



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11799 | 136 páginas
Curitiba, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Procuradoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	10
Secretaria das Cidades	11
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	12
Secretaria da Comunicação	16
Secretaria da Cultura.....	16
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.....	18
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	22
Secretaria da Educação	28
Secretaria do Esporte.....	59

Secretaria da Fazenda	59
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	86
Secretaria de Infraestrutura e Logística	86
Secretaria da Justiça e Cidadania	88
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	88
Secretaria do Planejamento	89
Secretaria da Saúde.....	90
Secretaria da Segurança Pública.....	91
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	98
Receita Estadual do Paraná	98

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	135
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Romulo Marinho Soares	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Christiano Souto Puppi	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística José Brustolin Neto	Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Diego Buligon	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 8.133

Demissão do servidor VILSON PRIMO DALLA COSTA, Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.302.526-0 e, ainda,

Considerando que o servidor VILSON PRIMO DALLA COSTA, RG nº 4.XXX.010-X, ocupante do cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, infringiu o disposto no inciso III do art. 279 e alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante, bem como a Deliberação nº 113/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular do servidor, recomendando sua demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor VILSON PRIMO DALLA COSTA, RG nº 4.XXX.010-X, do cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF-01, lotado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por ter infringido o disposto no inciso III do art. 279 e alínea “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

143085/2024

DECRETO Nº 8.134

Demissão da servidora GREICIANE PEREIRA, Professora do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.250.027-7, e ainda,

Considerando que a servidora GREICIANE PEREIRA, RG nº 8.XXX.176-X, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, infringiu o inciso I do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando a Deliberação nº 106/2024 do Conselho do Magistério, que cotejando as provas acostadas nos autos e a defesa apresentada, entendeu configurada a conduta irregular da servidora, recomendando sua demissão; e ainda,

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir a servidora GREICIANE PEREIRA, RG nº 8.XXX.176-X, do cargo de Professor, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, por ter infringido o inciso I do art. 279, inciso XV do art. 285 c/c alínea “b” do inciso V e §1º do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

143159/2024

Decreto nº 8135

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.108.563-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um Remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.880.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8135

Formalização 2024FC001113/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo ao Decreto nº 8135

Formalização 2024FC001113/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

143088/2024

Decreto N° 8136

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas na Lei nº 21.720, de 31 de outubro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.122.437-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.681.966,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Art. 3º Fica alterado o respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8136

Formalização 2024FC001121/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo ao Decreto nº 8136

Formalização 2024FC001121/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo ao Decreto nº 8136

Formalização 2024FC001121/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

[illegible]

143090/2024

Decreto n° 8137

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.115.472-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 3 de dezembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 8137

Formalização 2024FC001117/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										9.800.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										9.800.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										9.800.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										9.800.000,00
	1	54	540	000145	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	9.800.000,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			9.800.000,00
									Total Geral	9.800.000,00

Anexo ao Decreto nº 8137

Formalização 2024FC001117/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

1	54	540	000145	3.1.91.13	0	Não definida	4100	99999999	9.800.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									9.800.000,00
Total Geral									9.800.000,00

143092/2024

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.091.807-4/24 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.091.807-4, NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, I, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **ROBERTO FILHO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº xxx.018.899-xx, por ausência de um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, a tempestividade, consoante determina o art. 79 da Lei 20656/2021. **2.** Publicação do ato administrativo vergastado em 16/10/2024 (mov. 13 do 22.885.382-8), intimação do Recorrente em 18/10/2024 (mov. 14 do 22.885.382-8), recurso apresentado em 22/11/2024. **3.** **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 03.12.2024. (Enc. Proc. à SESP).

22.878.697-7/24 - 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.878.697-7**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **VALDIR CARLOS**, CPF nº 783.xxx.xxx-34, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda:* i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **2.** Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. **3.** **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.** Em 03.12.24.

22.351.808-7/24 1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. **2.** De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.351.808-7**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.122.224/0002-21, as seguintes penalidades, nos termos do art. 150, inc. II e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007: a) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, pelo prazo de 02 (dois) anos, e b) **MULTA** de R\$ 36.422,62 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato. **3.** Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. **4.** **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência da empresa e interessados, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 03.12.2024. (Enc. Proc. à SESP).

143177/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

22.876.029-3/24 - OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Câmara dos Deputados Federal. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Com ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** inc. II, alínea “a” c/c § 6º ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.876.029-3, AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **DIEGO HARMATIUK**, RG nº 8.XXX.XXX-0, até 31/12/2025. **3.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **4.** **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. Em 03.12.24.

143179/2024

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.919.861-0/24 De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.919.861-0**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **MARCOS PAULO FABRÍCIO**, CPF nº 019.xxx.xxx-19, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda:* i. que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; ii. que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; iii. que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; iv. a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. **2.** Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. **3.** **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos disponíveis.** Em 03/12/2024 (Enc. Proc. a PMPR).

143176/2024

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

22.988.475-1/24 - OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. **1.** De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.988.475-1, AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **EVANDRO XAVIER**, RG nº 5.XXX.XXX-4, até 31/12/2025. **2.** A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. **3.** **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. Em 03.12.2024.

143185/2024

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

22.931.074-7/24 OBJETO Aquisição de material para escritório (resma de papel A4), conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Escritório de Representação do Governo do Estado do Paraná em Brasília. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.931.074-7**, e considerando a justificativa apresentada pelo Núcleo Administrativo Setorial (mov. 14 e 30), **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022, a contratação da empresa **CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO S.A** – CNPJ nº 77.765.840/0001-70. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 03/12/2024 (Enc. Proc. à CC/NAS).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.125.664-4/24 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 23.125.664-4**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a

questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 03/12/2024 (Enc. Proc. à SEED).

143182/2024

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

22.924.330-6/24 OBJETO Prorrogação de Disposição Funcional. **DESTINO** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c”, c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.924.330-6**, **AUTORIZO**, a prorrogação da disposição funcional do servidor **CELSO ROBERTO RITTER**, RG nº 3.XXX.XXX-1, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. EM 03/12/2024.

143355/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

Casa Civil

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2171/2024 – DP

Designar, Mateus Veiga de Azevedo, CPF nº ***.378.718-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e Nádia Maria Gonçalves, CPF nº ***.736.580-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 8202/2024 celebrado entre este Departamento e a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de limpeza para a região Norte e Noroeste.

Curitiba, 29 de novembro de 2024

Adriano Furtado

Diretor Presidente do Detran-PR

141658/2024

PORTARIA Nº 2158/2024 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP; CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 22.696.834-2, resolve:

ALTERAR

Art. 1º. O quadro societário da empresa DESPACHANTE DESPCAR LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.904.479/0001-51, retirando-se da sociedade o Despachante Documentalista FERNANDO TEIXEIRA CARDOSO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 060.522.059-03, sob a matrícula nº 1301118-4, permanecendo os Despachantes Documentalistas ANA CAROLINA BOEING, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 005.249.509-46, sob a matrícula nº 1307120-9 e LUIZ EDUARDO DUTRA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 059.315.379-02, sob a matrícula nº 1307100-4 no exercício de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado,

Diretor Presidente do DETRAN-PR

141521/2024



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 282/2024-PGE

Institui Comissão Especial excepcionalmente para analisar e validar pedidos de manutenção dos benefícios de assistência à saúde, referentes ao período de 1.º a 31 de janeiro de 2025, conforme Deliberação nº 46/2024 – CSPGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 22, da Lei nº 21.352/2023, e 5º, da Lei Complementar n. 26/1985, bem como o contido no Protocolo n. 22.181.915-2,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Temporária para analisar e validar pedidos de manutenção dos benefícios de assistência à saúde, referentes ao período de 1.º a 31 de janeiro de 2025, conforme Deliberação nº 46/2024 – CSPGE.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será integrado pelos seguintes Procuradores, sob a presidência do primeiro:

I – Leticia Maria De Toni – RG 131370636/PR;

II – Hellen Gonçalves de Lima – RG 157900790/PR;

III – Adriano Freitas Coelho - RG 156939676/PR;

IV – Allyson Martins Coelho - RG 8.891.000-1/PR.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será o dia 02 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

141567/2024

Resolução nº 283/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado LUIZ FERNANDO BALDI, RG 6.760.913-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Honorário da Gratuidade da Justiça, durante 17 (dezessete) dias, no período de 12/02/2025 a 28/02/2025, referente as férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Rafael Jefferson Degraf.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada digitalmente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

141176/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 1651/2024

Protocolo n.º: 22.720.149-5

Interessado: Nahim Adas Neto

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional - 2025

Data: 19/11/2024

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para que o servidor Nahim Adas Neto, RG nº 3.215.272-4, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, tenha a prorrogação de disposição funcional autorizada para atuar junto à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2025.

2. Considerando:

- (i) a anuência do Titular do órgão de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

AUTORIZO a prorrogação da disposição funcional até 31/12/2025, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

141189/2024

Resolução SEAP nº 7482/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabiane Bergmann, RG Nº 9.090.607-0, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Procuradoria Geral do Estado – PGE/NAS. No período de 29/11/2024 a 12/01/2025, em virtude de licença para Tratamento de saúde do titular da função, o servidor Eloir Germano Machado de Carvalho, RG nº 3.538.987-3.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
141325/2024

Informação n.º 928/2024, mov. 333.

5. Considerando a Informação 133/2024 da DCGO/SEAP (fls.4514/4516a – mov.388), em que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. no artigo art. 131, VI, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos referente ao registro de preços dos Lotes 03 e 07 e consoante disposto no art. 712, IV, da Lei n.º 14.133/2021, no art. 73 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, deste procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado eletronicamente)
Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
141609/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140142/24. Pensão por morte. Protocolo 22.551.877-7. Segurado: VALDIR CEZAR, CPF 36058440904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TATIELE DE SOUZA CEZAR, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 5787.22. Total do Benefício R\$ 5787.22

Ato n.140104/24. Pensão por morte. Protocolo 22.919.489-5. Segurado: WILMAR VIDAL PINTO, CPF 23146575949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LIANE CRISTINE DE LIMA PINTO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 6076.48. Total do Benefício R\$ 6076.48

Ato n.140107/24. Pensão por morte. Protocolo 23.070.823-1. Segurado: IRINEU MARTINS, CPF 06937969953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CECILIA ALVES DE SOUSA MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2351.41. Total do Benefício R\$ 2351.41

Ato n.140145/24. Pensão por morte. Protocolo 22.485.090-5. Segurado: SILVIA ROSA GRESCZYSHIN, CPF 02243601915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO CUSTODIO DOS SANTOS, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 1120.11. Total do Benefício R\$ 1120.11

Ato n.140100/24. Pensão por morte. Protocolo 23.067.440-0. Segurado: FLORIVAL GOMES DE OLIVEIRA, CPF 22558853953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: YARA LOURENÇO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8306.56. Total do Benefício R\$ 8306.56

Ato n.140108/24. Pensão por morte. Protocolo 23.087.296-1. Segurado: CARLOS RENATO NEVES, CPF 07113129900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARISTELA NEVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$

DESPACHO Nº: 1692/2024

Protocolo nº: 21.898.321-9
Interessado: DECONS/SEAP
Assunto: Procedimento licitatório – PREG.E.SRP 584/2024
Data: 27/11/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº Preg-e 584/2024 - SRP, tipo menor preço, visando o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Conjunto Escolar (Mesa e Cadeira), Conjunto Escolar Trapezoidal (Mesa e Cadeira), Cadeira Giratória e Longarina, no valor máximo de R\$ 168.412.091,49 (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e doze mil, noventa e um reais e quarenta e nove centavos) constituído de 06 lotes

2. Encerrada a fase de lances, Foram declaradas vencedoras as empresas abaixo listadas, pelo valor de R\$ 93.147.241,00 (noventa e três milhões, cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais) representando um desconto de 28,23% (vinte e oito virgula vinte e três por cento) em relação ao valor autorizado de R\$ 129.789.170,50 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos) desconsiderando o lote 01, que permanece em fase de certame.

EMPRESAS	CNPJ	LOTE
ARTEMÓVEIS – SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	02.758.945/0001-00	02
EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA	81.045.981/0001-95	03, 04, 05, 06 e 07

Permanece em fase certame: Lote 01

3. Houve interposição de dois recursos referente ao registro de preço dos Lotes 03 e 07:

A empresa Recurso: Rhodes S/A, interpôs manifestação de recurso contra a habilitação da empresa Equiscola Equipamentos Escolares Ltda., mov. 314, a qual apresentou as contrarrazões, mov. 315.

4. O pregoeiro, por sua vez, diante da análise das alegações das recorrentes e em observância às formalidades e princípios da Administração Pública, conheceu do recurso e julgou improcedente as razões apresentadas, restando inalterada a declaração das empresas vencedoras para o registro de preço dos lotes 03 e 07, nos termos da

5551.34. Total do Benefício R\$ 5551.34

Ato n.140130/24. Pensão por morte. Protocolo 22.529.128-4. Segurado: LUCIANA MARIA SILVEIRA, CPF 60041870972 - LF 4. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GRAZIELA MARIA RODRIGUES, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R\$ 1984.34. Total do Benefício R\$ 1984.34

Ato n.140103/24. Pensão por morte. Protocolo 22.949.176-8. Segurado: MARCOS MOREIRA JUNIOR, CPF 07898966996 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: MARCELA MARIA PIMPAO LELL, Convivente, Cota 50%, Valor R\$ 3038.24; LEONARDO LELL MOREIRA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3038.24. Total do Benefício R\$ 6076.48

Ato n.140149/24. Pensão por morte. Protocolo 23.082.460-6. Segurado: JOAO BATISTA DA SILVA SEGUNDO, CPF 66379601953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: VERONILDA BOENO DE LARA, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 6070.20. Total do Benefício R\$ 6070.20

Ato n.140106/24. Pensão por morte. Protocolo 23.077.275-4. Segurado: JOAO PEDRO EURICH, CPF 37485121987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA LUCIA STACIOVIKI EURICH, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2893.61. Total do Benefício R\$ 2893.61

Ato n.140156/24. Pensão por morte. Protocolo 23.090.317-4. Segurado: CELIA DE CARVALHO GOMES, CPF 76585905920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ CARLOS GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2181.60. Total do Benefício R\$ 2181.60

Ato n.140101/24. Pensão por morte. Protocolo 23.032.116-7. Segurado: LUIS CARLOS HAMBRUSCH, CPF 40437922987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: GENI MARTINS HAMBRUSCH, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8784.42. Total do Benefício R\$ 8784.42

Ato n.140143/24. Pensão por morte. Protocolo 23.066.559-1. Segurado: ROSA KURIKI, CPF 32820313949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TAKASHI KURIKI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3230.13. Total do Benefício R\$ 3230.13

Curitiba, 2 de dezembro de 2024

141470/2024

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140167/24. Pensão por morte. Protocolo 22.886.397-1. Segurado: NICANOR MUNHOZ JUNIOR, CPF 87215411915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: LORENA CRUZ MUNHOZ, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 1399.77; CAIO HALEY CRUZ MUNHOZ, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 1399.77; ELIANE SIBELE CRUZ MUNHOZ, Cônjuge, Cota 33.34%, Valor R\$ 1400.19. Total do Benefício R\$ 4199.73

Ato n.140192/24. Pensão por morte. Protocolo 23.073.482-8. Segurado: JOSE FRANCISCO DOMINGOS, CPF 08629072920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ZULMIRA SANTINA ZANCHETTI DOMINGOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3150.65. Total do Benefício R\$ 3150.65

Ato n.140197/24. Pensão por morte. Protocolo 23.068.596-7. Segurado: ALTAIR RODRIGUES, CPF 14649942934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: GUSTAVO RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3820.71; ZENILDA APARECIDA MILKE RODRIGUES, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3820.71. Total do Benefício R\$ 7641.42

Ato n.140159/24. Pensão por morte. Protocolo 23.099.535-4. Segurado: VALDEMAR SACO, CPF 15229785934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EVANISIA PEREIRA SILVA SACO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2914.51. Total do Benefício R\$ 2914.51

Ato n.140160/24. Pensão por morte. Protocolo 23.099.262-2. Segurado: JOAO DE DEUS SANTANA, CPF 30196752949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DEBORA PATRICIA GUIMARÃES ANTUNES SANTANA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6246.90. Total do Benefício R\$ 6246.90

Ato n.140163/24. Pensão por morte. Protocolo 23.102.623-1. Segurado: JOAO APARECIDO DA SILVA, CPF 45845123968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDNA PINHEIRO DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3976.85. Total do Benefício R\$ 3976.85

Ato n.140173/24. Pensão por morte. Protocolo 23.085.954-0. Segurado: WALDOMIRO VEGA DOS SANTOS, CPF 56285612900 - LF 89. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SELMIRA PAULIN DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1042.17. Total do Benefício R\$ 1042.17

Ato n.140170/24. Pensão por morte. Protocolo 22.990.139-7. Segurado: GABRIEL THOELE, CPF 08996785997 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CRISTIANE RAFAELA QUATRIN, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 6076.48. Total do Benefício R\$ 6076.48

Ato n.140155/24. Pensão por morte. Protocolo 23.091.066-9. Segurado: MARIA APARECIDA TREVISAN ZANONI, CPF 15131688949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SINIMBALDO ZANONI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5765.52. Total do Benefício R\$ 5765.52

Ato n.140161/24. Pensão por morte. Protocolo 23.087.203-1. Segurado: MARIA CECILIA MARINS DE OLIVEIRA, CPF 31843190915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAERTE JUSTINO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90

Ato n.140185/24. Pensão por morte. Protocolo 23.086.638-4. Segurado: MARCOS DE PINA FAUSTINO, CPF 18483690934 - LF 1. Embasamento legal: Em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0000788-96.2024.8.16.0116, oriundo da Vara da Fazenda Pública de Matinhos - PROJUDI, em face do Estado do Paraná e Paranaaprevidência. Beneficiários: THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 4853.07; NOAH IGLESIAS BARBARI DE PINA FAUSTINO, Filho Menor em processo de reconhecimento de paternidade, Cota 50%, Valor R\$ 4853.07. Total do Benefício R\$ 9706.14

Ato n.140165/24. Pensão por morte. Protocolo 23.075.774-7. Segurado: ARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 11049634934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLY DA SILVA SECCON DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1527.03. Total do Benefício R\$ 1527.03

Ato n.140189/24. Pensão por morte. Protocolo 22.925.446-4. Segurado: ALFREDO DE OLIVEIRA GARCINDO FILHO, CPF 01762796953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SANDRA MARIA WOLF, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 29788.26. Total do Benefício R\$ 29788.26

Curitiba, 2 de dezembro de 2024

141472/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 122, de 2 de dezembro de 2024.

Divulgação do preço médio ponderado para o milho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou 70,67% (setenta inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **novembro dos anos de 2015 e 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou 68,11% (sessenta e oito inteiros e onze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou 67,68% (sessenta e sete inteiros e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou 64,11% (sessenta e quatro inteiros e onze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou 59,31% (cinquenta e nove inteiros e trinta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou 55,88% (cinquenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou 47,97% (quarenta e sete inteiros e noventa e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou **9,13%** (nove inteiros e treze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos),

divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **novembro de 2024**, restou **26,05%** (vinte e seis inteiros e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **novembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **novembro de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 60,24** (sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024**, com parcelas **vincendas no mês de dezembro de 2024**, é igual a **zero**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Natalino Avance de Souza

141792/2024

RESOLUÇÃO Nº 123, de 2 de dezembro de 2024.

Designa servidor para substituir a Chefe do NFS durante afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Cleber Wilson Ceronato**, RG nº 7.887.936-0, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Financeiro Setorial - NFS, durante 09 (nove) dias, no período de 25/11/2024 a 03/12/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular **Fernanda Arnal Yede**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 25/11/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natalino Avance de Souza.

141926/2024

ADAPAR

PORTARIA Nº 360, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Farol.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 149/2024, da Prefeitura Municipal de Farol.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Farol	Roberto Pascoal Mendes do Santos	6003793	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	23.075.787-9

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Campo Mourão.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 229, de 30 de julho de 2018.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

141629/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 095/2024/SECID

Súmula: Instaura processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 056/2024-SECID, considerando o contido no protocolo nº 21.312.584-2.

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para a apuração de possíveis irregularidades em face da **INCORPORADORA GRAN-PARA LTDA**, na execução do CA 3597/2020, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – CPPA terá acesso a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º O prazo para que a Comissão conclua seus trabalhos e apresente o relatório final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMpra-SE

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

141668/2024

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA Nº138/2024/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer, interinamente, a função de **Diretor de Transporte Metropolitano**
O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em atendimento ao contido no protocolo nº 23.059.079-6

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica**, RG nº 9.975.568-7, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer interinamente a função de Diretor de Transporte Metropolitano da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, no período de 22/11/2024 a 26/11/2024, em substituição ao titular do cargo **Williamson Alves Correa**, RG nº 6.426.356-0, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de novembro de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

141705/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo: 23.051.879-3

Assunto: MISSÃO ANPROTEC/SEPARTEC+de02a05dezembrode2024

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Valor: 3.521,85

Autorizo o pagamento, cumpridas as formalidades legais.

Em Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

141803/2024

Protocolo: 22.845.914-3

Assunto: MISSÃO ANPROTEC/SEPARTEC+ de 02 a 05 de dezembro de 2024

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Valor: 52.898,16

Autorizo o pagamento, cumpridas as formalidades legais.

Em Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

141213/2024

RESOLUÇÃO N.º 274/2024-SETI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Remove o Professor de Ensino Superior Ervin Kaminski Lenzi, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, para Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023; considerando a Portaria n.º 098/SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no protocolo n.º 22.381.711-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover para a Universidade Estadual de Maringá, UEM, o servidor Ervin Kaminski Lenzi, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/nível de Professor Associado C, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

Art. 2.º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor que passa a ter a seguinte codificação na UEM: DOC 03378.2.1.40.1.0.

Art. 3.º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para UEPG, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 02441.3.0.40.0.0.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 29 de novembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

141650/2024

RESOLUÇÃO N.º 275/2024 – SETI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Florestal – Bacharelado, ofertado no *campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 260/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 143/24, e o contido no protocolo n.º 22.949.791-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Florestal – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/25 até 12/05/29, ofertado no *campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

141643/2024

RESOLUÇÃO N.º 276/2024 – SETI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 260/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 144/24, e o contido no protocolo n.º 22.898.666-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, Modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 06/08/23 até 05/02/27, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21; e

II - observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

141701/2024

RESOLUÇÃO N.º 277/2024 – SETI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 260/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 142/24, e o contido no protocolo n.º 22.888.739-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 14/04/25 até 13/10/28, ofertado no *campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

141648/2024

RESOLUÇÃO N.º 279/2024 – SETI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, ofertado no *campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 260/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 145/24, e o contido no protocolado n.º 22.919.267-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/25 até 12/05/29, ofertado no *campus* Cedeteg, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento, encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024
(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

141653/2024

RESOLUÇÃO N.º 280/2024 – SETI, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidora para atuar como Chefe da Unidade Executora do Fundo Paraná. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4.º, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

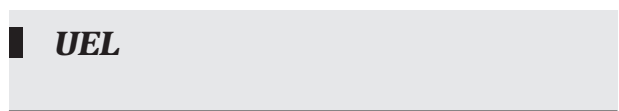
RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Erika Juliana Dmitruk, CPF n.º XXX.298.989-XX, para atuar como Chefe da Unidade Executora do Fundo Paraná, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de novembro de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

141290/2024



PORTARIA 3313 21 NOV 2024

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando os artigos 170 e 171 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Considerando o artigo 4 da Lei n.º 9.663, de julho de 1991;
Considerando a Lei n.º 9.788, de 29 de outubro de 1991;
Considerando o artigo 54 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob n.º 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a resolução n.º 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Considerando a Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020;
O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo n.º 083, de 10 de junho de 2022,

RESOLVE:

I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/09/2024, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei n.º 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei n.º 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

ABDALLAH ACHOUR JUNIOR	0110809	0030176 014	04/09/2024	45
ADRIANA PIOJETTI DA SILVA COSTETTI	0111651	0060427 399	21/09/2024	35
ALEXANDRE CASONATTO	0122814	0091667 290	30/09/2024	15
ANTONIO JOSE MATTOS DO AMARAL	0110774	0000832 887	18/09/2024	45

ARELIS FELIPE ORTIGOZA GUIDOTTI	0122029	0149638 032	16/09/2024	15
AYRES DE OLIVEIRA MENEZES JUNIOR	0110161	6018932 183	19/09/2024	50
CLAUDIA TIECO TATESUJI MARQUES	0308692	0042327 522	04/09/2024	30
EFRAIM RODRIGUES	0506761	0015905 646	12/09/2024	45
ERNA VERONICA VOGLER CHAVES	0506954	0053082 165	04/09/2024	40
ESTER MASSAE OKAMOTO DALLA COSTA	0507002	0069347 010	13/09/2024	45
FLAVIO DE SOUZA	0601905	0042779 326	01/09/2024	45
GERSON BEN HUR FERREIRA GOGEL	0702145	0032544 010	01/09/2024	45
GILMAR APARECIDO ALTRAN	0703124	0039971 763	19/09/2024	35
GISELE LOPES BERTOLINI	0705068	0089227 291	25/09/2024	10
HELENA ESTER MUNARI NICOLAU LOUREIRO	0801861	0129844 558	16/09/2024	40
ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS	0903433	0038876 210	11/09/2024	50
ISMIRLIAN COSTA DANTAS	0903886	0000861 821	29/09/2024	35
JOAO BOLFE LOPES	1011005	0070538 687	01/09/2024	45
JOSE DONIZETI DE OLIVEIRA	1012675	0045201 929	27/09/2024	30
JOSE GERALDO EVARISTO	1010537	0013425 345	27/09/2024	50
MARCELO GIOVANETTI CANTERI	1326027	0033229 038	01/09/2024	45
MARCIA MAXIMO RIBEIRO MONTINI	1317764	0049926 510	08/09/2024	30
MARCO ANTONIO ROSSI	1332230	0089660 572	02/09/2024	10
MARCO AURELIO FRANCISCO MAFRA	1316354	0054565 801	26/09/2024	40
MARCOS AUGUSTO ROCHA	1321293	0030190 408	20/09/2024	45
MARIO AUGUSTO ONO	1315193	0016217 590	10/09/2024	45
MARIO LEMES PROENÇA JÚNIOR	1315364	0035950 834	02/09/2024	50
MARTHA APARECIDA SANTANA MARCONDES	1321544	0016274 500	22/09/2024	45
MISAEEL TEODORO DA ROSA	1313942	0001795 047	12/09/2024	50
NEUSA FERNANDES PINTO PERALTA	1406308	0056941 460	15/09/2024	15
ROSELY FERNANDES LOPES	1806620	0056763 406	08/09/2024	35
ROSIMARA POLO PAULINO	1814642	0049123 710	02/09/2024	15
ROSSANA BATISTA DE OLIVEIRA G. CAMARGO	1806302	0099429 046	17/09/2024	40
SANDRA REGINA QUINTAL CARVALHO	1904867	0062462 680	22/09/2024	50
SARAH BEATRIZ COCEIRO MEIRELLES FÉLIX	1912572	0003486 017	09/09/2024	10
SERGIO MARTINS DA SILVA	1904801	0042506 826	12/09/2024	50
TANIA LOBO MUNIZ	2001663	0039993 872	19/09/2024	40
VALDEMAR RIBEIRO MENDES	2202984	0020143 207	01/09/2024	50
VANDERLI MARINO MELEM	2203485	0034985 022	21/09/2024	45

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

141682/2024

PORTARIA Nº 3055 – 23/10/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 21.270.516-0, em especial o Parecer Jurídico nº 163 (fls. 289-327a) de 24 de abril de 2024,

RESOLVE:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme previsto na Lei Estadual 20.656 de 2021, em especial os arts. 126 a 190, e nas normas regimentais desta Universidade, sobretudo os arts. 186, 197 a 215 e demais artigos que não contrariarem a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no processo nº 21.270.5165-0.

II – Designar os docentes **DANIELA BRAGA PAIANO** (Chapa Funcional: nº 0407216), **CASSIA VANESSA OLAK ALVES CRUZ** (Chapa Funcional: nº

0311777) e a discente JULIANA YUKARI UEDA (Matrícula: nº 202201030517), para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

III – A Comissão Processante terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina, e **3 (três) dias** para o início dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria, como dispõe o art. 134, § 1º da Lei Estadual 20.656/2021.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

141877/2024

PORTARIA Nº 1984 – 18/07/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 20.641.203-8, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica (PJU) nº 202/2024 (fls. 38–49a),

R E S O L V E:

I – Instaurar Procedimento de **Sindicância Administrativa** nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processo nº 20.641.203-8.

II – Designar o docente JULIO AUGUSTO NAYLOR LISBOA (Chapa Funcional: 1012040 – CCA/VET), na condição de membro Presidente, a docente ALICE FERNANDES ALFIERI (Chapa Funcional: 0112312 – CCA/DMVP) e o docente GUILHERME SCHIESS CARDOSO (Chapa Funcional: 0705502 – HV/DCMPA), para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo.

III – Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

141858/2024

PORTARIA Nº 2844 – 30/09/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 20.641.203-8, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica (PJU) nº 202/2024 (fls. 38–49a),

R E S O L V E:

I – Retificar o inciso I da Portaria nº 1984 de 18/07/2024 de instauração da Sindicância Administrativa, conforme previsto na Lei Estadual nº 20.656 de 2021 e nas normas regimentais desta Universidade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

141869/2024

PORTARIA GEFIS Nº 1267/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1237/2024 Pregão Eletrônico nº129/2024

Contratada: Siemens Healthcare Diagnosticos Ltda

Objeto: Locação de Conjunto de Equipamentos Auto Analisadores Bioquímicos, Com Fornecimento Parcelado de Insumos, Para Atender O Hospital Veterinário -Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Danielle Venturini
Matrícula 0407067
E-mail daniventurini@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Administrativo/Técnico
Servidor Claudemir Caetano
Matrícula 0307033
E-mail claudemirc@uel.br

Tipo Contrato Administrativo/Técnico
Servidor Jair Aparecido de Oliveira
Matrícula 1010526
E-mail jairaparecido@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 02 Dezembro 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

141527/2024

UNESPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR****Campus de Curitiba II****EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 590/2024 - PROTOCOLO 22.871.473-9**

CONTRATANTE: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba II.

CONTRATADA: Leonardo Moita Bertoletti 38758329811, inscrita no CNPJ sob o n. 23.954.587/0001-73 situada na rua mato grosso 401 ap 14 bl b – água verde, cep 80620-070, município de curitiba, estado de paraná.

Objeto: Contratação de profissional para workshop performance de palco para musicistas, vinculado ao projeto de extensão laboratório de composição musical para cena e multimídia.

Valor total contratado: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Fonte: 500

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Noemi Nascimento Ansay – Diretora Geral.

140887/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de dezembro de 2024:

301-PROGESP, de 3-12-2024: Concede ascensão de nível ao docente Silvano da Silva Coutinho, RG nº 4.626.689-7, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

302-PROGESP, de 3-12-2024: Concede ascensão de nível ao docente Luiz Gonzaga Pego de Macedo, RG nº 7.705.294-, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

303-PROGESP, de 3-12-2024: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 105% sobre o vencimento, à docente Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Geografia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, a partir da publicação desta Portaria.

304-PROGESP, de 3-12-2024: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Alexsandra Borges Ludvichk, RG nº 13.692.048-0, a partir de 5-11-2024.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

141873/2024

RETIFICAÇÃO – matéria publicada no DIOE 11769 de 17-10-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 1º-11-2024

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31-12-2024

CONTRATADO: CESAR AUGUSTO GOULART

141171/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

1.565-GR, de 25-11-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 47/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Pioneira de Radiodifusão Educativa do Paraná, CNPJ nº 78.282.084/0001-90, Dispensa de Licitação nº 716/2024, referente à contratação de Emissora de Radiodifusão Educativa, para utilização como espaço pedagógico para os cursos da Unicentro e para divulgação institucional: I – Gestor: Lucas Gomes Thimóteo, CIN nº 039.126.389-77; II – Fiscal: Spencer Ávila Gandra, RG nº 12.485.249-8. A designação é de 19 de novembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.566-GR, de 25-11-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 43/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa J. Kloster Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.483.322/0001-25, Concorrência Eletrônica nº 68/2024, referente à contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos básico e executivo, e execução de serviços para adequação de acessibilidade no Câmpus de Irati da Unicentro: I – Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; II – Fiscal: Lámerson José Guimarães, RG nº 9.065.530-2. A designação é de 19 de novembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.567-GR, de 25-11-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 44/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa J. Kloster Engenharia Ltda., CNPJ nº 32.483.322/0001-25, Concorrência Eletrônica nº 70/2024, referente à contratação Integrada de empresa para elaboração de projetos básico e executivo, e execução de serviços para adequação de acessibilidade no Câmpus de Cedeleg da Unicentro: I – Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; II – Fiscal: Isabela Volski, RG nº 9.627.385-1. A designação é de 18 de novembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

1.568-GR, de 25-11-2024: Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 38/2024, celebrado entre a UNICENTRO, e a empresa Pfcetano Engenharia Ltda., CNPJ nº 17.209.924/0001-03, Concorrência nº 19/2024, referente à contratação de empresa para execução de reforma do Bloco C no Câmpus Santa Cruz da Unicentro: I – Gestor: Luis Carlos Ratuchne, RG nº 7.905.767-3; II – Fiscal: Jéssica Végas, RG nº 11.047.451-2. A designação é de 6 de novembro de 2024 até o encerramento da vigência contratual.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

141532/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 131/2024-GRE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23.137.970-3, de 02 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 30(trinta) vagas, a integrar o 1º **Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de Execução -Técnico em Enfermagem -30 (trinta) -Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

141797/2024

PORTARIA Nº 4101/2024-GRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA DE LUCCA, RG nº 8.951.562-9, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, conforme segue: 01 ano e 165 dias; períodos: 14-02-2012 a 02-08-2012; 01-02-2013 a 24-01-2014; 25-01-2014 a 01-02-2014 – INSS.

PORTARIA Nº 4116/2024-GRE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora CONCEIÇÃO APARECIDA MEIRA, RG nº 4.308.837-8, admitida na Unioeste em data de 02 de janeiro de 2002, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Linha Funcional 02, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 26-03-2013 a 25-03-2018, a contar de 26 de março de 2018. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 26-03-2018 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 29-10-2024, a contar de 30 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 4136/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 354/2023, de 04 de setembro de 2023, da Profissional Temporária ADRIANA CALDEIRA DE ASSIS BENEDITO, RG nº 8.544.647-9, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4137/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 307/2023,

de 10 de agosto de 2023, do Profissional Temporário ANDERSON FELIPE CARDOSO DA CUNHA, RG nº 10.991.622-6, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4138/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 136/2024, de 01 de março de 2024, da Profissional Temporária BEATRIZ KRAUSE BERWIAN, RG nº 10.028.581-9, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4139/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 352/2023, de 04 de setembro de 2023, da Profissional Temporária CAROLAINÉ DE FRANÇA OLIVEIRA, RG nº 13.489.861-5, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4140/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 301/2023, de 10 de agosto de 2023, da Profissional Temporária CLARICE MENDES DA SILVA TAROZO, RG nº 309219474, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4141/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 440/2023, de 05 de outubro de 2023, da Profissional Temporária DEBORA LUCIANE DA SILVA, RG nº 10.404.126-4, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4142/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 318/2023, de 11 de agosto de 2023, da Profissional Temporária DEBORAH CRISTINA JAGAS, RG nº 12.351.056-9, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4143/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 443/2023, de 05 de outubro de 2023, da Profissional Temporária ELIZANE NASCIMENTO BARCELOS, RG nº 5.783.648-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4144/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 325/2023, de 17 de agosto de 2023, da Profissional Temporária ROSIMERI LENOS DOS SANTOS, RG nº 7.305.422-2, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4145/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 525/2023, de 30 de outubro de 2023, da Profissional Temporária SIMONE GNOATTO, RG nº 8.169.716-7, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4146/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 382/2023, de 29 de setembro de 2023, da Profissional Temporária THAIS FERNANDA PRESTES MOTA, RG nº 128015264/RO, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4147/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 01 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 519/2023, de 30 de outubro de 2023, da Profissional Temporária JOSIANE DA SILVA LIZZI, RG nº 8.623.611-7, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4148/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 02 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 307/2024, de 24 de maio de 2024, da Profissional Temporária NATHYELLE ANDRESSA DA SILVA, RG nº 08975954919, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 4149/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a partir de 02 de dezembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 387/2023, de 03 de outubro de 2023, do Profissional Temporário GABRIEL CAMARGO DE LIMA, RG nº 13.060.514-1, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Laboratório, com lotação no Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 4150/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autorizar, a contar de 11 de novembro de 2024, a rescisão do Contrato nº 235/2024, de 22 de abril de 2024, da Professora AURORA TONTINI DE ARAUJO, RG nº 9.424.033-6, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Educação, Letras e Saúde, do Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 4154/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar o Servidor PAULO RENAN EFFGEN, RG nº 5.705.353-4, como responsável pelo regime de adiantamento de “Material de Consumo e Serviços de Terceiros PJ”, da Unioeste – Reitoria.

PORTARIA Nº 4155/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 7886/2024** – Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 85/2024 - Processo nº 21.993.998-7, Processo Contrato nº 23.076.502-2, Controle interno nº 047/2024, com o objeto Regularização PSCIP Campus de Marechal Cândido Rondon da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.837.718-4. **Fiscal de Contrato:** PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4. Esta Portaria, gera efeito a

contar de 26 de novembro de 2024, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 4156/2024-GRE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revogar, a partir de 02 de dezembro de 2024, a Portaria nº 2596/2024-GRE, de 09 de julho de 2024, que autorizou o sobrestamento do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3652/2023-GRE.

141208/2024

PORTARIA Nº 4157/2024-GRE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Promover a Professora CLAUDIA BARBOSA, RG nº 5.044.126-1, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA Nº 4165/2024-GRE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora ALINE ELLY TREML, RG nº 9.994.754-3, RT-40, lotada no Centro de Engenharia e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

141690/2024

PORTARIA Nº 054/2024-CCH
DATA: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria 052/2024 - CCH, de 18 de novembro de 2024.

O Diretor do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Considerando a Resolução nº 210/2013 - CEPE, de 05 de dezembro de 2013,

Considerando o E-mail enviado ao CCH pelo professor Marcos Aurélio Saquet, em 29 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 052/2024 - CCH, de 18 de novembro de 2024, que autorizou o afastamento para o exterior do professor Marcos Aurélio Saquet, RG nº 7.665.510-3, para participar do evento intitulado:

INTEGRA 2 - país invitado Brasil, promovido pela Universidad de Caldas - Colômbia, a ser realizado na cidade de Manizales, Colômbia, com período de afastamento compreendido entre 01/12/2024 e 06/12/2024, por meio de recursos financeiros da Universidad de Caldas - Colômbia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO.

Publique-se

Ricardo Carvalho Leme

Diretor de Centro de Ciências Humanas

Portaria nº 0019/2024 - GRE

141614/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 105/2024 - DGC

DATA: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato nº 052/2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando a Portaria nº 0154/2024, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 10086/2022, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Instrução de Serviço nº 003/2022 - PRAF, de 05 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato nº 052/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições leves estilo coffee break, sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais em conformidade com a gestão estratégica da Unioeste, no âmbito das unidades de Cascavel, na cidade de Cascavel-Paraná, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas.

Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG nº 3.096.065-3.

Fiscal do Contrato: Lindonez Paiva, RG nº 4.057.970-2.

Rejane Rodrigues da Silva Sarnoski, RG nº 5.624.028-4.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI

Diretor Geral do Campus de Cascavel

141673/2024

PORTARIA Nº 172/2024-HUOP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EDSON MARCOS GONÇALVES, inscrito no CPF nº 020.116.019-67, para atuar como Fiscal Titular e WILLIAM FRANCIS PAES, inscrito no CPF nº 062.118.999-55, para atuar como Fiscal Suplente do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 365/2023, celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e com vigência até o encerramento do referido contrato.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO

PARANÁ - CASCAVEL - PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral HUOP

141504/2024

Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Concorrência Presencial (CONC-p) nº 09/2024

Protocolo nº 21.871.169-3

Trata o presente protocolo de contratação de Assessoria de Comunicação Institucional para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação, com valor global máximo admitido de R\$ 4.559.795,88 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). Considerando a delegação de competência conforme Resolução SECOM nº 38/2023, **AUTORIZO** a tramitação do presente para que sejam tomadas as providências para contratação de Assessoria de Comunicação Institucional para atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Eduardo Pugnali Marcos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

141180/2024

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 114/2024

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elietti de Souza Vilela**, RG n.º 2.XXX.XXX-6, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, para responder, cumulativamente, pela função de Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 02/12/2024 a 09/12/2024, de acordo com o protocolo n.º 23.034.878-2.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

141219/2024

RESOLUÇÃO Nº 112/2024-SEEC

Súmula: Institui o Grupo de Acompanhamento da Execução dos Contratos Administrativos e Termos de Reinvestimento - GAE, referentes à Operação Verão 2024/2025 no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, nomeia e designa servidores para o exercício de funções no âmbito da Operação Verão.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 e Decreto Estadual nº 15/2023;

Considerando a política de Estado designada como Operação Verão - Edição 2024/2025;

Considerando o estabelecimento da Meta 5 ao Contrato de Gestão nº 001/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o PalcoParaná, para a execução do Projeto "Verão Maior Paraná 2024/2025".

RESOLVE

Art. 1º Instituir o GAE - Grupo de Acompanhamento da Execução dos Contratos Administrativos e dos Termos de Reinvestimentos referentes à Operação Verão - Edição 2024/2025 - Projeto Verão Maior Paraná 2025.

§1º O GAE tem como objetivo acompanhar, monitorar e supervisionar as

atividades técnicas e operacionais relativas ao Projeto Verão Maior – Operação Verão 2024/2025, referentes às atribuições da Secretaria de Estado da Cultura, em especial aquelas realizadas pelo PalcoParaná e pelas empresas por este contratadas no âmbito da Meta 5 do Contrato de Gestão n. 001/2016, bem como aquelas atividades realizadas a partir dos Termos de Reinvestimento celebrados pelo Estado do Paraná, no Programa Paraná Competitivo, em conjunto com a Secretaria de Estado do Esporte, com a Secretaria de Estado da Fazenda e com a Secretaria de Estado da Cultura.

§2º Compete ao GAE:

I – elaborar sua agenda de trabalho;

II – distribuir seus membros entre as localidades dos eventos, de forma a estar presente, ao menos um membro, durante a organização e realização de cada um dos shows dos palcos do Verão Maior Paraná nas cidades de Matinhos e Pontal do Paraná;

III – analisar e acompanhar a execução das atividades em conformidade com os respectivos contratos e termos de reinvestimentos;

IV – emitir Notas Técnicas, Pareceres, Laudos Técnicos, Informações e Relatórios relativos ao acompanhamento dos eventos e da execução dos contratos firmados com o PalcoParaná, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2016, em especial o cumprimento da meta 5, e aqueles decorrentes dos Termos de Reinvestimento firmados pelo Estado do Paraná em que a SEEC conste como partícipe.

§3º No âmbito de sua atuação, também cabe ao GAE coletar e compilar informações e dados quanto à execução das ações inerentes à SEEC no âmbito da Operação Verão – Projeto Verão Maior Paraná 2025, com fins de subsidiar a Secretaria quanto à execução do Contrato de Gestão e Termos de Reinvestimento.

§4º Poderá o GAE solicitar informações e dados referentes às ações de competência da SEEC no âmbito do Projeto Verão Maior Paraná, edição 2024/2025 junto ao PalcoParaná, fornecedores e demais órgãos partícipes, bem como cabe ao GAE exercer outras atividades visando a execução do objeto contratado.

§5º O GAE reportar-se-á diretamente à Secretária de Estado da Cultura e, em sua ausência, conforme delegação, à Diretora-Geral da SEEC.

Art. 2º. Nomear e designar servidores para composição do GAE - Grupo de Acompanhamento da Execução dos Contratos Administrativos e dos Termos de Reinvestimentos referentes à Operação Verão - Edição 2024/2025 – Projeto Verão Maior:

I - ANDRE AVELINO DA SILVA – RG nº 7.XXX.702-X – coordenador;

II - ANA LUCIA TULIO JUKI – RG nº 4.XXX.434-X;

III - CLAUDIA CHIPON STAUDE – RG nº 6.XXX.522-X ;

IV - MARCOS COGA DA SILVA – RG nº 3.XXX.461-X;

V - PAULA GONÇALVES JEDYN – RG nº 7.XXX.776-X.

Art. 3º Nomear e designar Equipe de Trabalho das ações da SEEC no âmbito do Condomínio dos Postos de Atendimento da Operação Verão 2024/2025, especificamente do projeto Bibliopraia:

I – ALICE YWATSUGU - RG: 3.XXX.992-X;

II – CARLOS EDUARDO LOURENÇO MATTOS - RG: 1.XXX.893-X;

III - MARIA LUCIA CATAFESTA – RG: 4.XXX.628-0;

IV - MARIA MARTA SIENNA – RG: 1.726.884-8;

V - NEIVA MINOZZO – RG: 2.020.587-3;

VI - SERGIO MIGUEL – RG: 1.456.264-8;

VII - VALÉRIA BORGES DA SILVEIRA – RG: 4.437.987-2;

VIII - WLANETE CASSIANO DE BARROS - RG 4.XXX.781-X.

§1º Compete ao Grupo de Trabalho nomeado no caput deste artigo o desenvolvimento das atividades do projeto Bibliopraia, especialmente a organização dos materiais do projeto, atendimento ao público, manutenção das atividades do projeto e dos materiais disponibilizados, bem como o atendimento das diretrizes do Condomínio, disciplinadas pela Secretaria de Estado do Esporte.

§2º Durante o período da Bibliopraia, os servidores acima relacionados permanecerão durante a semana, sete dias, em quartetos, em revezamento, conforme escala.

§3º O Grupo de Trabalho a que se refere o caput deste artigo reportar-se-á ao Diretor da Biblioteca Pública do Paraná.

Art. 4º. Nomear e designar para o acompanhamento comunicacional e operacional dos eventos do Projeto Verão Maior – Operação Verão 2024/2025, os seguintes servidores:

I - FERNANDA MALDONADO MOCELIN - RG nº 10.XXX.028-X – comunicação;

II - CLAUDIO GONCALVES PENAS – RG nº 3.XXX.543-X - comunicação;

III - ACYOLI DIONCELEI JOSE FERREIRA – RG nº 6.XXX.834-X – apoio logístico e operacional;

IV - RAFAEL BALESTIERI DOS SANTOS, RG nº 6.XXX.076-X – apoio operacional.

Art. 5º. Fica autorizado o pagamento de diárias para os servidores nomeados e designados nesta Resolução, conforme escalas e as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 6º Demais casos e casos omissos serão deliberados pela Secretária de Estado da Cultura, e em sua ausência, conforme delegação, pela Diretora-Geral da SEEC.

Art. 7º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

141530/2024

RESOLUÇÃO N.º 115/2024-SEEC

Súmula: Nomeia e designa a comissão de avaliação e acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2016 – PalcoParaná.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023 e Decreto Estadual nº 15/2023;

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2016, e aditivos decorrentes;

RESOLVE

Art. 1º Nomear e designar servidores para composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2016 – PalcoParaná, conforme previsão da Clausula Quarta do instrumento, passando a comissão a ser constituída pelos seguintes servidores:

- I. Andre Avelino da Silva, CPF nº 010.XXX.XXX-38;
II. Ana Lucia Tulio Juki, CPF nº XXX.XXX.109-87;

- III. Claudia Chipon Staude, CPF nº 027.XXX.XXX-48;
IV. Eliane Hoffmann Ganzert, CPF nº 942.XXX.XXX-20;
V. Marcos Coga da Silva, CPF nº 55X.XXX.XX9-25.

Art. 2º Torna sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

141537/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família**DELIBERAÇÃO Nº 095/2024 | CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 08 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO a representação deste CEAS nas instâncias participativas, deliberativas, consultivas, mobilizadoras, grupos de estudo e conselhos afetos que compõe as discussões que permeiam a Política de Assistência Social,

DELIBERA

Art. 1º Aprova a indicação dos representantes do CEAS/PR nas instâncias participativas, deliberativas, consultivas, mobilizadoras, grupos de estudo e conselhos, conforme Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Revoga a Deliberação nº 043/2023 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Pato Branco, 08 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

Edson Aparecido de Alencar
Presidente do CEAS/PR

Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente do CEAS/PR

**ANEXO I
REPRESENTANTES CEAS/PR**

INSTÂNCIA	REPRESENTANTES	POSIÇÃO
Comissões:		
Comissão Intergestores Bipartite – CIB;	EDSON APARECIDO DE ALENCAR	Titular
	ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA	Suplente
Grupos de Trabalho:		
Grupo de Trabalho Intersetorial para Acolhimento Familiar – GT-SFA	ALEXIA SEMZEZYN SLOBODZIAN	Titular
	LEONCIO SANTIAGO	Suplente
Núcleos:		
Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz – NÚCLEO DA PAZ	CLEYTON SERAFIM DOS REIS	Titular
	LEONARDO CORRÊA LUGON	Suplente
Núcleo Estadual de Educação Permanente – NEEP	ROSELAINE DAS DORES NOGUEIRA	Titular
	ROGÉRIA APARECIDA ORTELHADO	Suplente
Comitês:		
Comitê Estadual Orfandade e Direitos do Paraná	JULIANO DEL GOBO	Titular
	SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR	Suplente

141204/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 899/2024 – SEDEF**Referente ao protocolado nº 21.753.483-6.**

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 02), juntado com o Plano de Trabalho (mov. 02), promovidos pela servidora Sra. **Sibele Marquese Ribas Cecon**, Assessora – CNR/SEDEF, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de Teletrabalho e ciência do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018;

I. Considerando que após os trâmites de praxe, o pedido foi deferido através do Despacho nº 702/2024-SEDEF (mov. 40), concedendo-se o regime de teletrabalho a requerente por 90 (noventa) dias;

II. Considerando que a Chefia Imediata da servidora interessada atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 49/51/53);

III. Considerando que a Chefia da Assessora - SEDEF, por meio do Despacho (mov. 54) solicitou a prorrogação da concessão do teletrabalho;

IV. Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEDEF/CIGT, no Despacho (mov. 55), manifestou-se de acordo com a prorrogação do teletrabalho;

Autorizo a prorrogação da concessão do regime de teletrabalho à servidora Sra. Sibele Marquese Ribas Cecon, lotado(a) CNR/SEDEF, por 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, nos termos do

Plano de Trabalho (mov. 02).

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141724/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 280/2024

Protocolo nº 23.066.748-9.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ZELO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0040 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141166/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
282/2024

Protocolo nº 23.082.179-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ENSINAR, CUIDAR E RESPEITAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0788 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141164/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
283/2024

Protocolo nº 23.082.287-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “GARANTIR A SEGURANÇA E BEM-ESTAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janiópolis. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0962 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Janiópolis, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141161/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
284/2024

Protocolo nº 23.080.806-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CAMINHOS PARA AUTONOMIA: INOVANDO O ATENDIMENTO NA APAE DE QUITADINHA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0753 aprovada pela

Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141222/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
285/2024

Protocolo nº 23.069.971-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “EQUIPAMENTOS – ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ABATIÁ PR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo de Abatiá. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0088 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo de Abatiá, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141225/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
286/2024

Protocolo nº 23.095.805-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “BEM ESTAR PARA TODOS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2163 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141267/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 287/2024

Protocolo nº 23.095.308-2.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "OTIMIZAR OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA APAE DE MANDAGUAÇU", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguaçu. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0421 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguaçu, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141269/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 288/2024**

Protocolo nº 23.061.599-3.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "APRIMORANDO OS SERVIÇOS DA APAE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Centenário do Sul. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1807 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Centenário do Sul, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141423/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 289/2024**

Protocolo nº 23.089.681-0.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "REABILITAÇÃO: EM BUSCA DE UMA VIDA MELHOR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quedas do Iguaçu. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2091 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quedas do Iguaçu, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a

todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141726/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 290/2024**

Protocolo nº 23.083.835-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafeara. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1806 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cafeara, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141727/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 291/2024**

Protocolo nº 23.084.152-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INOVAR PARA A MELHORIA DA ACESSIBILIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1933 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141728/2024**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 294/2024**

Protocolo nº 23.076.714-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUIPAR PARA PROMOVER O BEM ESTAR A TODOS OS USUÁRIOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Laranjeiras. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2141 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração

ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Laranjeiras, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141913/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 295/2024

Protocolo nº 23.092.251-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “DESENVOLVER TÉCNICAS E ATIVIDADES COM RECURSOS INOVADORES”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Laranjeiras. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1111 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Laranjeiras, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141917/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 296/2024

Protocolo nº 23.086.845-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “NA ESTRADA DO FORTALECIMENTO”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS). A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 847, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS), além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141925/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 299/2024

Protocolo nº 23.084.258-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “AQUISIÇÃO DE BENS PARA MELHORAR O BEM-ESTAR DAS

PESSOAS ATENDIDAS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0425, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141938/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 300/2024

Protocolo nº 23.089.746-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA APAE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0842, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
141936/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 301/2024

Protocolo nº 23.089.292-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ENCONTRO FRATERO LINS DE VASCONCELLOS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1724, aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ENCONTRO FRATERO LINS DE VASCONCELLOS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o

interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

141927/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 625 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022,

- Considerando a subseção IV, Art.10 e, subseção V, Art. 11 e 12, da Lei Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;
- Considerando o memorando nº 658/2024, emitido pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR;
- Considerando os Convênios firmados com os municípios do litoral do Estado do Paraná, relativos à Operação Verão Maior Paraná 2024/2025 que tem por objeto a execução dos serviços de desassoreamento de canais, rios e córregos; e
- Considerando o conteúdo do protocolo 23.123.242-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, como Gestores e Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os Convênios relativos à Operação Verão Maior Paraná 2024/2025, referentes à execução dos serviços mencionados:

- Gestores: Tatyane Eliza Ferreira, RG nº 8.xxx.577-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 10542/2022; Erick Warllon Martins da Silva, RG nº 12.xxx.401-x; nomeado pelo Decreto Estadual nº 6210/2024.
- Fiscais: João Alfredo Costa Neto, RG nº 1.xxx.898-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2622/2023; Saleiman José Andraus RG nº 3.xxx.750-x PR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 88/2023; Matheus Suss, RG nº 10.xxx.306-x PR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6210/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente).

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

141340/2024

Portaria nº 13591/2024/OD-GOUT. Prot. 21.272.210-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) TOTAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CPF/CNPJ 07.483.401/0001-99. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.174.265,99 N 668.322,00 E. Validade 23/03/2025. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.22 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 639/2022.

141796/2024

Portaria nº 13587/2024/OP-GOUT. Prot. 22.262.832-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) USINA HIDRELETRICA SALMOURA LTDA. - CPF/CNPJ 33.374.930/0001-64. Rio Chopim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.130.518,74 N 322.401,64 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Coronel Vivida. Esta portaria revoga a portaria nº 10468/2022/OP-GOUT.

141907/2024

Portaria nº 13592/2024/OP-GOUT. Prot. 22.156.359-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) INCORPORADORA CASA DE CAMPO LTDA - CPF/CNPJ 44.634.567/0001-95. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.198.841,49 N 456.744,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 16:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 11419/2023/AP-GOUT.

141207/2024

Portaria nº 13585/2024/OD-GOUT. Prot. 22.533.644-0. Captação superficial. Outorgado(s) C.Vale - Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.863.223/0184-05. Represa Mirim. Piquiri. Coordenadas UTM 7.303.214,84 N 220.924,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Irrigação. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 24243/2023/OD-GOUT.

141945/2024

Portaria nº 13589/2024/OD-GOUT. Prot. 23.014.182-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CPF/CNPJ 76.527.951/0004-28. Pirapó. Coordenadas UTM 7.405.456,11 N 413.689,69 E. Validade 25/09/2029. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 02:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Marialva. Esta portaria revoga a portaria nº 25641/2023/OD-GOUT.

141884/2024

Portaria nº 13588/2024/OD-GOUT. Prot. 19.354.545-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Restoque comercio e confecções de roupas S/A - CPF/CNPJ 49.669.856/0321-85. Ivaí. Coordenadas UTM 7.371.039,51 N 351.969,59 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 6.90 m³/h 02:36 horas/dia 30 dias/mês. Município Terra Boa. Esta portaria revoga a portaria nº 2838/2019.

141885/2024

Portaria nº 10138/2024/REV-GOUT. Prot. 23.133.807-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HUBER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ 09.353.560/0003-66. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.232.336,01 N 244.788,34 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 1.81 m³/h 01:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 26339/2023/OD-GOUT.

141339/2024

Portaria nº 13586/2024/OP-GOUT. Prot. 22.019.125-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Gonçalves e Tortola S.A - CPF/CNPJ 85.070.068/0053-20. Ribeirão Centenário. Pirapó. Coordenadas UTM 7.417.801,00 N 390.186,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 9.20 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Mandaguçu.

141886/2024

Portaria nº 13590/2024/OD-GOUT. Prot. 22.113.422-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LATICINIOS BOA VENTURA LTDA - CPF/CNPJ 04.063.059/0001-80. Rio Corvo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.246.386,00 N 444.261,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 24:00 horas/dia 22 dias/mês. Município Boa Ventura de São Roque. Esta portaria revoga a portaria nº 1000/2018.

141887/2024

Portaria nº 13593/2024/OP-GOUT. Prot. 22.812.116-9. Captação superficial. Outorgado(s) EDIO PASCOAL - CPF/CNPJ 634.689.729-20. Ribeirão Meio. Tibagi. Coordenadas UTM 7.361.575,90 N 475.536,78 E. Validade 06/09/2026. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 38.60 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Mauá da Serra. Esta portaria revoga a portaria nº 12894/2024/OP-GOUT.

141866/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:BR 277 - KM 582 Bairro:ZONA RURAL Cep:85430000 Município:Cascavel.

141333/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço:AV.JOÃO GUALBERTO, 1881.

141336/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

AGROPASTORIL AGUAS CLARAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:ROD ALEXANDRA MATINHOS KM 20 Bairro:CAMBARA Cep:83260000 Município:Matinhos.

141337/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Movimentação de solo para construção de unidade industrial cerealista torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:ESTRADA MUNICIPAL, PARTE DO LOTE Nº 13 REMANESCENTE Bairro:Núcleo Ligeiro Parte Norte Cep:85500000 Município:Pato Branco.

141334/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO SUBTERRÂNEO DE COMBUSTÍVEIS SASC torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:Imóvel localizado no lote nº 6-A, quadra nº 42 Bairro: Cep:85540000 Município:Mangueirinha.

141338/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INESCAP INDÚSTRIA DE ESCAPAMENTOS E PEÇAS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323755 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Gilvani Augusto Criminácio, 215 no município de São José dos Pinhais/PR.

141367/2024

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLAVIO LUCIO BAPTISTON TRANSPORTES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 333772 com validade até 28/11/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Antônio Skakuy, 225 no município de São José dos Pinhais/PR.

141226/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA ALDA NOVELO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336943 com validade até 29/11/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA ARROIO JOÃ, SN no município de Ampére/PR.

141242/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESGOFOSSA DESENTUPIDORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336945 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA PREFEITO FRANCISCO TEIXEIRA, SN no município de Agudos do Sul/PR.

141404/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIRECT CARGO SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336895 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Francisco Munõz Madrid, 1003 no município de São José dos Pinhais/PR.

141402/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DINAMICA LOGISTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336855 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Kallil Gemael, 371 no município de Rio Negro/PR.

141398/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA VERDETTO EIRELI - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336808 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na AGRIMENSOR GILDO PINHEIRO DA LUZ, 1460 no município de Itaperuçu/PR.

141396/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CESAR AUGUSTO PENTEADO GUIZILINI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336927 com validade até 29/11/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Rodovia Rolândia Arapongas, s/n no município de Rolândia/PR.

141241/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA MARILIS DE BASTOS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336707 com validade até 01/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA SALTO DA BOA VISTA, 1 no município de Tijucas do Sul/PR.

141393/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASA ENERGY BRASIL IND E COM DE PELLETS DE MADEIRA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336556 com validade até 01/12/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia Engenheiro Alfredo Geraldo Sica Pinto / PR-419, 3293 no município de Mandrituba/PR.

141387/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336469 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Alexandre Von Humboldt, 871 no município de Curitiba/PR.

141382/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SÃO SIMÃO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 334851 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Mato Grosso, 1280 no município de Campo Largo/PR.

141357/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARANDI TRATORES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336918 com validade até 29/11/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, KM 599 no município de Cascavel/PR.

141239/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REFLORESTAMENTO SÃO FRANCISCO LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336894 com validade até 29/11/2034, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Linha Eva, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

141235/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO VICTOR KAVILHUKA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336800 com validade até 29/11/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Área Rural, 0 no município de Irati/PR.

141234/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TDC BOCALON COMERCIO E TRANSPORTE ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336694 com validade até 29/11/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RODOVIA BR 369, SN no município de Ubatã/PR.

141231/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 335933 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Água Verde, 1413 no município de Curitiba/PR.

141360/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TK TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 335942 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia Br 476, S/N no município de Contenda/PR.

141363/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336179 com validade até 01/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Santo Inácio, 787 no município de Pinhais/PR.

141365/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CHAPECO LOGISTICA E CARGAS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336258 com validade até 01/12/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Cyro Correia Pereira, 2270 no município de Curitiba/PR.

141369/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRE PAULO MACHADO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336957 com validade até 29/11/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE Nº 64-A-2-A-B-C-D-1, ESTRADA DO BARBALHO, MATRICULA Nº 50883, S/N no município de Paranavaí/PR.

141247/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADENORTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336973 com validade até 29/11/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia PR 280, 176 no município de Vitorino/PR.

141253/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FITOPAR FITOSSANITÁRIA DO PARANÁ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336992 com validade até 29/11/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas a ser implantada na Rua Aviador Paula Xavier, 228 no município de Ponta Grossa/PR.

141260/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOINHO DO NORDESTE S/A, a Licença de Instalação - LI nº 336550 com validade até 01/12/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rua Betonex, 2066 no município de Piraquara/PR.

141386/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLUBE DE VOO DE ANGULO, a Licença de Instalação - LI nº 337011 com validade até 29/11/2026, para Comércio e Serviço - Transporte Aéreo a ser implantada na ROD BENEDITO MANOEL DA SILVA (PR-218), KM 286 no município de Ângulo/PR.

141265/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OURO NEGRO FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 336478 com validade até 01/12/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na rua jose bonifacio, 71 no município de Contenda/PR.

141383/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO BOMM KREBS SPE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 337024 com validade até 29/11/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rodovia PR 180/Avenida Piquiri, 00 no município de Cascavel/PR.

141348/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEREALISTA TUREK LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 336105 com validade até 01/12/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia do Xisto, S/N no município de Contenda/PR.

141364/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMAR MOREIRA DE LIMA, a Licença de Instalação - LI nº 336982 com validade até 29/11/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Fazenda Sebastião Pereira da Silva, SN no município de Wenceslau Braz/PR.

141256/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KADESH COMPONENTES DE CALÇADOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 335825 com validade até 29/11/2026, para Industrial - Ind. do couro e peles a ser implantada na Rodovia PR 438, s/n no município de Teixeira Soares/PR.

141229/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIMONE COSTA ARAUJO DUARTE, a Licença de Instalação - LI nº 336955 com validade até 29/11/2026, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Estrada Luiziana/Corumbataí do Sul, s/nº no município de Luiziana/PR.

141246/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASE E FUNDAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 336977 com validade até 29/11/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na PR-493, km 14, S/N no município de Bom Sucesso do Sul/PR.

141255/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO GORDIA LG AGRONEGOCIO, a Licença de Instalação - LI nº 336944 com validade até 29/11/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na COXILHÃO DE SANTA ROSA, 1 no município de São João do Triunfo/PR.

141243/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASTICOS NOVEL SAO PAULO LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 336369 com validade até 01/12/2026, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Padre Cesari Lelli, 1314 no município de Quatro Barras/PR.

141377/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSIS PETRO COMBUSTIVEIS LTDA., a Licença de Instalação - LI nº 336958 com validade até 29/11/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia PR 317, s/nº - Chácara Tupassí ? Lote nº 266 - Matrícula 28.229, 0 no município de Assis Chateaubriand/PR.

141248/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUELLEN RUIZ DOS SANTOS, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 335814 com validade até 01/12/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Principal do Canelão, s/n no município de Itaperuçu/PR.

141359/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTISERVICE SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 337027 com validade até 12/01/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na PR 408 KM 4, 4000 no município de Antonina/PR.

141349/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO DE COMBUSTÍVEIS COLONIAL CAMPO MOURÃO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 336758 com validade até 29/11/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR-158, 1104 no município de Campo Mourão/PR.

141233/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN SA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 336805 com validade até 01/03/2026, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Fazenda Monte Alegre, S/N no município de Telêmaco Borba/PR.

141345/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPRESS DECOR BRASIL - INDUSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 335937 com validade até 31/03/2025, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Avenida das Araucárias, 3513 no município de Araucária/PR.

141362/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GWA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 336704 com validade até 01/12/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Nestor Pereira Habkost, 150 no município de Araucária/PR.

141392/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERADORA DE AGUA DOM PIERRE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 336971 com validade até 29/11/2030, para Industrial - Bebidas instalada na Rodovia PR-317, s/n no município de Maringá/PR.

141252/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PROSTEEL INDUSTRIA E METALÚRGICA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 336364 com validade até 01/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, 10000 no município de Campo Largo/PR.

141375/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHPX LOGISTICA LTDA., a Licença de Operação - LO nº 336443 com validade até 01/12/2029, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na BR 116, 1500 no município de Campina Grande do Sul/PR.

141379/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRIELLY CARVALHO SILVA, a Licença de Operação - LO nº 327353 com validade até 01/08/2029, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral instalada na Rodovia PR-160, sn no município de Telêmaco Borba/PR.

141227/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CATERPILLAR BRASIL LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 335380 com validade até 25/11/2034, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Ema Taner de Andrade, 792 no município de Campo Largo/PR.

141372/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARGILL AGRÍCOLA S.A., a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 274805 com validade até 20/07/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Anna Scremin, 939 no município de Ponta Grossa/PR.

141262/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARIA DE LURDES BURATTI CORREA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 336959 com validade até 29/11/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA OURO GRANDE, 00 no município de Jacarezinho/PR.

141249/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAUL DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 336793 com validade até 01/12/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua do Jacarandá, 424 no município de Colombo/PR.

141395/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA MARIA FRINGS DE ALMEIDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 336996 com validade até 29/11/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rua Juvenal de Oliveira, 885 no município de Rolândia/PR.

141263/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EGTC HOLDING E SERVICOS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 333779 com validade até 01/12/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Pedro Sovierzoski, 444 no município de Campo Largo/PR.

141355/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BIOPLASTICOS - TRANSFORMAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA - ME, a Licença Prévia - LP nº 336884 com validade até 01/12/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Antônio Singer, 4075 no município de São José dos Pinhais/PR.

141400/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TORK STAMP LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336600 com validade até 01/12/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

141389/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SYNGENTA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336993 com validade até 29/11/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na RUA COMENDADOR ROSEIRA, SN no município de Palmeira/PR.

141261/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARVOARIA FESTEIRO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336969 com validade até 29/11/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada Nakamura, Km 12 no município de Douradina/PR.

141251/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLAR INDÚSTRIA DE QUÍMICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336362 com validade até 01/12/2025, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Jovino Dissenha, 335 no município de São José dos Pinhais/PR.

141374/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES CETNARSKI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336464 com validade até 01/12/2026, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Campestre, 565 no município de São José dos Pinhais/PR.

141381/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO CARLOS CORREA, a Licença Prévia - LP nº 43806 com validade até 29/11/2027, para Exploração a ser implantada na Endereço:Fazenda Salto do Jaguariaíva Bairro:Corredeira Paulista Cep:84980000 Município:São José da Boa Vista no município de São José da Boa Vista/PR.

141335/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMERSON ROBERTO ERENO, a Licença Prévia - LP nº 336272 com validade até 01/12/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Juiz Danilo Bertolin Prêcoma, 430 no município de São José dos Pinhais/PR.

141373/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SEMENTES E CEREAIS BORTOLUZZI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336914 com validade até 29/11/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na rodovia PR 280 KM 150, sn no município de Vitorino/PR.

141237/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336990 com validade até 29/11/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia BR-376, 36000 no município de Ponta Grossa/PR.

141258/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336911 com validade até 28/11/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Visconde de Guarapuava, 3841 no município de Cascavel/PR.

141236/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MORAIS E SANTANA INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336954 com validade até 29/11/2026, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Avenida América, 639 no município de Cianorte/PR.

141245/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEW AGRO PRIME AGRÍCOLA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337016 com validade até 29/11/2025, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Av. Paranavaí, 1713 no município de Maringá/PR.

141266/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EAF TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336261 com validade até 01/12/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Joaquim Alves Fontes, 2351 no município de São José dos Pinhais/PR.

141371/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUARNERI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337007 com validade até 29/11/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RUA PARANÁ, 22 no município de Ibaiti/PR.

141264/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDERSON BRENO COLODEL COMERCIO & BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 334852 com validade até 01/12/2026, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na R JONAS VAZ DE CRISTO, 5349 no município de Itaperuçu/PR.

141358/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOGMIL TRANSPORTES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 337022 com validade até 29/11/2025, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, 528 no município de Maringá/PR.

141347/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERTI SOLO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336542 com validade até 29/11/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Lucidório Pereira da Rocha, 303 no município de Tijucas do Sul/PR.

141230/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D TRIGO ALIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 336952 com validade até 29/11/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua José Marasca Filho, 798 no município de Maringá/PR.

141244/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIVENSIS PR CENTURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a Licença Prévia - LP nº 336913 com validade até 01/12/2025, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

141403/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICRONS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336384 com validade até 01/12/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Maria Fontes Machado, 90 no município de São José dos Pinhais/PR.

141378/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336976 com validade até 01/06/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na RUA INGRÁCIO JOSÉ CORREIA, 1200 no município de Rio Negro/PR.

141405/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO REPRESA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336979 com validade até 01/12/2025, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RODOVIA BR 116 KM 42, 0 no município de Campina Grande do Sul/PR.

141406/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336915 com validade até 28/11/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Avenida dos Farrapos ? saída para Rodovia PR 182, s/n no município de Maripá/PR.

141238/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOBREMESAS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336966 com validade até 29/11/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Braz Izelli, 727 no município de Maringá/PR.

141250/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HISAAKI HATAMOTO, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336974 com validade até 29/09/2026, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTES RURAL N°s 641, 642, 642-A, 643 e 644-A, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

141254/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 336983 com validade até 29/11/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Estrada Maracaju, Km 01 no município de Terra Roxa/PR.

141257/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUGARINI COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336891-R1 com validade até 01/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ESTRADA DO CERNE PR 090, 10215 no município de Campo Magro/PR.

141401/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDERSON DUMS - RECIPLAST, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336730-R1 com validade até 29/11/2030, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na ESTRADA RURAL, S/N no município de Itapejara do Oeste/PR.

141232/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERRARIA BRANEL LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336460-R2 com validade até 01/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RODOVIA PR 281, S/N no município de Agudos do Sul/PR.

141380/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OXIDAR P TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336711-R1 com validade até 01/12/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Paranavai, 939 no município de Pinhais/PR.

141394/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA FLAMINGOS LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 333579-R2 com validade até 01/12/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Flamingos, 1170 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

141354/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DURLI LOGISTICA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336684-R2 com validade até 01/12/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia BR-376, 25665 no município de São José dos Pinhais/PR.

141391/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONARDO JASINSKI MADEIRAS ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 336558-R1 com validade até 29/11/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Marginal da BR 277, s/n no município de Virmond/PR.

141344/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ BORDIGNON, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 337029-R1 com validade até 30/11/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LOTE RURAL N° 171/173, S/N no município de Toledo/PR.

141350/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335934-R1 com validade até 01/12/2034, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua Antônio Singer, S/N no município de São José dos Pinhais/PR.

141361/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336822-R3 com validade até 01/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Av. das Araucárias, 5615 no município de Araucária/PR.

141397/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO ALDO PARANAGUA I LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323216-R2 com validade até 11/06/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 8171 no município de São José dos Pinhais/PR.

141390/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336557-R3 com validade até 01/12/2029, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, 1565 no município de São José dos Pinhais/PR.

141388/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IC TRANSPORTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336547-R3 com validade até 01/12/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia do Xisto BR 476, S/N no município de Araucária/PR.

141385/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336483-R6 com validade até 01/12/2030, para Industrial - Ind. química instalada na RODOVIA DO XISTO, KM 31, S/N no município de Araucária/PR.

141384/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITAIACOCA MINERACAO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINERAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336991-R1 com validade até 29/11/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rodovia PR-090 km 101, s/nº no município de Castro/PR.

141259/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 335780-R1 com validade até 29/11/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Av. Helvethia, S/N no município de Guarapuava/PR.

141228/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBASSA COMERCIO DE GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336920-R2 com validade até 28/11/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na XV de Novembro, 633 no município de Morretes/PR.

141240/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAL HIDRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 334839-R2 com validade até 01/12/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Antônio Bini, 220 no município de Almirante Tamandaré/PR.

141356/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRATIC SIDER COMERCIO INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336863-R1 com validade até 01/12/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 6901 no município de São José dos Pinhais/PR.

141399/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRIEDI & CIA - LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 337006-R2 com validade até 29/11/2027, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Caeté, 178 no município de Fênix/PR.

141346/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEDETIZADORA INSETO E CIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336368-R2 com validade até 01/12/2028, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza instalada na Rua Inajá, 218 no município de Pinhais/PR.

141376/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

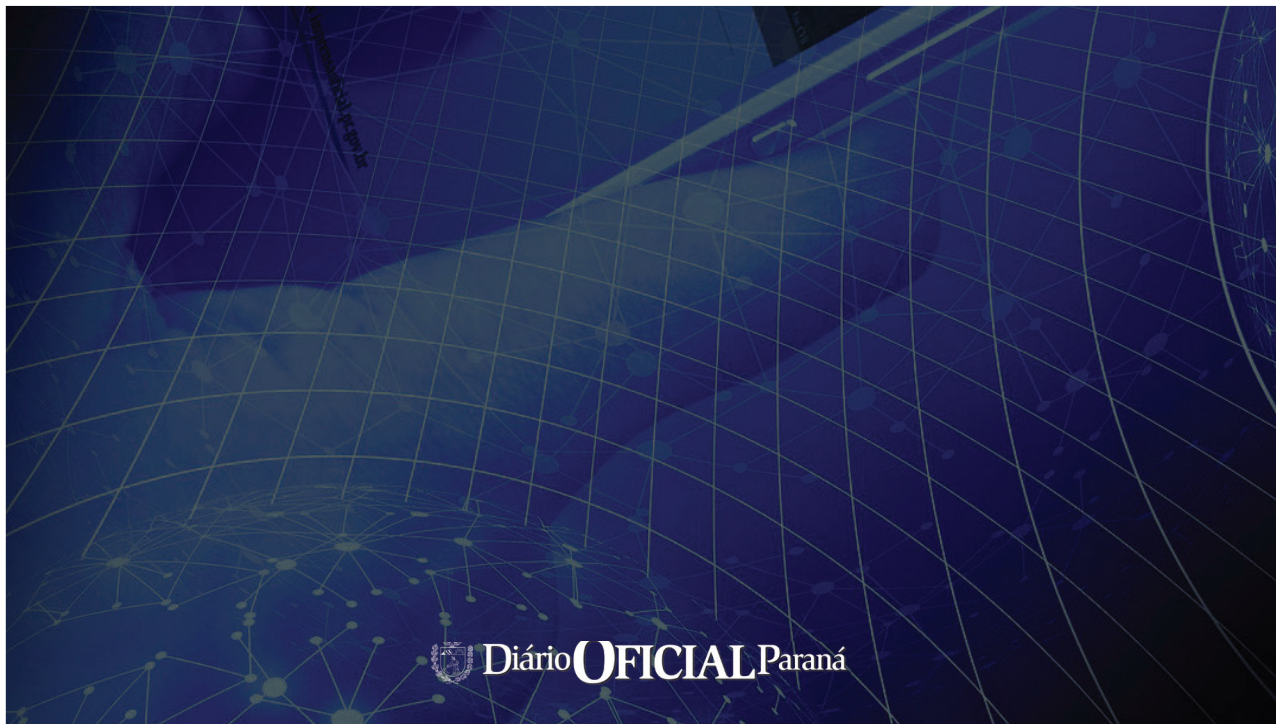
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAULIM EXTRACAO DE MINERIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336260-R1 com validade até 01/12/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Estrada Palmital, s/n no município de Araucária/PR.

141370/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA GRÃ BISCAIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336255-R3 com validade até 01/12/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na R: Wilson Selusniak, 170 no município de Mandirituba/PR.

141368/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMBASUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 336252-R3 com validade até 01/12/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Vicente Michelotto, 4550 no município de Curitiba/PR.

141366/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 03, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06, de 18 de maio de 2016, que estabelece normas, critérios e procedimentos operacionais para garantir as ofertas educacionais aos adolescentes em medidas socioeducativas;
- a Resolução Conjunta n.º 10 – SEED/SEJU, de 14 de novembro de 2017, que revoga parcialmente a Resolução Conjunta SEED/SEJU n.º 06/2016;
- o Acordo de Cooperação Técnica n.º 202100005 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, cujo objeto constitui a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações com a finalidade de garantir a Educação Básica, no nível fundamental e médio, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atendidos nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná;
- e o contido no protocolado n.º 23.057.692-0,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEED com a finalidade de **suprir demandas e compor cadastro de reserva de Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério (**QPM**), e **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica (**QFEB**), nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação Básica aos adolescentes nas Unidades Socioeducativas, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo **suprir demandas e compor cadastro de reserva** para diversas funções nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais – APED, que funcionam nas dependências das Unidades Socioeducativas vinculadas às instituições de ensino da rede estadual.

2.2. Poderão participar deste Processo de Seleção Interno os **Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério (**QPM**), e os **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica (**QFEB**), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.3. Este Processo de Seleção Interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do Dossiê Histórico-Funcional completo e outros documentos comprobatórios, no que se refere à **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme critérios dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

2.4. Antes de se inscrever no Processo de Seleção Interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>.

2.7. A participação no Processo de Seleção Interno deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimimento, ficando reservado à SEED e à SEJU o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

2.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.9. A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, e enviada para a SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no item **2.8**, até às 17 horas do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES

3.1. O Processo de Seleção Interno será coordenado e supervisionado pela **Comissão Especial**, composta por servidores da SEED e da SEJU, responsáveis pela oferta educacional nas Unidades Socioeducativas.

3.1.1. Os membros da SEED e da SEJU que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.

3.1.2. São atribuições da Comissão Especial:

a) Elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

b) Divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

c) Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a Classificação Final dos candidatos.

d) Realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

3.2. O Processo de Seleção Interno será coordenado e executado por uma **Comissão Especial Regional**, composta por, no mínimo, por 1 (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH, 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos – EJA e 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação - NRE.

3.2.1. As indicações dos membros das **Comissões Especiais Regionais** serão feitas pelas chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.

3.2.2. As designações das **Comissões Especiais Regionais** ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

3.2.3. São atribuições da **Comissão Especial Regional** (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):

a) Responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>.

b) Conferir os dados e documentos inseridos pelo candidato no **formulário on-line de inscrição**.

c) Analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital.

d) Publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, aba "Avisos", a Classificação Provisória do Processo de Seleção Interno.

e) Receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos.

f) Dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados.

g) Encaminhar a Classificação Final do Processo de Seleção Interno à Comissão Especial por meio de correio eletrônico.

h) Divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e SEJU.

i) Convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

j) Disponibilizar o Termo de Visita Técnica para realização de visita técnica na Unidade Socioeducativa aos servidores convocados para suprimimento das vagas existentes.

k) Divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados.

l) Encaminhar, via e-protocolo, planilha de suprimimento com os dados dos servidores convocados que assumiram as vagas, para a realização do suprimimento no Sistema SAE, contendo a indicação da Unidade Socioeducativa na qual o servidor irá atuar.

3.3. Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no Processo de Seleção deste Edital.

3.4. Quando houver ocorrência da situação descrita no item 3.3, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.

3.5. Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo regulamentado por este Edital.

4. CRONOGRAMA

4.1. O Processo de Seleção Interno seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Inscrição <i>on-line</i> < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdSpl0Lj-Oo_8UFRqr3apC2Vll0mXB2nsb_AQ_YvVDnNcFtEA/viewform >	A partir das 8h do dia 04/12/2024 até às 23h55 do dia 06/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")
Classificação Provisória	13/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")
Interposição de Recursos	16/12/2024 e 17/12/2024	Via formulário <i>on-line</i> , disponível em: https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php
Envio da Classificação Final à SEED	Até 18/12/2024	E-mail institucional da CEJA/SEED
Publicação da Classificação Final do Processo de Seleção	A partir de 20/12/2024	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php
Distribuição de aulas para as demandas em aberto	A partir de 17/01/2025	Presencialmente no NRE
Suprimento dos convocados e início das atividades pedagógicas/escolares nas Unidades Socioeducativas	03/02/2025	Instituição de Ensino (Sede da APED Especial) e Unidades Socioeducativas

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar desse Processo de Seleção Interno, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB).
- Não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.
- Ser concursado no componente curricular ou função pretendida.
- Não possuir antecedentes criminais.
- Não ter deixado de prestar serviço em Unidade Socioeducativa em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional.
- Não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria.
- Não estar em readaptação de função.
- Estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem as Unidades Socioeducativas, conforme Anexo V deste Edital, exceto para os casos citados no item 5.2.1.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem 4.1, por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, disponível no site institucional dos 15 (quinze) NRE que possuem Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED) em Unidades Socioeducativas (Anexo V).

5.2.1. EXCEPCIONALMENTE, aos servidores do NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, a inscrição poderá ocorrer da seguinte forma:

- Quando lotados no NRE de Curitiba, poderão se inscrever no NRE da Área Metropolitana Sul e Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação.
- Quando lotados no NRE da Área Metropolitana Sul, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação.
- Quando lotados no NRE da Área Metropolitana Norte, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Sul, além do seu NRE de lotação.

5.2.2. Para preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o servidor deverá, obrigatoriamente, ter o e-mail@escola.

5.3. O candidato é responsável pelas informações declaradas no formulário de inscrição *on-line* e pelo preenchimento dos dados pessoais e utilização da plataforma de inscrição, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.4. Para efetuar a inscrição *on-line* o candidato deverá:

5.4.1. Escolher o NRE de sua lotação – a lista com os 15 (quinze) NRE que atendem as Unidades Socioeducativas consta no Anexo V deste Edital.

5.4.1.1. Para os servidores QPM e QFEB lotados no NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, verificar o que trata o item 5.2.1 deste Edital.

5.4.1.2. No NRE que possui mais de uma unidade socioeducativa, o candidato poderá se inscrever nas unidades disponíveis, se assim desejar.

5.4.2. Preencher todos os dados solicitados no formulário de inscrição *on-line*.

5.4.3. Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato PDF dos seguintes documentos:

a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais¹ negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (<https://www.policiaivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>).

b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo IV.

c) Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato PDF, de apenas um dos cursos relacionados abaixo:

i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for agente educacional II, conforme especificado no item 5.5.6.2.

ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:

- para professor e professor pedagogo, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme especificado no item 5.5.6.1;
- para agente educacional II, em qualquer área, conforme especificado no item 5.5.6.2.

iii. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item 5.5.6.1.

iv. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, sendo ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item 5.5.6.1.

d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item 5.5.4.1.

e) Comprovante de habilitação para atuação na Educação Especial, conforme indicado no item 5.5.5.

5.5. O Processo de Seleção Interno será realizado em Etapa Única, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível no site do NRE e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.

5.5.1. Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).

5.5.1.1. Para os profissionais lotados nos NRE de Curitiba, Área Metropolitana Norte e Área Metropolitana Sul, será admitida uma inscrição por LF em cada um dos NRE que optarem por se inscrever, conforme item 5.2.1.

5.5.2. O candidato deverá indicar, no **formulário de inscrição on-line**, a LF com a qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do item 10.1.

5.5.3. O candidato deverá realizar uma **inscrição on-line para cada LF** com a qual pretende participar do processo de seleção interno e **anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF**, no momento da inscrição.

5.5.4. Para **docência na Fase I do Ensino Fundamental** serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

5.5.4.1. Os professores deverão comprovar **habilitação para atuação nos anos iniciais**, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

- a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais.
- b) Magistério Superior.
- c) Magistério em Nível Médio.

5.5.5. Para **Educação Especial** serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas mediante a apresentação de **curso de Especialização Lato Sensu em Educação Especial**, sem que seja contabilizada pontuação.

5.5.6. No momento da **inscrição on-line**, o candidato que atender ao critério "**Formação**", para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente de verso) em **PDF de apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos**, da seguinte forma:

5.5.6.1. Para **Professor e Professor Pedagogo**:

- a) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato sensu em nível de Especialização, na área específica de atuação ou na área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- b) **Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- c) **Diploma ou Ata de Defesa de Tese** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.5.6.2. Para **Agente Educacional II**:

- a) **Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar**, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- b) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, em qualquer área**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

5.7. As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este Processo Seletivo Interno.

5.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Interno, não cabendo reclamações posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Professor e Professor Pedagogo

6.1.1. Experiência Profissional

6.1.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa no período de **01/10/2016 a 30/09/2024**, conforme disposto no Anexo I, excetuando-se os seguintes afastamentos:

- 6.1.1.1.1 Licença remuneratória para fins de aposentadoria.
- 6.1.1.1.2 Prisão preventiva/flagrante.
- 6.1.1.1.3 Participação em programa de desenvolvimento educacional – PDE.
- 6.1.1.1.4 Afastamento redução de carga horária.
- 6.1.1.1.5 Afastamento curso/seminário.
- 6.1.1.1.6 Licença especial.
- 6.1.1.1.7 Licença para tratar de interesses particulares.
- 6.1.1.1.8 Afastamento de função.
- 6.1.1.1.9 Afastamento estudo/curso sem ônus.
- 6.1.1.1.10 Afastamento/estudo curso ônus limitado.
- 6.1.1.1.11 Licença para concorrer a mandato eletivo.
- 6.1.1.1.12 Licença para exercício de mandato eletivo.
- 6.1.1.1.13 Licença tratamento saúde pessoa da família até 180 dias.
- 6.1.1.1.14 Mandato sindical.
- 6.1.1.1.15 Afastamento jogos escolares.
- 6.1.1.1.16 Suspensão preventiva.
- 6.1.1.1.17 Licença adoção.

6.1.1.2. O período do tempo de trabalho efetivo do candidato em Unidade Socioeducativa poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.1.2. Assiduidade

6.1.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023 a 31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo I.

6.1.3. Formação

6.1.3.1. Será pontuada a Formação do candidato considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:

- a) Curso de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, em nível de **Doutorado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.
- b) Curso de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, em nível de **Mestrado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.
- c) Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu**, em nível de **Especialização** na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.
- d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
- f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.1.4. Carreira

6.1.4.1. Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo I.

6.2. Agente Educacional II

6.2.1. Experiência Profissional

6.2.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa no período de **01/10/2016 a 30/09/2024**, conforme o disposto no Anexo II, excetuando-se os afastamentos descritos no item 6.1.1.1 deste Edital.

6.2.1.2. O período do tempo trabalhado pelo candidato em Unidade Socioeducativa poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.2.2. Assiduidade

6.2.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023 a 31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo II.

6.2.3. Formação

6.2.3.1. Será pontuada a **Formação** do candidato em apenas um dos cursos descritos a seguir:

- a) Curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em nível de **Especialização** em qualquer área, com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.
- b) Curso de **Graduação** com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.

- c) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.
- d) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
- e) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.2.4. Carreira

6.2.4.1 Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo II

7. DO RESULTADO

7.1. Da Classificação Provisória

7.1.1. A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme tabelas de Critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos I e II deste Edital.

7.1.2. Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

- Maior nível de enquadramento.
- Maior classe no enquadramento.
- Maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo I e Anexo II.
- Maior idade.

7.1.3. A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem 4.1 deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba "Avisos".

7.2. Dos Recursos

7.2.1. O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem 4.1, após a divulgação da Classificação Provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

a) Preencher **Formulário de Recurso On-line**, disponível no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba "Avisos", com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos.

7.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atendam aos critérios do item anterior ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

7.2.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual **emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados**.

7.2.4. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

7.2.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3. Da Classificação Final

7.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7.3.2. A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

7.3.3. Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Somente após a divulgação da Classificação Final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.

8.1.1. No momento da convocação o candidato classificado não poderá:

- estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
- estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;
- estar atuando como Professor Formador e Pedagogo Formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na Rede Estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

8.1.2. Nos casos descritos no item 8.1.1. os candidatos serão excluídos do Edital de classificação, devendo assinar termo de desistência.

8.2. Os candidatos classificados, quando convocados, **deverão apresentar os originais dos documentos pessoais e os originais dos certificados, diplomas e históricos** cujas cópias foram cadastradas no link da **inscrição on-line**.

8.3. A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba "Avisos", constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

8.3.1. Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".

8.4. O servidor convocado para assumir vaga, **com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias**, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses) anteriores a data de publicação da classificação final, será submetido à **avaliação documental** para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.4.1. No caso previsto no item 8.4. a visita técnica à Unidade Socioeducativa, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.5. Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

8.6. Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

9.1. O candidato que não atender aos requisitos elencados no item 5.1. terá sua inscrição indeferida e será excluído do Processo de Seleção Interno regulamentado por este Edital.

9.2. A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará em desclassificação imediata do servidor convocado.

9.3. O servidor convocado será desclassificado quando **não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em Unidades Socioeducativas**, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

9.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

9.4.1. Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no item 9.4. estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

9.5. Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pelo DPM desfavorável à atuação do servidor em Unidades Socioeducativas **não caberá recurso**.

9.6. O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE, nos seguintes casos:

- Ao manifestar desinteresse em assumir a vaga;
- Ao optar em continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.

9.6.1. Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

9.7. Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da Classificação Final do Edital.

10. DO SUPRIMENTO

10.1. A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física

	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
	Educação Especial
	Administração
	Pedagogo
Equipe Pedagógica	
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

10.2. O suprimimento no componente curricular (disciplina) ou função realizar-se-á após visita técnica do servidor público à Unidade Socioeducativa, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJU (Anexo VI).

10.2.1. Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nas Unidades Socioeducativas.

10.2.2. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição no referido processo, **não sendo possível a alteração da LF.**

10.2.3. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno para atuação como Professor Pedagogo também poderá atuar no atendimento dos adolescentes da EJA Fase I, quando não houver profissional suprido na demanda específica para esse nível.

10.2.4. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido no componente curricular para o qual foi selecionado.

10.2.4.1. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (licenciatura relacionada – Anexo VIII), para atender as necessidades da Unidade Socioeducativa, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.

10.2.5. Os professores pedagogos poderão ser convocados para atuação na função de pedagogo do Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – Proeduse (Anexo IX) ou de pedagogo de unidade, de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas de internação, internação provisória (Anexo X) e semiliberdade (Anexo XI).

10.2.5.1. O pedagogo de unidade seguirá diretrizes específicas da SEJU, voltadas às demandas educacionais ofertadas nas Unidades Socioeducativas, que estarão disponíveis no NRE no momento da distribuição de vagas para os servidores convocados para fins de suprimimento nesta função.

10.2.5.2. O professor pedagogo selecionado e convocado para assumir a função de pedagogo de unidade em casa de semiliberdade terá seu suprimimento vinculado à instituição de ensino da rede que atende a Unidade Socioeducativa do município.

10.2.6. As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimimento poderão não corresponder à totalidade da Linha Funcional de inscrição.

10.2.7. Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimimento, a mudança de Linha Funcional e remanejamento ou transferência para Unidade Socioeducativa diferente daquela para a qual foi convocado.

10.2.8. Os servidores convocados e supridos para atender aos componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, nos componentes comuns aos dois níveis de ensino, de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas.

10.2.9. Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem as Unidades Socioeducativas.

10.3. Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade das Unidades Socioeducativas.

10.4. Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas Unidades Socioeducativas do Estado.

10.5. Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional (Anexo VI), instituídas pela SEJU e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter seu suprimimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.

10.6. Os servidores supridos em disciplinas ou funções em Unidades Socioeducativas terão o suprimimento cancelado para atuação na unidade e deverão retornar imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos decorrentes de licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE); formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).

10.7. Não haverá a permanência de servidores da SEED em Unidades Socioeducativas em razão de outros afastamentos do exercício funcional, quando os afastamentos excederem 60 dias, consecutivos ou não, no período de um ano.

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

11.1. Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências das Unidades Socioeducativas, conforme o Art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: “*perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade*”. (Anexo VII)

11.2. Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.

11.3. O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme Art. 22 da Lei n.º 19.130, em razão de afastamentos do exercício funcional em unidades de atendimento socioeducativo, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de um ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11.4. A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEJU).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Interno implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

12.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo de Seleção.

12.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção Interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.5. A carga horária suprida para atuação na Unidade Socioeducativa poderá sofrer redução se a demanda de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa for reduzida.

12.6. A vigência deste Processo de Seleção Interno será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

12.7. Quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo Edital poderá ser publicado.

12.8. Após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISISONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Dias efetivos de trabalho no período de 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área específica de atuação ou na área da educação	1.000 (mil) pontos	1.000
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área específica de atuação ou na área da educação	800 (oitocentos) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização em curso na área específica de atuação ou na área da educação	600 (seiscentos) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 300 (trezentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	300
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 200 (duzentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 100 (cem) pontos para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			5.000 pontos

ANEXO II EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISISONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Dias efetivos de trabalho no período de 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	850 (oitocentos e cinquenta) pontos	850
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	750 (setecentos e cinquenta) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 25 (vinte e cinco) pontos por classe de enquadramento.	450

Total da pontuação	5.000 pontos
--------------------	--------------

ANEXO III EDITAL N.º 161/2024 - GS/SEED

PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Valor máximo 2.922	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Valor máximo 778	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na	Valor máximo 1.000	
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na	Valor máximo 800	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização	Valor máximo 600	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Valor máximo 300	
	Professor enquadrado no Nível II	Valor máximo 200	
	Professor enquadrado no Nível I	Valor máximo 100	
Total da pontuação			

PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA:			
FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Unidade Socioeducativa	Valor máximo 2.922	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Valor máximo 778	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	Valor máximo 850	
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Valor máximo 750	
CARREIRA	Enquadramento profissional considerado 25 pontos por classe de enquadramento	Valor máximo 450	
Total da pontuação			

ANEXO IV EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao **Item 5.4.3, alínea b** do Edital n.º XX/2024 – GS/SEED e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em Unidades Socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local/Data)

(Nome e Assinatura)

ANEXO V DO EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

RELAÇÃO DE NRE E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ATUAÇÃO

NRE	ENDEREÇO NRE	MUNICÍPIO do CENSE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	Unidades socioeducativas (CENSE)
Área Metropolitana Norte	https://nreamn.educacao.pr.gov.br/	Piraquara	CEEBJA Prof. Mario Faraco	CENSE São Francisco

Área Metropolitana Sul	https://nreams.educacao.pr.gov.br/	Fazenda Rio Grande	CE Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande
		São José dos Pinhais	CE São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais
Campo Mourão	https://nrecampomourao.educacao.pr.gov.br/	Campo Mourão	CEEBJA Campo Mourão	CENSE Campo Mourão
Cascavel	https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br/	Cascavel	CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco	CENSE Cascavel I
				CENSE Cascavel II
Curitiba	https://nrecuritiba.educacao.pr.gov.br/	Curitiba	CEAD Poty Lazzarotto	CENSE Curitiba
				CENSE Joana Miguel Richa
Foz do Iguaçu	https://nrefozdoiguacu.educacao.pr.gov.br/	Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides Balotim Guerra	CENSE Foz do Iguaçu
Jacarezinho	https://nrejacarezinho.educacao.pr.gov.br/	Santo Antônio da Platina	C.E. Maria Dalila Pinto	CENSE Santo Antônio da Platina
Laranjeiras do Sul	https://nrelaranjeirasdosul.educacao.pr.gov.br/	Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul
Londrina	https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br/	Londrina	CEEBJA Londrina	CENSE Londrina I
				CENSE Londrina II
Maringá	https://nremaringa.educacao.pr.gov.br/	Maringá	CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues da Silva	CENSE Maringá
Paranavaí	https://nreparanavai.educacao.pr.gov.br/	Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães	CENSE Paranavaí
Pato Branco	https://nrepato Branco.educacao.pr.gov.br/	Pato Branco	CEEBJA Pato Branco	CENSE Pato Branco
Ponta Grossa	https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br/	Ponta Grossa	CEEBJA Professor Paschoal Salles Rosa	CENSE Ponta Grossa
Toledo	https://nretoledo.educacao.pr.gov.br/	Toledo	CEEBJA Toledo	CENSE Toledo
Umuarama	https://nreumuarama.educacao.pr.gov.br/	Umuarama	CEEBJA Umuarama	CENSE Waldir Colli

ANEXO VI EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

NORMAS DE CONDUTA FUNCIONAL – DEASE/SEJU – Resumo

I. São deveres dos servidores em exercício nas Unidades Socioeducativas:

- Manter sigilo absoluto sobre procedimentos de segurança, sobre história de vida e situação judicial dos adolescentes.
- Comunicar ao seu superior imediato e ao Diretor da Unidade qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade.
- Primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e público em geral.
- Prestar esclarecimentos em sindicâncias ou processos sobre fato de que tiver ciência.
- Comparecer nas horas de trabalho ordinário executando as atividades que lhe competem.
- Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade e compromisso profissional.
- Respeitar rigorosamente os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição.
- Manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes.
- Submeter-se à revista ao adentrar à Unidade, quando exigido.
- Prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos adolescentes nas atividades que tiver participação ou sob sua condução.
- Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalho e outros.
- Zelar pelo patrimônio da Unidade e pelo uso racional do material.
- Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança da Unidade.
- Zelar pela segurança dos adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade física, moral e psicológica.
- Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores.
- Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado.

II. Aos servidores que atuam nas Unidades Socioeducativas é vedado:

- Fazer acordos, negociações e troca de favores com adolescentes.
- Prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores.
- Transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles.
- Comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos adolescentes.
- Dar para os adolescentes ou seus visitantes presentes, objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade.
- Receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes.
- Tratar algum adolescente de forma diferenciada quanto às exigências ou benefícios.
- Usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião.
- Fumar nos locais de acesso aos adolescentes.
- Portar armas de qualquer espécie e telefones celulares nas áreas de acesso aos adolescentes.
- Fazer pregações políticas ou religiosas dentro da Unidade.
- Usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se aos adolescentes.
- Retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Unidade.
- Estar envolvido em qualquer situação de agressão física ou verbal ou discussões exaltadas, de cunho pessoal ou profissional, com outro servidor dentro da Unidade, comprometendo as rotinas de segurança e as relações profissionais.
- Manifestar ou incentivar ideias que não coadunem com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos adolescentes.
- Ausentar-se durante o horário de trabalho sem a devida autorização do seu superior da Unidade e da coordenação do estabelecimento de ensino.
- Adentrar a área de acesso aos adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como moeda de troca para os adolescentes.
- Assediar ou abusar moral ou sexualmente de qualquer pessoa dentro da Unidade.
- Utilizar qualquer forma de agressão, seja física ou verbal.
- Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso com adolescentes.
- Fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço ou apresentar-se ao trabalho sob o efeito dessas substâncias.

Obs.: Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná - Resolução n.º 265/2021 – SEJUF:
https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/resolucao_265-2021_-_codigo_de_normas.pdf

ANEXO VII EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017
(Valores reajustados conforme Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior - QPM	20 horas	R\$ 1.086,79
	40 horas	R\$ 2.173,58
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante - QFEB	40 horas	R\$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023

<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias>

ANEXO VIII EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

Áreas Correlatas para distribuição de aulas

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM - inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO IX EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED

Atribuições do Pedagogo do Proeduse

Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como:

1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica do Proeduse.
2. Promover a articulação entre a Equipe do PROEDUSE, Equipe da Unidade e Equipe da Instituição de Ensino de vínculo.
3. Administrar o pessoal e os recursos materiais da APED Especial, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
4. Elaborar, em comum acordo com a Equipe da Unidade o cronograma de oferta da EJA na Unidade.
5. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas.
6. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar.
7. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
8. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
9. Informar sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, sempre que solicitado.
10. Coordenar, no âmbito da APED Especial, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
11. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com a Equipe da Unidade.
12. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ofertado na Unidade.
13. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
14. Coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED e em comum acordo com a Equipe da Unidade.
15. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da APED Especial, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
16. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento
17. Acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE.
18. Acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum.
19. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político- Pedagógico.
20. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.
21. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da APED Especial.
22. Participar e intervir, em comum acordo com a Equipe da Unidade, na organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar.
23. Sistematizar, junto à Equipe da Unidade, atividades que levem à efetivação do processo de ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando.
24. Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar.
25. Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na APED Especial, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.
26. Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico dos professores do PROEDUSE.
27. Apresentar propostas, alternativas e sugestões que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político- Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e as Políticas Educacionais da SEED.
28. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico.
29. Participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos.
30. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores da APED Especial.

31. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da APED Especial, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas.
32. Organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula.
33. Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico.
34. Informar, sempre que solicitado sobre os dados do aproveitamento escolar.
35. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a inserção das especificidades da oferta educacional na APED Especial.
36. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.
37. Atender a oferta da EJA Fase I, quando não houver demanda docente específica para este fim.

ANEXO X EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED**Atribuições do Pedagogo de Unidade
(Unidades de Internação e Internação Provisória)**

1. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica e educacional da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas.
2. Organizar e viabilizar os cursos de qualificação profissional.
3. Realizar a programação das atividades pedagógicas e educacionais, formação das turmas e acompanhamento das atividades.
4. Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso, incluindo a composição do Plano Individual de Atendimento (PIA);
5. Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica e educacional da unidade.
6. Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
7. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.
8. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes.
9. Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.
10. Acompanhar e supervisionar a execução do PROEDUSE, junto com a Equipe do programa, participando da sua organização, monitorando e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes.
11. Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

ANEXO XI EDITAL N.º 161/2024 – GS/SEED**Atribuições do Pedagogo da Casa de Semiliberdade**

1. Participar da recepção e acolhimento dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes aos encaminhamentos pedagógicos e educacionais e rotina do programa.
2. Realizar levantamento do histórico escolar e busca da documentação para encaminhamento e matrícula em instituição escolar.
3. Acompanhar a frequência, o desempenho e aproveitamento dos adolescentes nas atividades escolares.
4. Identificar adolescentes com necessidades especiais para encaminhamento ao atendimento especializado.
5. Viabilizar cursos de qualificação profissional e encaminhamento para aprendizagem profissional.
6. Providenciar documentação necessária aos encaminhamentos de aprendizagem profissional.
7. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica do programa: oficinas formativas, atividades recreativas, culturais e esportivas.
8. Acompanhar a participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
9. Realizar a programação e o acompanhamento das atividades pedagógicas e educacionais internas.
10. Participar das reuniões técnicas intra e extra institucionais.
11. Coordenar os processos de trabalho de estudo de caso e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
12. Realizar a avaliação pedagógica e levantamento do histórico educacional dos adolescentes para composição dos relatórios técnicos.
13. Proceder o acompanhamento processual, dos conselhos disciplinares e da aplicação das medidas.
14. Auxiliar na orientação da comunidade socioeducativa sobre a abordagem, relacionamento e convívio com os adolescentes.
15. Orientar as famílias dos adolescentes para a continuidade dos encaminhamentos realizados, durante o cumprimento da medida, após o desligamento.

141745/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED****PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAREM NOS ESTABELECIMENTOS PENAS DO PARANÁ**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;

- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
- a Lei n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que dispõe sobre a remição pela leitura;
- o Decreto n.º 7626, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema Penal;
- a Resolução CNPCP n.º 03, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos Estabelecimentos Penais;
- a Resolução CNJ n.º 307, de 17 de dezembro de 2019, que institui a Política de Atenção à Pessoas Egressas do Sistema Penal;
- a Resolução CNE/CEB n.º 01, de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade;
- a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 02, de 10 de maio de 2023, que estabelece procedimentos, normas operacionais e atribuições da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Segurança Pública para garantir as ofertas educacionais às pessoas em privação de liberdade no Sistema Penal do Paraná;
- e o contido no protocolado n.º 23.057.569-0,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro reserva de Professores e Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e Agentes Educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos as Pessoas Privadas de Liberdade - PPL, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo **suprir demandas e compor cadastro reserva** para diversas funções nos Estabelecimentos Penais vinculados aos Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEJA) Penais do Paraná.

2.2. Poderão participar deste Processo de Seleção Interno os **Professores e Professores Pedagogos** do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e os **Agentes Educacionais II** do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.3. Este Processo de Seleção Interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do Dossiê Histórico-Funcional completo e outros documentos comprobatórios, no que se refere à **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme critérios dispostos nos Anexos I e II deste Edital.

2.4. Antes de se inscrever no Processo de Seleção Interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>

2.7. A participação no Processo de Seleção Interno deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimimento, ficando reservado à SEED e à SESP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

2.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.9. A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para a SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no item 2.8, até às 17h do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES

3.1. O Processo de Seleção Interno será coordenado e supervisionado pela **Comissão Especial** composta por representantes da SEED e SESP, responsáveis pela oferta educacional nos Estabelecimentos Penais.

3.1.1. Os membros da SEED e da SESP que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas Chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.

3.1.2. São atribuições da Comissão Especial:

a) Elaborar o Edital do Processo de Seleção Interno de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br

b) Divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br

c) Encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a Classificação Final dos candidatos.

d) Realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

3.2. O Processo de Seleção Interno será coordenado e executado por uma **Comissão Especial Regional**, composta por, no mínimo, por 1 (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GRH, 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos – EJA e 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.

3.2.1. As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais serão feitas pelas Chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – SEED/DEDUC/DEP/CEJA.

3.2.2. As designações das **Comissões Especiais Regionais** ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

3.2.3. São atribuições da **Comissão Especial Regional** (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):

a) Responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>

b) Conferir os dados e documentos inseridos pelo candidato no **formulário on-line de inscrição**.

c) Analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital.

d) Publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba "Avisos", a Classificação Provisória do Processo de Seleção Interno.

e) Receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos.

f) Dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados.

g) Encaminhar a Classificação Final do Processo de Seleção Interno à Comissão Especial (SEED e SESP) por meio de correio eletrônico.

h) Divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e SESP.

i) Convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

j) Disponibilizar o Termo de Visita Técnica para realização da visita no Estabelecimento Penal aos servidores convocados para suprimimento das vagas existentes em Estabelecimentos Penais.

k) Divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados.

l) Encaminhar, via e-protocolo, planilha de suprimimento com os dados dos servidores convocados que assumirem as vagas, para a realização do suprimimento no Sistema RH-SEED, contendo a indicação do CEEJA Penal na qual o servidor irá atuar.

3.3. Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no Processo de Seleção Interno deste Edital.

3.4. Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.

3.5. Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo interno regulamentado por este Edital.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O Processo de Seleção Interno seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Inscrição on-line < https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe_mJ4Epz6ARXpPadroh_ILKhbbhA1FINvCzC1R50_kUjDf1wg/viewform >	A partir das 8h do dia 04/12/2024 até às 23h55 do dia 06/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")

Classificação Provisória	13/12/2024	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")
Interposição de Recursos	16/12/2024 e 17/12/2024	Via formulário <i>on-line</i> , disponível em: https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php
Envio da Classificação Final à SEED	Até 18/12/2024	E-mail institucional da CEJA/SEED
Publicação da Classificação Final do Processo de Seleção	A partir de 20/12/2024	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php
Distribuição de aulas para as demandas em aberto	A partir de 17/01/2025	Presencialmente no NRE
Suprimento dos convocados e início das atividades pedagógicas/escolares nos CEEBJA Penais	03/02/2025	CEEBJA Penais

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar desse Processo de Seleção Interno, o **candidato deverá atender aos seguintes requisitos:**

- Ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB).
- Não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.
- Ser concursado no componente curricular ou função pretendida.
- Não possuir antecedentes criminais.
- Não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os Estabelecimentos Penais em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional.
- Não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria.
- Não estar em readaptação de função.
- Estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem os Estabelecimentos Penais, conforme Anexo V deste Edital, exceto para os casos citados no item **5.2.1**.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem **4.1**, por meio do preenchimento do **formulário de inscrição on-line** disponível no site institucional dos 09 (nove) NRE que possuem Estabelecimentos Penais (Anexo V).

5.2.1. EXCEPCIONALMENTE, os candidatos do NRE da Área Metropolitana Sul e do NRE de Curitiba deverão entrar no site institucional do NRE da Área Metropolitana Norte para realizar sua inscrição.

5.2.2. Para preenchimento do **formulário de inscrição on-line**, o servidor deverá, obrigatoriamente, ter o **e-mail@escola**

5.3. O candidato é responsável pelas informações declaradas no **formulário de inscrição on-line** e pelo preenchimento dos dados pessoais e utilização da plataforma de inscrição, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

5.4. Para efetuar a **inscrição on-line** o candidato deverá:

5.4.1. Escolher o NRE de sua lotação – a lista com os 09 (nove) NRE que atendem os Estabelecimentos Penais consta no Anexo V deste Edital.

5.4.1.1. Para os servidores QPM e QFEB lotados no NRE da Área Metropolitana Sul e NRE de Curitiba, verificar o que trata o item **5.2.1** deste Edital.

5.4.2. Preencher todos os dados solicitados no **formulário de inscrição on-line**.

5.4.3. Anexar **cópia legível, frente e verso**, em arquivo no formato PDF, dos seguintes documentos:

a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais¹ negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (<https://www.policiaocivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>).

b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo IV.

c) Anexar cópia legível, frente e verso, em arquivo no formato PDF, de **apenas um dos cursos** relacionados abaixo:

i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for **agente educacional II**, conforme especificado no item **5.5.6.2**.

ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de **Especialização Lato Sensu**, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:

– para **professor e professor pedagogo**, na área específica de atuação ou na área da educação, conforme especificado no item **5.5.5.1**.

– para **agente educacional II**, em qualquer área, conforme especificado no item **5.5.5.2**.

iii. Diploma de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em nível de **Mestrado** ou Ata de Defesa de Dissertação na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item **5.5.5.1**.

iv. Diploma de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em nível de **Doutorado** ou Ata de Defesa de Tese na área específica de atuação ou na área da educação, devidamente homologada, sendo ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, conforme especificado no item **5.5.5.1**.

d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item **5.5.4.1**.

5.5. O **Processo de Seleção Interno** será realizado em **Etapa Única**, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do **formulário de inscrição on-line** disponível no site do NRE e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.

5.5.1. Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).

5.5.2. O candidato deverá indicar, no **formulário de inscrição on-line**, a LF com a qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do item **10.1**.

5.5.3. O candidato deverá realizar uma **inscrição on-line** para cada LF com a qual pretende participar do processo de seleção interno e **anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF**, no momento da inscrição.

5.5.4. Para **docência na Fase I do Ensino Fundamental** serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

5.5.4.1. Os **professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais**, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

¹ O prazo para emissão do Atestado de Antecedentes Criminais é de **24 horas após a solicitação**.

a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais.

b) Magistério Superior.

c) Magistério em Nível Médio.

5.5.5. No momento da **inscrição on-line**, o candidato que atender ao critério “**Formação**”, para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os Anexos I e II deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente e verso) em PDF de apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos, da seguinte forma:

5.5.5.1. Para Professor e Professor Pedagogo:

a) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato sensu** em nível de **Especialização**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

b) **Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu** em nível de **Mestrado**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

c) **Diploma ou Ata de Defesa de Tese** devidamente homologada, **ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu** em nível de **Doutorado**, na **área específica de atuação** ou na **área da educação**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.5.5.2. Para Agente Educacional II:

a) **Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão** de Curso, **ambos acompanhados de Histórico Escolar**, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

b) **Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação Lato Sensu** em nível de **Especialização**, em **qualquer área**, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

curso.

5.6. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

5.7. As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este Processo Seletivo Interno.

5.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este Processo Seletivo Interno, não cabendo reclamações posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Professor e Professor Pedagogo

6.1.1. Experiência Profissional

6.1.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal no período de **01/10/2016 a 30/09/2024**, conforme disposto no **Anexo I, excetuando-se os seguintes afastamentos:**

6.1.1.1.1 Licença remuneratória para fins de aposentadoria.

6.1.1.1.2 Prisão preventiva/flagrante.

6.1.1.1.3 Participação em programa de desenvolvimento educacional – PDE.

6.1.1.1.4 Afastamento redução de carga horária.

6.1.1.1.5 Afastamento curso/seminário.

6.1.1.1.6 Licença especial.

6.1.1.1.7 Licença para tratar de interesses particulares.

6.1.1.1.8 Afastamento de função.

6.1.1.1.9 Afastamento estudo/curso sem ônus.

6.1.1.1.10 Afastamento/estudo curso ônus limitado.

6.1.1.1.11 Licença para concorrer a mandato eletivo.

6.1.1.1.12 Licença para exercício de mandato eletivo.

6.1.1.1.13 Licença tratamento saúde pessoa da família até 180 dias.

6.1.1.1.14 Mandato sindical.

6.1.1.1.15 Afastamento jogos escolares.

6.1.1.1.16 Suspensão preventiva.

6.1.1.1.17 Licença adoção.

6.1.1.2. O período do tempo de trabalho efetivo do candidato em Estabelecimento Penal poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.1.2. Assiduidade

6.1.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023 a 31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo I.

6.1.3. Formação

6.1.3.1. Será pontuada a Formação do candidato considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:

a) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de **Doutorado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.

b) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de **Mestrado**, na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.

c) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de **Especialização** na **área específica de atuação ou na área da educação**, conforme disposto no Anexo I.

d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.1.4. Carreira

6.1.4.1. Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo I.

6.2. Agente Educacional II

6.2.1. Experiência Profissional

6.2.1.1. Será pontuada a Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal no período de **01/10/2016 a 30/09/2024**, conforme o disposto no Anexo II, excetuando-se os afastamentos descritos no item **6.1.1.1.** deste Edital.

6.2.1.2. O período do tempo de trabalho efetivo do candidato em Estabelecimento Penal poderá ser levantado e comprovado pelo Dossiê Histórico-Funcional completo ou outro mecanismo que o GARH do NRE tiver à sua disposição.

6.2.2. Assiduidade

6.2.2.1. Será pontuada a assiduidade do candidato que **não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas**, registradas no período de **01/09/2023 a 31/08/2024** no Dossiê Histórico Funcional Completo, conforme disposto no Anexo II.

6.2.3. Formação

6.2.3.1. Será pontuada a **Formação** do candidato em apenas um dos cursos descritos a seguir:

a) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de **Especialização** em qualquer área, com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.

b) Curso de **Graduação** com reconhecimento legal, conforme disposto no Anexo II.

c) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

d) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

e) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.2.4. Carreira

6.2.4.1. Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo II.

7. DO RESULTADO

7.1. Da Classificação Provisória

7.1.1. A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios **experiência profissional, assiduidade, formação e carreira**, conforme tabelas de Critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos I e II deste Edital.

7.1.2. Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

a) Maior nível de enquadramento.

b) Maior classe no enquadramento.

c) Maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo I e Anexo II.

d) Maior idade.

7.1.3. A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem **4.1.** deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba "Avisos".

7.2. Dos Recursos

7.2.1. O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem **4.1.** após a divulgação da Classificação Provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

a) Preencher **Formulário de Recurso On-line**, disponível no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba "Avisos", com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos.

7.2.2. Não serão apreciados os recursos que não atendam aos critérios do item anterior ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

7.2.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

7.2.4. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

7.2.5. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3. Da Classificação Final

7.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7.3.2. A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

7.3.3. Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Somente após a divulgação da Classificação Final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.

8.1.1. No momento da convocação o candidato classificado não poderá:

- estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
- estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;
- estar atuando como Professor Formador e Pedagogo Formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na Rede Estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

8.1.2. Nos casos descritos no item 8.1.1, os candidatos serão excluídos do Edital de Classificação, devendo assinar termo de desistência.

8.2. Os candidatos classificados, quando convocados, **deverão apresentar os originais dos documentos pessoais e os originais dos certificados, diplomas e históricos** cujas cópias foram cadastradas no link da inscrição on-line.

8.3. A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba "Avisos", constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

8.3.1. Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".

8.4. O servidor convocado para assumir vaga, **com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias**, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses), anteriores a data de publicação da classificação Final, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.4.1. No caso previsto no item 8.4, a visita técnica nos Estabelecimentos Penais, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.5. Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

8.6. Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

9.1. O candidato que não atender aos requisitos elencados no item 5.1, terá sua inscrição indeferida e será excluído do Processo de Seleção Interno regulamentado por este Edital.

9.2. A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará em desclassificação imediata do servidor convocado.

9.3. O servidor convocado será desclassificado quando não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em Estabelecimentos Penais, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

9.4. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

9.4.1. Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no item 9.4, estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

9.5. Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela DPM desfavorável à atuação do servidor em Estabelecimentos Penais, **não caberá recurso**.

9.6. O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE, nos seguintes casos:

- Ao manifestar desinteresse em assumir a vaga;
- Ao optar em continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.

9.6.1. Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

9.7. Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da Classificação Final do Edital.

10. DO SUPRIMENTO

10.1. A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
Equipe Pedagógica	Pedagogo
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

10.2. O suprimento no componente curricular (disciplina) ou função realizar-se-á após visita técnica do servidor público ao Estabelecimento Penal, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria de Segurança Pública.

10.2.1. Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nos Estabelecimentos Penais.

10.3. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição no referido processo, **não sendo possível a alteração da LF**.

10.4. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno deverá ser suprido, exclusivamente, no componente curricular para o qual foi selecionado, e pela Linha Funcional de inscrição no referido processo, com exceção do professor de Língua Portuguesa que também poderá atuar no Programa Remição pela Leitura.

10.4.1. Os Professores Pedagogos poderão ser convocados para atuar na função de Pedagogo de CEEBJA e/ou de Unidade Penal, de acordo com a necessidade no momento da abertura das demandas, e seguirão as diretrizes específicas da SESP/DEPPEN na sua atuação.

10.4.2. O Professor que atuará no Programa Remição pela Leitura seguirá diretrizes específicas da SESP/DEPPEN (Anexo VIII), voltadas às demandas educacionais ofertadas nos Estabelecimentos Penais e seu suprimento será definido no momento da distribuição de vagas para esta função.

10.5. O candidato classificado no Processo de Seleção Interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (Anexo VII) para atender as necessidades do Estabelecimento Penal, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes/turmas para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.

10.6. As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimento **poderão não corresponder** à totalidade da carga horária da Linha Funcional de inscrição.

10.7. É vedada a mudança da Linha Funcional de inscrição.

10.8. Os servidores convocados e supridos para atender os componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, de acordo com a necessidade dos Estabelecimentos Penais.

10.9. Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem aos Estabelecimentos Penais, podendo, conforme necessidade da SESP/DEPPEN, haver remanejamento ou transferência do servidor para atuar entre os Estabelecimentos Penais.

10.10. Os servidores deverão ter ciência de que não havendo oferta do componente curricular e/ou inexistência de turma para atendimento, terão seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.

10.11. Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimento, a mudança de Linha Funcional.

10.12. Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade

dos Estabelecimentos Penais.

10.13. Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação às Pessoas Privadas de Liberdade.

10.14. Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional instituídas pela SESP/DEPPEN e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter, a qualquer tempo, seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.

10.14.1. As Secretarias parceiras, SEED e SESP, elaborarão, em conjunto, um instrumento de avaliação específico para cada função, com critérios definidos a partir da atuação do servidor, do seu desempenho funcional, assiduidade e produtividade e dos registros que porventura venham a ser realizados pelos seus superiores.

10.15. Os servidores supridos em disciplinas ou funções nos Estabelecimentos Penais - terão o suprimento cancelado e deverão retornar imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos por: licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE; formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem ônus).

10.16. Não haverá a permanência de servidores da SEED nos Estabelecimentos Penais em razão de outros afastamentos do exercício funcional, quando os afastamentos excederem 60 dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) ano.

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

11.1. Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências dos Estabelecimentos Penais, conforme o Art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: “*perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade*” (Anexo VI).

11.2. Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.

11.3. O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme Art. 22 da Lei n.º 19.130, em razão de afastamentos do exercício funcional em estabelecimentos penais, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de 01 (um) ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11.4. A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS/SESP).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Interno implicará na aceitação **total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.**

12.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo de Seleção.

12.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção Interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.5. A carga horária suprida para atuação no Estabelecimento Penal poderá sofrer redução se a demanda das Pessoas Privadas de Liberdade ou turmas for reduzida.

12.6. A vigência deste Processo de Seleção Interno será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

12.7. Quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo Edital poderá ser publicado.

12.8. Após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o Art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	Dias efetivos de trabalho no período de 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área específica de atuação ou na área da educação	1.000 (mil) pontos	1.000
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área específica de atuação ou na área da educação	800 (oitocentos) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização em curso na área específica de atuação ou na área da educação	600 (seiscentos) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 300 (trezentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	300
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 200 (duzentos) pontos para o enquadramento neste Nível.	

	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 100 (cem) pontos para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			5.000 pontos

ANEXO II EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
EXPERIENCIA PROFISISONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	Dias efetivos de trabalho no período de 01/10/2016 a 30/09/2024 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias/pontos	2.922
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 01/09/2023 a 31/08/2024 778 (setecentos e setenta e oito) pontos	778
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	850 (oitocentos e cinquenta) pontos	850
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	750 (setecentos e cinquenta) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 25 (vinte e cinco) pontos por classe de enquadramento.	450
Total da pontuação			5.000 pontos

ANEXO III EDITAL N.º 162/2024 - GS/SEED
PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
CEEBJA:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIENCIA PROFISISONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	VALOR MÁXIMO 2.922	
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	VALOR MÁXIMO 778 pontos	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado	VALOR MÁXIMO 1.000 pontos	
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado	VALOR MÁXIMO 800) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização	VALOR MÁXIMO 600 pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	VALOR MÁXIMO 300 pontos	
	Professor enquadrado no Nível II	VALOR MÁXIMO 200 pontos	
	Professor enquadrado no Nível I	VALOR MÁXIMO 100 pontos	
Total da pontuação			

PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

CANDIDATO:			LF:
CEEBJA:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência Profissional do candidato que atuou em Estabelecimento Penal	VALOR MÁXIMO 2.922 pontos	
ASSIDUIDADE FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 01/09/2023 a 31/08/2024	VALOR MÁXIMO: 778 pontos	
	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	VALOR MÁXIMO 850 pontos	
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Valor máximo 750 pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	VALOR MÁXIMO 450 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

ANEXO IV EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao **Item 5.4.3, alínea b** do Edital n.º XX/2024 – GS/SEED e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os estabelecimentos penais em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.
(Local/Data)

(Nome e Assinatura)

ANEXO V DO EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

RELAÇÃO DE NRE E CEEBJA DE VÍNCULO DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

NRE	ENDEREÇO NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Área Metropolitana Norte	https://nreamn.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Dr. Mario Faraco
Cascavel	https://nrecascavel.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Wilson Antônio Neduziak
Foz do Iguaçu	https://nrefozdoiguacu.educacao.pr.gov.br/	CEEBJA Helena Kolody
Francisco Beltrão	https://nrefranciscobeltrao.educacao.pr.gov.br/	CEEBJA Novos Horizontes
Guarapuava	https://nreguarapuava.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Nova Visão
Londrina	https://nrelondrina.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. Manoel Machado
Maringá	https://nremaringa.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. Tomires Moreira de Carvalho
Ponta Grossa	https://nrepontagrossa.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. Odaír Pasqualini
Umuarama	https://nreumuarama.educacao.pr.gov.br	CEEBJA Prof. João da Luz Correa e Silva

ANEXO VI EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017
(Valores reajustados conforme Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior - QPM	20 horas	R\$ 1.086,79
	40 horas	R\$ 2.173,58
II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante - QFEB	40 horas	R\$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023
<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias>

ANEXO VII EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

ÁREAS CORRELATAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM - inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO VIII EDITAL N.º 162/2024 – GS/SEED

Atribuições do Professor do Programa Remição pela Leitura

- Ter conhecimento da Lei Estadual n.º 17.329/2012 e de todas as legislações vigentes sobre o Programa Remição pela Leitura.
- Organizar, executar e acompanhar o Programa Remição pela Leitura no estabelecimento penal em que irá atuar.
- Selecionar livros para a leitura, conforme o nível de escolarização do leitor inscrito no Programa Remição pela Leitura.
- Conhecer o conteúdo de cada livro disponibilizado aos leitores.
- Organizar a biblioteca e espaços de leitura no estabelecimento penal.
- Realizar o registro de dados no Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) referente ao Programa Remição pela Leitura: Adesão, registro dos livros, datas, e avaliações, respeitando os prazos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Penal/DEPPEN.
- Orientar, presencialmente, os leitores sobre produção de textos, resumos e resenhas, conforme prevê a Lei n.º 17.329/2012 – escrita, reescrita e escrita final.
- Realizar a correção e avaliação de todos os textos elaborados pelos leitores inscritos no Programa Remição pela Leitura.
- Orientar e acompanhar o trabalho do apenado monitor selecionado para atuar na biblioteca.
- Zelar pelo adequado arquivamento da documentação referente à Remição pela Leitura de cada leitor, em consonância com os dados digitados no Sistema de Gestão da Execução Penal.
- Promover o incentivo à leitura no estabelecimento penal em que atua.
- Promover rodas de leitura e outras atividades que possam vir a enriquecer os momentos leituras com o apoio da pedagogia.
- Informar, mensalmente, os dados estatísticos à Coordenação de Educação e Capacitação do DEPPEN, em instrumento próprio, disponibilizado para este fim.
- Informar quaisquer situações diferenciadas ou adversas para a Equipe de Remição pela Leitura/Setor de Educação e Capacitação – DEPPEN.

141748/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

Súmula: Regulamenta o processo de Consulta Pública para a implementação do Programa Parceiro da Escola nas instituições que integram a rede estadual de ensino de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, no Decreto n.º 7.235, de 3 de setembro de 2024, e o contido no protocolado n.º 23.059.246-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar visando à implementação do Programa Parceiro da Escola em instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica do Paraná, conforme dispõe o art. 6.º da Lei n.º 22.006, de 4 de junho de 2024.

Art. 2.º A implementação do Programa Parceiro da Escola nas instituições da rede pública estadual de ensino obedecerá ao disposto no Anexo Único da Lei n.º 22.006, de 2024 e no Capítulo IV do Decreto n.º 7.235, de 2024, referente à Consulta Pública.

Art. 3.º O processo de consulta à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola nas instituições de ensino consistirá na realização de Consulta Pública à Comunidade Escolar por meio de votação presencial, que contará com voto secreto, direto, igualitário e facultativo.

I – A consulta será realizada nas instituições de ensino indicadas no Anexo X desta Resolução.

II – Na cédula de votação, o público apto a votar, conforme art. 4.º desta Resolução, contará com as seguintes opções de escolha:

- a) Sim, aceito a implementação do Programa Parceiro da Escola;
b) Não, recuso a implementação do Programa Parceiro da Escola.

III – A consulta ocorrerá nas seguintes datas e horários: no dia 6 de dezembro de 2024, das 8h às 20h30; no dia 7 de dezembro de 2024, das 8h às 17h, e no dia 9 de dezembro de 2024, das 8h às 20h30.

Parágrafo único. Nas instituições de ensino situadas em municípios com feriados municipais, a Consulta Pública à Comunidade Escolar deverá observar as datas estabelecidas no inciso III deste artigo.

Art. 4.º A Consulta Pública à Comunidade Escolar será realizada por meio de votação, estando aptos a votar:

I – professores efetivos e contratados em Regime Especial (CRES-PSS), supridos na instituição de ensino;

II – funcionários efetivos e contratados em Regime Especial (CRES-PSS), supridos na instituição de ensino;

III – pais ou responsáveis por estudantes menores de 18 anos.

IV – estudantes maiores de 18 anos completos na data da consulta pública.

§ 1.º Os funcionários contratados por meio de terceirização não estão aptos a votar.

§ 2.º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto por instituição de ensino, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar, ou ainda mais de um estudante não votante.

§ 3.º O estudante amparado pelo inciso IV deste artigo, no caso de ser pessoa com deficiência, terá assegurado o livre exercício do direito ao voto. Para tanto, sempre que necessário e a seu pedido, terá permissão para que seja auxiliado na votação por uma pessoa de sua confiança.

Art. 5.º O quórum mínimo de comparecimento, para homologação do processo de consulta, será a maioria absoluta do quantitativo integrante da lista de aptos a votar.

Parágrafo único. Verificado o quórum a que se refere o caput deste artigo, a decisão da comunidade será considerada diante da escolha da maioria simples dos votos, ou seja, a escolha de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos.

Art. 6.º Em cada dia da Consulta Pública à Comunidade Escolar, para a realização da votação, deverá ser lavrada a ata de votação, das quais a do primeiro e segundo dia

serão parciais, e a do terceiro dia será final, conforme modelo do Anexo VII, constando:

I – a data;

II – as intercorrências do dia da votação;

III – o nome dos componentes da mesa receptora, que será composta por 2 (dois) servidores do Núcleo Regional de Educação e 2 (dois) servidores da instituição de ensino, que podem ser:

a) integrantes do Quadro Próprio do Magistério – QPM;

b) integrantes do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB;

c) integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

d) integrantes do Quadro Único do Pessoal – QUP.

§ 1.º Os servidores supridos na instituição, designados para a mesa receptora, deverão acompanhar todo o processo de votação, nos dias de consulta pública, exceto nos momentos de revezamento.

§ 2.º Durante o período da consulta pública, ao término de cada dia, a urna utilizada para a votação deverá ser devidamente lacrada e assinada por dois servidores da instituição de ensino, dois servidores do Núcleo Regional de Educação e pelo diretor da instituição. No início de cada novo dia de votação, a urna deverá ser reaberta na presença das referidas partes, garantindo a integridade e a transparência do processo.

§ 3.º O diretor da instituição de ensino será o responsável pela segurança e integridade da urna durante todo o período da consulta pública.

§ 4.º A abertura da urna será realizada ao final da votação, no dia 9 de dezembro de 2024, em todas as instituições de ensino, desde que o quórum mínimo estabelecido nesta Resolução seja alcançado.

Art. 7.º A Secretaria de Estado da Educação deverá fornecer a lista dos votantes, por meio do Núcleo Regional de Educação, às instituições de ensino que passarão pela consulta pública, contendo:

I – nomes e CGM dos estudantes matriculados e ativos, maiores de 18 anos;

II – nomes dos pais ou responsáveis pelos estudantes não votantes.

III – nomes dos professores e funcionários pertencentes ao quadro de servidores da instituição de ensino, aptos a votar.

Art. 8.º A votação acontecerá no período destacado no inciso III do art. 3.º desta resolução, em todas as instituições de ensino selecionadas, incluindo horário de almoço, estando autorizado aos servidores efetuarem revezamento para que o atendimento não seja interrompido, mantendo, no mínimo, 3 (três) componentes na mesa receptora.

§ 1.º O revezamento de servidores realizado na mesa receptora deverá ser registrado em ata.

§ 2.º Ao final da votação, será elaborada ata de Encerramento, conforme modelo do Anexo VIII, na qual deverá constar a assinatura dos componentes da mesa receptora, composta pelos 4 (quatro) servidores que acompanharam todo o processo do dia de consulta.

§ 3.º A escrutinação dos votos será realizada por um dos membros da Comissão Consultiva Local, antecipadamente designado para o ato, e acompanhado pelos demais membros da referida comissão.

Art. 9.º O processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar contará com a participação de três Comissões Consultivas:

a) Comissão Consultiva Central da SEED;

b) Comissão Consultiva Regional do NRE;

c) Comissão Consultiva Local.

Art. 10. Caberá à Comissão Consultiva Central da SEED:

I - organizar e implantar o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para implementação ao Programa Parceiro da Escola;

II - receber das Comissões Consultivas Regionais do NRE, após concluída a Consulta, a listagem das instituições de ensino que passaram pelo processo de consulta pública com o resultado.

III - Publicar os resultados da consulta pública.

Art. 11. Caberá à Comissão Consultiva Regional do NRE:

I - divulgar o Processo de Consulta mediante o edital de divulgação (Anexo IV) nas instituições de ensino;

II - organizar e acompanhar o Processo de Consulta nas respectivas jurisdições;

III - designar a Comissão Consultiva Local para coordenar o processo de consulta nas instituições de ensino, inclusive como mesa receptora (Anexo III);

IV - coordenar e supervisionar as ações da Comissão Consultiva Local (mesa receptora);

V - indicar substituição de membros para compor a comissão consultiva local, nos casos de impedimento, omissão ou ausência e, na impossibilidade de substituição,

responder em nome deles para o fiel cumprimento das normas relativas ao processo de consulta;

VI - apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo de consulta e não resolvidas pela Comissão Consultiva Local;

VII - analisar, em segunda instância, os recursos interpostos e encaminhar à Comissão Central;

VIII - preparar e encaminhar à Comissão Consultiva Central da SEED a listagem com o resultado da consulta realizada em cada uma das instituições de ensino jurisdicionada;

IX - receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as Atas de Votação e Encerramento e o Mapa de Apuração com o Resultado, acompanhados das cédulas, devidamente lacrados, enviados pelas comissões consultivas locais, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

X - receber todo o material de votação das instituições de ensino onde o quórum necessário para a homologação da Consulta Pública não foi atingido, incluindo a urna lacrada e sem abertura, que deverão ser guardados pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 12. Caberá à Comissão Consultiva Local:

I - divulgar, amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e os critérios relativos ao Processo de Consulta;

II - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição de ensino;

III - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

IV - convocar Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação do Programa Parceiro da Escola;

V - convocar a Comunidade Escolar para a Votação, mediante edital, a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), utilizando o modelo constante no Anexo VI;

VI - realizar o levantamento dos pais ou responsáveis de estudantes não votantes que estão matriculados no Ensino Fundamental e Médio, com base nos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;

VII - imprimir a relação de votantes, organizadas por segmentos, preparando esta relação em ordem alfabética, distribuída em listagem de no máximo 250

- (duzentos e cinquenta) nomes por folha, a qual será usada pela Mesa Receptora;
- VIII** - carimbar as cédulas com o nome da instituição de ensino e rubricar;
- IX** - providenciar a urna a ser usada na data da consulta;
- X** - organizar mesas receptoras nas instituições que precisarem de mais que uma mesa;
- XI** - decidir, em primeira instância, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, a respeito de recursos interpostos;
- XII** - encaminhar decisão das solicitações de impugnação e outros recursos para a Comissão Consultiva Regional do NRE que decidirá em segunda instância;
- XIII** - decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de Votação ou Escrutinação;
- XIV** - encaminhar à Comissão Consultiva Regional do NRE, os recursos contra decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de Votação ou Escrutinação;
- XV** - elaborar da Ata de Encerramento da Votação (Anexo VIII), relatando os principais pontos e ocorrências durante o período da consulta;
- XVI** - encaminhar à Comissão Consultiva Regional do NRE, após o encerramento da votação, as cédulas de votação, a Ata de Abertura da Votação (Anexo VII), a Ata de Encerramento da Votação (Anexo VIII), o Mapa de Apuração com o Resultado (Anexo IX) e a urna, devidamente lacrados;
- XVII** - encaminhar a urna devidamente lacrada à Comissão Consultiva Regional do NRE, caso o quórum necessário para a homologação da consulta não tenha sido atingido.
- XVIII** - afixar o resultado do processo de consulta (Anexo IX) na porta do local de votação.

Art. 13. Eventuais casos omissos referentes ao processo de consulta serão dirimidos pela Comissão Consultiva Central da SEED.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA ÀS COMUNIDADES ESCOLARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA

Data	Etapas
29/11/2024	Divulgação das instituições de ensino que passarão por consulta pública (anexo “X” desta resolução).
29/11/2024 a 09/12/2024	Período de divulgação, nas instituições de ensino aptas, do Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para adesão ao Programa Parceiro da Escola.
03/12/2024	Prazo final para as nomeações das comissões consultivas locais, regionais e central.
06, 07 e 09/12/2024	Datas da Consulta Pública à Comunidade Escolar referente ao Programa Parceiro da Escola
13/12/2024	Divulgação do resultado da Consulta Pública, com a lista das instituições de ensino que irão aderir ao Programa Parceiro da Escola.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

MODELO DE CÉDULA

**DIRETORIA GERAL
UNIDADE TÉCNICA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS
PROGRAMA PARCEIRO DA ESCOLA**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED Diretoria-Geral Unidade Técnica de Convênios e Parcerias. Nome da Instituição de Ensino	
Consulta Pública à Comunidade Escolar para possível aceite e adesão ao <u>Programa Parceiro da Escola</u> . () Sim, aceito a implementação do Programa Parceiro da Escola. () Não, não aceito a implementação do Programa Parceiro da Escola.	

ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA REGIONAL

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de _____, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

	NOME	RG
1		
2		
3		
4		
5		

6

para, sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a Comissão Consultiva Regional, que coordenará o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola, na instituição de ensino _____ jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de _____.

_____, ____/____ de 2024.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE _____

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar para implementação do Programa Parceiro da Escola.
O Presidente da Comissão Consultiva Local **COMUNICA** à Comunidade Escolar da instituição de ensino _____ jurisdicionada ao Núcleo Regional de Educação de _____, que foi designado o dia ____ de _____ de 2024 para que, mediante voto, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda consulta à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola nesta instituição de ensino.

Presidente da Comissão Local

ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA COMPOR A
COMISSÃO CONSULTIVA LOCAL

Eu, _____ diretor (a) do Colégio _____, observadas as formalidades previstas na Lei Estadual n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, e pela Resolução n.º xxxxxx, de XX de XX de 2024, que dispõe sobre o Processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para a implementação do Programa Parceiro da Escola, **indico 8 (oito) servidores para compor a Comissão Consultiva Local**, conforme abaixo descrito:

N.º	NOME	RG	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

_____, ____/____ de 2024.

Diretor(a) da instituição de ensino

De acordo,

Chefe do NRE

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome da instituição de ensino: _____

Edital de Convocação da Consulta Pública para a implementação do Programa Parceiro da Escola.
O Presidente da Comissão Consultiva Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de professores, funcionários, pais ou responsáveis Legais por estudante menor de 18 anos e os estudantes maiores de 18 anos, para, mediante voto direto, secreto e presencial, proceder à escolha da implementação do Programa Parceiro da Escola, com o seguinte cronograma:

Data	Horário
06 de dezembro de 2024 – sexta-feira	08h - 20h30
07 de dezembro de 2024 - sábado	08h - 17h
09 de dezembro de 2024 – segunda-feira	08h - 20h30

_____, ____/____ de 2024.

Presidente da Comissão Local

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

ATA DA VOTAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
MUNICÍPIO: _____
MESA RECEPTORA: _____
NRE: _____

Aos _____ do mês de _____ de 2024, às _____ horas, reuniram-se os componentes da mesa receptora de votos acima referida. Integraram a mesa os seguintes membros: _____

Houve substituições? Quais as nomeações feitas? _____

Número (por extenso) dos votantes da mesa que constam na lista de votantes: _____

Quantidade de votantes no dia de votação: _____

Obs.: a ata deve ser redigida nas normas de redação oficial e assinada pelos quatro integrantes da mesa receptora.

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

ATA DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
MUNICÍPIO: _____
MESA RECEPTORA: _____ NRE: _____

Aos _____ do mês de _____ de 2024, às _____ horas, reuniram-se os componentes da mesa receptora de votos acima referida. Integraram a mesa os seguintes membros: _____

Houve substituições? Quais as nomeações feitas? _____

Número (por extenso) dos votantes da mesa que compareceram e votação: _____

Resultado da votação? _____

Obs.: a ata deve ser redigida nas normas de redação oficial.

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED

MAPA DE APURAÇÃO COM RESULTADO FINAL

Nome da instituição de ensino: _____

Mesa	SIM	NÃO	VOTOS NULOS	VOTOS EM BRANCO	TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

RESULTADO FINAL:

Assinatura dos escrutinadores e testemunha

ANEXO X DA RESOLUÇÃO N.º 7.789/2024 – GS/SEED
LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ELENCADAS PARA CONSULTA

	Cod Mec	NRE	Município	Estabelecimento
1	41597907	APUCARANA	APUCARANA	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
2	41025997	APUCARANA	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS
3	41026411	APUCARANA	ARAPONGAS	ANTONIO RACANELLO SAMPAIO, C E-EF M
4	41027060	APUCARANA	ARAPONGAS	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
5	41028066	APUCARANA	MAUA DA SERRA	JOAO PLATH, C E-EF M N PROFIS
6	41122623	AREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARE	ANGELA SANDRI TEIXEIRA, C E PROF-EF M
7	41123042	AREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARE	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M
8	41123301	AREA METROP.NORTE	ALM TAMANDARE	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS
9	41124251	AREA METROP.NORTE	BOCAIUVA DO SUL	CARLOS ALBERTO RIBEIRO, C E-E F N
10	41532090	AREA METROP.NORTE	BOCAIUVA DO SUL	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA, CE CON-EFMP
11	41357221	AREA METROP.NORTE	CAMPINA GDE SUL	BANDEIRANTES, C E-EF M PROFIS
12	41406826	AREA METROP.NORTE	CAMPO MAGRO	CAMPO MAGRO, C E-EF M
13	41125940	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	GENESIO MORESCHI, C E-EF M
14	41372859	AREA METROP.NORTE	COLOMBO	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS
15	41135784	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	LEOCADIA B RAMOS, C E-EF M PROFIS N
16	41135830	AREA METROP.NORTE	PINHAIS	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS
17	41123883	AREA METROP.SUL	ARAUCARIA	VESPERTINO F PIMPAO, C E DEP-EF M
18	41124022	AREA METROP.SUL	BALSA NOVA	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M
19	41386221	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	AUGUSTO VANIN, C E-EF M PROFIS
20	41361709	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	EDITHE, C E PROFA-EF M
21	41125401	AREA METROP.SUL	CAMPO LARGO	OTALIPIO P DE ANDRADE, C E-EF M PROFIS
22	41134516	AREA METROP.SUL	FAZ RIO GRANDE	DECIO DOSSI, C E DR-EF M PROFIS
23	41121902	AREA METROP.SUL	LAPA	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E C DR-EF M
24	41369742	AREA METROP.SUL	MANDIRITUBA	MARIA SENЕК WOSNHAKI, C E C PROFA-EF M
25	41373057	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	COLONIA MALHADA, C E C-EF M PROFIS
26	41137558	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
27	41137809	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF
28	41600894	AREA METROP.SUL	S JOSE PINHAIS	TARSILA DO AMARAL, C E-EF M PROFIS
29	41143132	AREA METROP.SUL	TIJUCAS DO SUL	KAMILA P DA CRUZ, C E C PROFA - EF M P
30	41063597	ASSIS CHATEAUBRIAND	A CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M
31	41074629	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	JORGE NACLI, E E-EF
32	41015193	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M
33	41014880	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	MACHADO DE A BARBOSA FERRAZ, C E-M PR NOR
34	41011562	CAMPO MOURAO	CAMPINA LAGOA	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PROFIS
35	41011619	CAMPO MOURAO	CAMPINA LAGOA	CAMPINA DA LAGOA, C E-EF M
36	41015452	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	BOSCO, C E D-EF M PROFIS
37	41016777	CAMPO MOURAO	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M
38	41017170	CAMPO MOURAO	LUIZIANA	ADAUCTO S ROCHA, C E-EF M PROFIS
39	41013867	CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	JOAO F COSTA, C E PROF-EF M PROFIS
40	41018206	CAMPO MOURAO	RONCADOR	CARNEIRO, C E GAL-EF M PROFIS
41	41071026	CASCABEL	CASCABEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS
42	41071255	CASCABEL	CASCABEL	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS

43	41356837	CASCADEL	CASCADEL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M
44	41071549	CASCADEL	CASCADEL	JARDIM INTERLAGOS, C E-EF M PROFIS
45	41071832	CASCADEL	CASCADEL	MARILIS F PIROTELLI, C E-EF M
46	41071948	CASCADEL	CASCADEL	OLINDA T DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS
47	41357949	CIANORTE	CIANORTE	JOSE GUIMARAES, C E-EF M PROFIS
48	41009860	CIANORTE	INDIANOPOLIS	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M PROFIS
49	41010183	CIANORTE	JUSSARA	MORAES DE BARROS, C E SEN-EF M PROFIS
50	41010310	CIANORTE	RONDON	BARROSO, E E ALM-EF
51	41010752	CIANORTE	TAPEJARA	SANTANA DE TAPEJARA, C E-EM N PROFIS
52	41042956	CORNELIO PROCOPIO	BANDEIRANTES	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS
53	41045181	CORNELIO PROCOPIO	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF
54	41127056	CURITIBA	CURITIBA	ALGACYR M MAEDER, C E PROF-EF M PROFIS
55	41127790	CURITIBA	CURITIBA	BRANCA DO N MIRANDA, C E DONA-EF M
56	41128176	CURITIBA	CURITIBA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M PROFIS
57	41128885	CURITIBA	CURITIBA	DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS
58	41128656	CURITIBA	CURITIBA	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF M PROFIS
59	41129172	CURITIBA	CURITIBA	ERNANI VIDAL, C E-EF M PROFIS
60	41129539	CURITIBA	CURITIBA	GELVIRA CORREA PACHECO, C E-EF M
61	41129792	CURITIBA	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS
62	41128508	CURITIBA	CURITIBA	HILDEGARD SONDAHL, C E PROFA-EF M PROFIS
63	41129806	CURITIBA	CURITIBA	HOMERO B DE BARROS, E E-EF
64	41129920	CURITIBA	CURITIBA	ISABEL L S SOUZA, C E PROFA-EF M PROFIS
65	41129970	CURITIBA	CURITIBA	IVO LEAO, C E-EF M
66	41130138	CURITIBA	CURITIBA	JOAO DE OLIVEIRA FRANCO, C E-EF M
67	41130162	CURITIBA	CURITIBA	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M
68	41130847	CURITIBA	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
69	41130936	CURITIBA	CURITIBA	MARIA MONTESSORI, C E-EF M
70	41131479	CURITIBA	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS
71	41131576	CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SRA APARECIDA, C E-EF M
72	41131592	CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M
73	41131908	CURITIBA	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M
74	41131967	CURITIBA	CURITIBA	ORIONE, C E D-EF M PROFIS
75	41132211	CURITIBA	CURITIBA	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF
76	41132718	CURITIBA	CURITIBA	PROTASIO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS
77	41133145	CURITIBA	CURITIBA	SANTA GEMMA GALGANI, C E-EF M PROFIS
78	41133188	CURITIBA	CURITIBA	SANTO AGOSTINHO, C E-EF M
79	41133234	CURITIBA	CURITIBA	SAO BRAZ, C E-EF M
80	41133366	CURITIBA	CURITIBA	SAO SEBASTIAO, C E-EFM
81	41133781	CURITIBA	CURITIBA	TEOTONIO VILELA, C E-EF M PROF
82	41134273	CURITIBA	CURITIBA	VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
83	41084560	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS, C E DE-EF M PROFIS
84	41087542	DOIS VIZINHOS	NOVA P IGUACU	CRISTO REDENTOR, E E-EF
85	41076036	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M N PROFIS
86	41076435	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF
87	41389328	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	GUSTAVO D DA SILVA, C E-EF M PROFIS
88	41076605	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS
89	41076850	FOZ DO IGUACU	FOZ DO IGUACU	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS
90	41077342	FOZ DO IGUACU	MATELANDIA	RUI BARBOSA, C E C-EF M

91	41379004	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	BELO HORIZONTE, C E-EF M PROFIS
92	41078721	FOZ DO IGUAÇU	STA TER ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M N PROFIS
93	41086031	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	INDUSTRIAL, C E-EF M
94	41389344	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	JOAO PAULO II, C E-EF M PROFIS
95	41360230	FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO	LEO FLACH, C E PROF-EF M
96	41013573	GOIOERE	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF
97	41098200	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDAO	SEGREDO, C E DE-EF M PROFIS
98	41099591	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS
99	41100042	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CRISTO REI, C E-EF M PROFIS
100	41100379	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	FRANCISCO C MARTINS, C E-M P
101	41100719	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	LIANE MARTA DA COSTA, C E-EF M PROFIS
102	41104234	GUARAPUAVA	RESERVA IGUAÇU	IZABEL F SIQUEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS
103	41112636	IRATI	F. PINHEIRO	GETULIO VARGAS, C E-EF M
104	41109813	IRATI	GUAMIRANGA	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS
105	41111516	IRATI	PRUDENTOPOLIS	JOSE ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P
106	41114728	IRATI	RIO AZUL	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N PROFIS
107	41042794	JACAREZINHO	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS
108	41102363	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJ DO SUL	GILDO A SCHUCK, C E PROF-EF M N
109	41105575	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS IGUAÇU	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M
110	41000625	LOANDA	DIAMANTE NORTE	REYNALDO MASSI, C E-E F M
111	41001257	LOANDA	LOANDA	PARANA, C E-EF M PROFIS
112	41001508	LOANDA	NOVA LONDRINA	ARY J DRESCH, C E-EF M N PROFIS
113	41002687	LOANDA	PLANALTINA PR	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N
114	41003020	LOANDA	QUERENCIA NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M PROFIS
115	41028716	LONDRINA	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C E D-EF M
116	41029305	LONDRINA	IBIPORA	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M
117	41030397	LONDRINA	LONDRINA	CLEIA GODOY F SILVA, C E PROFA-EF M
118	41031679	LONDRINA	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF
119	41032292	LONDRINA	LONDRINA	NOSSA SRA LOURDES, C E-EF M PROFIS
120	41033302	LONDRINA	LONDRINA	UBEDULHA C OLIVEIRA, C E PROFA-EF M N P
121	41033434	LONDRINA	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M
122	41021932	LONDRINA	PORECATU	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M PROFIS
123	41021827	LONDRINA	PRADO FERREIRA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M
124	41022548	MARINGA	DOUTOR CAMARGO	CAMARGO, C E DR-EF M PROFIS
125	41023536	MARINGA	MARINGA	ADAILE M LEITE, C E-EF M PROFIS
126	41023706	MARINGA	MARINGA	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M PROFI
127	41023714	MARINGA	MARINGA	BRASILIO ITIBERE, C E-EF M
128	41023927	MARINGA	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M
129	41024125	MARINGA	MARINGA	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M P
130	41024630	MARINGA	MARINGA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M
131	41024834	MARINGA	MARINGA	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
132	41020871	MARINGA	PRES C BRANCO	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M
133	41025113	MARINGA	SARANDI	JARDIM PANORAMA, C E-EF M PROFIS
134	41148517	MARINGA	SARANDI	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M PROFIS
135	41025237	MARINGA	SARANDI	OLAVO BILAC, C E-EF M PROFIS
136	41140060	PARANAGUA	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M
137	41141121	PARANAGUA	PARANAGUA	REGINA M B DE MELLO, C E PROFA-EF M
138	41396030	PARANAGUA	PONTAL PARANA	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N

139	41141091	PARANAGUA	PONTAL PARANA	SULLY DA R VILARINHO, C E PROFA-EF M
140	41000480	PARANAVAI	CRUZEIRO DO SUL	ROMARIO MARTINS, C E DR-EF M
141	41002083	PARANAVAI	PARANAVAI	CURITIBA, C E-EF M
142	41093283	PATO BRANCO	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS
143	41093259	PATO BRANCO	PATO BRANCO	SAO JOAO, C E-EF M
144	41094255	PATO BRANCO	SAO JOAO	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROFIS
145	41095936	PITANGA	BOA V SAO ROQUE	ADONIS MORSKI, C E-EF M PROFIS
146	41096347	PITANGA	PITANGA	JULIA H DE SOUZA, C E PROFA-EF M
147	41060296	PONTA GROSSA	CARAMBEI	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS
148	41059620	PONTA GROSSA	CASTRO	AMANDA CARNEIRO DE MELLO, C E-EF M PROFI
149	41143680	PONTA GROSSA	CASTRO	JARDIM DAS ARAUCARIAS, E E-EF
150	41060466	PONTA GROSSA	CASTRO	NICOLAU BALTASAR, C E PE-EF M
151	41061330	PONTA GROSSA	PALMEIRA	FRITZ KLIEWER, C E C-EF M
152	41058810	PONTA GROSSA	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS
153	41378962	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ANA DIVANIR BORATTO, C E-EFM
154	41062051	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M PROFIS
155	41062310	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CORREIA, C E SEN-EF M PROFIS
156	41378938	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M
157	41062949	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	LINDA S BACILA, C E PROFA-EF M PROFIS
158	41063384	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	SANTA MARIA, C E-EF M
159	41064100	TOLEDO	DIAMANTE D OESTE	DIAMANTE D OESTE, C E-EF M PROFIS
160	41064780	TOLEDO	GUAIRA	MENDES GONCALVES, C E-EF M PROF
161	41066073	TOLEDO	MERCEDES	LEONILDA PAPEN, C E-EF M
162	41066154	TOLEDO	NOVA SANTA ROSA	GASPAR DUTRA, C E MAL-EF M PROFIS
163	41066359	TOLEDO	OURO VERDE OEST	OURO VERDE, C E DE-EF M PROFIS
164	41066847	TOLEDO	PATO BRAGADO	PATO BRAGADO, C E-EF M
165	41067738	TOLEDO	S PEDRO IGUACU	SAO PEDRO, C E-EF M
166	41067061	TOLEDO	SANTA HELENA	HUMBERTO DE A C BRANCO, C E-M N PROFIS
167	41068289	TOLEDO	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS
168	41068637	TOLEDO	TOLEDO	JARDIM EUROPA, C E-EF M PROFIS
169	41004892	UMUARAMA	CAFEZAL DO SUL	TIRADENTES, C E-EF M
170	41005740	UMUARAMA	FRANCISCO ALVES	VICENTE TOMAZINI, C E-EF M
171	41007549	UMUARAMA	PEROBAL	ANA NERI, C E-EF M
172	41007131	UMUARAMA	PEROLA	NESTOR VICTOR, C E-EF M N PROFIS
173	41008170	UMUARAMA	UMUARAMA	JOSE BALAN, C E VER-EF M PROFIS
174	41008839	UMUARAMA	UMUARAMA	TIRADENTES, C E-EF M PROFIS
175	41116020	UNIAO DA VITORIA	CRUZ MACHADO	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P
176	41057520	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M PROFIS
177	41058585	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS

141674/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3121 - 02/12/2024	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	25617
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXSANDRA DE SOUZA GOMES	150438063PR	290	069025617D005	58	29/11/2024	2024
CELIA LIGIANE DE CASTRO	103186269PR	291	069025617D005	59	29/11/2024	2024

CINTIA DE CRISTO SANTOS	96138547PR	292	069025617D005	59	29/11/2024	2024
CLAUDIANE DE FREITAS SOUZA	164713245PR	293	069025617D005	59	29/11/2024	2024
DANIELLA LENARTOWICZ BOSSONI	139200853PR	294	069025617D005	59	29/11/2024	2024
ERICA RAYANE FRAGOSO TARACHUKA	144384636PR	295	069025617D005	59	29/11/2024	2024
GABRIELLY DOS SANTOS	149193715PR	284	069025617D005	57	28/11/2024	2024
JALISON PASTANA AIRES	162496069PR	297	069025617D005	60	29/11/2024	2024
JESSICA DO ROCIO SANTI BOTTON	105210493PR	298	069025617D005	60	29/11/2024	2024
KAMILA MIRANDA MACHADO	130413544PR	299	069025617D005	60	29/11/2024	2024
KATHERIN BODNAR KLEINSCHMIDT	141137972PR	300	069025617D005	60	29/11/2024	2024
KELLY DA SILVA CHAGAS	3458247PA	301	069025617D005	61	29/11/2024	2024
LEILANE MARQUES DO NASCIMENTO	003333341RN	302	069025617D005	61	29/11/2024	2024
MADALENA FEITOSA SANTOS	95143750PR	303	069025617D005	61	29/11/2024	2024
MARIA CAROLINE DOS SANTOS	101987256PR	304	069025617D005	61	29/11/2024	2024
MARIA LUCILENE MENDES	121409817RJ	305	069025617D005	61	29/11/2024	2024
MARTA STEFANSKI	69988865PR	306	069025617D005	62	29/11/2024	2024
MILLENAGONÇALVES VALLE	142093855PR	307	069025617D005	62	29/11/2024	2024
NICKSON GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	143584429PR	308	069025617D005	62	29/11/2024	2024

CURITIBA, 02 de Dezembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

141852/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3122 - 02/12/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	26002
Nome do Estabelecimento:	CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso:	TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA DE FREITAS LEME	530897209PR	338	069026002D001	14	02/12/2024	2024
CASSIA LOURENÇO DA SILVA	107823816PR	339	069026002D001	14	02/12/2024	2024
ERICA MARTINS SIQUEIRA DE MOURA	3177516DF	340	069026002D001	14	02/12/2024	2024
FELIPE MATEUS LIMA DE PAULA	126296487PR	341	069026002D001	15	02/12/2024	2024
JAQUELINE KADLUBISKI	135451452PR	342	069026002D001	15	02/12/2024	2024
JOSE EDUARDO DE SOUZA ZEN	109858528PR	343	069026002D001	15	02/12/2024	2024
JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	129232897PR	344	069026002D001	15	02/12/2024	2024
LORENA GABRIELA ALVES DA SILVA	106373221PR	345	069026002D001	15	02/12/2024	2024
MARCIO SANTOS GONCALVES	45264883XSP	346	069026002D001	16	02/12/2024	2024
RAKHEL KECHI DO AMARAL	129731834PR	347	069026002D001	16	02/12/2024	2024

CURITIBA, 02 de Dezembro de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a):	JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

141876/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 3120 - 29/11/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	980
Nome do Município:	IBAITI
Código do Estabelecimento:	24015

Nome do Estabelecimento:		CENTRO EDUC PROFIS FEATI				
Nome do Curso:						
Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CRISTIANE DOS SANTOS QUADROS	65699761PR	252	09800085D002	2	29/11/2024	2007
IBAITI, 29 de Novembro de 2024.						
Nome do(a) Secretário(a):		ADRIANA ELPIDIO DA SILVA				
Nº Ato do(a) Secretário(a):		RES Nº 189/2024 DOE 31/01/2024				
Nome do(a) Diretor(a):		ELIZABETH OARES DOS SANTOS KOIKE				
Nº Ato do(a) Diretor(a):		Nº 2289/2024 DATA: 24/04/2024				

141209/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 857/2023 -SEED
Protocolo: 20.945.965-5 1.

1. Com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/2021; e Art. 107, inc. IV do Decreto n.º 10.086/2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório a empresa NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 24.735.598/0001-25, referente a aquisição de semeadora/plantadeira para atender o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, município de Santa Mariana. (Lote único).

2. Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 13, inciso VIII do Decreto n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 2.723/2024 – SEED/ASS TEC Fls.798 a 802/ Mov. 294, e o Despacho n.º 376/2024 – NAS/SL (Fls.797/Mov. 293), HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 857/2023, lotes único, pelo valor de R\$86.999,99 (Oitenta e seis mil reais e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Curitiba, 27 de novembro de 2024
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED
141489/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.057.751-0

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18 de janeiro de 2025, da servidora **Andressa Maria Gabardo**, RG n.º 8.135. XXX-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 157/2024, emitido por aquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
141570/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.747.464-5

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 6 de janeiro de 2025, da servidora **Celia Renata Gavloski Tokarski**, RG n.º 8.412. XXX-6, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 1.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 129/2024, emitido por aquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal

Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141430/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.092.505-4

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 7 de janeiro de 2025, da servidora **Stella Adriana dos Santos Batista**, RG n.º 4.709. XXX-9, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 2.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 95/2024, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141605/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.913.327-6

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14 de janeiro de 2025, da servidora **Vanessa Batista Moraes**, RG n.º 8.719. XXX-1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 204/2024, emitido pelo Juízo daquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141751/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.804 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento do serviço de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando as Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; o Decreto Federal n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011; a Deliberação CEE/PR n.º 02, de 23 de setembro de 2016; as Resoluções CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001 e n.º 4, de 2 de outubro de 2009; o Parecer CNE/CEB n.º 17, de 3 de julho de 2001, e o contido no protocolado n.º 23.037.382-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Normatizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em virtude da obrigatoriedade do atendimento para todas as instituições de ensino que ofertam a Educação Básica nas suas diferentes etapas e modalidades e que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

§ 1.º O disposto nesta Resolução não se aplica às instituições de ensino especializadas que possuem organização própria para a oferta de Educação Básica na modalidade de Educação Especial.

§ 2.º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço de caráter pedagógico, baseado na perspectiva da educação inclusiva, que objetiva a eliminação de barreiras à escolarização e à aprendizagem, o acesso ao currículo escolar e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Educação Especial.

§ 3.º São considerados público da Educação Especial e elegíveis ao serviço de AEE os estudantes identificados com uma ou mais das seguintes condições:

I – Deficiência: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II – Transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com transtorno do espectro autista (TEA);

III – Transtornos funcionais específicos: transtorno de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia) ou transtorno de déficit de atenção/hiperatividade;

IV – Altas habilidades/Superdotação: elevado potencial (intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico) de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e na realização de tarefas em áreas de seu interesse.

§ 4.º As mantenedoras das instituições de ensino são responsáveis pela implantação, oferta e execução do serviço de AEE sempre que houver estudantes identificados como público da Educação Especial com matrícula ativa na unidade escolar.

§ 5.º Para a implantação do Atendimento Educacional Especializado, a instituição deve estar com o ato de credenciamento para a oferta da Educação Básica vigente e o atendimento deve estar previsto no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar da instituição de ensino, de acordo com as normas vigentes para o Sistema Estadual de Ensino.

§ 6.º O atendimento será por prazo indeterminado desde que existam matrículas de estudantes da Educação Especial na instituição de ensino, não havendo necessidade de renovação.

§ 7.º A interrupção do atendimento só ocorrerá diante da inexistência de estudantes identificados para a oferta.

§ 8.º O início, interrupção e retorno do atendimento deverá ser comunicada ao Núcleo Regional de Educação - NRE/Setor de Educação Especial.

Art. 2.º Regularizar o período ausente de renovação de autorização para o funcionamento até a data de publicação deste Ato.

Art. 3.º Cessar, em cumprimento ao disposto no art. 1.º, todos os atendimentos Educacionais Especializados (Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado Integral) autorizados por Resoluções Secretariais anteriores à data de publicação desta Resolução, permanecendo a obrigatoriedade da oferta para todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 1.º, § 4.º.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
141791/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 81/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidora para exercer interinamente, a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 23.066.344-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Cléa Márcia Bernardes de Oliveira**, RG n.º 3.948.XXX-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, no período de 12 a

20 de dezembro de 2024, em substituição à titular do cargo, Mayra Lida Moraes, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

141671/2024

RESOLUÇÃO N.º 7782/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação e revoga a Resolução n.º 6907/2024 - GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, na Resolução SEED n.º 599, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 22.652.385-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Art. 1.º Designar Delton Adriano Gomes, RG 6.090.XXX-2, Erica Eugenia Possete, RG 6.129.XXX-5 e Karlla Simone Antunes Pereira, RG 6.002.XXX-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução SEED n.º 8835/2023 – GS/SEED, pelos servidores: Sandra Aparecida Bueno, RG 7.125.XXX-2, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 39, no exercício da função de Diretora; e Diego Luiz Santos Krichak, RG n.º 10.424.XXX-0/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 11, na função de Diretor Auxiliar, todos em exercício no Colégio Estadual Prof. Elzeario Pitz, município de Araucária, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, nos anos letivos de 2021 a 2024.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução n.º 6907/2024, publicada em 28 de outubro de 2024.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141766/2024

RESOLUÇÃO N.º 7783/2024 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação e revoga a Resolução n.º 6500/2024 - GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, na Resolução SEED n.º 599, de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 22.734.526-8,

R E S O L V E:

Art. 1.º Art. 1.º Designar Delton Adriano Gomes, RG 6.090.XXX-2, Karlla Simone Antunes Pereira, RG n.º 6.002.XXX-6/PR e Erica Eugenia Possete, RG n.º 6.129.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução SEED n.º 8835/2023 – GS/SEED, pelos servidores: Sérgio Antônio Antoczezen, RG 4.909.XXX-1, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 99, no exercício da função de Diretor; Margot Marilene Moraz, RG n.º 5.089.XXX-4/PR, Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, na função de Diretora Auxiliar; e Cleyton Fernando Ferreira, RG n.º 6.426.XXX-6/PR, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, na função de Diretor Auxiliar, todos em exercício no Colégio Estadual Guatupê, município de São José dos Pinhais, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul, nos anos letivos de 2021 a 2024.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução n.º 6500/2024 - GS/SEED, publicada em 11 de outubro de 2024.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141760/2024

RESOLUÇÃO N.º 7779/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.113.051-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Centro Estadual de Educação

Básica de Jovens e Adultos- CEEBJA de Mandirituba, do município de Mandirituba/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141167/2024

RESOLUÇÃO N.º 7785/2024 – GS/SEED

Súmula: Sobrestita Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.962.491-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestitar o Processo Administrativo Disciplinar em razão da solicitação de Avaliação de Capacidade Laborativa à Divisão de Perícia Médica – DPM, por meio do ofício n.º 568/2024, até que tenhamos a conclusão dos trabalhos da referida junta médica oficial.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141428/2024

RESOLUÇÃO N.º 7786/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.805.436-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR e Flávio Guimarães Kalinowski, RG n.º 1.170.XXX-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Reginaldo Polesi, RG n.º 8.053.XXX-8 PR e CPF n.º XXX.393.827-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 e LF 2, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e XIV e art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141431/2024

RESOLUÇÃO N.º 7787/2024 – GS/SEED

Súmula: Sobrestita o Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.392.600-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Sobrestitar o Processo Administrativo Disciplinar em razão da Licença para tratamento de saúde, no período de 23/11/2024 a 17/12/2024.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141625/2024

RESOLUÇÃO N.º 7788/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.865.956-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6 PR, Geordana Gomes Guimarães Boscardim, RG n.º 6.439.XXX-9 PR, e Rosemeire Fernanda de Oliveira, RG n.º 6.591.XXX-8 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Adriana Maria Alves, RG n.º 5.684.XXX-7 PR, LF 01 e 02, professora, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotada no Colégio Estadual Dr Felipe Silveira Bittencourt, no município de Marialva/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, por,

supostamente, infringir o artigo 279, inciso VI, artigo 285, inciso XV, e artigo 293, inciso V, alínea “k”, § 2º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos I, II, III e VI, c/c o artigo 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141626/2024

RESOLUÇÃO N.º 7790/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.934.969-4,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0 PR e Erika Vicentin Corrêa, RG n.º 10.543.XXX-4 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Carmelita de Souza Dias, C. E. C-M Profa.-Ef M P, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141634/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.112.350-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o previsto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Joyce Regina Gruber Mosciroski**, RG 7.952.XXX-5, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba pelo período de 1 (um) ano, a partir de 31 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 220/2024.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

141595/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0490/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designar a profissional para aferição de serviços de engenharia executados no Colégio Estadual Princesa Isabel, no município de Cerro Azul.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a profissional **Claudia Morishita, RG: 6.498.753-4– CPF: 035.501.379-74 - CAU-PR A55057-4**, pertencente ao Quadro Próprio de servidores do Fundepar, para aferição de serviços de engenharia executados no Colégio Estadual Princesa Isabel, no município de Cerro Azul, em razão do encerramento do Contrato n.º 228/2018, celebrado entre o FUNDEPAR e a empresa D.C.A de Souza -ME, no valor de R\$ 17.895,98 (dezesete mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anoté-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

141175/2024

PORTARIA N.º 0491/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 622/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 22.988.004-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 622/2024 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA., para execução de serviços comuns de engenharia no Instituto de Educação Estadual Professor Cesar Prieto Martinez, localizado no município de Ponta Grossa.

I - Gestor Titular: Luciana Aquiles Sleutjes – RG: 5.xxx.952-6 - CPF: 826.xxx.639-68 e Suplente: Ana Paula de Araújo Andrade – RG: 5.xxx.914-3– CPF: 926.xxx.289-34;

II - Fiscal Titular: Rennan Bonafé de Oliveira – RG: 12.xxx.529-6– CPF: 095.xxx.149-12 - CREA/PR- 167.089/D, pertencente ao quadro do Instituto Fundepar e suplente Jair Ribeiro Junior – RG: 9.xxx.652-0 – CPF 011.xxx.386-76 - CREA/PR-137.305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Alana Marion de George - CREA PR-106.686/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anoté-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

141163/2024

PORTARIA N.º 0492/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 628/2024 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e considerando o contido no protocolo nº 22.887.550-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 628/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico Militar Professor Jaime Rodrigues - EFM, localizado no município de Guaíra/PR.

I - Gestor Titular: José Carlos Pereira Guimarães – RG: 3.xxx.911-0 - CPF: 476.xxx.219-53 e Suplente: Robson Moreira Lucas Machado – RG: 8.xxx.646-4 – CPF: 524.xxx.701-44;

II - Fiscal Titular: Thauana Carla Rohde – RG: 9.xxx.913-8 – CPF: 064.xxx.369-83 - CREA/PR 165.346/D, pertencente ao Quadro do Fundepar e suplente Edo Hobus – RG: 5.xxx.247-2– CPF: 015.xxx.749-37 - CREA/PR 160.039/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Corcini -

CREA DF - 11314/D Visto PR 82706, indicado pelo Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anoté-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

141328/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 29 de novembro de 2024
Protocolo nº 21.595.278-9
RESOLUÇÃO 35/2024
Súmula: Designação de substituição de saldo de férias
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, Walmir da Silva Matos, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4.468/2023, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como o contido no protocolo nº 21.595.278-9:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Bethania Inara Roos de Oliveira, RG:8.XXX.446-X para responder como Diretora Presidente, em substituição de Walmir da Silva Matos no período de fruição do saldo de férias de 29/11/24 a 06/12/24.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigência a partir de 29 de novembro de 2024.
Curitiba, 29 de novembro de 2024.
(Assinado Digitalmente) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto nº 4.468/2023

141494/2024

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 313 DTE/SEFA, de 28 de Novembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Novembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 28 de Novembro de 2024.

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 313

ÓRGÃO 14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil UNIDADE GESTORA 140000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	6.394.400,00	6.394.400,00	2024FF000312
Total	6.394.400,00		

ÓRGÃO 19 - Procuradoria Geral do Estado UNIDADE GESTORA 190000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	25.208.000,00	25.208.000,00	2024FF000312
Total		25.208.000,00	

ÓRGÃO 21 - Secretaria de Estado da Comunicação UNIDADE GESTORA 210000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	255.000,00	255.000,00	2024FF000312
Total		255.000,00	

ÓRGÃO 33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços UNIDADE GESTORA 330000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	814.955,74	814.955,74	2024FF000312
Total		814.955,74	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 413300			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000312
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000312
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000312
Total		10.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 454800			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	250.000,00	250.000,00	2024FF000312
Total		250.000,00	

ÓRGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	350.000,00	350.000,00	2024FF000312
Total		350.000,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 670000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	10.095.037,00	10.095.037,00	2024FF000312
Total		10.095.037,00	

ÓRGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 673100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	4 - Investimentos	Total
500	70.000,00	20.000,00	90.000,00
Total			90.000,00

ÓRGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
755	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000312
Total		5.000.000,00	

PORTARIA Nº 314 DTE/SEFA, de 29 de Novembro de 2024

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de Novembro de 2024, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC ESPECIAL” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna “ODC - SERVIÇOS” desta Portaria são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.40.04, 3.3.90.40.05, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies “2”, “3”, e “4”, com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna “Demais Espécies” desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 29 de Novembro de 2024.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 314

ÓRGÃO 23 - Secretaria de Estado do Planejamento UNIDADE GESTORA 233000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
754	30.000,00	30.000,00	2024FF000313
500	3.000,00	3.000,00	2024FF000313
Total		33.000,00	

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	468.000,00	468.000,00	2024FF000313
Total		468.000,00	

ÓRGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2024FF000313
Total		5.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	4.000.000,00	4.000.000,00	2024FF000313
Total		4.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453100			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.000.000,00	1.000.000,00	2024FF000313
Total		1.000.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 453400			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000313
Total		500.000,00	

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 454600			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	1.949.182,06	1.949.182,06	2024FF000313
Total		1.949.182,06	

ORGÃO 65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento			
UNIDADE GESTORA 653000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	40.000,00	40.000,00	2024FF000313
Total		40.000,00	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística			
UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
501	275.000,00	275.000,00	2024FF000313
500	130.000,00	130.000,00	2024FF000313
Total		405.000,00	

141708/2024

Portaria Nº 291/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC001092/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 152.309.025,00 (cento e cinquenta e dois milhões e trezentos e nove mil e vinte e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 27 de novembro de 2024.

Allan Cristiano dos Santos
Diretor de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 291

Formalização 2024FC001092/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										135.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										135.000,00
1302 - Diretoria Geral										135.000,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										135.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4101	4106902	135.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.810.300,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.810.300,00
3902 - Diretoria Geral										110.300,00
F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP										110.300,00
	2	50	500	000000	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	110.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.16	0	Não definida	4100	9999999	300,00
3917 - Departamento Penitenciário										5.000.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										5.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										700.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										700.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	700.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										146.263.725,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										145.900.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										139.410.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										40.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	15.000,00
F.41.01.12.365.32.8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual										20.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										139.350.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	138.550.000,00
4102 - Diretoria Geral										6.490.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										6.490.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	520.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	2.320.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	2.150.000,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná										335.000,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná										335.000,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR										335.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	210.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	125.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										28.725,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										28.725,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										28.725,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	232,00

1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	27.266,00
1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.227,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior									100.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									100.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná									100.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP									100.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									152.309.025,00
Total Geral									152.309.025,00

Anexo à Portaria nº 291

Formalização 2024FC001092/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná										135.000,00
1302 - Diretoria Geral										135.000,00
F.13.02.04.122.05.8015 - Gestão Administrativa Casa Civil										135.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	135.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.810.300,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										5.810.300,00
3902 - Diretoria Geral										110.300,00
F.39.02.06.122.30.8064 - Gestão Administrativa SESP										110.300,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	300,00
	2	50	500	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	110.000,00
3917 - Departamento Penitenciário										5.000.000,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário										5.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										700.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										700.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	700.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										146.263.725,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										145.900.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										139.410.000,00
F.41.01.12.368.32.8098 - Valorização da Educação Básica Administrativo										40.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	15.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	25.000,00
F.41.01.12.365.32.8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual										20.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										139.350.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	108.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	600.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	30.550.000,00
4102 - Diretoria Geral										6.490.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										6.490.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4101	4106902	232.867,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.150.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	287.133,00
	1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.500.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	520.000,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná										335.000,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná										335.000,00
F.41.30.12.368.32.8100 - Manutenção e Gerenciamento do CEPR										335.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Estudantes matriculados no ensino fundamental séries finais (do 6º ao 9º ano), no Ensino Médio Regular,	4100	9999999	11.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	24.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	210.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	90.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										28.725,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										28.725,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										28.725,00
	1	50	500	000000	3.3.90.18	0	Não definida	4101	4106902	1.459,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	27.266,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										100.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										100.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná										100.000,00
F.45.48.12.364.34.8149 - Gestão das Atividades Universitárias UENP										100.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										152.309.025,00
Total Geral										152.309.025,00

Portaria Nº 292/2024/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC001088/Bloco I/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 92.613.568,00 (noventa e dois milhões e seiscentos e treze mil e quinhentos e sessenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 29 de novembro de 2024.

Allan Cristiano dos Santos
Diretor de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 292

Formalização 2024FC001088/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										2.860.077,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.860.077,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.860.077,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										2.860.077,00
	1	50	501	000250	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.560.077,00
	1	50	501	000250	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	1.050.000,00
15 - Casa Militar										155.000,00
150000 - Casa Militar										155.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar										155.000,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar										155.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.15	0	Não definida	4100	9999999	150.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	500,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	4.500,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										625.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										625.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										625.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										625.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA	4100	9999999	70.000,00
	1	50	501	000250	3.3.50.41	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA	4100	9999999	20.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.37	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA	4100	9999999	535.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										1.926.142,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										1.926.142,00
3702 - Diretoria Geral										1.926.142,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										70.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										1.856.142,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
	2	50	501	000147	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	1.606.142,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										997.349,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										997.349,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										997.349,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										997.349,00
	2	54	550	000116	4.4.90.51	7	Construir Unidade Nova Escolar do Colégio Estadual Agrícola Vila Progresso.	4104	4108601	42.213,00
	2	54	550	000116	4.4.90.51	32	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Escola Estadual Indígena Mbyja Porã, Ensino Fundamental e Médio, no município de Guaira	4103	4108809	740.002,00
	2	54	550	000116	4.4.90.51	17	Ampliar o Colégio Estadual do Campo Doutor Caetano Munhoz da Rocha - Ensino Fundamental e Médio	4101	4121208	165.185,00
	2	54	550	000116	4.4.90.51	19	Ampliar o Colégio Estadual Fazenda Velha, Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Município de Araucária	4101	4101804	49.949,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										86.050.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										86.050.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										86.050.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										59.250.000,00
	2	60	659	000175	3.3.90.39	2	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	43.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.41.41	2	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	16.250.000,00
F.47.60.10.122.35.8168 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná										3.000.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										5.200.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.91	5	Regionais de Saúde com demandas judiciais por medicamentos atendidas	4100	9999999	5.200.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										11.100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.41.42	5	Municípios Beneficiados com recursos para aquisição de Equipamento para Unidade de Saúde	4100	9999999	11.100.000,00
F.47.60.10.122.35.8169 - Gestão do Hospital Universitário de Maringá										3.500.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	3.200.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00

F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA									4.000.000,00
2	60	601	000255	4.4.41.42	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									92.613.568,00
Total Geral									92.613.568,00

Anexo à Portaria nº 292

Formalização 2024FC001088/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										2.860.077,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.860.077,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										2.860.077,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										2.860.077,00
1	50	501	000250	3.3.90.32	0	Não definida		4100	9999999	1.092.126,00
1	50	501	000250	3.3.90.46	0	Não definida		4100	9999999	1.237.951,00
1	50	501	000250	3.3.90.08	0	Não definida		4100	9999999	20.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.30	0	Não definida		4100	9999999	350.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.18	0	Não definida		4100	9999999	160.000,00
15 - Casa Militar										155.000,00
150000 - Casa Militar										155.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar										155.000,00
F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar										155.000,00
2	50	501	000101	3.3.90.14	0	Não definida		4100	9999999	50.000,00
2	50	501	000101	3.3.90.33	0	Não definida		4100	9999999	100.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.92	0	Não definida		4100	9999999	5.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										625.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										625.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										625.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										625.000,00
1	50	501	000250	3.3.90.40	1	MUNICÍPIOS COM SISTEMA DE CONSULTA DE VIABILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA AUTOMATIZADA		4100	9999999	625.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										1.926.142,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										1.926.142,00
3702 - Diretoria Geral										1.926.142,00
F.37.02.23.122.21.8224 - Gestão Administrativa SETU										70.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	70.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										1.856.142,00
2	50	500	000000	4.4.40.41	0	Não definida		4100	9999999	200.000,00
2	50	501	000147	4.4.90.92	0	Não definida		4100	9999999	333.200,00
2	50	500	000000	4.4.41.92	0	Não definida		4100	9999999	50.000,00
2	50	501	000147	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	1.272.942,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										997.349,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										997.349,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										997.349,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										997.349,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	22	Ampliar o Colégio Estadual Walde Rosi Galvão, Ensino Fundamental e Médio, Município de Pinhais		4101	4119152	10.681,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	78	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Santa Rosa de Ocoi, município de São Miguel do Iguaçu		4103	4125704	493.334,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	77	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Maralúcia, município de Medianeira.		4103	4115804	493.334,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										86.050.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										86.050.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										86.050.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										59.250.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	2	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias		4100	9999999	13.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.50.43	0	Não definida		4100	9999999	3.250.000,00
2	60	659	000175	3.3.50.41	0	Não definida		4100	9999999	10.000.000,00
2	60	659	000175	3.3.41.41	0	Não definida		4100	9999999	33.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8168 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná										3.000.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.47	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina		4105	4113700	3.000.000,00
F.47.60.10.303.35.8172 - Assistência Farmacêutica										5.200.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.32	4	Pessoa atendida - usuário - com medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e programas especiais da SESA/PR		4100	9999999	5.200.000,00
F.47.60.10.301.35.8030 - Gestão da Atenção Primária em Saúde										11.100.000,00
1	50	500	000000	4.4.90.52	6	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde		4100	9999999	4.100.000,00
1	50	500	000000	4.4.50.42	0	Não definida		4100	9999999	1.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.50.42	6	Municípios beneficiados com cofinanciamento para Atenção à Saúde		4100	9999999	1.000.000,00
1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida		4100	9999999	5.000.000,00
F.47.60.10.122.35.8169 - Gestão do Hospital Universitário de Maringá										3.500.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá		4104	9999999	1.700.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Maringá		4104	9999999	1.800.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										4.000.000,00
2	60	601	000255	4.4.90.52	0	Não definida		4100	9999999	4.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										92.613.568,00
Total Geral										92.613.568,00

141480/2024

[illegible]

1701 - Escritório de Representação do Governo em Brasília											5.000,00
F.17.01.04.122.05.8020 - Gestão do Escritório de Representação do Paraná em Brasília											5.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida		4199	9999999	5.000,00	
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços											93.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços											93.000,00
3302 - Diretoria Geral											93.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC											93.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida		4101	4106902	93.000,00	
41 - Secretaria de Estado da Educação											1.232.915,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná											1.232.915,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional											1.232.915,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar											1.232.915,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	107	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, na Escola Estadual Indígena Indígena Cacique Onofre Kanhgren / São Jerônimo da Serra		4105	4124707	22.596,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	56	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros / Campina Grande do Sul		4101	4104006	14.993,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	28	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, na Escola Estadual Luiza Rosa Z. Pinto, Ensino Fundamental, no município de Irati		4106	4110706	29.986,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	85	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Escola Estadual do Campo Nossa Senhora dos Milagres / São José dos Pinhais		4101	4125506	29.151,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	106	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Campo Edina Sviercoski / Castro		4106	4104907	14.993,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	90	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Antonio Paulo Lopes / Paranaguá		4101	4118204	19.449,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	52	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Santo Antonio / Curitiba		4101	4106902	7.288,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	96	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Dea Alvarenga / Londrina		4105	4113700	15.064,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	29	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora de Fátima, Ensino Fundamental e Médio, no município de Irati		4106	4110706	29.986,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	104	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Miguel Desanoski / Rio Azul		4106	4122008	22.489,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	100	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Ângelo Trevisan / Curitiba		4101	4106902	29.151,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	24	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Agalvira Bitencourt Pinto/ Araucária		4101	4101804	36.438,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	98	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Maria da Luz Funquin / Rio Branco do Sul		4101	4122206	14.993,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	99	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Padre Francisco Belnovski / Campo Largo		4101	4104204	97.244,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	79	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Antonio Lacerda Braga / Lapa		4101	4113205	36.439,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	81	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora do Desterro / Lapa		4101	4113205	7.288,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	93	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Terra Boa / Campina Grande do Sul		4101	4104006	29.986,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	80	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Antonio Juscelino Kubitschek de Oliveira / Lapa		4101	4113205	72.877,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	27	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Percy Teixeira de Faria, Ensino Fundamental e médio, no município de Aracruz		4101	4122206	52.475,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	89	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Ilha Rasa / Guaraqueçaba		4101	4109500	97.244,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	97	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Ismael Xavier Chagas de Tibicanga / Guaraqueçaba		4101	4109500	58.346,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	88	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Isabel Lopes Santos Souza / Curitiba		4101	4106902	29.151,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	84	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual João Afonso de Camargo / Mandrituba		4101	4114302	14.576,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	95	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Vila Palmira / São João do Triunfo		4106	4125100	67.467,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	103	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Faxinal dos Marreleiros / Reboças		4106	4121505	7.516,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	102	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Trajano Gracia / Irati		4106	4110706	22.489,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	82	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Paulo Freire / Quitandinha		4101	4121208	43.726,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	105	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Doutor Cândido de Abreu / Cândido de Abreu		4105	4104402	7.497,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	92	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Osny David Fraga / Morretes		4101	4116208	14.576,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	26	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Augusto Antonio da Paixão, município de Cerro Azul		4101	4105201	37.482,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	83	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Deputado Vespertino F. Pimpão / Araucária		4101	4101804	29.151,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	87	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Euzébio da Mota / Curitiba		4101	4106902	72.922,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	94	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, na Escola Estadual Teresinha E. Kepp / Almirante Tamandaré		4101	4100400	22.489,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	91	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Indígena Guavira Poty / Pontal do Paraná		4101	4119954	58.346,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	86	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Padre Colbacchini / Curitiba		4101	4106902	14.576,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	25	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Dionel Charello, Município de Morretes		4101	4116208	29.986,00	
2	54	550	000116	4.4.90.51	101	Construção módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual do Campo Rio do Ouro / Irati		4106	4110706	22.489,00	
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior											1.276.991,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná											1.276.991,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná											1.276.991,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR											1.276.991,00
2	70	703	000284	3.3.90.39	3	Certificação de produtos, abrangendo uma ampla gama, de fios a eletrodomésticos e sistemas de telecomunicações, bem como métodos de produção orgânica e unidades de armazenamento em ambientes naturais.		4100	9999999	54.310,00	
1	70	703	000284	3.3.90.39	0	Não definida		4100	9999999	181.830,00	
1	75	899	000262	3.3.90.30	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.		4100	9999999	1.040.851,00	
47 - Secretaria de Estado da Saúde											25.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde											25.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde											25.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial											25.000.000,00
1	60	659	000175	3.3.90.39	2	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias		4100	9999999	25.000.000,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										27.667.906,00	
Total Geral										27.667.906,00	

Anexo à Portaria nº 294

Formalização 2024FC001112/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

F.15.02.04.122.05.8023 - Gestão Administrativa Casa Militar										60.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999		60.000,00
17 - Escritório de Representação do Governo em Brasília										5.000,00
170000 - Escritório de Representação do Governo em Brasília										5.000,00
1701 - Escritório de Representação do Governo em Brasília										5.000,00
F.17.01.04.122.05.8020 - Gestão do Escritório de Representação do Paraná em Brasília										5.000,00
1	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4199	9999999		5.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										93.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										93.000,00
3302 - Diretoria Geral										93.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC										93.000,00
2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4101	4106902		93.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										1.232.915,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										1.232.915,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										1.232.915,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										1.232.915,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	23	Construir Unidade Nova Escolar UNV do Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, município de Rio Branco do Sul.	4101	4122206		402.031,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	22	Ampliar o Colégio Estadual Walde Rosi Galvão, Ensino Fundamental e Médio, Município de Pinhais	4101	4119152		97.757,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	8	Construir o Colégio Estadual Lauro Sangreman de Oliveira	4106	4126306		386.465,00
2	54	550	000116	4.4.90.51	30	Construir módulos de salas de aula múltiplo uso, no Colégio Estadual Tiradentes, Ensino Fundamental e Médio, no município de São José dos Pinhais	4101	4125506		346.662,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										1.276.991,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.276.991,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná										1.276.991,00
F.45.70.19.572.33.8044 - Produção, Soluções Tecnológicas, Pesquisa e Inovação TECPAR										1.276.991,00
1	70	703	000284	3.3.90.30	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999		33.783,00
1	70	703	000284	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999		15.744,00
1	70	703	000284	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999		73.147,00
1	75	899	000262	3.3.90.36	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999		13.573,00
1	70	703	000284	3.3.90.33	3	Certificação de produtos, abrangendo uma ampla gama, de fios a eletrodomésticos e sistemas de telecomunicações, bem como métodos de produção orgânica e unidades de armazenamento em ambientes naturais.	4100	9999999		907,00
1	75	899	000262	3.3.90.47	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999		1.000.000,00
1	70	703	000284	3.3.90.14	3	Certificação de produtos, abrangendo uma ampla gama, de fios a eletrodomésticos e sistemas de telecomunicações, bem como métodos de produção orgânica e unidades de armazenamento em ambientes naturais.	4100	9999999		21.397,00
1	70	703	000284	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999		7.237,00
1	70	703	000284	3.3.90.18	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999		27.000,00
1	75	899	000262	3.3.90.40	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999		27.278,00
2	70	703	000284	3.3.90.18	4	Entrega de vacinas para o controle de casos de raiva, abrangendo humanos e animais.	4100	9999999		54.310,00
1	70	703	000284	3.3.90.40	1	Entrega de testes de sorologia antirrábica para animais de estimação e avaliação da qualidade de produtos e insumos por meio de testes microbiológicos, físico-químicos e biológicos, tanto de produtos do Tecpar como de nossos clientes externos.	4100	9999999		982,00
1	70	703	000284	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999		1.633,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										25.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										25.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										25.000.000,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										25.000.000,00
1	60	659	000175	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999		25.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										27.667.906,00
Total Geral										27.667.906,00

141482/2024

Resolução nº 1338/2024 - SEFA/GS DE 25 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.652.018-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 22.241.438,00 (vinte e dois milhões e duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1338

Formalização 2024FO00915/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						22.241.438,00
456000 - Fundo Paraná						22.241.438,00
4560 - Fundo Paraná	1	75	759		3 - Outras Despesas Correntes	22.241.438,00
Total Geral						22.241.438,00

141484/2024

Resolução nº 1342/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.034.914-2, 23.088.613-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 43.290.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e noventa mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1342

Formalização 2024FO00920/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						43.290.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						43.290.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	43.290.000,00
Total Geral						43.290.000,00

141487/2024

Resolução nº 1343/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.088.613-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1343

Formalização 2024FO00919/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						19.800.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						19.800.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde	1	50	500		4 - Investimentos	19.800.000,00
Total Geral						19.800.000,00

141491/2024

Resolução nº 1353/2024 - SEFA/GS de 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.078.612-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1353

Formalização 2024FO00922/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						50.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						50.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência	1	65	669		4 - Investimentos	50.000,00
Total Geral						50.000,00

141495/2024

Resolução nº 1354/2024 - SEFA/GS de 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.046.663-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.328.793,00 (três milhões e trezentos e vinte e oito mil e setecentos e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1354

Formalização 2024FO00923/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						3.328.793,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						3.328.793,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						3.328.793,00
	1	75	899		3 - Outras Despesas Correntes	3.328.793,00
Total Geral						3.328.793,00

141503/2024

Resolução nº 1355/2024 - SEFA/GS de 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.018.752-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.327.249,00 (seis milhões e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1355

Formalização 2024FO00925/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						6.327.249,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						6.327.249,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						6.327.249,00
	1	75	752		3 - Outras Despesas Correntes	6.327.249,00
Total Geral						6.327.249,00

141693/2024

Resolução nº 1356/2024 - SEFA/GS de 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.595-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1356

Formalização 2024FO00924/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						1.500.000,00
456000 - Fundo Paraná						1.500.000,00
4560 - Fundo Paraná						1.500.000,00
	1	75	759		3 - Outras Despesas Correntes	1.500.000,00
Total Geral						1.500.000,00

141695/2024

Resolução nº 1357/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.099.700-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.216.000,00 (dois milhões e duzentos e dezesseis mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1357

Formalização 2024FO00926/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						2.216.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						2.216.000,00
6102 - Diretoria Geral						2.216.000,00

1	50	500	3 - Outras Despesas Correntes	2.216.000,00
Total Geral				2.216.000,00

141697/2024

Resolução nº 1358/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.009.599-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.902.493,00 (vinte e cinco milhões e novecentos e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1358

Formalização 2024FO00913/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades						25.902.493,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						25.902.493,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						25.902.493,00
	2	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	65.000,00
					4 - Investimentos	25.154.925,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	109.933,00
					4 - Investimentos	572.635,00
Total Geral						25.902.493,00

141698/2024

Resolução nº 1360/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.180-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.226.565,00 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1360

Formalização 2024FO00927/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades						1.226.565,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						1.226.565,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						1.226.565,00
	2	75	761		4 - Investimentos	1.226.565,00
Total Geral						1.226.565,00

141700/2024

Resolução nº 1363/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.180-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 142.874.888,00 (cento e quarenta e dois milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1363

Formalização 2024FO00921/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						43.301.305,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda						13.738.155,00
2902 - Diretoria Geral						13.738.155,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	11.138.155,00
					4 - Investimentos	970.000,00

				1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.630.000,00
293000 - Receita Estadual do Paraná					29.563.150,00
2930 - Receita Estadual do Paraná					29.563.150,00
	1	50	500	3 - Outras Despesas Correntes	28.963.150,00
				4 - Investimentos	600.000,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA					98.473.583,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA					98.473.583,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado					98.473.583,00
	1	50	502	6 - Amortização da Dívida	17.479.198,00
	2	50	501	2 - Juros e Encargos da Dívida	15.245.519,00
	1	50	500	3 - Outras Despesas Correntes	15.177.903,00
				6 - Amortização da Dívida	16.149.643,00
				2 - Juros e Encargos da Dívida	34.421.320,00
41 - Secretaria de Estado da Educação					1.100.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná					1.100.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional					1.100.000,00
	1	50	500	3 - Outras Despesas Correntes	1.100.000,00
Total Geral					142.874.888,00

141702/2024

Resolução nº 1364/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.086.452-7, 23.099.622-9, 23.052.815-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1364

Formalização 2024FO00928/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar						36.000,00
150000 - Casa Militar						36.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						36.000,00
	2	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	36.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						320.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná						320.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						320.000,00
	1	50	501		3 - Outras Despesas Correntes	320.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						90.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						90.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						90.000,00
	2	70	700		3 - Outras Despesas Correntes	90.000,00
Total Geral						446.000,00

141704/2024

Resolução nº 1365/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.052.812-2, 23.004.169-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.186.095,00 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e noventa e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1365

Formalização 2024FO00929/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						433.002,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						433.002,00
4101 - Gabinete do Secretário						433.002,00
	1	54	550		3 - Outras Despesas Correntes	433.002,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						753.093,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						22.800,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						22.800,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	22.800,00

457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná					730.293,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná					730.293,00
	1	75	899	4 - Investimentos	730.293,00
Total Geral					1.186.095,00

141709/2024

Resolução nº 1366/2024 - SEFA/GS DE 26 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.180-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 31.600.000,00 (trinta e um milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1366

Formalização 2024FO00930/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						31.600.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						31.600.000,00
3902 - Diretoria Geral						8.400.000,00
	1	50	500		1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.400.000,00
3917 - Departamento Penitenciário						3.600.000,00
	1	50	500		1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.600.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						19.600.000,00
	1	50	500		1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.600.000,00
Total Geral						31.600.000,00

141711/2024

Resolução nº 1367/2024 - SEFA/GS DE 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.180-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.170.967,00 (dez milhões e cento e setenta mil e novecentos e sessenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1367

Formalização 2024FO00932/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						10.170.967,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						10.170.967,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						10.170.967,00
	1	50	500		6 - Amortização da Dívida	6.900.000,00
					2 - Juros e Encargos da Dívida	3.270.967,00
Total Geral						10.170.967,00

141712/2024

Resolução nº 1368/2024 - SEFA/GS DE 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.004.169-5, 23.052.815-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.723.188,00 (dois milhões e setecentos e vinte e três mil e cento e oitenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1368

Formalização 2024FO00933/Bloco I

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						2.393.894,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						2.393.894,00
4101 - Gabinete do Secretário						2.393.894,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	2.393.894,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						329.294,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						329.294,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						329.294,00
	2	75	899		3 - Outras Despesas Correntes	329.294,00
Total Geral						2.723.188,00

141713/2024

Resolução nº 1369/2024 - SEFA/GS DE 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.109.639-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 43.270.013,00 (quarenta e três milhões e duzentos e setenta mil e treze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1369

Formalização 2024FO00934/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						43.270.013,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						43.270.013,00
6502 - Diretoria Geral						43.270.013,00
	2	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	14.405.898,00
					4 - Investimentos	24.245.107,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	4.575.841,00
					4 - Investimentos	43.167,00
Total Geral						43.270.013,00

141714/2024

Resolução nº 1371/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.018.778-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.568.178,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1371

Formalização 2024FO00938/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						2.568.178,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						2.568.178,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						2.568.178,00
	1	75	753		3 - Outras Despesas Correntes	2.568.178,00
Total Geral						2.568.178,00

141715/2024

Resolução nº 1372/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.058.526-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1372

Formalização 2024FO00943/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						600.000,00
65000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						600.000,00
6502 - Diretoria Geral						600.000,00
	2	50	500		4 - Investimentos	600.000,00
Total Geral						600.000,00

141716/2024

Resolução nº 1373/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.009.599-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1373

Formalização 2024FO00945/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades						14.500.000,00
67000 - Secretaria de Estado das Cidades						14.500.000,00
6702 - Diretoria Geral						14.500.000,00
	2	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	14.500.000,00
Total Geral						14.500.000,00

141718/2024

Resolução nº 1374/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.045.105-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1374

Formalização 2024FO00939/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						10.400.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						10.400.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						10.400.000,00
	1	50	500		1 - Pessoal e Encargos Sociais	10.400.000,00
Total Geral						10.400.000,00

141720/2024

Resolução nº 1375/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.039.490-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.690.393,00 (seis milhões e seiscentos e noventa mil e trezentos e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1375

Formalização 2024FO00937/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						6.690.393,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						5.690.393,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						5.690.393,00
	1	75	899		4 - Investimentos	5.690.393,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						1.000.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						1.000.000,00
	1	70	703		3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00

Total Geral6.690.393,00

141721/2024

Resolução nº 1376/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.045.859-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 27.759,00 (vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1376

Formalização 2024FO00946/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						27.759,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						27.759,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						27.759,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	27.759,00
Total Geral						27.759,00

141722/2024

Resolução nº 1377/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.499.643-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1377

Formalização 2024FO00940/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						600.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						600.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						600.000,00
	2	70	706		4 - Investimentos	600.000,00
Total Geral						600.000,00

141805/2024

Resolução nº 1378/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.049.997-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1378

Formalização 2024FO00941/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						6.200.000,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						6.200.000,00
6102 - Diretoria Geral						6.200.000,00
	2	75	761		3 - Outras Despesas Correntes	6.200.000,00
Total Geral						6.200.000,00

141807/2024

Resolução nº 1379/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o

contido no protocolo nº 22.423.547-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.040.389,00 (um milhão e quarenta mil e trezentos e oitenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1379

Formalização 2024FO00944/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						1.040.389,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.040.389,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.040.389,00
	1	50	500		4 - Investimentos	1.040.389,00
Total Geral						1.040.389,00

141809/2024

Resolução nº 1380/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.979.218-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1380

Formalização 2024FO00936/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						150.000,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico						150.000,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico						150.000,00
	1	50	501		3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
Total Geral						150.000,00

141812/2024

Resolução nº 1381/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.909.491-2, 23.048.428-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1381

Formalização 2024FO00942/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						4.400,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						4.400,00
6502 - Diretoria Geral						4.400,00
	1	50	500		4 - Investimentos	4.400,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						20.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						20.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						20.000,00
	1	70	703		4 - Investimentos	20.000,00
Total Geral						24.400,00

141813/2024

Resolução nº 1382/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.598.500-8, 23.079.366-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.407.655,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1382

Formalização 2024FO00948/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						43.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						43.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						43.000,00
	1	70	720		3 - Outras Despesas Correntes	11.000,00
	1	70	708		3 - Outras Despesas Correntes	2.000,00
	1	70	709		3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						1.364.655,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						1.364.655,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						1.364.655,00
	1	60	659		3 - Outras Despesas Correntes	1.364.655,00
Total Geral						1.407.655,00

141814/2024

Resolução nº 1383/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.354.967-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.813.944,00 (dois milhões e oitocentos e treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1383

Formalização 2024FO00949/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						2.813.944,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						2.813.944,00
6902 - Diretoria Geral						2.813.944,00
	1	50	500		4 - Investimentos	2.813.944,00
Total Geral						2.813.944,00

141818/2024

Resolução nº 1384/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.237.321-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1384

Formalização 2024FO00952/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						14.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						14.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						14.000.000,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	14.000.000,00
Total Geral						14.000.000,00

141822/2024

Resolução nº 1385/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.598.500-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1385

Formalização 2024FO00953/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						8.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						8.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						8.000,00
	1	75	750		3 - Outras Despesas Correntes	8.000,00
Total Geral						8.000,00

141833/2024

Resolução nº 1386/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.042.332-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1386

Formalização 2024FO00954/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						200.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						200.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						200.000,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total Geral						200.000,00

141838/2024

Resolução nº 1387/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.667.849-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1387

Formalização 2024FO00950/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado						12.000.000,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						12.000.000,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						12.000.000,00
	2	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	12.000.000,00
Total Geral						12.000.000,00

141841/2024

Resolução nº 1388/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.057.877-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1388

Formalização 2024FO00947/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						3.700.000,00

616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família					3.700.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social					3.700.000,00
	1	50	500	4 - Investimentos	1.430.644,00
	2	75	761	4 - Investimentos	2.269.356,00
Total Geral					3.700.000,00

141845/2024

Resolução nº 1389/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.084.642-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1389

Formalização 2024FO00951/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte						160.000,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte						160.000,00
4302 - Diretoria Geral						160.000,00
	1	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	160.000,00
Total Geral						160.000,00

141848/2024

Resolução nº 1390/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.070.824-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1390

Formalização 2024FO00955/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						510.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						510.000,00
6502 - Diretoria Geral						510.000,00
	2	50	500		4 - Investimentos	510.000,00
Total Geral						510.000,00

141849/2024

Resolução nº 1391/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.652.018-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 22.241.438,00 (vinte e dois milhões e duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1391

Formalização 2024FO00957/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						22.241.438,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						22.241.438,00
2202 - Diretoria Geral						22.241.438,00
	1	75	759		3 - Outras Despesas Correntes	22.241.338,00
					4 - Investimentos	100,00
Total Geral						22.241.438,00

141851/2024

Resolução nº 1392/2024 - SEFA/GS de 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.082.244-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1392

Formalização 2024FO00958/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						2.800.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						2.800.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						2.800.000,00
	2	50	500		1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.800.000,00
Total Geral						2.800.000,00

141855/2024

Resolução nº 1393/2024 - SEFA/GS de 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.024.185-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1393

Formalização 2024FO00959/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						2.300.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						2.300.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						2.300.000,00
	1	50	500		1 - Pessoal e Encargos Sociais	2.300.000,00
Total Geral						2.300.000,00

141859/2024

Resolução nº 1394/2024 - SEFA/GS DE 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.103.412-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 41.763,00 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1394

Formalização 2024FO00960/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						41.763,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						41.763,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						41.763,00
	2	75	761		3 - Outras Despesas Correntes	41.763,00
Total Geral						41.763,00

141863/2024

Resolução nº 1395/2024 - SEFA/GS DE 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.114.553-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1395

Formalização 2024FO00962/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde	1	50	500		4 - Investimentos	30.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						30.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						30.000.000,00
						30.000.000,00
Total Geral						30.000.000,00

141867/2024

Resolução nº 1396/2024 - SEFA/GS DE 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.180-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1396

Formalização 2024FO00961/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades	2	75	761		4 - Investimentos	61.560,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						61.560,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						61.560,00
						61.560,00
Total Geral						61.560,00

141871/2024

Resolução nº 1397/2024 - SEFA/GS DE 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.058.526-1,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1397

Formalização 2024FO00964/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento	2	50	500		4 - Investimentos	600.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						600.000,00
6502 - Diretoria Geral						600.000,00
						600.000,00
Total Geral						600.000,00

141880/2024

Resolução nº 1398/2024 - SEFA/GS DE 28 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.058.526-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1398

Formalização 2024FO00963/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades						600.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades						600.000,00
6702 - Diretoria Geral						600.000,00
	2	50	500		4 - Investimentos	600.000,00
Total Geral						600.000,00

141889/2024

Resolução nº 1399/2024 - SEFA/GS de 29 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000218/BlocoI/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.090.133-3,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1399

Formalização 2024FR000218/BlocoI

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										12.500,00
296200 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										12.500,00
2962 - Fundo de Desenvolvimento Econômico										12.500,00
F.04.123.13. 8488 - Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico										12.500,00
	1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	12.500,00
Total										12.500,00
Total Geral										12.500,00

141893/2024

Resolução nº 1400/2024 - SEFA/GS de 29 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.113.614-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 68.207.830,00 (sessenta e oito milhões e duzentos e sete mil e oitocentos e trinta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1400

Formalização 2024FO00956/BlocoI

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						68.207.830,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						68.207.830,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						68.207.830,00
	2	50	500		3 - Outras Despesas Correntes	61.618.673,00
					4 - Investimentos	6.589.157,00
Total Geral						68.207.830,00

141898/2024

Resolução nº 1401/2024 - SEFA/GS de 29 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.180-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 31.600.000,00 (trinta e um milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1401

Formalização 2024FO00968/BlocoI

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						31.600.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						31.600.000,00
3914 - Polícia Científica						12.000.000,00

1	50	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.000.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná				19.600.000,00
1	50	500	1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.600.000,00
Total Geral				31.600.000,00

141901/2024

Resolução nº 1402/2024 - SEFA/GS de 29 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.034.914-2, 23.088.613-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1402

Formalização 2024FO00967/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						14.400.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						14.400.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						14.400.000,00
1	50	500			1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.400.000,00
Total Geral						14.400.000,00

141905/2024

Resolução nº 1403/2024 - SEFA/GS de 29 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.088.613-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 48.690.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos e noventa mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1403

Formalização 2024FO00966/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						48.690.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						48.690.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						48.690.000,00
1	50	500			1 - Pessoal e Encargos Sociais	48.690.000,00
Total Geral						48.690.000,00

141908/2024

Resolução nº 1404/2024 - SEFA/GS de 29 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.029.170-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 174.933,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 1404

Formalização 2024FO00965/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades						174.933,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						174.933,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						174.933,00
2	50	500			1 - Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00
1	50	500			1 - Pessoal e Encargos Sociais	109.933,00
Total Geral						174.933,00

141910/2024

PROTOCOLO Nº : 23.075.028-9

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Teletrabalho – Lizeli Comeli

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 1292/2024-SEFA

Trata-se de requerimento apresentado pela servidora Lizeli Comeli, servidora da Secretaria de Estado da Fazenda, QFEB e Função de Gestão Pública, Assessora Técnica, lotada no Departamento de Contabilidade Geral do Estado – DCOG/DCG/SEFA, por meio do qual apresentou solicitação objetivando “autorização para concessão de regime de teletrabalho, em modo híbrido, por um período de 04 (quatro) meses”.

A Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEFA, pela via do Despacho nº 330/2024 (mov. 6), avaliou o pleito destacando que a “solicitação de teletrabalho do interessado atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021 e na Resolução Sefa 840/2024”.

Por sua vez, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, em Despacho nº 684/2024 (mov. 7), ressaltou que a interessada “não se enquadra no inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021”;

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido, pelo período de 4 (quatro) meses, com 3 (três) dias de comparecimento na semana, e com período mínimo de acionamento de 01 (um) dia, nos termos do Plano de Trabalho (mov. 8) e da Resolução SEFA n. 840/2024.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

141539/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 178/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/712542-3**, pertencente a **NENAD PROKIĆ**.

Publique-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

141903/2024

PORTARIA Nº 179/2024 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias referente ao exercício de 2024, a **FERNANDA LIANNA WILL**, RG. 8.472.881-0/PR, cargo Assessor, Simbologia FCE-10, a partir de 12/12/2024, sendo neste período substituída por Idervan Caetano, RG. 4.599.925-4/PR, Chefe de

Divisão, simbologia FCE-10 deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

141915/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 609/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e o contido no protocolo nº 23.127.571-1, RESOLVE:

Designar os servidores **Érica Aurélio de Melo da Silva, RG. nº 6.***.081-6 (Presidente)**, **Michelle Hasse Varela de Chaves, RG. nº 6.***.803-3 (Membro)**, **José Victor Andreatta, RG. nº 12.***.526-4 (Membro)** e **Everson Luiz Pedrosa, RG. nº 3.***.305-7 (Suplente)**, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Contratação, exclusiva para a fase externa, do processo licitatório **Concorrência Eletrônica: CO-e 021/2024 – DER/DT** - protocolo: **22.999.269-4**, que tem como objeto, Contratação de Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Duplicação da Rodovia PR-151, entre o Km 319,71, entroncamento com a PRC-373 (A), exclusive interseção, ao Km 324,95, entroncamento com a Av. Charles Louis Renaud, numa extensão de 5,24 km.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

141824/2024

APPA

PORTARIA Nº 304/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula 1319, RONALDO ANTONIO GNOATTO, Matrícula 9927, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa VINICIUS EDUARDO DE MATOS, autorizada na Ordem de Serviço nº 071/2024/APPA, processo protocolado sob nº 21.244.844-3, Pregão Eletrônico nº 1480/2023-APPA, Contrato nº 019-2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 305/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR IVO EDUARDO MIRANDA VIZINE, Matrícula 2199, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador II, Símbolo CC 06, na Coordenadoria da Presidência, a partir de 25 de novembro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 306/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º ATUALIZAR a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina – Edição 2024.

Art 2º A nova versão – Revisão XV – Novembro/2024 – apresentada em português e com controle de edição para facilitar a identificação de futuras revisões, estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.

Art 3º A revisão da norma passa a valer apenas após o estabelecimento das boias articuladas no quadrilátero (boias 28A, 29, 30 e 31).

Art 4º Revoga-se a Portaria nº 296/2024/APPA, de 8 de novembro de 2024.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 307/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a frequente realização de obras significativas, públicas e privadas, em áreas internas às poligonais dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina;

CONSIDERANDO os impactos dessas obras sobre as áreas públicas dos complexos portuários, para construções, manutenções ou para implantação de canteiro de obras; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramento para organizar a execução destes serviços.

RESOLVE:

Art 1º ESTABELECEER Procedimento para requisição de utilização temporária e precária de espaços públicos nos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina para canteiros de obras, que estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 308/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.216.550-6.

RESOLVE:

Art 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 313-2023, de 24 de novembro de 2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 309/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR MARCO ANTONIO FERNANDES DOS REIS, Matrícula 2170, do emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, da Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 27 de novembro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 310/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR ALINE RYLANDER, Matrícula 2203, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, na Assessoria da Diretoria de Desenvolvimento Empresarial, a partir de 28 de novembro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 311/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR JEAN MICHEL CARVALHO SUVEGES, Matrícula 2084, RONALDO ANTONIO GNOATTO, Matrícula 9927, e NELSON ALVES RODRIGUES, Matrícula 2106, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 260-2023, processo protocolado sob nº 20.183.377-9, Pregão Eletrônico nº 722/2023, Ata de Registro de Preços nº 032-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 312/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE nº 02/2024.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR EVERTON RENATO DE OLIVEIRA, Matrícula 2070, Coordenador de Compliance, para responder interinamente perante aos Órgãos de Controle Externo pelas atribuições do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, em substituição ao Titular que se encontra em gozo de férias, no período de 27 de novembro a 5 de dezembro de 2024.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 293/2024/APPA, de 6 de novembro de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 313/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR ELSON DE MELLO para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, na Assessoria da Diretoria de Meio Ambiente, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 314/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, Matrícula 9862, do emprego de provimento em comissão de Assessor Especial Porto de Antonina, Símbolo CC 12, da Assessoria Especial Porto de Antonina, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 315/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos apresentados no processo protocolado sob nº 21.915.812-2.

RESOLVE:

Art 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 170/2024/APPA, de 20 de maio de 2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 316/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR THIAGO CRYSTIAN MATOZO, Matrícula 2094, IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula 1391, EDUARDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula 2087, CEZAR TRAMUJAS NETO, Matrícula 2042, WILLIAM KOCH, Matrícula 2159, BRUNA CALLONI, Matrícula 9913, MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula 9880, KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula 2146, RAFAEL EIDI MATUGUMA, Matrícula 9885,

WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula 1788, FERNANDO PINHEIRO DIAS, Matrícula 9404, VINICIUS GOMES DOS SANTOS, Matrícula 2035, e RICARDO QUINHOLI MOSCARDI, Matrícula 2207, para sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão de Análise e Atualização do EAR e PSP desta Administração, a fim de atender às demandas da Resolução nº 53, de 4 de setembro de 2020, da CONPORTOS/MJ e manterem a Declaração de Cumprimento da APPA.

Art 2º Revoga-se a Portaria nº 172/2024/APPA, de 22 de maio de 2024.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

141511/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1344/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.657.782-3)

I. **AUTORIZO** com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (mov.55) na Análise de Riscos (AR) (mov.23; na Informação Técnica nº 0737/2024 – NFS/SEJU (mov.45); no Termo de Referência (mov.74); bem como na Informação Técnica nº 481/2024 – AT/SEJU (mov.72), as quais atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa **BELLATOLDOS COBERTURAS LTDA., CNPJ nº 54.113.137/0001-81**, para aquisição de cortinas retráteis na área interna do Centro de Socioeducação de Fazenda Rio Grande, no valor total de **R\$ 29.078,31 (Vinte e nove mil, setenta e oito reais e trinta e um centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021- SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEJU para as providências cabíveis.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

141273/2024

SEJU/PROCON/PR

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024 o PROCON/PR, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2024, aprovada pelo(a) titular do(a) SEAP – Departamento de Arquivo Público, por intermédio da Srª Kassia Cavallari Basso e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2024, publicado no DIOE Edição nº 11694, de 04 de julho de 2024, procedeu à eliminação de 2.300 kg dos documentos relativos a Reclamações Arquivadas, Resolvidas ou Encerradas do período de 1998 a 2018, assim como Cartas, Avisos, Memorandos e outras cópias, do PROCON/PR.

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

Silvana Polato

Claudia Francisca Silvano

141652/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO: 22.973.221-8

ASSUNTO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais diversos para atendimento ao projeto Verão Maior Paraná, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art.

75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente expediente de solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos, por dispensa de licitação;

Considerando o Relatório da Dispensa nº 90017/2024 (mov. 202 do protocolo em epígrafe);

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a faculdade prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o baixo valor total, a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

Considerando a faculdade prevista no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica de regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

HOMOLOGO o processo de contratação referente a Dispensa Eletrônica nº 90017/2024, declarando como vencedoras do certame as empresas:

Item 01 – Mesa dobrável: ALE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.XXX.503/0001-XX, no valor total de R\$ R\$ 2.135,00 (dois mil, cento e trinta e cinco reais);

Item 02 – Banqueta plástica: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ nº 57.XXX.157/0001-XX, no valor total de R\$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 03 – Sofá: AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA, CNPJ nº 34.XXX.979/0001-XX, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

Item 04 – Cubo Expositor P: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ nº 57.XXX.157/0001-XX, no valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais);

Item 05 – Cubo Expositor M: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ nº 57.XXX.157/0001-XX, no valor total de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais);

Item 06 – Cubo Expositor G: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ nº 57.XXX.157/0001-XX, no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Item 07 – Tecido helanca: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CNPJ nº 57.XXX.157/0001-XX, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Item 08 – Caixa organizadora: DM ALFA LTDA, CNPJ nº 54.127.939/0001-40, no valor total de R\$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais).

DETERMINO a publicação do ato homologatório no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado, bem como em Diário Oficial do Estado, nos termos do contido no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, a divulgação dos contratos formalizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de suas assinaturas, nos termos do inc. II, do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas publicações no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado e dos seus extratos no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

141591/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO: 22.181.823-7

ASSUNTO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de câmera de vídeo, fone de ouvido e telefone com fone de cabeça, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando o contido no Aviso de Dispensa Eletrônica (mov. 63 do protocolo em epígrafe);

Considerando o contido no Relatório da Dispensa nº 90015/2024 (mov. 145);

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a faculdade prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

Considerando a faculdade prevista no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica de regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

HOMOLOGO o processo de contratação referente a Dispensa Eletrônica nº 90015/2024, declarando como vencedoras do certame as empresas:
Item 1 – Câmera de vídeo: JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ 51.XXX.097/0001-XX, no valor total de R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais);
Item 2 – Fone de ouvido: SANDRA ROBERTA DA COSTA ROSSI RIBEIRO, CNPJ 57.XXX.825/0001-XX, no valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais);
Item 3 – Telefone com fone de cabeça: LICITATECH COMERCIO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ 52.XXX.711/0001-XX, no valor total de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais);
DETERMINO a publicação do ato homologatório no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado, bem como em Diário Oficial do Estado, nos termos do contido no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, a divulgação dos contratos formalizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de suas assinaturas, nos termos do inc. II, do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, suas publicações no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado e dos seus extratos no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Curitiba, 2 de dezembro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

141594/2024

ATO DE AUTORIZO nº 105/2024-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 22.294.788-0

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios de cozinha, por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios de cozinha, por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada nas informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 68-71);

Considerando a Justificativa desta Secretaria de Estado para a contratação direta no caso concreto, em face do desinteresse na utilização da dispensa eletrônica (mov. 101);

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica (mov. 102);

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

REVOGO o Ato de Autorizo nº 073/2024-DG/SEMIPI (mov. 73), vez que faz referência à dispensa de licitação na forma eletrônica;

APROVO o Termo de Referência (mov. 77);

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

Contratada: PLATINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.XXX.985/0002-XX.

Valor total: R\$ 9.079,90 (nove mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

141600/2024

Secretaria do Planejamento

DESPACHO Nº 378/2024-DG

PROTOCOLO Nº 22.859.312-5

ASSUNTO: Autorização para celebração do 4º termo aditivo n.º GMS n.º 1485/2022.

I. Trata-se de autorização para celebração do 4.º termo aditivo do contrato GMS n.º 1485/2022, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, com a **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº n.º 69.207.850/0001-61, em que tem como objeto o acréscimo do valor

inicialmente contratado em aproximadamente 17% (dezessete por cento) do Contrato, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta.

II. O valor total mensal do contrato será de R\$ 30.677,00 (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais) perfazendo o valor anual de R\$ 342.375,77 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

III. **Autorizo** a formalização do 4.º termo aditivo do referido contrato, diante dos elementos que instruem o processo, bem como da competência delegada por meio da Resolução 004/2023/SEPL;

IV. Publique-se.

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

141191/2024

DESPACHO Nº 385/2024-DG

PROTOCOLO Nº 22.954.605-8

ASSUNTO: Contratação de água mineral.

Trata-se de autorização para celebração do contrato conforme adesão ao Pregão Eletrônico n.º 22/2023, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, com a **PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA**, inscrito no CNPJ n.º 35.158.642/0001-06, em que tem como objeto a aquisição de água mineral.

O valor total do contrato é de **39.398,40 (Trinta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.

Considerando a delegação de atribuições prevista no art. 1º, inciso III da Resolução SEPL n.º 004/2023:

I. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar acostado no mov. 39, nos termos do art. 334, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;

II. **AUTORIZO** a contratação, diante dos elementos que instruem o processo.

III. Publique-se.

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

141174/2024

Despacho n.º 372/2024 – DG/SEPL

Curitiba, 29 de novembro

Assunto: Aquisição de Switch.

e-Protocolo: 22.883.607-9

Trata-se o presente de protocolo para aquisição de 05 (cinco) Switches Gerenciáveis 14 Portas, por adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 715/2023, totalizando o valor de **R\$ 15.805,00 (quinze mil e oitocentos e cinco reais)**.

A presente contratação faz-se necessária tendo em vista a mudança da sede da Secretaria, vide Termo de Contrato de Locação de Imóvel n.º 756/2024-GMS e de acordo com o solicitado pelo Memorando n.º 172/2024 – NAS/SEPL (mov.2).

Conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar (mov. 35) e pelo Mapa de Preços (mov. 24), a adesão à Ata de Registro de preços é a solução mais adequada e econômica para atender à necessidade administrativa identificada, sendo preferida a novas contratações, conforme previsto no art. 314 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Destaca-se, ainda, que a presente adesão foi aprovada pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, vide Despacho n.º 1521/2024 (mov. 15) e pela Contratada, vide documento acostado no mov. 8.

Ademais, a contratação em tela é compatível com o planejamento orçamentário do órgão, conforme Declaração de Adequação de Despesas e Regularidade do Pedido n.º 245/2024 (mov. 19) e inclusão do item no Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E, conforme tramitado pelo protocolo n.º 23.076.274-0.

Ante o exposto:

1. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar presente no mov. 35, nos termos do art. 334, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, considerando a delegação das atribuições prevista no art. 1º, inciso III da Resolução SEPL n.º 004/2023;

2. **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 715/2023;

3. **AUTORIZO** a realização de despesa no valor de **R\$ 15.805,00 (quinze mil e oitocentos e cinco reais)**, para a presente aquisição.

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

141421/2024

Despacho n.º 390/2024 – DG/SEPL

Curitiba, 29 de novembro

Assunto: Aquisição de material de copa.

e-Protocolo: 22.952.331-7

Trata-se o presente de aquisição de material de copa para atender às necessidades dos servidores da Secretaria, tendo em vista desgastes de uso, itens quebrados, reposição e aumento do estoque atual, tendo em vista que a quantidade de material é insuficiente para atender aos servidores, especialmente considerando o aumento identificado de

servidores lotados na sede da Secretaria.

A contratação pretende adquirir 389 (trezentos e oitenta e nove) itens de copa no total, com o valor global de **R\$ 7.245,86 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

Conforme demonstrado pelo Documento de Formalização de Demanda (fls. 2 a 5) e pelo Estudo Técnico Preliminar (fls. 109 a 112), a aquisição de novos materiais é a solução mais adequada e econômica para atender à necessidade identificada. Visando a maior economicidade e competitividade, a aquisição será feita por itens, pelo critério de menor preço.

A presente aquisição é compatível com o planejamento orçamentário do órgão, conforme identificado na Declaração de Adequação de Despesa e Regularidade do Pedido nº 261/2024 (fls. 50 e 51). Ademais, o objeto da contratação está alinhado com o Plano de Contratações Anual.

Ante o exposto:

1. APROVO o Estudo Técnico Preliminar presente no mov. 44, nos termos do art. 334, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, considerando a delegação das atribuições prevista no art. 1º, inciso III da Resolução SEPL nº 04/2023;

2. APROVO, na condição de ordenador de despesas, o Termo de Referência acostado no mov. 44, nos termos do art. 19, §3º do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022;

3. AUTORIZO a presente contratação direta, conforme previsto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4. AUTORIZO a realização de abertura da dispensa eletrônica com disputa, nos termos dos arts. 5º e 11 da Resolução SEAP nº 3468/2023. PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

FEIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

141422/2024

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1746/2024

Dá publicidade à composição do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS – PARANÁ, nos termos da Lei nº 17.959 de 11 de março de 2014 e nos termos do art. 10 do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 12.093 de 03 de setembro de 2014.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Complementar nº 169 de 10 de março de 2014 que regulamenta o inciso XVIII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná para definir as áreas de atuação de fundações instituídas pelo Poder Público;

- considerando a Lei nº 17.959 de 11 de março de 2014 que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ;

- considerando o Decreto nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 que aprova o Estatuto Social da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ;

- considerando o art. 10 do Estatuto Social da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ que trata da composição do Conselho Curador da FUNEAS-PARANÁ;

- considerando que os membros do Poder Público que compõe o Conselho Curador da FUNEAS-PARANÁ são pessoas com conhecimento na área da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde;

- considerando que os membros indicados pelo Conselho Estadual de Saúde não são membros da referida entidade,

- considerando o contido no protocolado 22.921.828-0;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade à composição dos membros do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, para o mandato de 30/10/2024 à 30/10/2026, cuja relação segue em anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1746/2024

1. MEMBRO NATO E PRESIDENTE (art. 7º, I da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, I do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO Secretário de Estado da Saúde. RG: 3.920.482-7 CPF: 573.820.509-04 E-mail: betopreto@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140 Suplente: CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ Diretor Geral RG: 4.983.063-7 CPF: 697.210.339-87 E-mail: cesar.neves@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140
2. MEMBRO INDICADO PELO GOVERNADOR (art. 7º, II da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, II do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: ADRIANO MÁRCIO RISSATI Diretor Executivo do Fundo Estadual de Saúde. RG: 5.286.714-2 CPF: 788.414.969-91 E-mail: adriano.rissati@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140 Suplente: PETTUS HENRIQUE ANGELO RODRIGUES DA SILVA Fundo Estadual de Saúde RG: 9.895.078-8 CPF: 064.279.029-97 E-mail: pettus.silva@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140
3. MEMBRO INDICADO PELO GOVERNADOR (art. 7º, II da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, II do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: LILIMAR REGINA NADOLNY MORI Diretoria de Gestão em Saúde RG: 1.221.028-0 CPF: 597.954.689-87 E-mail: lilimarmori@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140 Suplente: ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde RG: 3.655.581-5 CPF: 908.980.100-63 E-mail: acacia.nasr@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140
4. MEMBRO INDICADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (art. 7º, III da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, III do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: HENRIQUE BONATTI REGO BARBOSA Diretoria de Governança e Auditoria RG: 8.474.265-1 CPF: 088.577.379-93 E-mail: henrique.barbosa@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140 Titular: DENILSON DE MATTOS Assessor de Gabinete RG: 4.414.957-5 CPF: 609.877.409-97 E-mail: denilson.mattos@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140
5. MEMBRO INDICADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE (art. 7º, III da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, III do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: GUILHERME FERNANDES GRAZIANI Diretoria de Unidades Próprias RG 14556947-8 CPF 246.266.268-58 Email: guilherme.graziani@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140 Suplente: FRANCIELE ROCHA Diretoria de Unidades Próprias RG: 8.495.418-7 CPF: 038.222.879-03 Email: francielerocha@sesa.pr.gov.br Endereço: Rua Piquiri nº 170, Curitiba/PR, CEP 80.230-140
6. MEMBRO REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS (SUS) INDICADO PELO	Titular: ELVIS CRUZ RG: 10.702.723 CPF: 071.113.929-65 E-mail: elviscruz89@gmail.com

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (art. 7º, IV da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, IV do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Endereço: Rua Leila Diniz nº 123, Maria Antonieta, Pinhais/PR, CEP 83.331-210
7. MEMBRO REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS (SUS) INDICADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (art. 7º, IV da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, IV do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: HUMBERTO MACUCO RG: 6.937.172-8 CPF: 006.076.059-10 E-mail: hmacuco@hotmail.com Endereço: Rua Ney Itibere Pia de Andrade nº 05, Casa “A”, Santo Inácio, Curitiba/PR, CEP 82.010-270
8. MEMBRO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (SUS) INDICADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (art. 7º, IV da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, V do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: SANDRA APARECIDA PEDROSO RG: 4.236.890-3 CPF: 596.860.499-91 E-mail: sanrinhapedroso@hotmail.com Endereço: Rua Caçadores, 171, Jardim Santo Antônio, Cambé, CEP 86.182-420.
9. MEMBRO REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS (SUS) INDICADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE (art. 7º, IV da Lei nº 17.959/2014) (art. 10, VI do Estatuto – Decreto nº 12.093/2014)	Titular: ANA PAULA CANTELMO LUZ RG: 10.179.410-1 CPF: 880.163.079-49 E-mail: anapaula.luz@iscal.com.br Endereço: Alameda Pé Vermelho nº 180, Ap. 1603, Londrina/PR, CEP 86.050-492

141737/2024

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 348/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS**, CPF: XXX.234.889-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **NEY BRUMASSIO**, CPF: XXX.678.519-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 23.136.675-0**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.400.304-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

141579/2024

PORTARIA Nº 349/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ANTONIO NORBERTO DA COSTA JUNIOR**, CPF: XXX.944.099-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **AMAURI GOMES**, CPF: XXX.902.789-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Casa de Custódia de Piraquara/PR, para que, no **protocolo nº 23.138.062-0**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 20.961.081-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

141703/2024

PORTARIA Nº 350/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **GLAUBER CRISTIANO MANOEL**, CPF: XXX.927.168-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **CRISTIAN CARVALHO DO AMARAL**, CPF: XXX.595.117-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Industrial de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 23.138.434-0**, nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 21.735.446-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

PORTARIA 142/2024- DEPPEN/GAB

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

141756/2024

PORTARIA Nº 351/2024-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, CPF: XXX.276.478-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa de Maringá/PR e **SILVINO JOSÉ MOLINA DE SOUSA**, CPF: XXX.334.168-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Industrial de Maringá/PR, para que, no **protocolo nº 23.138.582-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.812.968-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

141775/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 141/2024- DEPPEN/GAB

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 11.731, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno do DEPPEN, aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 21.627.078-9,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 66, de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.468, de 26 de julho de 2023.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 45, de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.662, de 17 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

141777/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 11.731, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno do DEPPEN, aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº 21.627.078-9,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º, da Portaria nº 092/2023, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.119, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Considerando a política organizacional e a reestruturação do Departamento de Polícia Penal fica o SETOR DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS – SARME, subordinado à **Diretoria de Infraestrutura, Logística e Abastecimento – DILOG**, até que seja implementada a Lei Orgânica da Polícia Penal, com objetivo de facilitar a coordenação administrativa, de forma a contribuir para um controle eficaz e eficiente ao armazenamento e distribuição dos materiais bélicos no âmbito da Polícia Penal.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

141782/2024

RESOLUÇÃO Nº 689/2024

Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.094.705/0001-64 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.200.249-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.094.705/0001-64, admitida pelo Contrato nº. 0633/2023 – GMS nº. 3410/2023, cujo objeto seria a aquisição de luvas de procedimento e luvas estéreis para suprir as necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, sendo passível a aplicabilidade das sanções de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no art. 150, incisos II e III, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Major QOSPM Carlos Eduardo de Araujo e Silva, CPF XXX.950.288-XX, Cb. QPMG 1-0 Marielle Guibur, CPF XXX.237.329-XX e Sd. QPMG 1-0 Suellen Doriane Gonçalves de Abreu, CPF XXX.753.779-XX.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

141514/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 1018 – DRH, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.571.178-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor Tercio Augusto Padilha, CPF XXX.878.379-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da

Penitenciária Central do Estado - UP, durante as férias do titular **Edilberto Schraiber Trevisan**, CPF XXX.701.109-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 25 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

141561/2024

AUTOS N.º 019/2024/PAD/DEPPEN
TERMO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 041/2024/PAD/DEPPEN, no uso de suas atribuições do art. 113 da Lei n.º 20.656/2021, em deliberação com os demais membros da Comissão processante, nos Autos n.º 019/2024/PAD/DEPPEN, sob protocolo n.º 22.093.033-5, resolve intimar, **GUSTAVO DIOGO CARDOSO CLARO**, CPF n.º ***.828-79, já qualificado nos autos em epígrafe, para participar pessoalmente, ou constituir advogado para representá-lo, no(s) ato(s) da comissão: "audiência de interrogatório" dos seguintes servidores:

1. DHIOU CLEBERSON CHIMANSKI - 17/12/2024 - 09h30.

2. GUSTAVO DIOGO CARDOSO CLARO - 17/12/2024 - 10h45.

A(s) audiência(s) será(ão) realizada(s) na sala de audiências situada no endereço: Rua Alagoas, 655 - Alvorada, Telefone: (46) 3523-2261, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-080, Brasil, e a critério da comissão poderão ser realizadas simultaneamente por webconferência <https://www.webconf.pr.gov.br/lu-8b9-u4a-bdf>, no(s) dia(s) e horário(s) supracitado(s). Ressaltando que nos termos legais se dará continuidade do procedimento independentemente do seu comparecimento ao ato informado.

Luiz Henrique Magalhães Pampuche
Presidente da Comissão Processante
Corregedoria-Geral da Polícia Penal

141904/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.849.196-9

1. Versa o presente sobre Ofício n.º 2241/2024/GABSEC/SENAPPEN/MJ, o qual solicita a prorrogação da mobilização da servidora Policial Penal, VIVIANE CRISTINA SERPA, CPF XXX.177.749-XX, até 28/02/2024;

2. Autorizada a prorrogação;

3. Publique-se.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141518/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.767.199-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e com base na Informação 882/2024 - PGE/PRC (fl. 362/385), no Despacho do DEPPEN (fl. 660), no Despacho n.º 002/2024 da lavra da Diretora - Geral do DEPPEN (fl. 656) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 658) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, visando a aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, para atender a demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná -DEPPEN, no valor máximo estimado de R\$ 667.267,38 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos sessenta e sete reais e oito centavos), conforme Minuta do Edital acostada às fls. 609/655;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

141578/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria n.º 73/2024

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei n.º 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto n.º 12.197 de 14 de setembro de 2022.

INSTAURA

Sindicância e designa os servidores **Daniel Preti** - CPF XXX.968.509-XX, e **Rodrigo Taborda Ribas** - CPF XXX.579.389-XX, sob a presidência

do primeiro nominado, para formarem **Comissão de Sindicância** e apurar os fatos narrados no protocolo **23.126.576-7**, relacionados com não pagamento no exercício corresponde ao fornecimento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

141332/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.900.243-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual n.º 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112 e art. 113, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, tendo como base a Informação n.º 1.590/2024 - PGE/PRC/AUT, atendida conforme Justificativa de fls. 212/213 e o Despacho N.º 1426/2024 - GAA/CONTRATOS, a celebração pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 719/2021 - GMS n.º 4587/2021, firmado com a Empresa **SANCRISTO COLETA de RESÍDUOS EIRELI**, CNPJ n.º 14.147.098/0001-19, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná, visando a definição do IPCA/IBGE, como índice de reajuste anual, conforme minuta contratual acostada às fls. 143/144.

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. Como providência imediatamente antecedente à coleta das assinaturas, o agente responsável pela celebração do presente aditivo deverá certificar que a contratada mantém todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141589/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 22.950.528-9

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP n.º 390/2023 e na Informação n.º 2600/2024-AT/SESP, a instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor - na forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP n.º 3.468, de 07 de Novembro de 2023, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de alvos e obreiras para exames de balística, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo estimado de **R\$ 4.823,90 (Quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos)**, conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 90/140).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 29 de Novembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

141420/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 22.743.392-2

I. O Secretário de Segurança Pública, nos termos do artigo 1º, §3º e §5º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e do Despacho n.º 1410/2024 do Setor de Contratos e Convênios-SESP (fl. 342), **DECIDE**

II. **REVOGAR** a autorização para a celebração de contrato emergencial entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI**, CNPJ n.º 04.970.088/0001-25, sediada no município de Curitiba-PR - objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais,

equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIS) necessários, para atender as unidades de Campo Mourão, Paranavai e Umuarama da Polícia Científica do Paraná, no valor total de R\$ 321.149,76 (trezentos e vinte e um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta apresentada às fls. 320/338 –, **publicado no DIOE nº 11795, de 27 de novembro de 2024.**

III. PUBLIQUE-SE;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

141297/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.753.834-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação nº 2611/2024 – AT/SESP, a celebração de **Termo de Cooperação Técnica**, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **LINDOESTE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 80.881.915/0001-92, representado por seu Prefeito, Sr. **Silvio de Souza**, inscrito no CPF nº xxx.356.179-xx, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 22/29 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 30/34.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141531/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.769.027-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2565/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR** por meio do **Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.198.975/0001-63, representado pelo prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, CPF nº XXX.614.809-XX, visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Goioerê/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 09/17 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 18/22;

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da

viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141512/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.002.802-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 2628/2024-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná/Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o Município de **CORONEL VIVIDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, representado pelo prefeito **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, cujo objeto visa a instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Coronel Vivida-PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 17/25 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 26/30;

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

141523/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.052.077-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação nº 2607/2024 – AT/SESP, a celebração de **Termo de Cooperação Técnica**, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o **Município de Boa Esperança do Iguaçu**, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.589.255/0001-48, representado por seu Prefeito, Sr. **Givanildo Trumi**, inscrito no CPF nº xxx.475.829-xx, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para Posto de atendimento totalmente informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 17/25 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 26/30.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141587/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
109/2024	456/2024	132/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MARCOS ARAGUARI DE ABREU

140062/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

Número dos autos	Reenquadramento conforme a Lei nº 21894/2024 Art. 8º, XVII, da Lei 21.884/2024	Servidor
487/2024	Artigo 5o, inciso XII, c/c artigo 7º e artigo 8º, § 1º, inciso VII da Lei no 21.894/2024	Marcos Paulo Rigoni Rubira

140230/2024

RESOLUÇÃO Nº 688/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 25º Batalhão de Polícia Militar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.939.003-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA), Comissão Permanente de Inventário e a Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis no 25º Batalhão de Polícia Militar:

FUNÇÃO	NOME	CPF
PRESIDÊNCIA	Cap. QOPM Benito Petrelli Garcia	XXX.844.069-XX
MEMBROS	3º Sgt. QPMG1 Reginaldo Lucantonio	XXX.111.219-XX
	Cb. QPMG1 Alexandre Galeti	XXX.801.339-XX
SUPLENTEs	Cap. QOPM Claudio Pereira da Rocha	XXX.757.228-XX
	1º Sgt. QPMG1 Misael Gomes Santos	XXX.306.139-XX
	Sd. QPMG1 Elica Amaral Perrut de Freitas	XXX.957.339-XX

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

141185/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.081.813-4

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação nº 2608/2024 – AT/SESP, a celebração de **Termo de Cooperação Técnica**, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **DIAMANTE D'OESTE** – PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.817.476/0001-44, representado por seu Prefeito, Sr. **Guilherme Pivatto Junior**, inscrito no CPF nº xxx.944.829-xx, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 27/34 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 35/39.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141606/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.070.026-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação nº 2609/2024 – AT/SESP, a celebração de **Termo de Cooperação Técnica**, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 95.589.289/0001-32, representado por seu Prefeito, Sr. **Jaime da Silva Stang**, inscrito no CPF nº xxx.246.349-xx, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 13/21 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 22/26.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 02 de dezembro de 2024
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141601/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.059.744-8**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 4º, §6º do Decreto Estadual nº 11.180/2022, e tendo como base a Informação nº 2573/2024-AT/SESP, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 – CEDEC** que entre si estabelecem a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, na condição de unidade descentralizadora e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, na condição de unidade descentralizada, por meio do qual viabiliza instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV), para atuar no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR e na Coordenadoria Estadual De Defesa Civil – CEDEC, visando sua prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2024 até 27/12/2025, conforme Minuta de Termo Aditivo (fls. 43/44) e Plano de Trabalho (fls. 45/46);

II. **DECLARO**, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **ENCAMINHE-SE** à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

Curitiba-Paraná, 29 de novembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141316/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.092.339-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação nº 2613/2024 – AT/SESP, a celebração de **Termo de Cooperação Técnica**, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR/Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **CONSELHEIRO MAIRINCK**, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.968.412/0001-19, representado por seu Prefeito, Sr. **Silvio de Souza**, inscrito no CPF nº xxx.678.089-xx, cujo objeto visa a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município acima referido, conforme Minuta acostada às fls. 19/28 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 29/33.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141548/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.859.453-9**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2584/2024-AT/SESP, a **celebração de contrato** entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa

PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.014.719/0001-66, com sede no Município de Curitiba/PR – em **utilização à Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 494/2023** – cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de *Coffee Break*, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 182/194.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações.

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, bem como atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141630/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.945.547-8**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos art. 586, §1º e art. 593, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de acordo com o disposto no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 1671/2024 – PGE/PRC/AUT, a celebração, do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 728/2023**, firmado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, a Empresa IRM Administradora de Bens LTDA, CNPJ nº 04.309.895/0001-00, cujo objeto consiste na locação do imóvel que abriga a sede da Corregedoria-Geral da Polícia Militar, ora visando a correção do índice de reajuste do aluguel, passando a constar a utilização do IGP-DI, segundo dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022, adotando a forma da minuta contratual, acostada às fls 114/115.

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. Como providência imediatamente antecedente à coleta das assinaturas, o agente responsável pela celebração do presente aditivo deverá certificar-se que a contratada mantém todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141644/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.872.018-6**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos art. 586, §1º e art. 593, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de acordo com o disposto no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 1499/2024 – PGE/PRC/AUT, a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 978/2023**, firmado pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Empresa Rudos Administração e Incorporações LTDA, CNPJ nº 97.385.835/0001-49, cujo objeto consiste

na locação do imóvel que abriga a sede do 1º Comando Regional de Polícia Militar, ora visando a correção do índice de reajuste do aluguel, passando a constar a utilização do IGP-DI, segundo dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022, adotando a forma da minuta contratual, acostada às fls. 137/138.

II. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. Como providência imediatamente antecedente à coleta das assinaturas, o agente responsável pela celebração do presente aditivo deverá certificar-se que a contratada mantém todos os requisitos de habilitação e regularidade fiscal.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141500/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.932.005-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2550/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR** por meio do **Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **ICARAÍMA/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.337/0001-60, representado pelo prefeito **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.999.308-XX, visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Icaraíma/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 23/31 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 32/36;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141291/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.969.081-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2582/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR** por meio do **Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **SARANDI/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, representado pelo prefeito **WALTER VOLPATO**, CPF nº XXX.888.239-XX, visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento

Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Sarandi/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 17/25 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 26/30;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141296/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.969.268-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, com observância do artigo 679, §2º do Decreto Estadual nº 10.086/2021, nos termos do artigo 1º, inciso II da Resolução PGE nº 67/2022 c/c art. 1º da Resolução PGE nº 15/2024 e de acordo com a Informação 2572/2024-AT/SESP, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência da **Polícia Civil do Paraná – PCPR** por meio do **Instituto de Identificação do Paraná – IIPR** e de outro lado o Município de **FRANCISCO BELTRÃO/PR**, inscrito no CNPJ/MF nº 77.816.510/0001-66, representado pelo prefeito **CLEBER FONTANA**, CPF nº XXX.762.969-XX, visando instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Francisco Beltrão/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação acostada às fls. 14/22 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 24/28;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141295/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.038.831-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no artigo 679, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2021 e nos termos da Informação nº 2615/2024-AT/SESP, a formalização de **Termo de Cooperação Técnica** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com a interveniência da **Polícia Civil do Paraná/Instituto de Identificação do Paraná** e, de outro lado, o **Município de JAPIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representado pelo prefeito **PAULO JOSÉ MORFINATI**, CPF nº XXX.772.859-XX, cujo objeto visa a instalar e manter em atividade o Posto de Atendimento Totalmente Informatizado (PATI) no Município de Japira/PR, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 41/48 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 29/33.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de

autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que as exararam.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

141476/2024

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 1055/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.084.125-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos artigos 5 e 8º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na Informação Técnica nº 097/2024-SETR/PPP (mov. 40), na Informação nº 758/2024-NFS/SETR (mov. 33) e a Informação nº 840/2024-AT/SETR (mov. 41) o pagamento da subvenção econômica em benefício ao estabelecimento contratante: **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 76.900.463/0001-71, no valor (por jovem) de R\$ 300,00 (trezentos reais), em atendimento a 1 (UM) aprendiz, totalizando o montante de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

140986/2024

DESPACHO nº 1056/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.575.727-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 841/2024-AT/SETR (mov. 91), a Informação nº 612/2024-NFS/SETR (mov. 68), o Termo de Referência (mov. 18), a aquisição de 02 (duas) estruturas Box Truss, no valor unitário de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), sendo o valor total da aquisição de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), em benefício a vencedora da dispensa da licitação: **VIA SOM BRASIL LTDA**, CNPJ nº 04.473.887/0001-96, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal

do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. **À NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

Kevin Luan Bossa

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, em exercício

141289/2024

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do
Estado do Paraná – SETR/PR

DISPENSA ELETRÔNICA: 90.014/2024 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 930210 Protocolo n.º 21.828.833-2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DATA DA SESSÃO: 06/12/2024 PERÍODO DE PROPOSTAS: De 03/12/2024 às 09h00 Até 06/12/2024 às 08h59 PERÍODO DE LANCES De 06/12/2024 às 09h00 Até 06/12/2024 às 17h00 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
1. OBJETO: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de 04 (quatro) Barraca/Tenda/Gazebo, com medida de 10m X 10m , com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda, Núcleos Regionais e Agência do Trabalhador de Curitiba, através de Dispensa de Licitação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de R\$ 53.985,32 (Cinquenta e três mil reais novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) , em LOTE ÚNICO. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.	
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: – 06300.6302.11.333.36.8472 – Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 5224 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro – Fonte 501.000147 . – 06300.6302.11.333.36.8472 – Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 5224 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro – Fonte 761.000102 .	
4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA: O Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras . O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pnpc.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br .	

Silvana Lampert
Agente de Contratação
Resolução 030/2024 – SETR

141856/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 115/2024

A Receita Estadual do Paraná científica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento

Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **24.0014142-2**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

Notificado:

057.293.628-11

MARISTELLA ALBUQUERQUE

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **24.0014138-4**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

Notificado:

545.480.049-04

JEFFERSON LUIZ ALBUQUERQUE

6ª DRR - Jacarezinho

Código de Controle da NADP: **24.0014148-1**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

Notificado:

474.147.079-20

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA ZAPPA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR

3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR

5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR

6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR

8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR

9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR

11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR

13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR

14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR

17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 02 de Dezembro de 2024

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

141622/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 298 DE 29/11/2024

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE CARLOS GOMES DINIZ				45	02/02/2004 01/02/2014	02/01/2025	15/02/2025
32078877	1	NAAF-I	216702476				
ODAIR FERNANDO SWAROFISKY				30	15/12/2004 14/12/2009	06/01/2025	04/02/2025
32175481	1	NAAF-I	221900650				
DESIREE HIBA FUGA				30	19/07/2009 18/07/2014	20/01/2025	18/02/2025
41807008	2	NAXV	230503427				
CICERO JOSE PASSOS FERREIRA				90	21/12/1997 20/12/2002	02/01/2025	01/04/2025
43067303	1	NAXVIII	230672849				
VALDECIR MARTINS DE SOUZA				30	02/02/1999 01/02/2004	06/01/2025	04/02/2025
43651927	1	NAAF-I	228778150				

141458/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00048/2024**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art. 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

18.631.082 PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - 18631082/0001-38 - 13116691-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00515528943/2020 - 2.237,55 - **2SILVA LTDA - ME** - **20432751/0001-94** - 13116646-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062082548/2020 - 2.344,19 - **A WOJSCZACK TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI** - **27673685/0001-93** - 13120375-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809947862/2020 - 503,51 - **A.R. TUR - TRANSPORTES LTDA-ME** - **80196959/0001-83** - 13118997-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873605934/2020 - 210,99 - **ABIGAIL CORDEIRO FITZ** - **041301399-59** - 13117891-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990372006/2020 - 505,79 - **ABILIO MONTEIRO** - **070860549-41** - 13119199-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870315943/2020 - 172,07 - **ACACIO FERREIRA DE SOUZA** - **987383565-20** - 13119027-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595048978/2020 - 203,20 - **ACIR MARCOS TRELLES** - **746543149-20** - 13119403-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867029510/2020 - 141,69 - **ADAILSON JOSE VITAL** - **181667878-30** - 13120224-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00403989973/2020 - 1.143,54 - **ADAIR GEREMIAS DE GODOY** - **338890749-87** - 13119700-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033418231/2020 - 140,97 - **ADALBERTO FLORES** - **254363259-04** - 13118809-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271643277/2020 - 256,55 - **ADALTO FANGUEIRO** - **389172389-04** - 13118968-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508224659/2020 - 219,31 - **ADALTO JOSE DE TOLEDO** - **056249629-75** - 13119612-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847446077/2020 - 141,69 - **ADAN CHRISTOPHER TOLEDO** - **054289019-42** - 13120354-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00384293670/2020 - 537,07 - **ADAO DE OLIVEIRA FAUSTO** - **067957229-53** - 13116929-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739724142/2020 - 1.194,86 - **ADAO FERREIRA DE MORAES** - **169845529-15** - 13120594-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470310995/2020 - 172,03 - **ADAO JOSE CLEMENTE** - **030066439-76** - 13117969-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142531405/2020 - 479,48 - **ADAO NERI DA ROCHA** - **616085569-72** - 13117414-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460844687/2020 - 730,80 - **ADAUTO DA SILVA MORAIS** - **019073839-13** - 13118416-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789756145/2020 - 349,63 - **ADELSON MEDALHA DE SOUZA** - **067991489-76** - 13117490-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00420930302/2020 - 684,25 - **ADELAR CESAR DE MEIRA** - **635077579-15** - 13118271-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746186932/2020 - 390,91 - **ADELCLALBINO CABRAL** - **584523119-15** - 13118873-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862838215/2020 - 243,27 - **ADELCLIO ALVES** - **059627369-07** - 13118799-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480161186/2020 - 259,47 - **ADELINO FERREIRA** - **041662059-00** - 13116605-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112802220/2020 - 2.740,73 - **ADELINO MELIM DA SILVA FILHO** - **479538969-15** - 13118547-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815152183/2020 - 320,19 - **ADELITA DO ROCIO GOMES DE QUADROS** - **926699309-30** - 13117881-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00387512071/2020 - 508,48 - **ADELMO ANTONIO REHM** - **097453789-68** - 13117863-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924415681/2020 - 517,66 - **ADELMO SCHUSTER** - **399995059-53** - 13117742-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785159150/2020 - 568,15 - **ADEMAR CAETANO DE ANDRADE** - **004306711-56** - 13118761-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919235824/2020 - 273,70 - **ADEMAR DE PAULO** - **547981089-87** - 13120244-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869887360/2020 - 974,16 - **ADEMAR DELAGIUSTINA PICKLER** - **028096749-73** - 13119356-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843854740/2020 - 147,35 - **ADEMAR ILDEFONSO ALVES** - **472283859-34** - 13118028-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764139207/2020 - 464,73 - **ADEMAR JOSE DE ALMEIDA LARA** - **95448015/0001-23** - 13117130-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925310131/2020 - 944,61 - **ADEMAR KUNERT** - **754286879-91** - 13118665-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801101360/2020 - 295,09 - **ADEMAR SALVADOR LOPES** - **356040349-91** - 13119166-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01118536280/2020 - 177,55 - **ADEMAR VALDEVINO**

GOMES - 041023269-60 - 13120389-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783125844/2020 - 489,32 - ADEMILSON ALVES DA PUREZA - 632714949-91 - 13119387-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876638752/2020 - 141,69 - ADEMILSON JOAO DOS PASSOS - 858465389-91 - 13119874-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743856694/2020 - 140,59 - ADEMIR ALVES BUENO - 004149149-10 - 13118788-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850568692/2020 - 263,29 - ADEMIR BRASILIANO - 460606509-53 - 13119540-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860835057/2020 - 141,69 - ADEMIR DE LIMA - 075445269-76 - 13119487-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850757002/2020 - 141,69 - ADEMIR DOS SANTOS FARA - 145607838-67 - 13118156-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250071444/2020 - 428,15 - ADEMIR FERNANDES DE CAMPOS - 620788289-04 - 13117255-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347091199/2020 - 832,54 - ADEMIR LINHARES - 022100019-43 - 13119644-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777304074/2020 - 141,58 - ADEMIR LOPES - 435175109-63 - 13119668-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758321945/2020 - 141,21 - ADEMIR PAULO DOS SANTOS - 016849029-32 - 13118446-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206559186/2020 - 341,50 - ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - 858563989-04 - 13120515-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736925945/2020 - 295,09 - ADEMIR ROSA DA SILVA - 513379599-87 - 13119306-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330916106/2020 - 155,66 - ADELSON VIEIRA DA ROCHA - 022046169-26 - 13119560-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858933179/2020 - 141,69 - ADENILSON DE PAULA SOARES - 152829548-00 - 13119978-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456428534/2020 - 891,37 - ADENILSON PEREIRA DA SILVA - 029461365-07 - 13119060-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948291036/2020 - 194,25 - ADEVACIR IVO GUARDA - 031023659-22 - 13119220-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338041788/2020 - 167,54 - ADEVALDIR OLIVEIRA PEREIRA - 027164039-10 - 13120537-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805379843/2020 - 262,87 - ADIANA KULIQUE - 004637989-45 - 13120021-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996302883/2020 - 403,23 - ADILSON BONIERSKI - 663907379-04 - 13119513-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858781522/2020 - 141,69 - ADILSON CARLOS RESENE - 471258299-53 - 03623321-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 47684 - 1.387,64 - ADILSON DA SILVA CAROLO - 412833798-64 - 13118240-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796675910/2020 - 399,79 - ADILSON GUZZONI - 403753239-53 - 13118733-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846738481/2020 - 281,68 - ADILSON JESUS FUZA - 526953879-20 - 13120476-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767306465/2020 - 352,97 - ADILSON JOSE CADENA - 650619859-15 - 13118419-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928929094/2020 - 349,49 - ADILSON LEME DA SILVA - 13324970/0001-94 - 13116567-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00468930531/2020 - 4.318,35 - ADILSON LENZ - 723614179-87 - 13120519-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00381239055/2020 - 283,16 - ADILSON NORBERTO RAMOS MELO - 782300399-68 - 13118680-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463340078/2020 - 291,59 - ADILSON TEIXEIRA DA CRUZ - 022508919-07 - 13120367-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924462167/2020 - 520,61 - ADIR LUIZ ROSSETIM - 186208689-34 - 13118984-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011054890/2020 - 215,32 - ADIR MACHADO VIANA - 040599819-82 - 13120601-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786642947/2020 - 165,95 - ADJAI HILMAN FREY - 478947769-04 - 13117181-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545607990/2020 - 900,24 - ADONES JOSE DALMASO DIAS - 913396189-15 - 13119095-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975543261/2020 - 189,79 - ADRIANA APARECIDA BUENO - 046361839-40 - 13118635-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984980989/2020 - 300,77 - ADRIANA APARECIDA DA SILVA - 302992588-90 - 13120483-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209491353/2020 - 340,82 - ADRIANA DA SILVA REIS DOS SANTOS - 058176799-30 - 13119745-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233952306/2020 - 140,81 - ADRIANA DE MIRANDA DA SILVA - 098364889-10 - 13119357-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847050742/2020 - 147,03 - ADRIANA DOMINGUES CAMILO CHAVES - 557749039-15 - 13118155-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759609098/2020 - 428,30 - ADRIANA DOS REIS COSTA DE CARVALHO - 616079241-53 - 13118522-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01002945264/2020 - 325,31 - ADRIANA DOS SANTOS CLEMENTE DO ROSARIO - 042657369-20 - 13118097-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01114832003/2020 - 442,07 - ADRIANA DOS SANTOS LIMA - 031396819-50 - 13118504-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752965492/2020 - 326,03 - ADRIANA RODRIGUES DA SILVA PIVA - 061358189-02 - 13119122-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761620419/2020 - 184,85 - ADRIANE MONTEIRO SANTANA - 566714310-00 - 13116616-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170785082/2020 - 2.588,84 - ADRIANE REIFUR AVELAR - 029503109-31 - 13117703-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966767470/2020 - 584,93 - ADRIANO ARCANJO - 048702229-73 - 13120019-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594016088/2020 - 407,56 - ADRIANO CARNEIRO DE MORAES - 035497079-83 - 13117792-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01229621722/2020 - 539,45 - ADRIANO CESAR VASCONCELOS - 09312924/0001-06 - 13117626-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470616040/2020 - 614,52 - ADRIANO DOS SANTOS - 007175309-57 - 13117166-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774491566/2020 - 910,08 - ADRIANO FRANCISCO CAPPELLARI - 004798609-39 - 13117998-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834510359/2020 - 474,62 - ADRIANO HENRIQUE JACON - 011242609-35 - 13117925-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0092176701/2020 - 490,29 - ADRIANO JOSE DA SILVA - 009034029-98 - 13120017-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459455397/2020 - 413,21 - ADRIANO MATOSAN MOREIRA - 078810359-86 - 13120593-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493468463/2020 - 175,74 - ADRIANO PEREIRA VIANA JUNIOR - 048441599-92 - 13116967-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882309994/2020 - 1.144,25 - ADRIANO SANTOS CORREIA - 071469949-70 - 13118299-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589963023/2020 - 380,39 - ADRIANO SOUZA SANTOS - 786040955-00 - 13117094-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463354940/2020 - 974,67 - ADRIEL BRUNO GRITTEN - 061348659-58 - 13119466-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864759274/2020 - 141,69 - ADRIEL APARECIDA SANTOS BUFFON - 085220789-12 - 13119734-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00997264616/2020 - 140,81 - ADRIELI RODRIGUES DA SILVA - 056789619-69 - 13116750-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269458034/2020 - 1.769,95 - ADRIELI VIEIRA LOPES ARAUJO - 064399109-30 - 13120314-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920669930/2020 - 660,82 - AGLAIR MENDES - 836760909-34 - 13119267-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804847193/2020 - 160,02 - AGNALDO SOUZA DA SILVA - 004090249-88 - 13118878-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156633744/2020 - 241,65 - AGNALDO LUIS DE SOUZA - 084086639-92 - 13119623-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00265025338/2020 - 141,68 - AGNALDO MARKOWSKI - 744493039-20 - 13120212-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489854303/2020 - 1.290,01 - AGNALDO NUNEZ PEREIRA - 721033619-20 - 13117825-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149967055/2020 - 532,12 - AGUIMAR GODOI BUENO - 050010299-61 - 13119542-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852144504/2020 - 141,69 - AGUINALDO CONFORTINI DE JESUS - 830003219-34 - 13120284-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0113227546/2020 - 739,06 - AGUINALDO CORDEIRO - 348196499-49 - 13120111-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154866792/2020 - 1.033,57 - AGUINALDO DE OLIVEIRA SANTOS - 321540048-06 - 13116828-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214990133/2020 - 1.474,22 - AGUINITO DE OLIVEIRA FORTUNATO - 672130309-49 - 13119614-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223013765/2020 - 141,68 - AILDO CRISTIANO DE PAULA - 470679699-72 - 13117420-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837214580/2020 - 726,52 - AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI - 07718194/0001-04 - 13119853-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734935765/2020 - 140,59 - AIRTO DOS SANTOS LIMA - 543955009-78 - 13117443-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932864295/2020 - 716,20 - AIRTON DE OLIVEIRA - 204691529-15 - 13117400-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047418247/2020 - 732,19 - AIRTON DRAPCYNski JUNIOR - 859628649-72 - 13118854-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01036567840/2020 - 246,51 - AIRTON PINTO DE GOES - 616124809-34 - 13117101-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808909126/2020 - 971,11 - AIRTON ROBERTO CORREA - 553149459-91 - 13118135-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895269511/2020 - 434,52 - ALAN ASSIS OUVREY - 23651424/0001-11 - 13118113-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873173031/2020 - 441,19 - ALAN DA SILVA CARDOSO - 077753549-17 - 13116921-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01049968716/2020 - 1.213,51 - ALAN PAULO DOS SANTOS SILVA - 052584469-48 - 13118766-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901503681/2020 - 272,41 - ALAN RODRIGO DE MELLO - 028232539-55 - 13119062-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795243766/2020 - 194,97 - ALAN TEMPORINI FREDERICO - 059083099-66 - 13116969-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010508986/2020 - 1.135,51 - ALANA ANGEL ALBERTIM CABRAL - 078341459-59 - 13120377-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888514581/2020 - 503,72 - ALAOR BITTENCOURT - 006812759-60 - 13119444-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867430796/2020 - 141,69 - ALBERI GIACOMELLI JUNIOR - 102202969-01 - 13120586-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00465526934/2020 - 186,72 - ALBERTINA DO ROCIO MACHADO - 770274939-34 - 13118918-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198951361/2020 - 229,55 - ALBERTINO PINHEIRO DA SILVA - 393217039-34 - 13118869-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013982239/2020 - 244,23 - ALBERTO ALVES MACIEL - 900116279-72 - 13117960-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256760772/2020 - 482,12 - ALBERTO ANTONIO FREI - 82452574/0001-65 - 13117307-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007478109/2020 - 793,96 - ALBERTO CESAR DO NASCIMENTO - 713342979-91 - 13118532-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796654867/2020 - 323,95 - ALBERTO DIAS DUARTE - 330534618-38 - 13120028-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485772221/2020 - 380,49 - ALBERTO FERNANDO PEIXOTO - 401664758-40 - 13117116-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859822478/2020 - 956,99 - ALBERTO FRANCISCO SCHMIDT FILHO - 029378379-99 - 13118801-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309612217/2020 - 259,08 - ALBERTO LUIZ ARAUJO - 038530039-58 - 13120158-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916081184/2020 - 152,86 - ALBINO VALOROSKI - 471805879-15 - 13117521-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851933149/2020 - 663,42 - ALCENIR JOSE CADORIN - 12709418/0001-51 - 13117926-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839666063/2020 - 491,52 - ALCEU PEREIRA - 355582168-75 - 13119649-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875771700/2020 - 141,53 - ALCEU RODRIGUES - 039081789-91 - 13116935-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01116866347/2020 - 1.184,90 - ALCEU SABATKE JUNIOR - 736256129-68 - 13119342-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777367696/2020 - 151,26 - ALCIDES DE JESUS RIBEIRO DA SILVA - 049806759-99 - 13119295-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00476370159/2020 - 156,73 - ALCIDES ROSSI - 178223609-06 - 13120499-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810540304/2020 - 321,50 - ALCIONE LUIZ DE SOUZA - 612690429-04 - 13119852-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739922807/2020 - 140,59 - ALCIR CEOLA - 707076429-49 - 13118765-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947384596/2020 - 272,58 - ALDAIR CLOVIS DE CARVALHO - 929947509-10 - 13119140-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847970477/2020 - 182,57 - ALDAIR JOSE GONCALVES DA CUNHA - 021241379-13 - 13117429-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124796581/2020 - 722,43 - ALDEMAR GALASSI - 752245859-53 - 13119946-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072632591/2020 - 242,82 - ALDREI PAULO DA SILVA - 023471479-43 - 13118088-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127803300/2020 - 448,16 - ALECIA SALETE DE PAULA - 044724779-47 - 13120210-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027237069/2020 - 1.347,09 - ALECIO GALDINO DA SILVA - 036825539-59 - 13117729-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879874686/2020 - 573,25 - ALEFE DOS SANTOS TEIXEIRA - 095807349-09 - 13119245-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796805997/2020 - 163,14 - ALEKSANDRO RAMOS BATISTA - 218407008-40 - 13118930-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344096882/2020 - 229,77 - ALERE CLINICA MEDICA SS - 10783555/0001-00 - 13116564-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158005447/2020 - 4.627,32 - ALESSANDRA MONGE - 858337039-72 - 13117653-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348881894/2020 - 606,40 - ALESSANDRA ALVES - 048499759-92 - 13119876-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741772728/2020 - 140,59 - ALESSANDRA BELLA FONTE LEITE - 066517289-38 - 13118351-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891732160/2020 - 368,17 - ALESSANDRA LANDUCCI DOS PASSOS - 058800199-69 - 13119728-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232614482/2020 - 140,81 - ALESSANDRA MORAIS BACH - 900772109-72 - 13118173-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829663010/2020 - 420,82 - ALESSANDRA MOREIRA - 044245379-51 - 13118372-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802491227/2020 - 362,26 - ALESSANDRA RIBEIRO - 034995359-71 - 13117901-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174697953/2020 - 500,59 - ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROMAN - 035056199-06 -

13117127-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198348523/2020 - 946,28 - **ALESSANDRO DE OLIVEIRA ROSARIO - 030751829-90** - 13119439-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854559035/2020 - 141,69 - **ALESSANDRO DOS SANTOS - 057389999-16** - 13120096-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739241605/2020 - 148,80 - **ALESSANDRO EMERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 042897599-20** - 13117052-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754487393/2020 - 1.021,84 - **ALESSANDRO JOSE DOS SANTOS - 045540299-05** - 13119300-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802586422/2020 - 155,52 - **ALESSANDRO LAZZARIN - 041009069-78** - 13119637-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937863807/2020 - 141,64 - **ALESSANDRO MARTINS LAMPA - 032077189-06** - 13117073-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200480081/2020 - 1.003,79 - **ALESSANDRO NEVES - 028467129-05** - 13119424-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869445448/2020 - 141,69 - **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA - 053457699-07** - 13117288-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00178916838/2020 - 809,02 - **ALESSANDRO RIBEIRO DA COSTA - 019754139-97** - 13116739-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133689077/2020 - 1.837,96 - **ALESSON RODRIGUES CAMARA - 082104379-09** - 13118049-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258688955/2020 - 457,96 - **ALETRA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME - 11957372/0001-27** - 13120337-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01092977497/2020 - 584,61 - **ALEX AMARAL SILVA - 058993519-42** - 13118227-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00236108727/2020 - 403,50 - **ALEX APARECIDO MANDAVITAK - 083247189-58** - 13120093-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745566987/2020 - 154,53 - **ALEX BARROS MOLINARI - 060826259-51** - 13119442-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855173351/2020 - 141,69 - **ALEX BATISTA LOPES - 029699709-96** - 13117631-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742565165/2020 - 614,31 - **ALEX FERNANDES DE ALMEIDA - 037562869-08** - 13118683-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477291490/2020 - 292,84 - **ALEX GUIMARAES - 098122749-01** - 13120332-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493736670/2020 - 587,56 - **ALEX JUSSIANI DOS SANTOS - 064175309-81** - 13119064-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958286477/2020 - 194,72 - **ALEX OTAVIO DA SILVA - 071110689-47** - 13120439-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757685293/2020 - 411,67 - **ALEX PEREIRA DOS SANTOS - 075642469-01** - 13118314-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849861110/2020 - 377,14 - **ALEX PINTO DA SILVA - 022331029-83** - 13119443-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806655946/2020 - 141,69 - **ALEX REZENDE BARROSO - 082952339-12** - 13119017-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984407472/2020 - 207,77 - **ALEX RODRIGUES DE AMORIM - 066651619-78** - 13117062-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094107953/2020 - 1.014,38 - **ALEX SANDER BARBOSA ESPINDOLA - 699922661-04** - 13119847-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742151077/2020 - 140,59 - **ALEX SANDRO CHANDELIER - 042082709-93** - 13118742-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769023150/2020 - 279,87 - **ALEX SANDRO DOS SANTOS - 010099479-23** - 13120600-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766991318/2020 - 166,48 - **ALEX SANDRO FERREIRA - 060628519-99** - 13120260-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280779577/2020 - 863,76 - **ALEX SANDRO MARTINS - 059205939-11** - 13119143-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887512470/2020 - 181,21 - **ALEX SARTOR MAZETTI - 056704509-90** - 13118322-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463720849/2020 - 374,02 - **ALEX SOUZA DA SILVA - 075032787-14** - 13118701-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252893395/2020 - 287,99 - **ALEX VIANA - 082611409-11** - 13118921-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736316965/2020 - 228,99 - **ALEXANDRA REGINA PARDINO DA SILVA - 034545549-50** - 13118545-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871893134/2020 - 320,54 - **ALEXANDRE AUGUSTO HILGEMBERG - 080657186-12** - 13120165-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879475455/2020 - 144,64 - **ALEXANDRE COUTINHO DE OLIVEIRA - 085552279-84** - 13118676-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480877092/2020 - 291,62 - **ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA - 800049649-69** - 13119723-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00461282968/2020 - 140,81 - **ALEXANDRE DE LARA - 083155799-08** - 13120329-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206336055/2020 - 598,74 - **ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS - 008317219-01** - 13116847-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123694639/2020 - 1.389,50 - **ALEXANDRE DEZOTTI - 001402479-98** - 13117369-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227595238/2020 - 749,51 - **ALEXANDRE DOS SANTOS PIEDADE - 661065679-72** - 13120308-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202424537/2020 - 683,50 - **ALEXANDRE FERREIRA - 076342989-99** - 13118946-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00218438451/2020 - 224,25 - **ALEXANDRE FILIPE DE SOUSA - 099001379-06** - 13120094-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746021640/2020 - 152,56 - **ALEXANDRE HACBARTH - 796098139-68** - 13120115-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951129589/2020 - 927,87 - **ALEXANDRE RIBEIRO - 036499909-89** - 13118650-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764767992/2020 - 297,46 - **ALEXANDRE RODRIGUES LEANDRO - 092770049-24** - 13119052-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830803785/2020 - 196,27 - **ALEXANDRO ADAMSKI - 046788639-31** - 13118785-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500492417/2020 - 265,06 - **ALEXANDRO NISHIOKA - 014711469-10** - 13117274-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507161335/2020 - 820,53 - **ALEXIA APARECIDA RODRIGUES BROTTO CESSETTI - 041499069-20** - 13116699-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035181565/2020 - 2.145,65 - **ALEXSANDER MATHEUS RICCIARDI MARQUES - 0791164439-10** - 13118387-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01224439870/2020 - 358,64 - **ALEXSANDRA NEUHAUS GAIESKI - 038096029-06** - 13119992-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758877650/2020 - 638,41 - **ALEXSANDRE CHEVANICA - 027254479-50** - 13119662-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766650200/2020 - 141,21 - **ALEXSANDRO DEBARBA - 041439119-57** - 13120464-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142088941/2020 - 372,80 - **ALEXSANDRO DOS SANTOS - 033035399-36** - 13116777-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016793500/2020 - 1.631,30 - **ALEXSANDRO DOS SANTOS BATISTA - 110255339-50** - 13118057-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044280562/2020 - 456,93 - **ALEXSANDRO GONCALVES CAMELO - 025202749-30** - 13117134-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533536804/2020 - 943,39 - **ALEXSANDRO GUERRA - 057666599-11** - 13120573-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809197928/2020 - 204,26 - **ALEXSANDRO LUIZ SCHERER - 063279389-90** - 13120500-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884048772/2020 - 320,23 - **ALEXSANDRO TOCARSKI - 097503569-00** - 13118776-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225717336/2020 - 266,16 - **ALFREDO SCHROEDER - 124552459-34** - 13120344-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01101941895/2020 - 557,33 - **ALFREDO XAVIER RIBEIRO JUNIOR - 104397769-45** - 13118723-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757337333/2020 - 282,28 - **ALI AHMAD DAGHASTANLI - 002714119-53** - 13116729-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00300078838/2020 - 1.937,48 - **ALINE ARRUDA - 051295209-47** - 13116886-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109150978/2020 - 1.277,67 - **ALINE COLACINO DE LIMA - 099150579-46** - 13118950-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788590839/2020 - 223,98 - **ALINE CRISTIANE PORTELA - 125286439-69** - 13118784-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750062061/2020 - 265,15 - **ALINE DE CASSIA MORE - 081456829-75** - 13118051-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176429709/2020 - 458,76 - **ALINE DE PAULA CYS - 084373729-84** - 13117496-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831385030/2020 - 676,79 - **ALINE FERREIRA - 073229519-05** - 13118103-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769231373/2020 - 442,58 - **ALINE MARTINS CANDIDO DA SILVA - 082074249-07** - 13117210-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00208417354/2020 - 874,46 - **ALINE NAIARA TIBURCIO - 082014099-65** - 13118479-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316299146/2020 - 331,77 - **ALINE REGINA DA SILVA - 094839726-80** - 13116822-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094509806/2020 - 1.488,63 - **ALINE ROSSANA CULPI - 025627949-74** - 13117937-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017520540/2020 - 488,07 - **ALISON ALVES PEREIRA SANTE - 072389119-22** - 13118050-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867057149/2020 - 458,81 - **ALISON DE ARAUJO DA SILVA - 118746169-57** - 13118280-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046481140/2020 - 388,11 - **ALISON DOS SANTOS SOARES - 130288259-70** - 13119786-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922782385/2020 - 140,38 - **ALISON LUCAS MARTINS BONJORNO - 040329449-54** - 13120262-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00286524570/2020 - 849,50 - **ALISON LUIZ BORGES - 067404229-82** - 13117254-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027213313/2020 - 833,15 - **ALISSON DIONIZIO MOREIRA DA SILVA - 060264041-55** - 13119760-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224696602/2020 - 140,81 - **ALISSON FELIPE DA SILVA COELHO - 103037549-66** - 13120511-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741881969/2020 - 303,72 - **ALISSON HENRIQUE DE FRANCA - 057015149-00** - 13120463-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809008939/2020 - 372,93 - **ALISSON JOHNNY PORTELA - 073556699-23** - 13119025-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460412159/2020 - 203,97 - **ALISSON MARCIO BETTES - 069813659-44** - 13120443-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942939611/2020 - 405,39 - **ALISSON RODRIGO CAMPI - 039573729-09** - 13118958-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785312315/2020 - 222,49 - **ALISSON RODRIGUES MENEQUETTI - 120659139-08** - 13119430-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848324447/2020 - 141,69 - **ALIUGAM DE OLIVEIRA - 025650399-88** - 13120073-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01081489283/2020 - 219,15 - **ALIVAN ELETRIFICACAO LTDA - 12513288/0001-87** - 13116903-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01024045177/2020 - 1.242,93 - 13117215-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491172761/2020 - 865,93 - **ALLAN CRYSTIAN PEREIRA CAMPOS - 084241059-74** - 13117487-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912973137/2020 - 687,53 - **ALLANY MACIEL MOROZ MARTINS - 058596599-46** - 13116797-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01219413469/2020 - 1.571,96 - **ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A. - 32357481/0002-08** - 13120323-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845503707/2020 - 620,36 - 13120392-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774527390/2020 - 479,84 - **ALLISON ROMULO RIBEIRO - 086312669-30** - 13120556-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00411900110/2020 - 231,72 - **ALLYSSON DANILO BUENO ASSUNCAO - 092419839-73** - 13118757-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01109474552/2020 - 274,75 - **ALMIR GUMIERO - 413523519-00** - 13116930-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157227057/2020 - 1.190,82 - 13118166-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212939947/2020 - 424,08 - **ALMIR ROGERIO DE ALMEIDA - 056052519-29** - 13120213-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169412539/2020 - 1.271,63 - **ALTAIR DE JESUS DA CRUZ - 094113199-80** - 13118539-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768437652/2020 - 322,38 - **ALTAIR FERREIRA - 730698339-34** - 13118401-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768117097/2020 - 354,58 - **ALTAIR LUIZ DE BARROS - 314073664-91** - 13117081-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794969437/2020 - 993,12 - **ALTAMIRA DE JESUS MENEZES - 868974205-06** - 13119765-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00262335433/2020 - 140,81 - **ALTENES PINHEIRO - 803936679-87** - 13119529-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870223631/2020 - 141,69 - **ALVARO TORRES JUNIOR - 017150679-08** - 13116609-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500578940/2020 - 2.668,70 - **ALVELINO GOMES DE OLIVEIRA - 199860929-49** - 13119898-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00455983089/2020 - 140,50 - **ALYSSON RIBEIRO DE CARVALHO - 023859699-04** - 13118121-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974864790/2020 - 437,16 - **ALZERINO SILVA - 498605269-15** - 13116755-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975636944/2020 - 1.744,37 - **ALZIRA JACINTO DOS SANTOS DA SILVA - 018445039-09** - 13120386-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883970910/2020 - 491,32 - **ALZIRO SILVESTRE DO ROSARIO - 023769319-40** - 13120197-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108734380/2020 - 1.673,92 - **AMADEU ZACARIAS SILVA - 534251469-04** - 13120201-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014469047/2020 - 1.557,12 - **AMADO DE SOUZA - 496583109-82** - 13117168-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204220483/2020 - 907,72 - **AMADO LORENCO FERREIRA - 556771779-20** - 13119490-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850237165/2020 - 141,69 - **AMANDA CAMILO MOREIRA - 088075529-65** - 13118806-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00705595463/2020 - 257,88 - **AMANDA GOMES MOURA KOBUSKO - 068522769-37** - 13117343-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955847605/2020 - 771,85 - **AMANDA KAROLINE SANTANA LAROSA - 086486819-79** - 13118518-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181085283/2020 - 326,56 - **AMANDA KERILIM SALDANHA CARDOSO - 119657769-22** - 13120574-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850674115/2020 - 201,60 - **AMANDA LOURENCO DA SILVA - 076566389-97** - 13118016-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508058295/2020 - 467,93 - **AMANDA ROZA LEMOS COUTINHO - 048061999-90** - 13117290-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948971622/2020 - 808,47 - **AMANDA VILAS BOAS PEREIRA - 076644669-70** - 13118433-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912361603/2020 - 343,66 - **AMARANTE MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA ME - 04802136/0001-76** - 13119843-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747402680/2020 - 140,59 - **AMARILDO ALVES SILVA - 830186629-20** - 13116768-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498257207/2020 - 1.660,93 - 13117013-0 -

IPVA - RENAVAL / EXERC 00346650500/2020 - 1.066,25 - **AMARILDO APARECIDO CALCAVARA - 900774829-72** - 13118858-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864961138/2020 - 244,47 - **AMARILDO CUSTODIO DOS REIS - 531240149-87** - 13117671-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871711893/2020 - 596,07 - **AMARILDO DA SILVA - 018591799-24** - 13119617-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00288079868/2020 - 141,68 - **AMARILDO HONORIO DA SILVA - 632977529-04** - 13117275-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504177877/2020 - 820,53 - **AMARILDO SANTANA - 080636289-85** - 13119314-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794733310/2020 - 153,50 - **AMAURI FERREIRA ZAZE - 030077529-65** - 13120118-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463753917/2020 - 800,77 - **AMAURI JOSE MACHADO - 638537019-49** - 13119185-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808517511/2020 - 173,48 - **AMAURI PEREIRA BORGES - 004395679-39** - 13117943-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194326667/2020 - 484,97 - **AMAURICIO COSTERMANE - 008916359-12** - 13119021-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206574100/2020 - 205,51 - **AMAUICIO ROSA - 535234409-63** - 13119887-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0074667306/2020 - 140,59 - **AMELIA SMAHA SENKIV - 939981209-04** - 13118813-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177376439/2020 - 256,89 - **AMILTON ADOLFO PERUSSI - 275754209-59** - 13119611-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849566975/2020 - 141,69 - **AMILTON CESAR BATISTA DE PAULA - 014909919-30** - 13118382-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202417069/2020 - 359,78 - **AMILTON HOFSTAETTER - 184033799-00** - 13118749-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878586032/2020 - 278,13 - **AMILTON NUNES DOS SANTOS - 841073599-72** - 13117927-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764741748/2020 - 491,52 - **AMIRI FERREIRA ARRABAL - 121983739-39** - 13119127-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851614469/2020 - 183,74 - **ANA BRUNA DA SILVA - 060158979-37** - 13120504-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167860208/2020 - 311,52 - **ANA CELIA PADILHA ODOVANI - 036293199-20** - 13119124-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899270123/2020 - 185,64 - **ANA CLAUDIA DA SILVA BRAZ - 069149689-77** - 13120030-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898223709/2020 - 370,29 - **ANA CLAUDIA URBAN DA SILVA - 023851779-94** - 13120506-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798697350/2020 - 309,21 - **ANA DOS SANTOS GONCALVES - 006193349-08** - 13118703-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882023756/2020 - 285,93 - **ANA GABRIELA DOMINGUES - 041227929-08** - 13118005-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845265229/2020 - 472,21 - **ANA GONCALVES - 431569919-53** - 13120578-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914462245/2020 - 197,44 - **ANA JOICE GOMES CARDOSO - 096421226-93** - 13120580-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953806200/2020 - 194,43 - **ANA KAROLINI VICENTE - 093808999-47** - 13118407-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835621480/2020 - 352,76 - **ANA LUCIA PEREIRA - 672158909-53** - 13118681-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477444440/2020 - 291,58 - **ANA LUCIA ZAPELLO - 049190239-52** - 13119114-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948118768/2020 - 186,54 - **ANA LUIZA OLLJNIK SANCHES - 099921729-16** - 13118254-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882573004/2020 - 393,21 - **ANA LUIZA TOTTI VILELA MAGALHAES - 111877299-73** - 13117354-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502335718/2020 - 755,60 - **ANA MARIA DAMBROSKI DE OLIVEIRA - 699208009-10** - 13117938-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00357137159/2020 - 487,47 - **ANA MARIA DOS SANTOS - 022978739-80** - 13116761-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01190214935/2020 - 1.715,88 - **ANA MARIA JENSEN PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA - 020935879-39** - 13120530-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00218349670/2020 - 271,22 - **ANA MARIA VILLARINHO DOS SANTOS - 025718969-62** - 13119149-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00393038394/2020 - 179,74 - **ANA PATRICIA DE MORAES RODRIGUES - 090233689-40** - 13120430-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851349030/2020 - 420,56 - **ANA PAULA BARBOSA DA SILVA - 044487529-84** - 13119941-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965157270/2020 - 771,84 - **ANA PAULA DA LUZ HILGENBERG - 039169839-70** - 13117587-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460679740/2020 - 630,50 - **ANA PAULA DOMINGUES - 327643338-97** - 13116871-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00307054594/2020 - 1.320,05 - **ANA PAULA DOS SANTOS - 007757739-64** - 13117064-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282584781/2020 - 1.012,05 - **ANA PAULA GRAICZYK DAL PRA - 057197469-43** - 13117946-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918865301/2020 - 484,70 - **ANA PAULA LOPES - 071798739-69** - 13120222-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01097626528/2020 - 1.170,66 - **ANA PAULA SOUZA DA SILVA - 050577779-71** - 13119565-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850967112/2020 - 141,69 - **ANA ROSA DA SILVA - 260746448-02** - 13116893-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280122276/2020 - 1.270,06 - **ANA TEREZINHA SCHERECZ ANDRADE - 054669619-81** - 13120485-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740091328/2020 - 337,64 - **ANA ZESZOTKO - 301890479-68** - 13120272-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146348824/2020 - 797,04 - **ANAILTON TEOTONIO DE SOUZA - 036929324-05** - 13119551-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855778164/2020 - 141,69 - **ANALIA APARECIDA LISBOA CORDEIRO - 975622209-30** - 13120608-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526509210/2020 - 147,84 - **ANALIA DOS SANTOS MARQUES - 330285329-72** - 13117609-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021606364/2020 - 621,34 - **ANAMARIA WIEST DOS SANTOS - 322756849-72** - 13119040-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341946508/2020 - 199,99 - **ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA - 086356639-18** - 13118184-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119113856/2020 - 415,78 - **ANDERSON ANTONIO RIBEIRO - 047247849-46** - 13117291-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974281999/2020 - 807,14 - **ANDERSON APARECIDO FERREIRA - 050232759-65** - 13120163-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882904701/2020 - 144,64 - **ANDERSON BACCARIN - 031929939-28** - 13118296-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740309112/2020 - 382,81 - **ANDERSON BERTALLIA MARANHÃO - 097441919-29** - 13119460-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862348420/2020 - 141,69 - **ANDERSON BRUNO MOREIRA DOS SANTOS ZIMERMANN - 078669479-37** - 13118053-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00281781656/2020 - 458,19 - **ANDERSON CARLOS ALVES FERREIRA - 049785839-85** - 13116788-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251005704/2020 - 1.602,37 - **ANDERSON CARLOS CRACCO - 044653359-97** - 13119840-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739089390/2020 - 140,59 - **ANDERSON CARLOS DOS SANTOS - 087023129-48** - 13119423-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853699739/2020 - 141,69 - **ANDERSON DE BRITO - 043702229-31** - 13120441-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01209521072/2020 - 411,03 - **ANDERSON DO REGO BALDAIA - 078867389-00** - 13117759-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926042963/2020 - 559,54 - **ANDERSON GABRIEL GOMES PEREIRA - 108049149-07** - 13119616-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223784575/2020 - 141,68 - **ANDERSON GONCALVES DE LIMA - 048034039-02** - 13117408-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882040618/2020 - 732,36 - **ANDERSON HENRIQUE NASCIMENTO - 067478809-51** - 13118046-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749330651/2020 - 459,81 - **ANDERSON JORGE DA SILVA - 075227297-77** - 13117722-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795193971/2020 - 577,15 - **ANDERSON JOSE PEREIRA MIGUEL - 051210179-52** - 13118406-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753647257/2020 - 352,90 - **ANDERSON JUNIO DE OLIVEIRA E CASTRO - 060237639-44** - 13117360-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478794746/2020 - 754,29 - **ANDERSON MARINOSKI - 006877089-82** - 13118540-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212282514/2020 - 319,96 - **ANDERSON MOREIRA DA SILVA - 042880149-80** - 13119943-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983812969/2020 - 602,56 - **ANDERSON MURILO SANTOS DEPETRIS - 413722688-12** - 13120032-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748407359/2020 - 368,46 - **ANDERSON NERY DOS SANTOS OLIVEIRA - 055699499-09** - 03623330-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136470 - 102.988,81 - **ANDERSON OLIVEIRA GOMES DE LARA - 043756799-05** - 13117752-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943942810/2020 - 561,73 - **ANDERSON PEREIRA DA SILVA - 009151279-46** - 13117892-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791393569/2020 - 505,17 - **ANDERSON PUCCI - 036799889-07** - 13117260-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216399947/2020 - 827,45 - **ANDERSON RICARDO ELJI IVANAGA - 042888189-07** - 13116833-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011423119/2020 - 1.453,51 - **ANDERSON RODRIGO MACHADO - 073107559-52** - 13118277-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962338575/2020 - 388,89 - **ANDERSON RODRIGO MENEGOL - 078909739-77** - 13118664-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799895318/2020 - 295,29 - **ANDERSON RODRIGUES - 060466079-06** - 13119742-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308378067/2020 - 140,81 - **ANDERSON RODRIGUES BATISTA - 067588349-05** - 13119701-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902881094/2020 - 140,97 - **ANDERSON SIMAO SERRANO - 052791149-60** - 13119647-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00455009783/2020 - 141,53 - **ANDRE ALVES CORREA - 027117929-51** - 13120069-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0091183188/2020 - 229,47 - **ANDRE APARECIDO SOBERANO - 044581579-57** - 13119003-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982026498/2020 - 209,32 - **ANDRE BUSATTO - 880715889-20** - 13116862-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082529939/2020 - 1.348,78 - **ANDRE CARNEIRO DE OLIVEIRA - 908543309-68** - 13119207-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756259983/2020 - 171,27 - **ANDRE EVALDO BORGES FRANCOSKI - 009670809-32** - 13117222-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200327186/2020 - 862,74 - **ANDRE GUSTAVO RUZZENE GONCALVES - 054673629-76** - 13120606-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824446607/2020 - 155,59 - **ANDRE HYKAVEY - 044591629-03** - 13120060-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128634090/2020 - 262,39 - **ANDRE JUNIOR DE PAULA - 047758429-27** - 03623374-5 - ICMS - EAPF 80045069 - 577,03 - **ANDRE LEONARDO BELEM WELUPEK - 040261339-23** - 13120009-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854376615/2020 - 504,61 - **ANDRE LOPES SOARES - 049031209-88** - 13119666-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753723417/2020 - 141,21 - **ANDRE LUIS DE MELO - 042046269-47** - 13118035-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073609097/2020 - 462,86 - **ANDRE LUIZ DOS SANTOS RABELO - 766471022-72** - 13119081-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00465349196/2020 - 190,98 - **ANDRE LUIZ ORCHEL - 874199989-49** - 13116890-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007004204/2020 - 1.272,70 - **ANDRE LUIZ POLO MURTA - 016625599-84** - 13117282-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764966782/2020 - 813,13 - **ANDRE MACHADO LACERDA - 028240189-09** - 13120144-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740092200/2020 - 175,59 - **ANDRE MOREIRA DOS SANTOS - 017964209-05** - 13118402-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815031815/2020 - 354,46 - **ANDRE RICARDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR - 114729049-07** - 13120509-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744285879/2020 - 305,32 - **ANDRE RODRIGUES NUNES - 023567251-30** - 13120174-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102160234/2020 - 5.860,73 - **ANDRE SIMONETO - 09576098/0001-02** - 13120357-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232966290/2020 - 538,25 - **ANDRE VIEIRA LIMA VICTORELLI - 648443589-87** - 13119279-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166537683/2020 - 158,90 - **ANDRE VOLNEI KAUFMANN - 034448659-10** - 13116864-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01135488921/2020 - 1.345,53 - **ANDREA ALVES DAINÉZ - 004269929-03** - 13119770-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458982598/2020 - 140,81 - **ANDREA APARECIDA MARCELINO - 174185058-41** - 13119315-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790273624/2020 - 153,50 - **ANDREA CRISTINA SPRADA SCHWONKA - 093663759-52** - 13119471-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848551044/2020 - 141,69 - **ANDREA FAGUNDES SELLA - 006436859-95** - 13117195-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537935959/2020 - 885,41 - **ANDREA GOMES DA SILVA MATTOS - 020593859-03** - 13117028-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193862571/2020 - 1.045,80 - **ANDREA JUSTINO RIBEIRO - 004269249-08** - 13118534-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973510412/2020 - 323,02 - **ANDREA MENDES DOS SANTOS - 974648569-53** - 13118229-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850720559/2020 - 403,36 - **ANDREI VELOSO FERREIRA - 094832919-09** - 13116979-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01226299919/2020 - 1.116,27 - **ANDREIA APARECIDA DESIDERIO - 088556609-26** - 13118505-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756914256/2020 - 326,03 - **ANDREIA APARECIDA GONCALVES - 008657349-76** - 13120414-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733601324/2020 - 452,05 - **ANDREIA DA SILVA ROSA - 032341969-07** - 13117016-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00981863744/2020 - 1.062,16 - **ANDREIA DE FATIMA SOARES - 041558509-07** - 13120240-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327588446/2020 - 1.057,57 - **ANDREIA FORTES DE PONTES - 112549538-33** - 13118272-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931249430/2020 - 390,30 - **ANDRESSA CAROLINE DE LIMA REIS - 080108479-25** - 13119107-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770126200/2020 - 186,05 - **ANDREYERSON SIQUEIRA - 040502819-96** - 13119575-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858846586/2020 - 141,69 - **ANDREWS SILVAN GEREMIAS SCHLICKMANN - 076136319-07** - 13117740-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835744574/2020

- 569,19 - ANDREYZE FELIX MORAES CUNHA - 061812519-10 - 13117344-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200536400/2020 - 767,70 - ANDRIELE APARECIDA CRUZ DE ABREU - 031931159-75 - 13117681-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167304119/2020 - 593,05 - ANDRIELI ELIANE PACHECO - 059730069-05 - 13117214-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808463284/2020 - 867,67 - ANE CARINE NUNES - 005736699-37 - 13120237-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954960076/2020 - 1.071,95 - ANE CAROLINE GARGANTINI PIOLOGO - 093455309-24 - 13120376-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194258619/2020 - 504,13 - ANE GABRIELA BORTOLON TEIXEIRA - 050218729-82 - 13119938-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944945139/2020 - 740,95 - ANELISE LOPES DA SILVA - 080654109-10 - 13120533-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860296555/2020 - 264,37 - ANGELA MARCELINO - 001400559-08 - 13120285-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00559424833/2020 - 738,10 - ANGELA MARIA DE LIMA NUNES - 058320659-05 - 13118955-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865996679/2020 - 223,51 - ANGELA SIQUEIRA MACHADO - 037788269-05 - 13119212-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827315260/2020 - 170,21 - ANGELICA APARECIDA PALMA - 026672019-65 - 13119884-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742151115/2020 - 140,59 - ANGELICA VANESSA OLIVEIRA NICOLAU 01034433989 - 23366150/0001-19 - 13118593-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282731954/2020 - 307,57 - ANGELO AUGUSTO DE MORAIS - 012964048-46 - 13118552-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205934232/2020 - 317,34 - ANGELO HENRIQUE MAGNUS HENDLER - 034474799-90 - 1311878-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489955843/2020 - 508,79 - ANGELO MAURICIO COSTA FARINA GALBIATI - 595918971-20 - 13118420-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854884548/2020 - 347,25 - ANGELO ROBERTO MENEQUETE - 021914609-84 - 13118529-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823322971/2020 - 324,41 - ANILTON DA SILVA PEREIRA - 009185199-85 - 13119307-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744743516/2020 - 155,16 - ANIR TERESINHA MERIGO - 997629009-87 - 13120138-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273994093/2020 - 185,44 - ANISIO PINHEIRO DE LIMA - 802879999-04 - 13120393-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753772892/2020 - 484,89 - ANNE MARIE KUTNE - 081773318-33 - 13118089-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030797088/2020 - 445,49 - ANSELMO RODRIGUES - 068831239-03 - 13120061-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865828784/2020 - 259,94 - ANSELMO SILVA - 034670879-65 - 13117970-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171193881/2020 - 479,47 - ANTÔNIO OZÓRIO NETO - 385256829-34 - 03623386-9 - ICMS - PAF 6635646-9 - 5.740,02 - ANTENOR ANTUNES DA SILVA NETO - 093798049-89 - 13119763-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014902085/2020 - 140,81 - ANTONINHA LEANI VOLKWEIS - 881214109-91 - 13117617-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800628314/2020 - 617,94 - ANTONINHO TRESOLDI - 753354419-68 - 13117983-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987125427/2020 - 478,66 - ANTONIO ALEXANDRE OLIVEIRA - 081904169-60 - 13119084-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01211172314/2020 - 189,75 - ANTONIO ALVES NETO - 564849179-49 - 13118834-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169117596/2020 - 250,84 - ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS - 450658379-53 - 13119736-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462320898/2020 - 140,81 - ANTONIO ANGELO DA SILVA - 153678513-04 - 13119974-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791276902/2020 - 1.113,71 - ANTONIO APARECIDO DE ARAUJO - 544753509-30 - 13117345-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132046210/2020 - 767,56 - ANTONIO BANHADO FILHO - 387663969-72 - 13118328-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806896884/2020 - 371,74 - ANTONIO CAMARGO - 845282499-87 - 13119175-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816695997/2020 - 175,73 - ANTONIO CARLOS BATTISTELLI - 005645549-60 - 13116785-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00430266294/2020 - 1.608,31 - ANTONIO CARLOS CHALUSNIKI - 059638509-91 - 13116789-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040073660/2020 - 1.598,35 - ANTONIO CARLOS DA SILVA - 057242989-45 - 13120369-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788685473/2020 - 519,36 - ANTONIO CARLOS DIAS BATISTA - 247725078-76 - 13120100-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866717064/2020 - 141,69 - ANTONIO CARLOS FERNANDES MAIA - 775026719-00 - 13119216-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787688665/2020 - 169,45 - ANTONIO CARLOS MATUSZESKI - 027118929-05 - 13119699-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735879907/2020 - 140,97 - ANTONIO CARLOS MENEZES DOS SANTOS - 525991678-68 - 13117731-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009767914/2020 - 569,27 - ANTONIO CARLOS MIGUEL - 778323619-72 - 13119894-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746744374/2020 - 140,58 - ANTONIO CARLOS SKRZYSZOSKI - 084795939-20 - 13116940-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478936532/2020 - 1.179,78 - ANTONIO CERCONVIZ JUNIOR - 619549939-00 - 13120233-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877392137/2020 - 1.095,34 - ANTONIO CESAR DE LIMA - 765697309-59 - 13117125-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00394523121/2020 - 949,91 - ANTONIO CEZAR SOARES - 403317259-91 - 13119671-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754044041/2020 - 141,21 - ANTONIO CLEBER PANTOJA PESSOA - 789336172-72 - 13119392-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847204790/2020 - 141,69 - ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS - 694869309-10 - 13118571-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900449926/2020 - 312,53 - ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR - 896789319-15 - 13118655-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839086652/2020 - 296,24 - ANTONIO DE PADUA RAMOS - 411521829-00 - 13118187-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778674673/2020 - 415,17 - ANTONIO DOS REIS - 412985009-15 - 13118612-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01209036310/2020 - 305,89 - ANTONIO EDUARDO TELLES MACHADO - 214472339-72 - 13118763-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893280666/2020 - 273,49 - ANTONIO FERNANDES DA SILVA - 622968769-00 - 13119839-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733818358/2020 - 140,59 - ANTONIO FERNANDO LATCHUCH - 007777299-70 - 13119461-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868274828/2020 - 141,69 - ANTONIO FLORES DOS SANTOS - 761904719-00 - 13119208-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867409169/2020 - 170,91 - ANTONIO GAIA NERI - 044933339-60 - 13119863-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742017982/2020 - 140,59 - ANTONIO GILBERTO DE SOUZA - 021720499-64 - 13118013-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809668564/2020 - 468,73 - ANTONIO GONCALVES DA SILVA - 401545569-04 - 13118810-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00221337237/2020 - 256,55 - ANTONIO INACIO NETO - 359175989-91 - 13118023-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900558202/2020 - 467,01 - ANTONIO JOSE ADRIANO - 723246439-87 - 13119590-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861347463/2020 - 141,69 - ANTONIO JOSE DA SILVA - 257542668-55 - 13118415-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077825685/2020 - 349,65 - ANTONIO JOSE DA SILVA - 190631649-04 - 13117138-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823982807/2020 - 940,24 - ANTONIO JOSE MARTILIANO - 361537029-53 - 13117092-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948196211/2020 - 980,26 - ANTONIO JUNIOR DE TOLEDO - 052592119-28 - 13118077-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829791477/2020 - 449,77 - ANTONIO KETES - 337527109-34 - 13117582-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983113890/2020 - 632,41 - ANTONIO LOURENCO CHEPLUKI - 441676959-87 - 13117889-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867153180/2020 - 504,63 - ANTONIO LUIZ BRUZAMOLIN - 394034599-72 - 13116963-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585845476/2020 - 1.148,93 - ANTONIO LUIZ DA SILVA - 019217589-02 - 13118901-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150217526/2020 - 235,54 - ANTONIO MARCOS RIBEIRO - 845539879-53 - 13119659-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750981814/2020 - 141,21 - ANTONIO MARCOS ROCHA CAXAMBU - 772948239-87 - 13119921-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842963057/2020 - 242,79 - ANTONIO MARCOS VAROTTO - 918166379-04 - 13118828-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772354138/2020 - 253,27 - ANTONIO MILTON DA SILVA - 596921549-04 - 13117685-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158022521/2020 - 591,48 - ANTONIO NILTON FERNANDES PEREIRA - 371336858-92 - 13119065-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787833444/2020 - 193,32 - ANTONIO NUNES DE SOUSA - 039168289-08 - 13117310-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01114651521/2020 - 790,58 - ANTONIO ORIVALDO VAGETTI - 234777509-00 - 13119514-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855490039/2020 - 141,69 - ANTONIO PAZ DE MOURA - 046342759-96 - 13118297-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744491185/2020 - 382,81 - ANTONIO RENATO SOARES - 009015649-82 - 13117415-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802773320/2020 - 729,65 - ANTONIO SERGIO DIEGRO - 809869609-00 - 13117405-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00398105138/2020 - 732,70 - ANTONIO SILVERIO NETO - 054579528-19 - 13116945-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0052666140/2020 - 1.176,65 - ANTONIO TAVARES GUTIERRES - 543970578-34 - 13117186-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992775477/2020 - 893,82 - ANTONIO VILELLA LEMOS - 017354469-04 - 13120334-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483562718/2020 - 591,24 - ANTONIO XAVIER CARDOSO - 389717479-00 - 13120195-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00497913003/2020 - 1.700,65 - APARECIDA DE FATIMA SOARES DE LIMA - 046010809-32 - 13120167-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863170412/2020 - 141,69 - APARECIDA SERAFIM DE SOUZA MORO - 034260429-59 - 13119155-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508537029/2020 - 178,52 - APARECIDO AMANCIO PEREIRA DE LIMA - 774723909-25 - 13119365-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876388055/2020 - 144,64 - APARECIDO DE OLIVEIRA - 393465529-72 - 13118011-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853042489/2020 - 469,71 - APARECIDO GOMES DA SILVA - 434259689-04 - 13120466-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505710315/2020 - 367,02 - APARECIDO MARIA MOREIRA - 349801729-20 - 13117172-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131086675/2020 - 580,40 - APARECIDO MARTINS DE CASTRO - 241078919-68 - 13118544-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958078297/2020 - 321,33 - APARECIDO MOREIRA SALES - 828345559-15 - 13118917-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01104547292/2020 - 231,01 - APARECIDO ULISSES DA SILVA - 555797521-72 - 13117755-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770372481/2020 - 561,10 - ARI TRANSPORTES LTDA ME - 04057231/0001-92 - 13118096-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00249046660/2020 - 444,47 - ARACELI KRISTINE LOUSANO COLERAUS - 007597339-10 - 13117516-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0084333990/2020 - 668,24 - ARAO ALVES COSTA - 410718759-49 - 13119449-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873068068/2020 - 141,69 - ARI DA SILVA NETO - 068140219-94 - 13119811-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739704184/2020 - 140,59 - ARIEL LUAN CAMPOS - 110157859-99 - 13116617-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228915309/2020 - 2.585,36 - ARIEL PEDROSO BARTZIK - 114461949-14 - 13120324-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775843962/2020 - 620,63 - ARISTIDES DOS SANTOS - 038669648-97 - 13117823-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337039666/2020 - 534,12 - ARIVALDO SILVA NASCIMENTO - 046396349-00 - 13118260-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876972083/2020 - 392,79 - ARLINDO DE ALMEIDA ALVES - 815069889-20 - 13119715-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231854323/2020 - 140,81 - ARLINDO RODRIGUES - 055520369-72 - 13118482-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133001270/2020 - 331,08 - ARMANDO CAGNA - 327574849-15 - 13118973-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167049810/2020 - 217,90 - ARMANDO DOS SANTOS - 590180389-20 - 13119956-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189911393/2020 - 1.323,31 - ARMAZEM SOUZA LTDA ME - 08945942/0001-54 - 03623336-2 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIF.DEBITO 0109520241 - 923,37 - ARNALDO RAMOS DA CRUZ FILHO LTDA - 45634142/0001-49 - 03623348-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22600 - 11.377,26 - ARRAJ AUTOMOVEIS LTDA - 08616621/0001-06 - 13118086-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596195966/2020 - 448,36 - ARTEFATOS DE MADEIRA FRACCAROLI LTDA - 80554199/0001-39 - 13118619-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991193164/2020 - 303,37 - ARTUR SOARES DA SILVA JUNIOR - 070304589-07 - 13118576-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796348820/2020 - 311,61 - ARY DA SILVA ALVES JUNIOR - 034317129-59 - 13119881-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735872279/2020 - 140,59 - ASAPH DAYAN ASSIS NASCIMENTO - 066008929-78 - 13117880-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820500968/2020 - 508,64 - ATILANO SATURNINO DA SILVA DOS SANTOS - 451639790-00 - 13120563-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920639313/2020 - 221,05 - AUDILEI LUCIANO - 873326809-63 - 13117968-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155116452/2020 - 479,48 - AUGUSTINHO MOREIRA DA SILVA - 021259989-29 - 13118334-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847795390/2020 - 371,58 - AUGUSTO ALVES - 054438489-09 - 13117306-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029059672/2020 - 793,96 - AUGUSTO CARREIRO SOUZA - 608901429-04 - 03623333-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40364 - 10.239,54 - AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS - 081973549-36 - 13118211-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876757042/2020 - 409,59 - AUGUSTO GRUSKA

FILHO - 244239809-59 - 03623334-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52883 - - 7.110,79 - AUREA ESTEVAM SOARES - 059293688-05 - 13120216-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01096836367/2020 - 1.226,81 - AUREA KOVALCZYKOVSKI - 697157939-91 - 13119685-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764260685/2020 - 141,14 - AUREO LOPES DE ARAUJO - 026843219-81 - 13119850-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744204321/2020 - 140,59 - AURI DA SILVA - 492814109-15 - 13117331-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950358525/2020 - 779,57 - AURIVALDO FAGUNDES DE LIMA - 539972719-68 - 13117423-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901022705/2020 - 721,49 - AUTO ELETRICA IANOSKI LTDA - 03089397/0001-28 - 13118318-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840792140/2020 - 375,15 - AUXILIADORA FEITOSA MARQUES - 037837199-17 - 13118488-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309690595/2020 - 329,48 - AVELINO DANIEL DIAS - 094578289-68 - 13117248-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158596838/2020 - 839,01 - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 07707650/0001-10 - 13117147-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920148085/2020 - 925,58 - AYNARA APARECIDA BLANSKI - 072016239-40 - 13116726-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147425512/2020 - 1.961,93 - AZIALE RIBEIRO DOS SANTOS - 462367249-20 - 13119684-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810704170/2020 - 141,18 - B GERBER TRANSPORTES ME - 21605970/0001-90 - 13118397-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749357126/2020 - 355,09 - B. I. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS - 26535899/0001-30 - 13118716-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469779217/2020 - 285,18 - BAF TRANSPORTES DE CARGA LTDA - 28902381/0001-13 - 13116597-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106536263/2020 - 2.944,96 - BANCO FINASA S/A. - 57561615/0001-04 - 13119921-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842963057/2020 - 242,79 - 13119929-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872231712/2020 - 1.176,05 - BANCO GMAC S.A. - 59274605/0001-13 - 13119941-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965157270/2020 - 771,84 - BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70 - 13119195-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738683850/2020 - 172,42 - 13119906-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182543234/2020 - 755,73 - 13119939-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950279862/2020 - 662,32 - BANCO ITAULEASING S.A. - 49925225/0001-48 - 13119916-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805529179/2020 - 617,86 - 13119918-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825848032/2020 - 658,28 - 13119922-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849249902/2020 - 919,68 - 13119924-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855466383/2020 - 389,14 - 13119926-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862447232/2020 - 498,89 - 13119928-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870993291/2020 - 1.816,04 - 13119936-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943272467/2020 - 197,61 - BANCO J. SAFRA S.A. - 03017677/0001-20 - 13119947-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079928470/2020 - 266,64 - BANCO RCI BRASIL S.A. - 62307848/0001-15 - 13117007-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01097143357/2020 - 1.074,46 - 13117205-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00600292100/2020 - 876,81 - 13117640-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147940044/2020 - 611,23 - 13118815-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154322148/2020 - 256,65 - 13119907-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00222948809/2020 - 1.068,36 - 13119945-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01055262897/2020 - 148,36 - 13119946-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072632591/2020 - 242,82 - 13119948-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139522130/2020 - 1.555,37 - 13119949-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140828832/2020 - 517,70 - 13119950-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162977750/2020 - 972,72 - 13119951-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163355116/2020 - 384,53 - 13119952-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165730410/2020 - 1.688,95 - 13119953-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172139170/2020 - 242,82 - 13119954-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184772271/2020 - 315,61 - 13119955-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189482867/2020 - 632,53 - 13119956-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189911393/2020 - 1.323,31 - 13119957-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192632636/2020 - 1.167,32 - 13119958-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194568677/2020 - 1.525,22 - BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. - 03215790/0001-10 - 13119942-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974406104/2020 - 796,31 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. - 59109165/0001-49 - 13119905-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121854043/2020 - 212,12 - BARBARA BEATRIZ SILVA - 064479269-80 - 13118037-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508830222/2020 - 462,52 - BARUCHASSESSORIA LTDA - 20691186/0001-80 - 13117471-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001185244147/2020 - 690,80 - BATENTES MORANGEIRA LTDA - 05358864/0001-01 - 13117918-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814373380/2020 - 493,84 - BB.LEASING S.A.ARENDAMENTO MERCANTIL - 31546476/0001-56 - 13119933-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927842009/2020 - 741,79 - BBD LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 07652489/0002-06 - 13119936-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943272467/2020 - 197,61 - BEATRIZ CORDEIRO DOS SANTOS - 069788839-80 - 13119567-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850040841/2020 - 141,69 - BEATRIZ FEIJO DA COSTA - 004019109-54 - 13117949-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00500082693/2020 - 484,17 - BEATRIZ TARGA MOREIRA - 599037919-68 - 13118312-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796957711/2020 - 377,36 - BELARMINO ALVES DOS SANTOS - 242553009-68 - 13118912-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807570745/2020 - 230,22 - BENEDITO PEREIRA FELE - 819810749-53 - 13118554-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01209672615/2020 - 317,34 - BENEDITO SOUZA DE PAULA - 04598519-60 - 13120521-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788628640/2020 - 281,75 - BENEVIDES CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 13029264/0001-10 - 13116591-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161040193/2020 - 3.115,04 - BENEVALDETE DOS SANTOS LIMA - 884136679-68 - 13118691-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872657337/2020 - 291,01 - BENTA GABRIEL RAPOSO - 715145899-15 - 13117283-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961148993/2020 - 812,28 - BERNADETE LUCIA HANS - 717795409-06 - 13119159-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789059550/2020 - 177,62 - BERNADETE MARIA RODRIGUES - 036833749-93 - 13117909-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849600006/2020 - 499,74 - BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 43425008/0001-02 - 13119076-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742994660/2020 - 190,54 - 13119938-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944945139/2020 - 740,95 - 13119940-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958799784/2020 - 811,87 - BIANCA BEATRIZ BORELLI - 090840449-24 - 13118569-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914404903/2020 - 314,31 - BIANCA CAMARGO MARTINS - 066452849-00 - 13116595-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00993104541/2020 - 2.983,88 - BIANCA DE ABREU CHELINHO - 116319639-88 - 13120575-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451241614/2020 - 201,35 - BIATRICE MILCZEWSKI - 004558189-40 - 13117040-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027217178/2020 - 1.031,97 - BLASIDA FERNANDEZ MARTINEZ - 013952299-96 - 13117370-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864891652/2020 - 749,37 - BNB TRANSPORTES EIRELI - 27391535/0001-97 - 13117084-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555722295/2020 - 986,50 - BORTH & CASAGRANDE LTDA - 10770072/0001-71 - 13118711-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844669156/2020 - 285,64 - BRADESCO BCN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 62868301/0001-33 - 13119909-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732809657/2020 - 140,59 - BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 47509120/0001-82 - 13119930-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905232909/2020 - 227,69 - BRENDA PRISCILA DA SILVA PEREIRA - 106313849-36 - 13116968-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922768404/2020 - 1.143,62 - BRENNER GOES LOCAAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 11548340/0001-78 - 13116708-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922757593/2020 - 2.092,96 - BRUNA ALBIERO - 052699499-11 - 13117852-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271261650/2020 - 521,41 - BRUNA CARLA CARVALHO - 093749089-05 - 13118001-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167344587/2020 - 473,25 - BRUNA CHRISTINI BORA - 073401049-41 - 13117939-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759000492/2020 - 486,84 - BRUNA DIONIZIO NASCIMENTO - 075527969-79 - 13119103-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363147217/2020 - 188,01 - BRUNA IOP - 105400109-01 - 13117231-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201612119/2020 - 852,60 - BRUNA MEIRA FERNANDES - 096021139-01 - 13117194-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498417093/2020 - 885,61 - BRUNA VICENTINI LIMA - 032494089-05 - 13118920-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736842985/2020 - 228,99 - BRUNNA MERCURIO NOGUEIRA - 048884559-96 - 13120275-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196852226/2020 - 800,43 - BRUNO ALMEIDA MARCONDES - 076851399-52 - 13116941-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585111804/2020 - 1.177,89 - BRUNO ANTONIO DOS SANTOS - 070282689-85 - 13116813-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587004789/2020 - 1.519,73 - BRUNO APARECIDO FERNANDES - 065445449-30 - 13119389-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848496078/2020 - 141,69 - BRUNO AUGUSTO PEREIRA - 054179869-33 - 13120552-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909555915/2020 - 236,89 - BRUNO DANIEL GRACIANO - 077389689-90 - 13119489-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873610458/2020 - 141,69 - BRUNO DE LIMA SILVA - 454171368-32 - 13120090-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966833813/2020 - 165,29 - BRUNO FELIPE HORST - 041972549-03 - 13120448-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01210374118/2020 - 398,04 - BRUNO FERNANDES DOS SANTOS - 010228519-50 - 13119740-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254629199/2020 - 140,81 - BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK - 109121639-84 - 13120526-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01075238819/2020 - 276,38 - BRUNO HENRIQUE ARAUJO - 072587939-41 - 13120226-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329320432/2020 - 1.129,68 - BRUNO HENRIQUE DE PAULA DE QUADROS - 105648369-58 - 13118201-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839687931/2020 - 410,06 - BRUNO JUSTEN ROPELATO - 049307749-93 - 13117811-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068740512/2020 - 537,30 - BRUNO LUIZ GOES MACIEL - 076905569-90 - 13119292-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225266679/2020 - 156,91 - BRUNO MOREIRA MATTEI - 071127879-20 - 13117756-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019787561/2020 - 560,34 - BRUNO QUIRINO DA SILVA - 056972319-11 - 13118106-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01210548647/2020 - 441,59 - BRUNO RAFAEL GUEDES CORREA - 078124399-84 - 13117853-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885119002/2020 - 521,39 - BRUNO RICARDO CARREIRO - 067834599-69 - 13117607-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042770627/2020 - 621,99 - BRUNO ROBERTO CASTILHO GOMES VILLAR - 008488381-22 - 13118424-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751285528/2020 - 346,98 - 13118976-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226934942/2020 - 217,82 - BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA - 059075109-35 - 13116899-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017030607/2020 - 1.258,56 - BRUNO SANTUCCI - 066246789-25 - 13117091-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01037975208/2020 - 981,04 - BRUNO SILVA DA COSTA - 068015829-41 - 13118496-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789362058/2020 - 327,44 - BRUNO SILVA PASQUALOTTO - 006091099-28 - 13120143-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00307064875/2020 - 176,45 - BRUNO VERISSIMO DOS SANTOS - 079098839-94 - 13118685-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773650318/2020 - 292,80 - BUCHOLZ & CIA LTDA - 84989136/0001-66 - 13116602-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507261097/2020 - 2.877,07 - BUCHOLZ TRANSPORTES LTDA - 12103558/0001-81 - 13116626-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509324029/2020 - 2.466,08 - 13116643-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484967479/2020 - 2.355,12 - 13116644-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467369534/2020 - 2.355,12 - BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 01149953/0017-46 - 13119762-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233402209/2020 - 140,81 - C A SJP MULTIMARCAS LTDA - 26058344/0001-45 - 13117793-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452355826/2020 - 542,97 - 13117794-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452352967/2020 - 542,97 - C V S COMERCIAL ELETTROHIDRAL LTDA ME - 81435273/0001-60 - 13119919-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841552371/2020 - 224,48 - CACILDA MARIA DOS SANTOS LOPES - 01129349-95 - 13120346-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00281259089/2020 - 561,73 - CAIUBI MOREIRA - 231215729-20 - 13116695-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796455260/2020 - 2.183,72 - CALMA MARIA DE JESUS BUENO - 364360899-34 - 13117916-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889421587/2020 - 494,91 - CAMILA ALINE KAMINSKI ZERBINATE - 072678759-04 - 13120359-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103972321/2020 - 531,36 - CAMILA BURIHAN POLISELI - 081874579-70 - 13117549-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01136039705/2020 - 647,98 - CAMILA CARARO - 056244919-13 - 13119429-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866547029/2020 - 141,69 - CAMILA DOS SANTOS - 079173319-03 - 13120467-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787025879/2020 - 365,51 - CAMILA HEINZ MARQUES - 076591259-74 - 13118388-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846669218/2020 - 358,83 - CAMILA MARTINS SIQUEIRA CONFECIOES - ME - 11939460/0001-04 - 13116771-7 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 01160700351/2020 - 1.657,19 - CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO - 985166808-78 - 13120270-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00222811390/2020 - 820,89 - CARLA ALESSANDRA CAZELATO - 074683879-40 - 13118940-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00939309700/2020 - 224,33 - CARLA BEATRIZ ROTHENBUCHER - 049324969-90 - 13118846-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00559901313/2020 - 248,62 - CARLA CRISTINA KRIEGER - 086467779-01 - 13116975-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00240269594/2020 - 1.127,60 - CARLA JANAINA GOMES - 102273839-90 - 13118751-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00954667107/2020 - 275,95 - CARLA PRISCILA FADEL SCHMIGEL - 682644020-20 - 13120003-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00344742300/2020 - 534,30 - CARLA SANS FRANCELLINO CORREA - 057508519-31 - 13117113-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00504807331/2020 - 961,45 - CARLINHO NOSSOL - 666173839-15 - 13120135-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00912302338/2020 - 187,68 - CARLOS ALBERTO BASSI - 057502199-33 - 13119534-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00848731433/2020 - 141,69 - CARLOS ALBERTO CAPAVERDE NUNES - 532285619-68 - 13117920-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00203334388/2020 - 495,84 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA TABORDA - 768346979-34 - 13116850-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00533295513/2020 - 1.371,28 - CARLOS ALBERTO DIAS PILE - 055906949-90 - 13119848-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00744909031/2020 - 140,59 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - 009762429-23 - 13117721-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00919220339/2020 - 577,16 - CARLOS ALBERTO MELANI - 308116869-49 - 13116786-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00184274516/2020 - 1.607,91 - CARLOS ALBERTO ORLANS - 673873659-20 - 13119642-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00850146720/2020 - 141,64 - CARLOS ALBERTO WELTER - 681290179-20 - 13117158-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01039241090/2020 - 914,53 - CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS - 078868989-40 - 13118760-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01207489074/2020 - 274,26 - CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER - 040240619-25 - 13118101-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00754666247/2020 - 442,90 - CARLOS APARECIDO COSTA - 834225449-68 - 13118100-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00794119549/2020 - 443,23 - CARLOS APARECIDO FERREIRA - 805065269-68 - 13119716-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00283542969/2020 - 140,81 - CARLOS APARECIDO GOMES PEDROSO - 015497899-02 - 13119958-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01194568677/2020 - 1.525,22 - CARLOS APARECIDO PRESTES - 744341109-00 - 13118796-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00202874729/2020 - 259,96 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA PROENCA - 079017689-08 - 13117956-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00836035780/2020 - 481,45 - CARLOS BUENO DOS SANTOS - 004266299-06 - 13117417-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00933450010/2020 - 728,83 - CARLOS CESAR DA SILVA - 755082659-53 - 13117801-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00233964240/2020 - 540,72 - CARLOS CESAR DA SILVA - 062202249-06 - 13119374-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00869231308/2020 - 141,69 - CARLOS CESAR DE OLIVEIRA FELIX - 911204209-97 - 13116876-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00919189822/2020 - 1.306,98 - CARLOS DANIEL DA LUZ - 105780969-19 - 13118874-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00878308032/2020 - 242,06 - CARLOS DE JESUS COELHO DE PAULA - 894805629-87 - 13117987-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00339744057/2020 - 477,80 - CARLOS DE OLIVEIRA GOMES - 021528969-20 - 13119241-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00742677885/2020 - 164,47 - CARLOS DO CARMO DA SILVA - 103904669-05 - 13119844-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01065418709/2020 - 140,59 - CARLOS EDUARDO CUNHA PADILHA - 052895559-43 - 13117696-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00833465311/2020 - 583,72 - CARLOS EDUARDO DE DEUS - 095254229-33 - 13118435-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00773725377/2020 - 345,11 - CARLOS EDUARDO FREDIANI PEREIRA - 032385299-86 - 13119200-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00229674445/2020 - 172,04 - CARLOS EDUARDO KOWALSKI FAUSTINO - 057358129-04 - 03623346-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00123328 - 1.500,39 - CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO - 044736029-90 - 13117604-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00917767900/2020 - 622,62 - CARLOS EDUARDO MIRANDA FIGUEIREDO - 311600838-86 - 13119194-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00742056422/2020 - 172,45 - CARLOS FRANCISCO FONTANA - 577616559-87 - 13117470-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00458313564/2020 - 695,53 - CARLOS HENRIQUE ANACLETO - 076198819-05 - 13118625-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00885551664/2020 - 303,66 - CARLOS HENRIQUE LEITE - 009340279-19 - 13118179-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00823156702/2020 - 416,43 - CARLOS HENRIQUE MENDES - 076512699-00 - 13117730-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00968733980/2020 - 572,16 - CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SA - 097658609-60 - 13117326-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00984544160/2020 - 782,38 - CARLOS HENRIQUE TIBURCIO CARDOSO - 097652079-64 - 13118594-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00808300091/2020 - 309,01 - CARLOS JHONATAN CAMILO GUEDES - 083885459-14 - 13118890-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00917553136/2020 - 238,74 - CARLOS LEIRSON DE ANDRADE - 008554869-37 - 13119219-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00828846227/2020 - 168,09 - CARLOS MACIEL FONSECA - 075489209-38 - 13117782-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00194353028/2020 - 548,63 - CARLOS MAGNO CARVALHO FERREIRA - 050968449-19 - 13118032-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00216491495/2020 - 464,06 - CARLOS PEREIRA DA SILVA - 047950119-07 - 13119532-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00872141101/2020 - 141,69 - CARLOS ROBERTO ANSELMO - 546391409-59 - 13119405-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00872849465/2020 - 141,69 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 053715229-64 - 13117592-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00353313289/2020 - 627,29 - CARLOS ROBERTO GOUVEIA CUSTODIO - 402920889-49 - 13117381-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00325145741/2020 - 745,33 - CARLOS ROBERTO MOREIRA - 571279489-68 - 13118998-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01173934275/2020 - 210,67 - CARLOS ROBERTO TROIA - 489512188-72 - 13116598-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01209121830/2020 - 2.930,45 - CARLOS RODRIGO DA SILVA - 046176689-26 - 13120236-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00210641762/2020 - 1.073,98 - CARLOS SILVANO FANTIN - 472397609-44 - 13120007-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00158485165/2020 - 514,59 - CARLOS STEIN CARVALHO - 002926191-03 - 13117674-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00796713782/2020 - 594,93 - CARLOS VINICIUS CAMPOS DA SILVA - 086907169-63 - 13117285-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00234688637/2020 - 811,65 - CARLOS WANDERSON PORTO - 087557669-94 - 13119511-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00863790739/2020 - 141,69 - CARMEM BRIGIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA - 072956258-10 - 13120080-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00974746274/2020 - 192,20 - CARMEN SILVA MENDES ALVES PEREIRA GONCALVES - 592456039-20 - 13120189-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00535709528/2020 - 1.835,76 - CAROLINA CECCATTO PIRES - 028391229-44 - 13120184-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01016825762/2020 - 2.081,49 - CAROLINA MIRTHO DE MORAES ALMEIDA - 049031509-76 - 13117348-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00170935981/2020 - 766,50 - CAROLINE CARMEN PIRES DE FARIAS - 073949079-61 - 13118687-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00930036115/2020 - 292,33 - CAROLINE LUZIA PREDIGER - 041209999-39 - 13117494-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01110464506/2020 - 678,94 - CAROLINE SARA AFONSO DE LIMA - 102057639-10 - 13119323-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00745513263/2020 - 152,58 - CASSIA ADRIANE LUPPI DOEBELI - 576822839-04 - 13116590-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01132630522/2020 - 3.172,75 - CASSIA APOLINARIO - 060501879-08 - 13120406-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01171232028/2020 - 461,35 - CASSIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAIA - 047321749-06 - 13120567-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01113523732/2020 - 215,12 - CASSIO HENRIQUE ELVIRA CANO - 079676049-70 - 13118413-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00976203243/2020 - 351,33 - CATIANE FONSECA DA SILVA - 023620279-02 - 13120525-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00502008890/2020 - 278,88 - CECILIA DE OLIVEIRA SIMOES MARQUES - 553157479-72 - 13117585-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00931038693/2020 - 631,49 - CECILIA DOMINGUES VIEIRA - 079044479-83 - 13118391-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00861223500/2020 - 358,05 - CECILIA MARGARETE GNATKOWSKI - 738156409-20 - 13116887-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00768237289/2020 - 1.275,80 - CECILIA SIBELE ANTENOR - 061139719-61 - 13120544-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00890661634/2020 - 256,26 - CELIA ALVES BUENO - 056037219-10 - 13119475-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00870088971/2020 - 141,69 - CELINA RODRIGUES DUQUE - 527155829-00 - 13117763-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01065155660/2020 - 555,21 - CELIO CAITANO JUNIOR - 061059739-69 - 13117160-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01050933084/2020 - 914,12 - CELIO OSMAR LIMA - 026519769-46 - 13118956-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00838351239/2020 - 222,17 - CELIO ROBERTO DE CASTRO MACHADO - 053997039-55 - 13118568-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01150276875/2020 - 313,77 - CELMA MARIA FIGUEIROA FREITAS - 017160969-79 - 13118203-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00888753772/2020 - 411,16 - CELSO ALVES GRIPHO - 641918349-91 - 13118398-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00868028762/2020 - 355,86 - CELSO ANTONIO DE SOUZA BORGES - 874543359-34 - 13117851-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00757292089/2020 - 521,72 - CELSO APARECIDO DA PAZ - 024539009-00 - 13120538-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01169398585/2020 - 262,79 - CELSO CARDOSO DE SOUZA - 020520349-35 - 13118468-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00878354581/2020 - 333,58 - CELSO CLAUDIO DA CRUZ LEMES - 106805768-86 - 13116852-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00528017446/2020 - 1.365,42 - CELSO DA SILVA FILHO - 044026729-37 - 13116915-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00371410886/2020 - 1.229,92 - CELSO DIRCEU KEREZCZ - 574106829-49 - 13119822-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00748051325/2020 - 140,59 - CELSO DOS SANTOS - 020939499-46 - 13118872-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00833100980/2020 - 243,37 - CELSO FELIPINI - 553629079-72 - 13120232-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00963244469/2020 - 1.099,78 - CELSO GARCIA - 005475679-01 - 13116917-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01005313285/2020 - 1.226,79 - CELSO LUIZ DA SILVA - 632330539-91 - 13118981-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00932229611/2020 - 215,66 - CELSO LUIZ RODRIGUES - 274221279-53 - 13118149-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00803834373/2020 - 429,82 - CELSO MATTOS WELLER - 000335501-23 - 13117930-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00758617836/2020 - 490,38 - CELSO NETO PEREIRA - 071332219-50 - 13117355-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00219817928/2020 - 755,56 - CELSO PADILHA - 389440062-53 - 13118965-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00909443653/2020 - 220,22 - CELSO SALES SOBRINHO COBRANCAS ESPECIALIZADAS - 13062406/0001-40 - 13116716-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01043558494/2020 - 2.048,25 - CELSO TIBES DOS SANTOS - 774126489-34 - 13119733-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00546313663/2020 - 140,81 - CELSON TAVARES DOS SANTOS - 658999629-68 - 13119525-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00867601701/2020 - 141,69 - CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL SOS VIDA LTDA - 15319169/0001-86 - 13117376-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00495654736/2020 - 747,64 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ALMEIDA LTDA - 13667552/0001-08 - 13117661-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01224444148/2020 - 598,21 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASIL DE MARINGA LTDA - 78847654/0001-42 - 13117556-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01112377104/2020 - 645,30 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES M-VENSA LTDA - 07939704/0001-73 - 13117905-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00558425585/2020 - 500,82 - CERLI JOANA WALESKO - 583805669-04 - 13116848-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01086814557/2020 - 1.382,99 - CERTO VEICULOS DE PROMISSAO AUTOMOVEIS LTDA - 05359652/0001-30 - 13120011-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00833819844/2020 - 474,62 - CESAR AUGUSTO DOS REIS - 047421649-70 - 13117886-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01230199320/2020 - 502,05 - CESAR AUGUSTO MACHADO CALDAS - 392202659-15 - 13117145-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01091501090/2020 - 924,83 - CESAR DE JESUS - 001757285-18 - 13118390-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00452795087/2020 - 358,65 - CESAR FELIPE ROSA CALVANI - 060643609-09 - 13117005-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 01093570072/2020 - 1.075,53 - CESAR MACHADO DE LIMA TIJERO - 010001719-30 - 13118639-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00921178646/2020 - 298,41 - CESAR SOUZA LIMA - 065750749-01 - 13119905-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00121854043/2020 - 212,12 - CEZAR EVANDRO DA ROSA - 029857079-35 - 13120416-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00846193086/2020 - 443,64 - CEZAR HENRIQUE DE SOUZA - 073773079-00 - 13120288-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00913358126/2020 - 735,17 - CEZAR MOREIRA DE MATOS - 479413249-20

- 13120146-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00492357625/2020 - 168,91 - **CEZARIA MARIA PEDROSO - 047284658-29** - 13119968-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00588112810/2020 - 1.488,22 - **CHAIANE APARECIDA MARTINS - 074511979-48** - 13117791-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899488897/2020 - 541,89 - **CHANA CRISTINA MEZZOMO HARB - 966567279-72** - 13116594-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01037072631/2020 - 3.017,64 - **CHARLES ADRIANO BARTZ - 065191559-77** - 13118525-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129689491/2020 - 323,38 - **CHARLES ALBERTO LOPES - 070046399-24** - 13118896-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193276712/2020 - 235,02 - **CHARLES FERNANDO DE CASTRO - 053221059-05** - 13120250-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00159341965/2020 - 954,53 - **CHARLES LUCK SILVEIRA - 003622649-10** - 13118915-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798926945/2020 - 231,23 - **CHARLES ROBERTO TEIXEIRA LIMA - 737370626-68** - 13118807-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206994184/2020 - 256,58 - **CHAUJA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - 85052215/0001-09** - 13117621-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00188063692/2020 - 615,61 - **CHRISTIAN PAUL OGAMA - 014501039-28** - 13116641-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195461892/2020 - 2.364,15 - **CICERO ALVES DA ROCHA - 830899189-00** - 13119420-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849729530/2020 - 141,69 - **CINTIA CORDEIRO DOS SANTOS - 058686199-86** - 13117877-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012858259/2020 - 508,79 - **CINTIA PEREIRA DOS SANTOS - 073722249-26** - 13117656-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149336063/2020 - 605,50 - **CIRENE FATIMA DA COSTA RAMALHO - 033908999-79** - 13119083-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00550871942/2020 - 190,74 - **CIRILEU ALVES - 805009519-34** - 13118710-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00406928460/2020 - 284,88 - **CIRILLO MOTTIN DE LIMA - 067902009-83** - 13117474-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00112436811/2020 - 692,39 - **CIRLEI MOREIRA - 593050889-53** - 13117553-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00356119319/2020 - 647,06 - **CIRO GERALDO OLIVEIRA ARAUJO - 575637309-82** - 03623377-0 - ICMS - EPPAF 80046138 - 1.026,17 - **CLAISSE BECKER - 018381609-90** - 13118455-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843595787/2020 - 340,26 - **CLAIR RAIHER - 663079299-87** - 13119438-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856471526/2020 - 141,69 - **CLARICE ALENCAR SILVA BIATO - 042495139-80** - 13118039-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936070803/2020 - 461,93 - **CLARICE APARECIDA ROCHA - 930436869-34** - 13119594-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856153249/2020 - 141,69 - **CLARICE GOMES LUZ - 841245639-49** - 13118447-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536152870/2020 - 342,89 - **CLARISSA ALBUQUERQUE GONCALVES OLIVEIRA - 111947889-80** - 13120611-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257583190/2020 - 148,48 - **CLAUDECIR ANTUNES DAMACENO - 102763659-41** - 13119057-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809757923/2020 - 194,42 - **CLAUDECIR ZACARIAS CHRISTINO - 068597649-10** - 13119277-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849732751/2020 - 159,22 - **CLAUDEIR VIEIRA - 056439389-44** - 13118268-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596913850/2020 - 391,22 - **CLAUDEMAR TREMESQUIM JUNIOR - 029053519-00** - 13117198-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223842672/2020 - 881,88 - **CLAUDEMIR CASSIANO ALEXANDRE - 035736269-12** - 13117358-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741237369/2020 - 755,05 - **CLAUDEMIR DO NASCIMENTO - 071412849-07** - 13118600-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730621626/2020 - 306,53 - **CLAUDEMIR DOMINGOS LANS - 580633829-00** - 13116717-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257120777/2020 - 2.043,80 - **CLAUDEMIR DOS SANTOS PAULA - 045849009-14** - 13118131-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117832839/2020 - 435,14 - **CLAUDEMIR GABRIELI - 303051688-19** - 13117708-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331768909/2020 - 583,70 - **CLAUDEMIR GOMES DE OLIVEIRA - 069045949-18** - 13119394-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852587465/2020 - 141,69 - **CLAUDETE CORDEIRO DE LIMA - 037936279-18** - 13117890-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878726594/2020 - 504,62 - **CLAUDETE DE FATIMA SINZEN LOPEZ - 368552009-15** - 13118273-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771752733/2020 - 389,74 - **CLAUDETE SOARES LISBOA MATOSKI - 052972709-95** - 13119862-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750389311/2020 - 140,59 - **CLAUDIA CRISTINA LINO PEREIRA - 037623559-40** - 13119768-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324076320/2020 - 140,81 - **CLAUDIA DA SILVA QUEIROZ - 048542639-03** - 13118852-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890947740/2020 - 246,71 - **CLAUDIA MARIA DE AZEVEDO - 884642109-49** - 13119045-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00550986731/2020 - 198,24 - **CLAUDIA NATALIA CLINIO DA SILVA - 052319359-99** - 13117867-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909943729/2020 - 513,00 - **CLAUDICEIA APARECIDA DINIZ - 045066069-90** - 13117142-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344180930/2020 - 936,53 - **CLAUDINEI APARECIDO DA ROSA - 962391409-10** - 13118772-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806792353/2020 - 269,03 - **CLAUDINEI BETENIL FERREIRA - 022186219-67** - 13119545-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850171644/2020 - 141,69 - **CLAUDINEI DE ALMONDES DA SILVA - 785192761-72** - 13119472-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865991189/2020 - 141,69 - **CLAUDINEI DE JESUS DE FRANCA - 024110149-29** - 13119626-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00281747938/2020 - 141,68 - **CLAUDINEI DOS SANTOS CASTRO - 037790979-31** - 13118055-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960786007/2020 - 455,87 - **CLAUDINEI EIDAN DOS SANTOS - 023864559-20** - 13117958-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349824940/2020 - 482,33 - **CLAUDINEI OGRODOVSKI - 026307399-88** - 13120355-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903099101/2020 - 542,31 - **CLAUDINEI PAULO SOARES - 004910689-99** - 13120249-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00160043484/2020 - 954,72 - **CLAUDINEI ULISSES SEBASTIAO - 304158168-07** - 13120101-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850343666/2020 - 141,69 - **CLAUDINEI VIANA MARTINS - 089888319-93** - 13118999-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 009005565217/2020 - 210,62 - **CLAUDINEIA AURORA ROCHA MACHADO - 044305779-60** - 13118305-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01216825049/2020 - 378,90 - **CLAUDINEY APARECIDO ALVES - 852978959-87** - 13117208-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966552156/2020 - 874,88 - **CLAUDIO BARBOSA RODRIGUES - 820323601-44** - 13119608-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870497960/2020 - 141,69 - 13119610-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873211650/2020 - 141,69 - **CLAUDIO CAZULA CARVALHO - 010230769-50** - 13118245-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965192113/2020 - 398,49 - **CLAUDIO CESAR XAVIER - 937190600-63** - 13119531-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854608460/2020 - 141,69 - **CLAUDIO DE SOUZA - 822695309-00** - 13117197-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01041207651/2020 - 883,99 - **CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA - 525144129-00** - 13119346-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858210290/2020 - 150,33 - **CLAUDIO LUIS FRANCO LEAL DA SILVA - 092765399-05** - 13118261-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893680435/2020 - 392,79 - **CLAUDIO PEREIRA FERNANDES - 010068409-23** - 13120035-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484565958/2020 - 353,07 - **CLAUDIO PORTES FARIA - 038516409-26** - 13118671-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117802883/2020 - 293,73 - **CLAUDIO PORTO SOUZA - 019375069-40** - 13119411-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850972272/2020 - 141,69 - **CLAUDIO REIS PADUA - 689237759-91** - 13117561-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337326223/2020 - 642,88 - **CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO - 820005309-15** - 13120517-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171537475/2020 - 283,65 - **CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS - 277240269-04** - 13120053-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337370087/2020 - 276,60 - **CLAUDIO SILVEIRA - 793183129-20** - 13119138-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068084259/2020 - 182,71 - **CLAUDIO URNUA JUNIOR - 003917839-04** - 13120508-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748334572/2020 - 305,81 - **CLAUDINEI PASCHIEVIC - 107669659-70** - 13119537-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860155625/2020 - 141,69 - **CLAVIO ROBERTO DE LIMA - 320404319-34** - 13118175-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929509668/2020 - 420,19 - **CLAYSON ALVES DA SILVA - 058503169-06** - 13118137-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908235640/2020 - 434,35 - **CLAYSE DANIELLE MORIMOTO - 007096579-00** - 13116912-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537202722/2020 - 1.232,25 - **CLAYTON ALVES DO NASCIMENTO - 025170329-04** - 13117467-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902867881/2020 - 697,18 - **CLEBER DO NASCIMENTO SILVA - 364876298-20** - 13118634-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00396485561/2020 - 301,50 - **CLEBER DOS SANTOS CAVALCANTE - 008255171-50** - 13116735-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826879870/2020 - 1.875,90 - **CLEBER RODRIGO DE CAMPOS - 030686649-85** - 13117294-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972625860/2020 - 800,70 - **CLEBER RODRIGUES LOPES - 050397589-36** - 13119264-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755831330/2020 - 160,95 - **CLEBERSON DA SILVA MARCELINO - 066663669-99** - 13119593-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853063141/2020 - 141,69 - **CLEBERSON LUIZ REPECKI DOS SANTOS - 061177719-32** - 13120569-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831380586/2020 - 209,40 - **CLECIO ANGELO MURARO - 031205049-63** - 13120196-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094994402/2020 - 1.690,23 - **CLEDERSON ANTONIO AGUSTINHO - 014972049-17** - 13117163-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986238686/2020 - 911,15 - **CLEDERSON DA SILVA MILLEO - 004055899-13** - 13116584-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163516233/2020 - 3.408,99 - **CLEDSON KMITTA - 008934489-82** - 13116575-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01255079182/2020 - 3.598,01 - **CLEIA LOPES ROSA - 738206289-91** - 13119385-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867485906/2020 - 141,69 - **CLEIDE APARECIDA GARCIA PUCZAPSKI - 005369819-30** - 13117933-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00415837260/2020 - 489,16 - **CLEITON AUGUSTIN - 053842759-01** - 13117751-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017498609/2020 - 561,99 - **CLEITON FREIRE DOS SANTOS - 291907938-70** - 13119287-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836138899/2020 - 157,97 - **CLEMERSON RODRIGUES PEREIRA - 018514609-00** - 13120566-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210423803/2020 - 216,86 - **CLEMERSON TEIXEIRA MACHADO - 820869150-04** - 13118630-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796007632/2020 - 301,78 - **CLEO CAMARGO BITENCOURT - 004128090-36** - 13117558-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743418239/2020 - 643,47 - **CLEONICE PILAR DA COSTA - 048104319-59** - 13119101-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951059025/2020 - 187,43 - **CLESSI EBERHARDT DA CUNHA - 994624949-91** - 13119270-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815740433/2020 - 160,01 - **CLEUSA MACIEL CONCEICAO - 101900248-44** - 13117555-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920196713/2020 - 645,49 - **CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA AFONSO - 059828699-37** - 13117965-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255218125/2020 - 481,34 - **CLEUZA APARECIDA PEREIRA - 040946179-22** - 13118702-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327400510/2020 - 287,82 - **CLEVERSON ANTONIO DA SILVA - 043392009-21** - 13119759-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209068426/2020 - 140,81 - **CLEVERSON BRIZOLA DAS CHAGAS - 060603149-96** - 13118199-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809342928/2020 - 411,25 - **CLEVERSON DA SILVA GURGEL - 051351239-03** - 13118437-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789987066/2020 - 345,09 - **CLEVERSON DE ALMEIDA GOMES - 330217828-09** - 13120426-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777527618/2020 - 422,64 - **CLEVERSON DE CARVALHO - 022792579-39** - 13117440-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206568924/2020 - 718,50 - **CLEVERSON FERNANDO FIORESE - 060108159-59** - 13119583-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847923070/2020 - 141,69 - **CLEVERSON MELEZINSKI - 063164229-38** - 13120059-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306801809/2020 - 262,93 - **CLEWERTON BRUNO DA SILVA - 029055129-38** - 13116933-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914671936/2020 - 1.186,32 - **CLEYTON WILLIAMS DE OLIVEIRA - 046420779-79** - 13116986-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941465802/2020 - 1.106,31 - **CLICE MARTINS BRAGA - 149832229-87** - 13119317-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952610108/2020 - 153,34 - **CLIDETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 02438169/0001-53** - 13117923-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876283563/2020 - 490,96 - **CLOALE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 28686885/0001-43** - 13117974-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00999860445/2020 - 480,74 - **CLODOALDO AUGUSTO SILVEIRO - 077134299-30** - 13119468-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850727227/2020 - 141,69 - **CLODOALDO PEREIRA DA SILVA - 879865749-68** - 13116794-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018186341/2020 - 1.583,40 - **CLOTARIO KNAUBER - 230735439-53** - 13117253-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534303854/2020 - 834,98 - **CLOVIS CARDOSO ALVES - 034658529-58** - 13117041-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00475565096/2020 - 1.031,54 - **COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL - 78956968/0041-70** - 03623338-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52848 - 22.754,53 - **COMERCIAL ARARAQUARA LTDA - 02275155/0001-66** - 13120351-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901054755/2020 - 545,34 - **COMERCIO DE PRODUTOS**

AGROPECUARIO I.M.S.LTDA. - 00440656/0001-25 - 13117668-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00354493442/2020 - 596,76 - COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA KIMBERLITO.ME LTDA - 81134843/0001-82 - 03623325-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129159 - 31.447,53 - COMUNIDADE CRISTA NOVA ALIANCA - CCNA - 25189831/0001-84 - 13120482-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890920605/2020 - 336,59 - CONCEICAO APARECIDA DA SILVA - 551100299-20 - 13120535-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553260642/2020 - 263,64 - CONECT FIBRA OPTICA LTDA - ME - 19449785/0001-02 - 13119817-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738863440/2020 - 140,59 - CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA - 82570722/0001-46 - 13116885-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01015717842/2020 - 1.278,64 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA INFINITA LTDA - 15521319/0001-30 - 13117159-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885033930/2020 - 914,27 - COOP DE TRAB RURAIS E REFORAGRARIA DE CASTRO LTDA - COT - 02083592/0001-88 - 13118849-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756717310/2020 - 247,67 - CR - INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE FERROS LTDA - 36470819/0001-60 - 03623361-3 - ICMS - EPAP 80051387 - 20.846,21 - CREUSA SOUSA DE MORAIS - 222219448-28 - 13118461-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804193363/2020 - 338,00 - CRIDIONARIO ALVES DE OLIVEIRA - 365615339-68 - 13119555-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864522628/2020 - 141,69 - CRISLAINE SAUER FRANCO - 087272809-93 - 13119262-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463986660/2020 - 161,51 - CRISTIAN FELIX FERNANDES DE ALMEIDA - 020618122-10 - 13119498-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847204383/2020 - 141,69 - CRISTIAN FERREIRA BATISTA - 081399639-25 - 13120492-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844245712/2020 - 331,48 - CRISTIAN NAROK - 046489039-00 - 13119963-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890620423/2020 - 1.770,93 - CRISTIANE BATISTA ROSA - 056553649-48 - 13118376-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856704121/2020 - 361,32 - CRISTIANE FERREIRA WOLSKI PIRES - 059932139-30 - 13117809-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00271560940/2020 - 537,75 - CRISTIANE PEVERARI PUGLIA - 033356549-51 - 13117293-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154326631/2020 - 806,27 - CRISTIANE PONTES MIRANDA - 066771209-70 - 13119480-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873049659/2020 - 141,69 - CRISTIANE RIBAS DE SOUSA - 004995749-07 - 13117184-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456061550/2020 - 894,90 - CRISTIANE SCHNEIDER ALVES - 047987379-84 - 13119347-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734691831/2020 - 149,30 - CRISTIANE STRENSKE - 041402779-55 - 13118332-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00575079622/2020 - 372,34 - CRISTIANO APARECIDO FERREIRA LEITE - 083388369-07 - 13119568-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861174380/2020 - 141,69 - CRISTIANO DE SOUZA AMANCIO - 089295359-41 - 13119296-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813583195/2020 - 155,54 - CRISTIANO EIDT DOS SANTOS - 009916449-30 - 13117428-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146504976/2020 - 722,73 - CRISTIANO MAZURK BLAN - 098190239-12 - 13117559-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340077840/2020 - 643,15 - CRISTIANO MONTEIRO LEITE - 042032579-48 - 13116965-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821762699/2020 - 1.145,52 - CRISTIANO PEREIRA DE JESUS - 062525119-94 - 13119077-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745271901/2020 - 191,38 - CRISTIANO ROCHA ARAUJO - 071370999-55 - 13119638-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859989020/2020 - 141,64 - CRISTIANO RODRIGO KOZIKOSKI - 040245799-40 - 13120336-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478494734/2020 - 586,57 - CRISTIANO SABINO DA SILVA - 021437579-05 - 13119510-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857871749/2020 - 141,69 - CRISTIANO SOUZA SILVA - 062702409-21 - 13117667-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485833700/2020 - 595,18 - CRISTIANO TUPECH - 080962479-64 - 13120151-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119707535/2020 - 165,29 - CRISTIANO WOYCIKIEWICZ - 087296109-58 - 13117986-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990344916/2020 - 477,95 - CRISTIELE CANHET DOS SANTOS BITENCOURT - 064895399-85 - 13119753-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00268341206/2020 - 140,81 - CRISTINA CONCEICAO DA SILVA - 063327749-59 - 13117866-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00268430470/2020 - 513,89 - CRISTINA COSTA - 024112509-08 - 13117781-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255987331/2020 - 548,63 - CRISTINA FARIAS DE OLIVEIRA - 007466769-64 - 13119033-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00380387298/2020 - 202,49 - CRISTINA LIEBL - 042746509-52 - 03623345-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135462 - 31.528,38 - CRISTINA MARA GUINAPO FRANCO MARQUES DE SOUSA - 728795999-20 - 13118584-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807306509/2020 - 311,33 - CRISTYAN LEONARDO FERREIRA DAS NEVES - 085611629-70 - 13118548-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913550108/2020 - 317,80 - CTE TECNICA DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICACOES LTDA - 77931079/0001-07 - 13119869-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736460543/2020 - 140,59 - D S FOTOGRAFIAS - LTDA - 30039351/0001-77 - 13117675-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986183814/2020 - 594,89 - D. S. DE OLIVEIRA FRANCA - 24360251/0001-45 - 13120133-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193881624/2020 - 189,06 - DAIANE DO BELEM CAMARGO - 007026959-98 - 13117069-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535929811/2020 - 1.006,08 - DAIANE GALDINO DA COSTA BORGES - 065780349-94 - 13117149-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01097466733/2020 - 923,41 - DAIANE GONCALVES COSER - 053320309-97 - 13117383-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458322954/2020 - 743,66 - DAIANE MACHADO DORIS - 067600189-07 - 13117441-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192241818/2020 - 718,24 - DAIANE RAFAELA SOARES - 061958709-19 - 13117630-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737884657/2020 - 614,33 - DAIVY DO AMARAL FERNANDES - 047989179-66 - 13117103-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00993872859/2020 - 968,74 - DALBER MARTINS KREPSKI FILHO - 070812069-56 - 13116571-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161369489/2020 - 3.971,29 - DALCIO ROBERTO NEGREIRO - 630036941-20 - 13117449-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599892277/2020 - 714,47 - DALGENI PEREIRA WALTRICK - 491860869-87 - 13118851-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774674539/2020 - 247,04 - DALVA DAS GRACAS MENDES FERREIRA - 875281699-00 - 13119109-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00374927715/2020 - 186,94 - DALVA ELAINE VOLPE - 606082009-30 - 13117854-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0087868706/2020 - 521,35 - DALVA PEREIRA DE OLIVEIRA - 302991109-82 - 13120193-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198877137/2020 - 1.707,82 - DALVINA MAGRI DE SOUZA - 842805069-49 - 13116690-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01071929086/2020 - 2.248,45 - DAMACENO & MIERRO LTDA - 08971977/0001-68 - 13119360-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970456468/2020 - 146,13 - DAMARIS BALBINA SANTANA RIBEIRO - 051185279-70 - 13120397-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0091283144/2020 - 474,47 - 13120502-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01099872860/2020 - 318,69 - DAMARIS CASTELINI DE OLIVEIRA - 026468459-10 - 13119102-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877317062/2020 - 188,13 - DAMIAO ANTONIO COELHO - 043647663-05 - 13119979-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205107964/2020 - 823,37 - DAMIAO CAMARGO DE OLIVEIRA DA SILVA - 107572709-05 - 13120520-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153473037/2020 - 278,53 - DANI AUTOMOVEIS LIMITADA - 09169345/0001-48 - 13118794-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776318365/2020 - 259,84 - DANIEL ALISSON DOS SANTOS - 070905319-37 - 13117300-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030654155/2020 - 798,42 - DANIEL ALVES DA SILVA - 017989339-42 - 13117297-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00497485389/2020 - 800,02 - DANIEL AUGUSTO DANIELI - 030300369-36 - 13117465-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103603865/2020 - 699,05 - DANIEL BATISTA ROCHA - 069490739-17 - 13117669-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814408230/2020 - 596,61 - DANIEL BRAGAGNOLLO - 192136899-34 - 13119922-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849249902/2020 - 919,68 - DANIEL CEZAR ABOIO - 036820289-51 - 13120154-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935425438/2020 - 156,74 - DANIEL DA SILVA E SILVA - 036841279-22 - 13118818-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753745925/2020 - 256,06 - DANIEL DE CASTRO - 007157109-40 - 13118125-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181366601/2020 - 436,91 - DANIEL DE SENA FERREIRA - 047755219-69 - 13120088-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753502950/2020 - 168,34 - DANIEL DOMINGUES ALCANTE - 081621129-95 - 13117193-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250724693/2020 - 888,26 - DANIEL DOS SANTOS - 037666469-07 - 13119812-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741583275/2020 - 140,59 - DANIEL FELIPE ARMSTRONG - 078471289-18 - 13120306-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919859739/2020 - 686,59 - DANIEL FERNANDES FILGUEIRAS - 016914019-94 - 13116631-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891840087/2020 - 2.438,90 - DANIEL FERREIRA - 047267439-02 - 13119121-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00372196977/2020 - 185,79 - DANIEL FRANCISCO CORDEIRO - 905838929-49 - 13117870-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979680883/2020 - 511,27 - DANIEL IANCHESKI - 052390749-41 - 03623329-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139747 - 1.415,09 - DANIEL JUNIOR ALINEDA - 008895259-27 - 13117832-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801326419/2020 - 528,68 - DANIEL LEONARDO TIBOLA USANOVICH - 010791269-45 - 13117201-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00407989650/2020 - 878,91 - DANIEL LIPSKI - 031422589-73 - 13116934-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098352510/2020 - 1.185,19 - DANIEL OLIVEIRA DE MORAIS - 039648949-40 - 13119098-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851326870/2020 - 189,39 - DANIEL PIRES DE OLIVEIRA - 071836029-07 - 13119741-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502760460/2020 - 140,81 - DANIEL RIBEIRO BARBOSA - 045643789-45 - 13117333-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914375660/2020 - 777,52 - DANIEL RODRIGUES DA ROCHA - 050613829-19 - 13118403-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814482546/2020 - 354,01 - DANIEL WILLE LISINSKI - 093414659-40 - 13120488-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743901258/2020 - 336,65 - DANIELA APARECIDA DE MORAES WROBEL - 022847789-17 - 13116762-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533857040/2020 - 1.708,73 - DANIELA BEATRIZ DE LIMA - 067330909-61 - 13120403-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754790665/2020 - 464,76 - DANIELA KATIUCIA CORREIA DOURADO - 031811029-62 - 13117448-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231715536/2020 - 714,64 - DANIELA REGINA BITTENCOURT BURIHAN - 137017758-50 - 13117058-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000216761/2020 - 1.016,41 - DANIELE BATISTA FELIX - 106143229-79 - 13120553-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836355121/2020 - 234,39 - DANIELE CRISTINA DA SILVA - 054590219-36 - 13116574-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022086615/2020 - 3.643,82 - DANIELE CRISTINE SANTOS DE MELLO ARAYA - 017455349-89 - 13119071-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796280541/2020 - 191,15 - DANIELE DE SOUZA - 079397899-88 - 13118002-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898726760/2020 - 473,12 - DANIELE DO AMARAL PEREIRA - 099779909-99 - 13119090-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01198899198/2020 - 189,54 - DANIELE FERREIRA DOS SANTOS - 043130339-80 - 13119259-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212817370/2020 - 161,21 - DANIELI APARECIDA FERNANDES QUIRINO DOS SANTOS - 086738609-62 - 13118587-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793375088/2020 - 309,95 - DANIELE DA SILVA BORGES - 058388129-74 - 13119947-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01079928470/2020 - 266,64 - DANIELE DOS SANTOS SILVA BENEDITO - 043932739-31 - 13118384-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01208903591/2020 - 358,64 - DANIELE DUTRA FONTOURA - 053092819-16 - 13119006-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982031149/2020 - 209,30 - DANIELLE RANIEL LOPES - 009788609-26 - 13120180-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189069781/2020 - 2.644,55 - DANILO HENRIQUE DE SOUZA - 765582749-49 - 13118922-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749816309/2020 - 228,97 - DANILO SILVA PEDROSA - 063547959-16 - 13120328-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01106207480/2020 - 606,12 - DANILO VINICIUS PALHAO - 095492709-55 - 13117406-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00155128299/2020 - 732,56 - DARCI SEGURO - 357892809-78 - 13119422-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853813426/2020 - 141,69 - DARIANE CAROLINE CAETANO DA SILVA - 082373619-97 - 13120278-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233438874/2020 - 754,66 - DARIO PEREIRA - 974655009-82 - 13117924-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957854404/2020 - 491,81 - DARLAN TABORDA RIBAS - 755558409-34 - 13116799-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163668130/2020 - 1.572,14 - DAVI PONCIANO DA SILVA - 507829089-34 - 13118860-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851406700/2020 - 244,46 - DAVI RAMOS DE CAMARGO - 074846429-83 - 13118157-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939495996/2020 - 427,82 - DAVI VINICIUS EUGENIO SILVERIO - 077742319-78 - 13118987-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567323358/2020 - 215,22 - DAVID FELIPE RINALDO - 093785359-33 - 13119369-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875796532/2020 - 143,76 - DAVID FRANCA OLIVEIRA E SILVA - 014792626-25 - 13119939-2 - IPVA

- RENAVAL / EXERC 00950279862/2020 - 662,32 - **DAVID HERIK PINHO - 052225309-14** - 13117788-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00180711059/2020 - 545,85 - **DAVID IRENO ALVES NETTO - 959552679-72** - 13117258-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341516309/2020 - 830,04 - **DAVID LOURENCO DE SOUSA - 106748509-04** - 13120579-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587661798/2020 - 195,28 - **DAYANE ALVES DA ROSA - 068410879-84** - 13118303-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814023231/2020 - 379,76 - **DAYANE LUIZA TORTATO - 047497769-20** - 13116738-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01224854109/2020 - 1.833,31 - **DE BORBAS MOVEIS PLANEJADOS E MARMORARIA LTDA - 32933162/0001-79** - 13118658-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984712860/2020 - 296,06 - **DE JESUS E CREFTA COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS L - 31519256/0001-33** - 13118519-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01078010967/2020 - 326,41 - **DEBORA BONZATTO MALANCZUK - 478945989-68** - 13116829-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205903728/2020 - 1.464,54 - **DEBORA BRIAO ANDREATTA DA SILVA - 007275569-59** - 13117733-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845020307/2020 - 571,24 - **DEBORA CRISTIANI APARECIDA RIBEIRO - 066809349-82** - 13119773-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929687175/2020 - 140,40 - **DEBORA CRISTINA PRESTES - 101036579-75** - 13119996-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00588005010/2020 - 601,94 - **DEBORA CRISTINA SORGI - 715088489-04** - 13116839-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040021287/2020 - 1.427,18 - **DEBORA MASSANEIRO - 041937899-50** - 13117546-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00370414160/2020 - 650,60 - **DEBORA SOUZA OLIVEIRA - 060018949-06** - 13119654-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769477836/2020 - 140,57 - **DECIMO DE ALMEIDA CONCEICAO - 396920359-72** - 13120104-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998694428/2020 - 1.451,02 - **DECIO DE SOUZA CANABRAVA - 138822529-87** - 03623327-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 16706 -- 7.110,79 - **DECORFLAMA ARTEFATOS PARA O LAR LTDA - 04272364/0001-81** - 13119873-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750693940/2020 - 140,59 - **DEGAIR MENDES - 258147148-40** - 13116866-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154223660/2020 - 1.326,15 - **DEISE DE FARIA ANDRADE - 696877819-04** - 13117749-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862961343/2020 - 562,97 - **DEISE DIAS DE OLIVEIRA - 005683669-48** - 13116883-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01134616470/2020 - 1.281,42 - **DEIVID CARLOS NASCIMENTO - 028029759-94** - 13120591-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164646335/2020 - 179,89 - **DEJANI INES VARNIER - 029864739-70** - 13118193-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929846508/2020 - 412,41 - **DELMAR JOSE PIMENTEL JUNIOR - 003915489-05** - 13116562-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094862581/2020 - 4.886,37 - 13116705-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01305139698/2020 - 2.116,69 - **DELVANIA DUARTE DE MELO - 068008009-85** - 13120551-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138945586/2020 - 237,04 - **DENI LAURINDO - 339398889-15** - 13118888-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769567991/2020 - 241,00 - **DENI PEREIRA DA SILVA - 022290499-25** - 13119851-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737140100/2020 - 140,59 - **DENI WILLIAMS DE SA - 018774389-44** - 13118357-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008061350/2020 - 365,78 - **DENILSON ANDERSON QUILLO - 034572839-40** - 13117773-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986438871/2020 - 551,38 - **DENILSON DOMINGUES MACIEL - 034793419-69** - 13117719-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172408563/2020 - 578,78 - **DENILSON PEDRO - 037666959-40** - 13117065-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790926261/2020 - 1.011,91 - **DENILSON VIEIRA CAMPOS - 018702929-60** - 13119718-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469681748/2020 - 140,81 - **DENIS ALESSANDRO DA FONSECA - 979734919-53** - 13117386-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974876941/2020 - 741,91 - **DENIS BRAGATTO NIGRA - 078609589-02** - 13119651-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254129765/2020 - 141,45 - **DENIS DIEGO DE SOUZA - 008873859-07** - 13120108-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 003349023360/2020 - 1.050,55 - **DENIS JULIANO WOLF - 005670099-71** - 13117625-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01071986675/2020 - 613,23 - **DENIS LUCAS SAMPAIO BRITO - 099508679-67** - 13120157-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918554438/2020 - 152,86 - **DENISE APARECIDA KUTNER DE OLIVEIRA - 863527339-72** - 13116832-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484278240/2020 - 1.461,14 - **DENISE BUENO GONCALVES - 397370399-04** - 13117664-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921344724/2020 - 598,51 - **DENISE CANDIDO PIRES NETTOS - 048089689-59** - 13118786-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197572049/2020 - 263,23 - **DENISE CARLA TEIXEIRA XAVIER - 093375379-90** - 13119613-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849316448/2020 - 141,69 - **DENIZAR FABRES MARTINS - 362312829-53** - 13117885-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257549188/2020 - 507,83 - **DENNIS ALBERT POSNIK - 004056729-00** - 13118503-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764327747/2020 - 326,05 - **DENYS WILLIAN GUIMARAES DA SILVA - 044457529-40** - 13117451-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975367277/2020 - 712,91 - **DEOCIR PAISANY DOS SANTOS - 472916219-68** - 13119708-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232413371/2020 - 140,81 - **DERZI LORENCO DA SILVA RICARTE - 904371799-15** - 13118770-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769538517/2020 - 269,60 - **DESMANXE COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME - 06284795/0001-93** - 13120139-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890912920/2020 - 184,39 - **DEUSA ROCHIS ASSUNCAO ALVES - 786507719-04** - 13117707-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00422844268/2020 - 583,96 - **DEVAIR DIONISIO FERREIRA - 984677789-20** - 13118777-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771803176/2020 - 267,43 - **DEVANIR APARECIDO ONORATO - 405137189-15** - 13117713-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768361117/2020 - 581,51 - **DEVANIR BATISTA DA FONSECA - 600058079-72** - 13117586-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950601349/2020 - 630,65 - **DEVYVES LUIZ ZANIN - 024496449-11** - 13117584-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731895126/2020 - 632,00 - **DIANE FERNANDES DA SILVA - 093187969-86** - 13120122-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462433501/2020 - 741,41 - **DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 65654303/0001-73** - 13119215-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988985942/2020 - 169,64 - 13119931-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920442269/2020 - 899,46 - **DIEGO ALEXANDRE DA CRUZ - 088037419-50** - 13120371-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134670876/2020 - 515,28 - **DIEGO CALEGARI DOS SANTOS - 073201559-66** - 13117437-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944056598/2020 - 719,77 - **DIEGO DE PAULA - 088462599-04** - 13117107-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082526590/2020 - 966,13 - **DIEGO DOS SANTOS BARRETO - 101595859-10** - 13120431-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933237057/2020 - 419,26 - **DIEGO DOUGLAS BARRETO SOARES - 002670891-47** - 13116836-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00323031501/2020 - 1.435,97 - **DIEGO FERNANDO LOPES - 047697109-84** - 13120214-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868962147/2020 - 1.254,62 - **DIEGO HENRIQUE GARCIA - 066942359-92** - 13118409-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856891088/2020 - 352,10 - **DIEGO HENRIQUE GOMES MACHADO - 073302379-73** - 13116916-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00481169938/2020 - 1.227,53 - **DIEGO JUNIOR KLASSMANN - 077355089-56** - 13120595-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505167158/2020 - 172,38 - **DIEGO LEGGI FREGADOLLI - 009304379-18** - 13116714-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782637493/2020 - 2.053,33 - **DIEGO MAGLEI DORIA BISPO - 060872739-30** - 13118877-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854524363/2020 - 242,03 - **DIEGO MAZZOLLA - 054118269-26** - 13118018-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786982071/2020 - 466,42 - **DIEGO OLIVEIRA RAMOS - 092045609-08** - 13117509-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204991170/2020 - 670,03 - **DIEGO PAULO DA CRUZ - 054547059-50** - 13117526-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00378736370/2020 - 657,29 - **DIEGO PEREIRA CABRAL - 038070169-37** - 13117613-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00323102310/2020 - 618,00 - **DIEGO RAPHAEL DA SILVA DURANTE - 355330798-66** - 13118249-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776674129/2020 - 395,31 - **DIEGO RIBEIRO DA SILVA - 052810319-96** - 13120592-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950522767/2020 - 179,19 - **DIEGO VINICIUS DA SILVA BARBOSA - 096025649-03** - 13118707-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340906170/2020 - 284,32 - **DIHEGO MARCELLO DA SILVA SOUZA - 084863429-29** - 13120301-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182632871/2020 - 692,84 - **DILAIR MARIZA DELFRATE - 372366019-34** - 13117379-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995630704/2020 - 746,25 - **DILMA ADRIANA BIORA SANTOS DA LUZ - 034572939-02** - 13120228-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587394714/2020 - 1.111,46 - **DILNEI DO ROCIO SANTOS DE LIMA - 031044849-29** - 13119820-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734639651/2020 - 140,59 - **DILSON JORGE SIEBERT - 647297969-34** - 13116923-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483796603/2020 - 1.207,90 - **DILSON ROBERTO VALENGA - 001468539-62** - 13119378-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856428850/2020 - 141,69 - **DIMAIR PINHEIRO PIRES - 858089209-06** - 13119602-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871348861/2020 - 141,69 - **DINAMICA ASSES COMER EXTER TRANSP INTERNACIONAL CARGAS - 04689020/0001-72** - 13116698-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007724525/2020 - 2.148,40 - **DINEI CARLOS CAVALHEIRO - 004265489-06** - 13118127-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754317080/2020 - 436,15 - **DINIZ FARIA SANTOS - 067236509-05** - 13118270-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912649640/2020 - 391,19 - **DIOGO AGUIRRE - 044983439-56** - 13119689-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740033492/2020 - 140,97 - **DIOGO DE FIGUEIREDO SOUSA - 069565779-84** - 13119972-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064824371/2020 - 1.210,10 - **DIOGO GALAN HOMIAK - 043495139-06** - 13119591-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848964462/2020 - 141,69 - **DIOGO LUIZ GREBOGY - 084793859-01** - 13118717-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132707438/2020 - 285,03 - **DIOGO LUQUE FILHO - 341160959-15** - 13118963-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798445530/2020 - 221,00 - **DIOGO PESSOA RIBEIRO - 043659029-89** - 13118380-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171409680/2020 - 358,21 - **DIOGO SANTOS CARVALHO - 025763719-22** - 13119918-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825848032/2020 - 658,28 - **DIOGO THULER MAIA - 077860669-42** - 13119516-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850562767/2020 - 141,69 - **DIONATO TALAMINI - 215337929-68** - 13118589-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873814622/2020 - 309,70 - **DIONE HENRIQUE DE MELO GOMES - 075187509-02** - 13116649-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491593805/2020 - 2.305,97 - **DIONEI FERRI - 007849929-16** - 13118498-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791164950/2020 - 327,82 - **DIRCE DE CAMARGO - 903771099-91** - 13119301-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813726328/2020 - 155,52 - **DIRCE HENRIQUE DE CARVALHO - 029411768-70** - 13120445-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328065226/2020 - 403,18 - **DIRCE SOUZA GOMIDES - 340750119-68** - 13118471-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00418024227/2020 - 333,12 - **DIRCEU APARECIDO DA CRUZ - 757422339-49** - 13119136-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795927894/2020 - 182,16 - **DIRCEU CARLOS BORGES - 584335039-87** - 13117602-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526508167/2020 - 623,22 - **DIRCEU GEFFER - 634677809-97** - 13116619-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047873297/2020 - 2.528,73 - **DIRCEU LUIZ BATISTA - 190678638-07** - 13120493-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807454001/2020 - 330,82 - **DIRCEU LUIZ CAVALLI - 057887809-77** - 13120023-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039152942/2020 - 400,06 - **DIRCEU LUIZ FANTINEL - 525456799-68** - 13117580-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00297635379/2020 - 633,15 - **DIRCEU MACHADO LIMA - 667391959-00** - 13117894-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191828190/2020 - 505,04 - **DIRCEU MARIANO DOS SANTOS - 052682709-23** - 13117353-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050550690/2020 - 760,27 - **DIRECAO ASSESSORIA EM REGISTRO EMPRESARIAL EIRELI - 04232011/0001-58** - 13117857-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022804070/2020 - 516,47 - **DIRECTA SHOPPING CENTERS LTDA - 09519402/0001-71** - 13116694-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322459079/2020 - 2.209,83 - **DIRLEI PINHEIRO DA SILVA - 056081669-30** - 13118614-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123405220/2020 - 305,57 - **DIRLENE DE SOUZA MIRANDA - 047172069-08** - 13118758-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862522668/2020 - 275,18 - **DISTRIFORTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90580360-37** - 03623354-0 - ICMS - GIA 09/2024 - 4.391,02 - 03623355-9 - ICMS - GIA 10/2024 - 37.047,56 - **DIVA DE OLIVEIRA - 847878219-20** - 13118110-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861878663/2020 - 441,20 - **DIVONSIR SOARES GUIMARAES - 882421109-72** - 13118470-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793334004/2020 - 333,81 - **DIVONZIR BARBOSA DE SOUZA - 444424599-91** - 13120564-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00487885228/2020 - 217,97 - **DJONATAN PINOV - 058538529-73** - 13119501-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854223940/2020 - 141,69 - **DK KOUROS ARTIGOS PARA CALCADOS LTDA - 90419306-21** - 03623385-0 - ICMS - PAF 6635986-7 - 288.269,98 - **DLAYVER ROGER NISHIYAMA MEDEIROS - 078614319-32** - 13119409-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854649824/2020 -

141,69 - DNR ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - 13812129/0001-46 - 13119554-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863831052/2020 - 141,69 - DONALCIO PENA VILA - 188749249-68 - 13116961-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860023621/2020 - 1.151,41 - DONIVALTE FELIPE SANTANA - 806453139-04 - 13117453-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987425552/2020 - 710,13 - DONIZETHE BATISTA - 030626889-20 - 13118820-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01135946180/2020 - 255,14 - DONIZETI S. RODRIGUES - COMERCIO DE FERRAMENTAS - 90698518-75 - 03623384-2 - ICMS - PAF 6635755-4 - 208.128,96 - DONIZETTI DE JESUS COELHO - 166010158-14 - 13119793-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734755325/2020 - 140,59 - DORACI LUCAS DOS SANTOS - 046731499-39 - 13118381-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00335978819/2020 - 359,78 - DORALICE JESUS RUIVO - 602702689-87 - 13117074-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00572845839/2020 - 1.002,69 - DORIELE SILVA MARTINS - 063118639-52 - 13119697-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881074578/2020 - 140,97 - DORIVAL ALBINO DE SOUZA - 035353739-05 - 13118604-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743935721/2020 - 306,53 - DORIVAL CESAR PINHEIRO - 063277579-36 - 13117995-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167785095/2020 - 475,62 - DORIVAL DE SOUZA - 482609679-87 - 13117121-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874184053/2020 - 952,66 - DORIVANIA GOMES DA SILVA - 047657429-38 - 13118686-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829434720/2020 - 292,51 - DORLI NOVAKI NOWAKOWSKI - 044182549-43 - 13118378-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740553054/2020 - 360,97 - DOUGLAS CLEYTON PEREIRA - 053267369-77 - 13119176-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887828167/2020 - 175,41 - DOUGLAS DE OLIVEIRA - 161461697-30 - 13118791-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859668509/2020 - 262,47 - DOUGLAS EGER - 108284089-04 - 13120058-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803585551/2020 - 263,92 - DOUGLAS FELIPE VILHARVA - 110504499-83 - 13119182-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01063531982/2020 - 173,79 - DOUGLAS JOSE THEODORO - 265105148-93 - ICMS - PAF 6635755-4 - 208.128,96 - DOUGLAS PIRES LIMA ROCHA - 083310429-21 - 13117303-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00414079809/2020 - 797,74 - DOUGLAS RIBEIRO DE MELLO - 051092689-40 - 13117691-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452143969/2020 - 587,40 - DOUGLAS SIRON DA SILVA - 050297549-03 - 13118524-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920822037/2020 - 325,02 - DOUGLAS VALENCO BORGES - 044126241-45 - 13119390-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879970430/2020 - 141,69 - DOUGLAS WILLIAM TABORDA - 041779259-00 - 13118095-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482991232/2020 - 444,52 - DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS - 073632679-01 - 13117459-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524880719/2020 - 705,91 - E BIONDO & CARVALHO LTDA - ME - 03730901/0001-27 - 13119318-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864123019/2020 - 153,59 - E ITATANI SANTANA - COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 21736084/0001-04 - 13117948-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937470589/2020 - 484,62 - E M G AUTOMACAO PROJETOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTD - 03464649/0001-51 - 13117991-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158839374/2020 - 476,33 - EAE DOS SANTOS TRANSPORTES - LTDA - 23189001/0001-21 - 13116950-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743715462/2020 - 1.169,81 - EBENEZER MELO DA SILVA - 004099689-19 - 13117192-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284584266/2020 - 889,20 - EBER DONIZETE DA SILVA - 447993499-53 - 13116722-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01141571479/2020 - 1.993,55 - EBER SILVA - 913327539-49 - 03623376-1 - ICMS - EAPAF 80047665 - 580,65 - ECLAULTON CHIULO - 526882329-91 - 13117250-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156881101/2020 - 837,62 - EDEMIR GAUZA WOSNES - 005052119-55 - 13119023-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153346060/2020 - 204,21 - EDENICE DOS SANTOS ANDRADE DA SILVA - 982578891-72 - 13119712-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457921579/2020 - 140,81 - EDENILSO AUGUSTO RIBAS - 038024289-35 - 13120513-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483003344/2020 - 298,21 - EDENILSON MARTINS COITO - 027125159-00 - 13120231-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01034502813/2020 - 1.107,17 - EDER ALEXANDRE DE SOUZA - 042952639-31 - 13119035-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258519665/2020 - 202,31 - EDER DA SILVA MAFRA - 068244169-40 - 03623322-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00144421 - 9.665,67 - EDER EDUARDO MAZAMBONI DOS REIS - 023039589-97 - 13117287-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164532617/2020 - 809,58 - EDER INACIO DA SILVA - 923062412-87 - 13117153-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972940022/2020 - 920,11 - EDER VELOZO - 048528769-24 - 13119906-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182543234/2020 - 755,73 - EDERFRAN CABRAL - 633768579-20 - 13117371-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00392174987/2020 - 749,19 - EDERLEI VOLPATO DA SILVA - 025330779-17 - 13119028-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202842770/2020 - 203,69 - EDERSON ALBERTI - 047954399-23 - 13119435-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857914855/2020 - 141,69 - EDERSON FERNANDES DOS SANTOS - 005131159-35 - 13117350-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200517740/2020 - 764,63 - EDERSON LUCIANO DE BONFIM - 108027649-16 - 13119633-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280470215/2020 - 141,68 - EDERSON RAMOS DA SILVA - 048231309-95 - 13120472-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750448113/2020 - 357,56 - EDES SEYSHI KURIKI JUNIOR - 094072999-70 - 13120388-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201064170/2020 - 489,54 - EDESON LUIZ DOS SANTOS VIEIRA - 877756709-91 - 13120309-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127597921/2020 - 679,97 - EDGAR ANGELO FELISBINO - 087035859-64 - 13118452-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794291813/2020 - 340,76 - EDGAR JORGE MENDES - 007631859-14 - 13120381-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830285261/2020 - 500,56 - EDGARD SANTOS - 029653129-43 - 13116973-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00249966166/2020 - 1.130,68 - EDI ADOLFO DREHER - 466927549-68 - 13116837-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061051320/2020 - 1.434,99 - EDI TEREZINHA ESMERALDO - 053077109-84 - 13118422-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760987521/2020 - 348,39 - EDICESAR DEPETRIZ - 585581609-53 - 13118263-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027551782/2020 - 392,68 - EDICLEIA APARECIDA DAS NEVES - 007510279-01 - 13118907-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116473606/2020 - 233,16 - EDEILEIA DOS SANTOS SILVA - 070293829-78 - 13120291-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206257180/2020 - 718,45 - EDILSON DO CARMO - 036816669-46 - 13119151-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01200421598/2020 - 179,81 - EDIMAR CARDOZO VALOSKI - 047499209-83 - 13117175-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456345515/2020 - 904,26 - EDIMARIO PINTO DA SILVA - 030787199-10 - 13120178-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525275983/2020 - 3.025,27 - EDINA BARROS RIBAS PAIANO FONTOURA - 091052179-46 - 13119348-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738226483/2020 - 149,30 - EDINA EDUARDO VIEIRA - 616489739-49 - 13117872-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00556363671/2020 - 510,95 - EDINA PAULA DA SILVA - 903636719-00 - 13117135-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172520345/2020 - 941,82 - EDINALDO BARBOSA - 021362459-10 - 13118339-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880462736/2020 - 371,29 - EDINALDO DELFIN DE SOUZA - 815894929-00 - 13117629-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738977861/2020 - 614,33 - EDINEI ORQUIS CORDEIRO - 060590949-02 - 13119118-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821076108/2020 - 185,98 - EDINEIA PENHA DA SILVA - 963048639-34 - 13118349-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873156307/2020 - 368,33 - EDINEU LOPES DOS SANTOS - 634109319-53 - 13117489-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963964682/2020 - 684,58 - EDINEUZA MOREIRA DE SOUZA FELIPE - 026198159-59 - 13118330-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152924513/2020 - 372,52 - EDIO MANOEL SOARES - 556009729-20 - 13119133-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789764873/2020 - 183,50 - EDIPIO DIAS DOS SANTOS - 072047359-43 - 13119332-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871867842/2020 - 152,99 - EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE - 661679499-72 - 13119263-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740983830/2020 - 160,65 - EDISON FABIANO SOARES - 020601219-57 - 13118718-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200897233/2020 - 285,00 - EDIVAL CAMARGO DE BASTOS - 856273139-00 - 13119434-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860148351/2020 - 141,69 - EDIVALDO BALDUINO DA COSTA - 805428919-72 - 13120252-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00588502006/2020 - 939,29 - EDIVALDO CHARLES BICALHO - 022475519-63 - 13117433-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459780530/2020 - 720,71 - EDIVALDO RODRIGUES CARMINATI - 314146388-33 - 13119336-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812479327/2020 - 151,16 - EDMIEIA DE CASSIA KLEMEZ - 729603969-87 - 13117191-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00556337867/2020 - 889,66 - EDMILSON DE ANDRADE SILVA - 877271459-04 - 13117510-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00266289053/2020 - 669,79 - EDMILSON RIBEIRO GOUVEA - 030404879-81 - 13118366-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010138321/2020 - 364,10 - EDNA APARECIDA ESTEVAO - 725371679-53 - 13117942-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994762887/2020 - 486,53 - EDNA BORGES ALMEIDA - 673833009-04 - 13120166-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766837602/2020 - 142,13 - EDNA DOS SANTOS CORREA - 048181699-27 - 13117795-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00551329564/2020 - 542,79 - EDNA FERREIRA DA SILVA - 025726229-63 - 13117090-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042556536/2020 - 981,94 - EDNA MARIA CARLOS - 003648029-01 - 13117993-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536743304/2020 - 475,81 - EDNA SANTOS CABRAL DA SILVA - 143531128-05 - 13117187-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347640761/2020 - 892,91 - EDNALDO AURELIO SEMPREGO - 711404179-91 - 13119971-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00551737760/2020 - 1.240,97 - EDNEIA CORREIA DA SILVA - 722710869-49 - 13117855-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861603400/2020 - 520,14 - EDNO MENEGASSI - 492678419-04 - 13116874-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450611507/2020 - 1.313,83 - EDSON APARECIDO PONTES - 857805709-06 - 13120048-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880837861/2020 - 290,71 - EDSON BENEDITO DA SILVA - 639365269-15 - 13118371-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917282760/2020 - 362,37 - EDSON DA SILVA - 689476749-15 - 13119441-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875254152/2020 - 141,69 - EDSON DE AGUIAR LUZ - 018703679-95 - 13119719-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339865644/2020 - 140,81 - EDSON DE SOUZA - 610644249-53 - 13120121-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00260554480/2020 - 755,26 - EDSON EDUARDO MOREIRA - 101769659-47 - 13117179-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485301393/2020 - 902,91 - EDSON FERREIRA DE PAULA JUNIOR - 011354710-29 - 13120136-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536900779/2020 - 187,62 - EDSON FRANCISCO PECACANI - 012733979-59 - 13116802-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472069390/2020 - 1.562,04 - EDSON JOSE COSTA - 316331619-00 - 13119384-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846686317/2020 - 141,69 - EDSON JOSE PRZYBYSZ - 049401369-90 - 13118098-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874951410/2020 - 444,13 - EDSON JOSE RODOLFO DE OLIVEIRA - 019255339-99 - 13119162-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756623804/2020 - 178,13 - EDSON JOSE SOUTIER ALMEIDA - 329396809-06 - 13119492-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852680619/2020 - 141,69 - EDSON LUCIA DE ALMEIDA - 14496624800 - 14715900/0001-20 - 13116814-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01217666459/2020 - 1.525,22 - EDSON LUIS KURITZA JUNIOR - 100963779-76 - 13120447-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853896470/2020 - 396,15 - EDSON LUIS VEIGA - 032940019-32 - 13119675-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747430829/2020 - 141,21 - EDSON LUIZ DE MORAIS - 041374299-79 - 13117407-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00355603998/2020 - 732,52 - EDSON LUIZ GASPAR - 519789709-00 - 13116807-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01149949292/2020 - 1.547,86 - EDSON OLIVEIRA MARTINS - 035142379-64 - 13120404-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774075767/2020 - 463,26 - EDSON PAULO LOURENCO - 443167479-91 - 13118516-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754861430/2020 - 325,73 - EDSON PAULO MAYER - 639007189-20 - 13117021-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811315037/2020 - 1.049,57 - EDSON PIROLA - 040218249-95 - 13117616-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124148930/2020 - 616,92 - EDSON ROBERTO SCALIANTE JUNIOR - 046726519-40 - 13118128-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776148788/2020 - 436,04 - EDSON SANDALO JUNIOR - 399903008-95 - 13120022-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760789916/2020 - 401,88 - EDSON XAVIER ANTUNES - 144544249-34 - 13119129-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749714980/2020 - 184,21 - EDUARDA BATISTA CARVALHO - 118352379-32 - 13116987-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965631796/2020 - 1.106,06 - EDUARDO ALVES DA SILVA MATTOS - 043065589-40 - 13117115-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183201388/2020 - 958,03 - EDUARDO APARECIDO PINHEIRO - 054507689-74 - 13118985-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846311313/2020 - 214,26 - EDUARDO COSTA SILVA - 071556319-06 - 13118083-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153870265/2020 -

448,68 - **EDUARDO DE MELO BORGES - 101571229-05** - 13119209-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156896125/2020 - 170,87 - **EDUARDO DE SOUZA CORREIA - 009610919-08** - 13119509-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874434424/2020 - 141,69 - **EDUARDO FERNANDO MARQUES CHAVES - 222590669-68** - 13119880-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733649246/2020 - 140,59 - **EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA MOTA - 332318668-04** - 13119388-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863639518/2020 - 141,69 - **EDUARDO HENRIQUE BARBOSA ZADINELLO - 084708269-56** - 13118967-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595840442/2020 - 219,46 - **EDUARDO HENRIQUE CORDEIRO KASENOH - 112390279-82** - 13120587-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151488906/2020 - 185,73 - **EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS - 003483289-07** - 13119227-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852817550/2020 - 166,44 - **EDUARDO MARIANO SCHULTZ - 099648889-88** - 13117917-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908331649/2020 - 496,92 - **EDUARDO MARQUES - 042331789-06** - 13119397-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855796677/2020 - 141,69 - **EDUARDO MARTINS PEREIRA - 008742789-37** - 13117642-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838094724/2020 - 609,90 - **EDUARDO NASCIMENTO PETTERLE - 039460209-92** - 13116747-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00421102799/2020 - 1.785,19 - **EDUARDO RODRIGUES SEGURA - 061700119-71** - 13119713-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305073168/2020 - 140,81 - **EDUARDO VIEIRA LOTOSKI - 106870439-05** - 13120307-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258068027/2020 - 685,58 - **EDUARDO VINICIUS KALOSAI - 080761669-93** - 13118146-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124142354/2020 - 430,44 - **EDUARDO VINICIUS TONINI - 059107979-80** - 13116918-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532275756/2020 - 1.216,67 - **EDUARDO WALTER RITTER - 056551609-43** - 13117504-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916169588/2020 - 672,75 - **EDVALDO BLASQUES DE OLIVEIRA JUNIOR - 267070418-27** - 13118292-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868086606/2020 - 383,11 - **EFLAL ESTEVES - 009422209-60** - 13120281-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776175386/2020 - 745,85 - **EIDI KARINA KITUSSE - 047617299-37** - 13119232-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762703652/2020 - 165,43 - **ELAINE ADRIANA DA SILVA - 039657029-12** - 13118216-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782178529/2020 - 408,12 - **ELAINE CRISTINA NEVES - 007738969-70** - 13117565-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961734825/2020 - 640,99 - **ELAINE DE FATIMA DE SOUZA - 025295979-52** - 13117768-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937572764/2020 - 554,23 - **ELAINE FRANCYS ROZAS GARCIA - 009867899-09** - 13118833-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949820512/2020 - 252,47 - **ELAINE PEREIRA - 048901209-47** - 03623323-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135230 - 7.135,98 - **ELAINE PEREIRA DE CASTILHO FERREIRA - 804714719-68** - 13118543-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753260085/2020 - 321,42 - **ELAIRTON DA CONCEICAO - 029135879-92** - 13118043-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824529057/2020 - 460,02 - **ELANE FERREIRA DA SILVA - 037397953-36** - 13120020-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124166636/2020 - 400,72 - **ELANGE DAMARYS IPOLITO DE OLIVEIRA - 222350418-33** - 13118324-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471680338/2020 - 373,47 - **ELCIO NATEL - 048555649-90** - 13117796-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191905119/2020 - 542,58 - **ELCIO NUNES - 285914459-53** - 03623369-9 - ICMS - EPAP 80048386 - 723,06 - **ELEANDRO LUIZ MARTINI - 033361889-03** - 13119849-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739304216/2020 - 140,59 - **ELEANDRO OLIVEIRA DAS CHAGAS - 054568819-18** - 13118463-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753529823/2020 - 336,79 - **ELEN FATIMA SILVA DA SILVA - 024039529-82** - 13119527-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869338935/2020 - 141,69 - **ELENICE ALVES DE OLIVEIRA - 047416239-71** - 13118291-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823518612/2020 - 383,13 - **ELENICE DO ROCIO MOREIRA - 670328009-63** - 13119998-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231269471/2020 - 590,55 - **ELENITA WRENCHER DE CARVALHO KATAKPAHOU TOURE - 918577837-00** - 13118562-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807652245/2020 - 315,87 - **ELIANA AMMAR CAVALCANTE NASCIMENTO - 043857329-30** - 13118006-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00569298415/2020 - 472,18 - **ELIANA BENEDITA CORREA - 873932719-15** - 13116798-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482944455/2020 - 1.575,42 - **ELIANA DE ARAUJO BAPTISTA - 579886769-20** - 13116725-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255311850/2020 - 1.965,61 - **ELIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA - 037066539-23** - 13119580-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848039823/2020 - 141,69 - **ELIANA LORENA LIMA - 583160789-53** - 13117519-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083474283/2020 - 667,14 - **ELIANE ALVES DO CARMO - 042152089-20** - 13117157-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00569251214/2020 - 915,21 - **ELIANE ALVES TOMAZ - 092007029-96** - 13120462-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077933875/2020 - 373,99 - **ELIANE CRISTINA RICHARDELLI - 529523719-20** - 13120164-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878619569/2020 - 144,64 - **ELIANE CRISTINA STIVAL ANDRADE - 599610589-68** - 13117797-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837405181/2020 - 542,52 - **ELIANE DE FATIMA PIRES SIQUEIRA - 705831619-87** - 13118836-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932620698/2020 - 250,54 - **ELIANE DE LIMA PEREIRA MORAIS - 744749529-87** - 13120117-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821744950/2020 - 890,57 - **ELIANE DE OLIVEIRA MATTOS ALBERTI - 054001547-43** - 13119645-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778996948/2020 - 141,58 - **ELIANE DE PAULA - 034947209-24** - 13119858-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730858693/2020 - 140,59 - **ELIANE DOS SANTOS - 188655998-80** - 13120350-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139515194/2020 - 556,57 - **ELIANE JOSE LIMA TIBOLLA - 019543639-31** - 13119078-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732011000/2020 - 191,37 - **ELIANE PEREIRA - 973114309-25** - 13118177-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01375511472/2020 - 419,38 - **ELIANE ZANUNCINI DA SILVEIRA - 104885959-24** - 13116976-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00171850084/2020 - 1.127,46 - **ELIANEIDE DE SOUZA - 092446599-99** - 13120120-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488526027/2020 - 764,74 - **ELIAS FELIPE BET - 031432509-33** - 13116944-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328272043/2020 - 1.177,11 - **ELIAS GONCALVES DA SIQUEIRA - 500883359-68** - 13118150-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815129688/2020 - 429,69 - **ELIAS LOPES - 070945919-00** - 13119561-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853111340/2020 - 141,69 - **ELIAS PEREIRA DA SILVA - 035277689-71** - 13119926-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862447232/2020 - 498,89 - **ELIEL PEDRO PEREIRA - 865175389-68** - 13118025-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00466094124/2020 - 465,60 - **ELIELSON RIBEIRO DE MATOS - 038732549-21** - 13120387-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855245026/2020 - 491,73 - **ELIEZER CANDIDO TEIXEIRA - 001663946-45** - 13119213-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347235999/2020 - 170,19 - **ELIEZER RIBEIRO PINTO - 06114905/0001-79** - 13119826-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749033002/2020 - 140,59 - **ELINGTON PUERTA BOMBONATO - 051426071-80** - 13117001-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00492267308/2020 - 1.081,16 - **ELIO MOREIRA SANTOS - 503753429-15** - 13117899-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174029349/2020 - 502,85 - **ELIO PEREIRA - 607137559-20** - 13117498-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147479053/2020 - 676,18 - **ELISA CRISTINA RAMOS SOARES DE ALMEIDA AZEVEDO - 838981909-00** - 13116559-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273340522/2020 - 5.537,01 - **ELISABETH DA CONCEICAO DOS SANTOS - 040590889-00** - 13120470-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787552739/2020 - 362,88 - **ELISABETH MENDES BATISTA - 852748449-87** - 13117641-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144135620/2020 - 610,26 - **ELISANDRA DE JESUS FERREIRA MUDRYK - 038946729-43** - 13118953-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0076338962/2020 - 223,67 - **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS - 040214339-61** - 13118780-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143361341/2020 - 265,54 - **ELISANGELA APARECIDA GITIRANA DA COSTA - 193568178-80** - 13118070-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880794780/2020 - 453,25 - **ELISANGELA CONCEICAO DOS SANTOS - 059499789-51** - 13119706-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00304907855/2020 - 140,81 - **ELISANGELA DE SOUZA NUNES - 051211556-70** - 13118189-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754162494/2020 - 413,48 - **ELISANGELA RICARDO - 023349579-76** - 13119309-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926466216/2020 - 154,83 - **ELISE DE SOUZA SANTOS - 071791769-07** - 13117593-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931393426/2020 - 626,79 - **ELISETE APARECIDA GARCIA MACHADO - 101946358-99** - 13119828-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749409630/2020 - 140,59 - **ELISETE MARIA MACHINISKI - 904894629-87** - 13117874-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743554710/2020 - 509,89 - **ELISEU DOS SANTOS GARCIA - 081264129-92** - 13118722-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00367578654/2020 - 283,76 - **ELISSANDRA DAS GRACAS SOUZA - 067709639-90** - 13119158-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941740730/2020 - 178,52 - **ELITON SILVEIRA PADILHA - 091885809-70** - 13117746-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827897561/2020 - 566,06 - **ELIUDE MARIA ALCANTARA REIPERT - 039123137-50** - 13117907-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00475980280/2020 - 500,40 - **ELIZABETE APARECIDA DURIZO DE OLIVEIRA - 953572549-15** - 13116800-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00578837153/2020 - 1.566,72 - **ELIZABETE DA SILVA ALMEIDA - 029779969-07** - 13116779-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926363174/2020 - 1.628,38 - **ELIZABETE DE SOUZA LEOPOLDO - 911225979-91** - 13116781-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00419527788/2020 - 1.614,93 - **ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS LONGO - 916666609-06** - 13120353-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825162297/2020 - 545,25 - **ELIZABETH APARECIDA SILVA ROSSI - 082401008-64** - 13118315-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544868080/2020 - 374,90 - **ELIZABETH DANTAS - 023752669-78** - 13119256-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258650567/2020 - 162,02 - **ELIZABETH DE OLIVEIRA - 349029457-20** - 13119965-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01107619120/2020 - 1.630,97 - **ELIZABETH NUNES DE OLIVEIRA BUENO - 221971528-07** - 13118283-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804303347/2020 - 386,87 - **ELIZANGELA APARECIDA BACINELLO - 273712028-48** - 13120539-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347196870/2020 - 260,38 - **ELIZANGELA BEATRIZ SERRATI SZYDLOSKI - 717605049-04** - 13118975-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991869850/2020 - 218,02 - **ELIZANGELA MONICO - 039379169-62** - 13118977-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910227020/2020 - 217,23 - **ELIZEL DAMACENO RIBAS - 112864449-50** - 13118823-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744216869/2020 - 253,97 - **ELIZEU GONZALEZ - 042564359-05** - 13120242-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0033414357/2020 - 981,82 - **ELIZEU GRACINO DOS SANTOS - 068953509-00** - 13116869-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01067508055/2020 - 1.321,56 - **ELIZEU RODRIGUES DE FREITAS - 052744189-96** - 13118466-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137026110/2020 - 335,58 - **ELIZEU VILMAR GASPARIM - 045346279-04** - 13119486-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858925192/2020 - 141,69 - **ELIZIANE BORGES - 026474159-51** - 13118206-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793530750/2020 - 410,51 - **ELIZIETE DE SOUZA GUIMARAES - 040140529-07** - 13118204-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906979781/2020 - 411,16 - **ELOI DE SOUZA CAMPOS - 092770879-51** - 13119456-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862136784/2020 - 141,69 - **ELOIR COSTA - 292807532-15** - 13119957-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192633536/2020 - 1.167,32 - **ELTON BARBOSA - 044870399-83** - 13117985-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133245748/2020 - 478,39 - **ELTON FERREIRA PLACA - 102317779-06** - 03623340-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52879 - - 2.844,31 - **ELTON LUIZ CIOLA - 049427579-08** - 13119550-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867563451/2020 - 141,69 - **ELUIZ A. PEDRO - FOTO - 04473125/0001-90** - 13120241-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495863890/2020 - 1.050,20 - **ELVINO FAGANELLO NETO - 060336629-54** - 13118644-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936243104/2020 - 298,49 - **ELVIS BRYAW SILVA - 081159019-46** - 13118198-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970220910/2020 - 411,75 - **ELVIS MARTINS DE ANDRADE - 038231471-96** - 13117059-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968136923/2020 - 1.015,64 - **ELVIS PRAISLER - 00744544/0001-68** - 03623342-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58481 - - 7.110,79 - **ELZA APARECIDA CORDEIRO - 864792029-53** - 13117760-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893812609/2020 - 559,52 - **ELZA MARIA DA CRUZ DO CARMO - 611618969-53** - 13119787-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506558983/2020 - 140,76 - **ELZA SOUZA DA SILVA DE SOUZA - 061686769-70** - 13119250-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760876860/2020 - 162,15 - **EMAF SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MANEJO FLORESTAL LTDA - 10610209/0001-20** - 03623320-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 63885 - - 7.110,79 - **EMANOEL JUNIOR RITTER - 073941629-40** - 13117895-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012507103/2020 - 504,66 - **EMANOELLA ELIDA MENDES CANAVER - 104707329-38** - 13117235-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309806011/2020 - 848,10 - **EMANUEL LOYOLA SATURNO - 101723709-30**

- 13120181-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00506193942/2020 - 2.476,36 - EMANUELLE DA SILVA CHIAH - 038219129-36 - 13120209-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324066155/2020 - 1.353,47 - EMANUELLE DOS SANTOS LIMA - 094270859-83 - 13117660-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144814293/2020 - 602,44 - EMERSON APARECIDO GONCALVES - 097520439-41 - 13118445-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961419032/2020 - 341,79 - EMERSON DA SILVA - 004932659-70 - 13119070-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00367487934/2020 - 192,34 - EMERSON EDUARDO DE LIMA - 929215409-59 - 13118417-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848623240/2020 - 350,54 - EMERSON EVANDRO BANDERA - 007670669-95 - 13118019-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00422264490/2020 - 467,48 - EMERSON FABIANO MAURICIO - 047833809-02 - 13119521-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867761660/2020 - 141,69 - EMERSON FERREIRA DA SILVA - 874322189-00 - 13118508-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767837371/2020 - 326,03 - EMERSON FERREIRA DA SILVA - 104429509-00 - 13119556-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857779133/2020 - 141,69 - EMERSON GILSON GONCALVES MIRANDA - 006918059-89 - 13117659-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955066344/2020 - 602,56 - EMERSON JOSE DA SILVA - 394631548-84 - 13118513-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881385131/2020 - 326,77 - EMERSON LEAO NAPOLI CARVALHO - 097862419-08 - 13116925-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00404730922/2020 - 1.206,56 - EMERSON NUNES DE CARVALHO - 041205249-06 - 13116938-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010060284/2020 - 1.184,46 - EMERSON PEREIRA FILHO - 046093869-09 - 13118558-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861795814/2020 - 317,55 - EMERSON RIBEIRO BUENO - 562898719-00 - 13117363-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263375200/2020 - 753,74 - EMERSON VELOZO - 936655801-10 - 13119967-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826026842/2020 - 1.610,20 - EMILIANA DE FREITAS CARDOSO - 074679709-51 - 13118237-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781855535/2020 - 401,78 - EMILIO FAUSTINO DE PROENCA - 121496919-49 - 13117365-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536141940/2020 - 752,64 - EMILY GONCALVES MENDES - 098791979-25 - 13120405-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855535270/2020 - 460,39 - ENDERSON RODRIGUES SEBASTIAO - 823176902-15 - 13118302-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847451640/2020 - 380,92 - ENEAS GOMES MENDES - 707130069-00 - 13118819-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768209200/2020 - 255,88 - ENEIAS DOS SANTOS - 016546539-50 - 13118440-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843671548/2020 - 343,03 - ENERGY CONDUTORES DO BRASIL LTDA - 90449900-56 - 03623367-2 - ICMS - GIA 09/2024 - 17.799,94 - ENERY MARI CARVALHO FRANCO - 561938589-20 - 13116639-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082023857/2020 - 2.375,36 - ENIO CESAR GONCALVES - 688452949-00 - 13119868-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746233493/2020 - 140,59 - ENIO JOAO MANZONI - 016433809-82 - 13116647-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030791900/2020 - 2.329,08 - ENZO TOYOKAWA ME - 26137520/0001-34 - 13117847-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00542025957/2020 - 522,10 - ERENA DOS REIS SCHILELA - 024927439-69 - 13117534-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00556949269/2020 - 656,64 - ERENEI KLEM - 819723429-91 - 13119382-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862163170/2020 - 141,69 - ERIC FERNANDES FERREIRA - 036582659-65 - 13120225-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454895640/2020 - 1.133,71 - ERIC MONICO - 024120199-32 - 13117845-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765581701/2020 - 524,22 - ERICK BORGES - 086878759-08 - 13118699-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144209290/2020 - 287,37 - ERICK DA SILVA VIEIRA - 216901578-79 - 13118511-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196082943/2020 - 326,88 - ERICK HENRIQUE UHDE - 089204319-90 - 13120541-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202386110/2020 - 258,21 - ERICSSON LAURINDO - 203222759-20 - 13116851-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175938340/2020 - 1.369,50 - ERIK VULLIANO WEISHAUP - 302810398-28 - 13117666-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429928203/2020 - 597,16 - ERIKA RIZZATO - FARMACIA - ME - 08697686/0001-23 - 13116859-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01093959530/2020 - 1.348,36 - ERINALDO DOS SANTOS - 819698139-20 - 13117312-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01005039302/2020 - 792,79 - ERIVALDO FERREIRA DE LIMA - 720163964-15 - 13117765-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202714420/2020 - 554,63 - ERLON VINICIUS LANGER - 812935509-49 - 13117230-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00218160984/2020 - 855,85 - ERNANE KNOP - 042674589-28 - 13119018-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944057004/2020 - 207,48 - ERNANI DE PAULA MELLO - 021353219-07 - 13120182-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183221964/2020 - 2.433,31 - ERNY CONCEICAO SILVA SIEIRO - 561908409-49 - 13119359-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963062433/2020 - 146,21 - ERVAS HIMALAYA LTDA - 25056127/0001-53 - 13117697-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00345345924/2020 - 584,77 - ESAMA - LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - 27549838/0001-95 - 13120170-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01208929787/2020 - 9.660,90 - 13120171-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0115164264/2020 - 6.522,32 - 13120172-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169424578/2020 - 6.161,41 - 13120173-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205938980/2020 - 5.966,72 - 13120175-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01233816010/2020 - 4.055,57 - 13120410-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161160334/2020 - 457,06 - ESCRITORIO DE CONTABILIDADE THOM LTDA - 04778701/0001-07 - 13117826-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881672050/2020 - 533,55 - ESMERALDA NOEMIA CASO FERRI - 019712249-36 - 13116566-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108907307/2020 - 4.356,50 - ESMON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - 052420671-60 - 13120271-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983298742/2020 - 819,99 - ESTACOFER COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA - 10703198-76 - 03623357-5 - ICMS - GIA 08/2024 - 325.948,44 - 03623358-3 - ICMS - GIA 07/2024 - 271.566,06 - 03623359-1 - ICMS - GIA 06/2024 - 216.678,56 - 03623360-5 - ICMS - GIA 04/2024 - 281.314,69 - ESTENCIL RIDEKI OKUDA - 783979609-53 - 13120614-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849713129/2020 - 142,28 - ESTER DUARTE AGUIAR - 962968369-53 - 13116720-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032119346/2020 - 2.010,62 - ESTER GONCALVES BUSONI - 783439339-15 - 13120317-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935062333/2020 - 654,12 - ESTER TELES LIMA - 051905029-02 - 13119730-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486755231/2020 - 140,81 - ESTEVAO EVANGELISTA - 098228759-32 - 13117833-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599474165/2020 - 525,90 - ESTHEFANE MARIANE FERNANDES DA CUNHA - 052807169-60 - 13117126-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202428087/2020 - 947,06 - ESTUDIO NEO LTDA - 05205705/0001-69 - 13116858-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592096637/2020 - 1.352,99 - EUCLIDES SANTOS DE MELLO - 205812389-15 - 13117170-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00466456581/2020 - 906,32 - EUNICE APARECIDA DE AQUINO DOS SANTOS - 829458379-00 - 13118038-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809061570/2020 - 462,07 - EUNICE DONIZETTI MARQUES - 349899949-49 - 13117557-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948998679/2020 - 643,58 - EURICO DA SILVA NESTOR - 409565049-49 - 03623347-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00126400 - 1.119,12 - EVA ASSUNCAO SILVA - 057592559-08 - 13119370-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00476111331/2020 - 143,76 - EVA DO ROSSO DOS SANTOS - 082373029-82 - 13118395-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791192504/2020 - 356,46 - EVALDO ANTON KLEIN - 244671209-63 - 13117117-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504893670/2020 - 956,16 - EVANDRO ARAGAO CAMPOS - 068786569-74 - 13117120-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467845964/2020 - 955,00 - EVANDRO BIRK - 065054329-73 - 13117189-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527020842/2020 - 890,40 - EVANDRO CARPINSKI SPRENGER ME - 15699476/0001-30 - 13118133-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905972600/2020 - 434,79 - EVANDRO JOSE ROCHA - 004231959-56 - 13119203-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912797428/2020 - 171,72 - EVANDRO MILLARCH - 021884319-44 - 13119676-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750796227/2020 - 141,21 - EVELIN MARA RUTTER - 632398689-20 - 13116629-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01086401260/2020 - 2.457,27 - EVELYN FERNANDA SZNICER - 095138169-58 - 13118729-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908170270/2020 - 280,92 - EVERALDO GONCALVES MOTA - 040039129-50 - 13117183-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00381563383/2020 - 895,21 - EVERSON FRANCIOSI MARTINS - 092589719-14 - 13119072-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939435241/2020 - 190,84 - EVERSON MARQUES - 859646979-68 - 13118497-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794676650/2020 - 327,82 - EVERTON BEGO APRIGIO - 084772319-40 - 13118829-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859721604/2020 - 251,79 - EVERTON DA COSTA DA SILVEIRA - 001000650-82 - 13118448-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00406765383/2020 - 342,85 - EVERTON DA SILVA PARDAL - 068638219-66 - 13117583-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950443107/2020 - 632,22 - EVERTON DA SILVA URBANO - 077792339-44 - 13119410-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865291942/2020 - 141,69 - EVERTON GUSTAVO DA SILVA AZEVEDO - 074577379-60 - 13117944-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147663903/2020 - 485,74 - EVERTON RODRIGUES MOREIRA - 082231399-52 - 13118942-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558508350/2020 - 225,04 - EVERTON WZOREK - 080325899-29 - 13118195-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938748890/2020 - 411,90 - EWERTON LUIS VERNER E FILHO TRANSPORTES LTDA ME - 26885571/0001-44 - 13119014-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980926823/2020 - 208,08 - EWTON EDER DA SILVA - 042482659-31 - 13120134-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876464525/2020 - 188,13 - EXCLUSIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 11718860/0001-81 - 13116978-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962314820/2020 - 1.125,48 - EXPORTADORA RIODAPRATA LTDA - 86845948/0001-63 - 13120433-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144057956/2020 - 413,27 - EXPRESS-CAR VEICULOS EIRELI - 65629438/0004-21 - 13117898-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174363940/2020 - 500,65 - EXPRESSO NACIONAL TRANSPORTES LTDA - 07454916/0001-60 - 13119973-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883912635/2020 - 1.204,64 - 13120218-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926675281/2020 - 1.179,18 - EZENIR ROSA GOMES - 009878149-90 - 13119363-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843240229/2020 - 145,00 - EZEQUIEL ALVES SANT ANA - 033180819-65 - 13120384-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777762269/2020 - 495,60 - EZEQUIEL DE ALMEIDA GARCIA - 054754269-02 - 13118591-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00198283946/2020 - 309,62 - EZEQUIEL DE MATOS - 602780569-20 - 13117541-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879806630/2020 - 652,04 - EZEQUIEL DE OLIVEIRA QUADROS - 012351009-01 - 13119698-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894993879/2020 - 140,97 - EZEQUIEL JOSE SOARES - 045868869-00 - 13119530-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882489674/2020 - 141,69 - EZIQUIEL DESPLANCHES DE FREITAS - 702586949-04 - 13117460-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00189016230/2020 - 705,76 - F HART & CIA LTDA - 10421815/0001-06 - 13117807-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788107291/2020 - 537,55 - FABIA APARECIDA CAVALIERI FERRER - 630901399-87 - 13119260-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172126736/2020 - 160,78 - FABIANA ALVES DOS SANTOS - 721694000-87 - 13117623-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830421165/2020 - 615,45 - FABIANA DE LARA - 055173999-16 - 13117774-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910662320/2020 - 552,62 - FABIANA GONCALVES DA SILVA - 009263519-90 - 13118606-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748883711/2020 - 306,53 - FABIANA LEITE CHAVES - 044791109-09 - 13117029-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586590390/2020 - 1.048,34 - FABIANE BERNARDELLI FERREIRA DA PENHA - 018480129-00 - 13117072-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207649979/2020 - 1.003,82 - FABIANE CHRISTINA DE ARAUJO DOMINGUES - 734516149-87 - 13119673-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755957261/2020 - 141,21 - FABIANE GOLDENBERG ENGBER - 026999459-94 - 13117185-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01214796661/2020 - 892,40 - FABIANE MARTINS - 021045019-38 - 13120548-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102625857/2020 - 241,79 - FABIANO DE SOUZA HARGER VIEIRA - 070129059-56 - 13119329-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739058681/2020 - 153,16 - FABIANO DE SOUZA SOARES - 055216789-48 - 13120339-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848827473/2020 - 578,36 - FABIANO DOMICIANO DA SILVA - 066903459-20 - 13119791-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927673525/2020 - 140,70 - FABIANO GEORGE ENGELMANN MALDANER - 040904499-32 - 13120304-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800969928/2020 - 690,49 - FABIANO PACAGNELLI DA SILVA - 054537039-62 - 13120363-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911509119/2020 - 526,51 - FABIANO PEREIRA - 911034109-97 - 13117434-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930586808/2020 - 720,40 - FABIANO ROTT - 006442909-19 - 13120479-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747708010/2020 - 348,17 - FABIO ALEXANDRE MEDVID - 093714469-00 - 13118694-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00468975365/2020 - 288,49 - FABIO

ALON RIBAS - 053069399-29 - 13118588-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460498401/2020 - 309,87 - FABIO ANDRE DE FREITAS - 867073614-49 - 13119754-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230984282/2020 - 140,81 - FABIO ARRUDA AZEVEDO DA SILVA - 056877089-79 - 13118952-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763206024/2020 - 223,69 - FABIO CAMARGO DE SOUZA - 008036919-71 - 13117229-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309131596/2020 - 856,25 - FABIO DO PRADO - 055802809-80 - 13119564-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851731830/2020 - 141,69 - FABIO FAILA - 007310409-45 - 13120438-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154052157/2020 - 417,32 - FABIO FERREIRA DE LIMA - 006293952-17 - 13119559-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850814189/2020 - 141,69 - FABIO HENRIQUE BUENO - 049342829-12 - 13117409-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132844362/2020 - 732,35 - FABIO HENRIQUE RUZENENTE - 007836709-31 - 13120474-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328074250/2020 - 354,60 - FABIO JUNIOR BARBOSA ARAUJO - 045532279-16 - 13118646-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765509504/2020 - 297,47 - FABIO JUNIOR BISPO - 055672219-16 - 13116932-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458452602/2020 - 1.189,43 - FABIO JUNIOR FERREIRA - 039642579-82 - 13117639-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452229820/2020 - 610,96 - FABIO JUNIOR LINS - 066215459-24 - 13119997-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165867396/2020 - 600,65 - FABIO LOURENCO GELAK - 726893589-72 - 13117393-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0058844081/2020 - 739,36 - FABIO LUIZ FERREIRABRUSCHI - 014722239-77 - 13118269-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894594869/2020 - 391,21 - FABIO TEIDI OZAKI - 962967479-34 - 13116971-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272131830/2020 - 1.132,85 - FABIOLA SILVEIRA DOS SANTOS - 653440061-87 - 13118309-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206294328/2020 - 376,21 - FABIULA GUIMARAES MACHADO - 039867939-84 - 13120235-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526396520/2020 - 1.081,85 - FABRICIO GARCIA DE MATOS - 033182459-09 - 13116623-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471309486/2020 - 2.497,37 - FABRICIO SBRVATI LOPES - 057089439-55 - 13118679-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493541950/2020 - 291,59 - FAGNER DE LARA BARCELO - 055309559-59 - 13117654-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738238260/2020 - 605,98 - FAGNER OLIVEIRA DE MORAIS - 075209719-96 - 13117695-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768104360/2020 - 586,60 - FALARD PETIT - 702996372-55 - 13118180-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509714447/2020 - 414,31 - FARID LEANDRO DA SILVA - 004872029-10 - 13116855-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567014991/2020 - 1.360,30 - FARMACIA POPULAR DO CORACAO LTDA - 02586575/0001-63 - 13119836-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740556347/2020 - 140,59 - FAST MEAT INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 05396795/0001-12 - 13119846-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746088477/2020 - 140,59 - FATIMA ELIANE ZORATTI BANDEIRA ABELHA - 047815649-92 - 13118549-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913625507/2020 - 318,81 - FATIMA LUCIA MUNIZ - 904025101-00 - 13117243-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01032571419/2020 - 840,20 - FATIMA MARIA BUENO DOS SANTOS - 686633409-82 - 13119603-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855679620/2020 - 141,69 - FELIPE ALFREDO FELTZ DO AMARAL - 051906009-12 - 13120432-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754574199/2020 - 420,38 - FELIPE DA SILVA CORDEIRO - 091608729-85 - 13120340-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837404231/2020 - 576,44 - FELIPE FABRICIO DINIZ - 099576219-80 - 13118889-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945091117/2020 - 239,36 - FELIPE JOSE ZAMARCHI GROLLI - 046678499-67 - 13118215-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332550621/2020 - 406,45 - FELIPE SANTOS FERREIRA - 007671202-80 - 13117481-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810451662/2020 - 689,35 - FELIPE SOARES - 051277329-71 - 13119141-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809622947/2020 - 182,38 - FELIPE VAZ FERREIRA - 084644129-24 - 13120372-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810041880/2020 - 515,42 - FELIPE VEIGA - 066383999-85 - 13120203-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00999252593/2020 - 1.529,87 - FERNANDA APARECIDA BATISTA - 047746589-79 - 13118616-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878856617/2020 - 303,67 - FERNANDA APARECIDA DA SILVA VIEIRA RIBEIRO - 067455069-20 - 13119225-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824829735/2020 - 166,53 - FERNANDA CRISTINA FERREIRA RAMOS - 052862289-76 - 13117543-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589814494/2020 - 650,97 - FERNANDA CRISTINA ROCHE - 034061909-01 - 1311751-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112062642/2020 - 921,66 - FERNANDA DA SILVA MOREIRA - 104928887-44 - 13117563-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789941678/2020 - 641,84 - FERNANDA GARCIA - 079021429-64 - 13118808-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194109879/2020 - 256,55 - FERNANDA INACIO DE OLIVEIRA BONJORNO - 067625109-90 - 13118069-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889913358/2020 - 454,69 - FERNANDA MARIA MACHADO DOS SANTOS - 033913569-79 - 13120245-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460921126/2020 - 966,82 - FERNANDA MARQUES DOS PASSOS - 033509749-96 - 13120581-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807869422/2020 - 193,02 - FERNANDA PEREIRA DE SOUZA - 054791409-14 - 13117497-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489729673/2020 - 676,47 - FERNANDA PERES MARQUES - 060802349-39 - 13116710-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158177884/2020 - 2.077,33 - FERNANDA RAMOS DA CRUZ SOARES - 056960349-85 - 13117225-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01035549961/2020 - 859,26 - FERNANDA VEDOR GODOI RAMOS - 007119319-76 - 13117506-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947274227/2020 - 670,17 - FERNANDO AUGUSTO POVH - 735819929-49 - 13118183-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911410120/2020 - 416,09 - FERNANDO DAMAS PAVIANI - 070896469-98 - 13118926-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00737205490/2020 - 229,91 - FERNANDO DE LIMA TRINDADE - 063408259-07 - 13118041-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736181717/2020 - 460,74 - FERNANDO DE MIRANDA BEZERRA - 035455689-46 - 13120155-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845163744/2020 - 155,04 - FERNANDO DUTRA DA SILVA - 031883569-00 - 13117510-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01145084807/2020 - 922,66 - FERNANDO GONDACKI - 030556389-05 - 13117612-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00356489159/2020 - 618,00 - FERNANDO JOSE DOS SANTOS - 325493349-49 - 13120437-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029593750/2020 - 417,74 - FERNANDO NEGOSEKI MAIA - 037905319-52 - 13116908-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734635222/2020 - 1.237,05 - FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA - 038352669-85 - 13116856-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765156695/2020 - 1.355,72 - FERNANDO SANTOS DE FREITAS - 009038639-60 - 13120420-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784291950/2020 - 436,35 - FERNANDO SEVERIANO DE ALMEIDA - 021544149-40 - 13119170-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858097982/2020 - 175,87 - FERNANDO SILVA CASTRO - 018015329-31 - 13118464-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00218439156/2020 - 336,30 - FERNANDO SOUZA LINO - 054099029-98 - 13117518-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00263281094/2020 - 667,89 - FERNANDO VAZ NASCIMENTO - 060342749-90 - 13118964-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831484632/2020 - 220,26 - FERNANDO ZAINER DOS SANTOS - 075176689-51 - 13117632-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812036735/2020 - 613,41 - FERRO VELHO PREMEBIDA VILA VELHA LTDA - 16828785/0001-25 - 13120280-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144803283/2020 - 746,38 - FESTPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME - 09029203/0001-85 - 13116801-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533635306/2020 - 1.562,20 - FILIPE ROBERTO MACIEL - 102830819-10 - 13119432-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853618666/2020 - 141,69 - FINEIA DOS SANTOS - 772267639-15 - 13118737-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01125212877/2020 - 280,98 - FLAVIA APARECIDA SPEKALSKI MAZETTO - 034157079-62 - 13118078-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330668455/2020 - 449,74 - FLAVIA MARIANE YOSHIY - 036914169-50 - 13117171-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01114363925/2020 - 905,90 - FLAVIO CUSTODIO FONSECA - 008606859-85 - 13117657-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016318020/2020 - 603,95 - FLAVIO DO NASCIMENTO NENEMANN - 037925459-00 - 13117651-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498546250/2020 - 607,06 - FLAVIO FERNANDO DA SILVA - 033184309-94 - 13117018-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919075185/2020 - 1.057,51 - FLAVIO FONSECA ALVES - 934969159-00 - 13119395-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0085511240/2020 - 141,69 - FLAVIO GILBERTO ARRABAL - 034076339-63 - 13120577-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124710573/2020 - 199,28 - FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA SIMAO - 352961698-24 - 13118885-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843079029/2020 - 240,12 - FLAVIO JOSE CAMILO - 918073449-91 - 13118542-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327750782/2020 - 321,43 - FLAVIO MATOWSKI - 875507849-49 - 13117430-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987107143/2020 - 721,28 - FLAVIO REZENDE DE MOURA - 006361879-69 - 13119251-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817332162/2020 - 162,92 - FLAVIO VINICIUS SANTANA - 073087929-19 - 13117252-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01221192199/2020 - 832,96 - FLORISVALDO VIANA - 608902409-06 - 13119308-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809985012/2020 - 154,34 - FOHAD ABRAHAO JABOUR - 064663799-14 - 13119169-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868928798/2020 - 176,45 - FORCA DA TERRA LTDA ME - 10284884/0001-07 - 13120202-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815661541/2020 - 1.550,46 - FRANCELINA APARECIDA DUARTE - 041256389-42 - 13118054-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874347459/2020 - 456,50 - FRANCESCO ESPOSITO NETO - 827454479-04 - 13119724-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00465156991/2020 - 140,81 - FRANCIANE REBEQUE ANDRETTA - 005600349-89 - 13120207-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01043307777/2020 - 1.463,00 - FRANCIELE CRISTIANE HENRER - 078101719-09 - 13118899-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876473141/2020 - 234,54 - FRANCIELE DA SILVA DE OLIVEIRA - 056512709-81 - 13119180-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225426200/2020 - 174,77 - FRANCIELE DO NASCIMENTO PEREIRA - 075004639-28 - 13119092-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122310959/2020 - 189,52 - FRANCIELI LUIZA DA SILVA - 066457179-46 - 13120315-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927251205/2020 - 659,96 - FRANCIELLE CORREA DE LIMA KAMIENSKI - 047368109-98 - 13117224-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224190652/2020 - 860,82 - FRANCIELLE CRISTINE MULLER - 052675349-86 - 13120331-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502307480/2020 - 592,61 - FRANCIELLE DA COSTA PINHEIRO - 075777289-77 - 13119681-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758479751/2020 - 140,52 - FRANCIELLE KARINE PONTES - 059571209-60 - 13117658-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00459105825/2020 - 603,32 - FRANCIELLEN ANALIA DA ROCHA - 066972579-03 - 13120555-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259624640/2020 - 232,26 - FRANCINE STELLA BASTOS - 053388359-83 - 13116902-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050778682/2020 - 1.244,77 - FRANCIOMAR SIMAO NOVAIS - 072810429-65 - 13120325-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919667864/2020 - 618,48 - FRANCIS CARDOSO PERECIN - 021200889-77 - 13119275-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771604556/2020 - 159,81 - FRANCISCA LOPES DE LIMA - 035084919-60 - 13120401-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0078191184/2020 - 468,54 - FRANCISCA PAULIANA SANTOS DE SOUZA - 092429404-37 - 13117402-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00550161600/2020 - 735,03 - FRANCISCO ALVES DUARTE FILHO - 120868949-53 - 13118649-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752011910/2020 - 297,46 - FRANCISCO AVELINO SOARES - 079574913-91 - 13116730-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138368064/2020 - 1.931,58 - FRANCISCO CAETANO MARTIN - 021779059-31 - 13117432-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00527615382/2020 - 720,73 - FRANCISCO CARLOS PINEDA LOPES - 158263179-49 - 13120549-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00281587647/2020 - 234,19 - FRANCISCO DE OLIVEIRA - 193053978-91 - 13119788-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047246071/2020 - 140,76 - FRANCISCO DONIZETTI DOS SANTOS - 646448049-91 - 13118082-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895413485/2020 - 448,84 - FRANCISCO DOS SANTOS - 543252859-20 - 13119925-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859732207/2020 - 361,63 - FRANCISCO EDSON SOARES - 266328638-92 - 13117063-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744261031/2020 - 1.014,07 - FRANCISCO EDUARDO COSTA MARTINS - 030415569-10 - 13118003-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955434513/2020 - 472,64 - FRANCISCO FERNANDES DANTAS - 05906002/0001-68 - 13120206-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017530847/2020 - 1.491,30 - FRANCISCO FRANCINALDO SOUSA DE OLIVEIRA - 020491099-46 - 03623356-7 - ICMS - EPARF 80050836 - 50.624,75 - FRANCISCO LEOPOLDO PACHECO KLAMAS - 504577809-91 - 13119914-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777132460/2020 - 168,59 - FRANCISCO MAURICIO SILVA PINHEIRO - 033746259-32 - 13119302-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819542814/2020 - 155,51 - FRANCISCO SERVINO DOS SANTOS - 040172949-44 - 13120501-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819649490/2020 -

319,58 - FRANCISCO VALDIVAN ABRANTES DE LIRA - 009966264-76 - 13118653-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044816330/2020 - 296,58 - FRANCY MARA ELIAS SANTANA - 057781599-78 - 13118879-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920642691/2020 - 240,48 - FRANNA VICENTE GOMES - 616574849-04 - 13116604-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064331944/2020 - 2.753,14 - FREDERICO COELHO CUBA - 600084319-49 - 13116756-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704993392/2020 - 1.739,57 - FREDERICO JOSE RESSETTI - 104466059-72 - 13117043-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172127813/2020 - 1.030,78 - FSL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME - 26043162/0001-09 - 13117844-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00190619627/2020 - 524,23 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES - 09401856/0001-43 - 13120198-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00492802629/2020 - 1.649,97 - FYAMA SABINO DA SILVA - 087219709-39 - 13118884-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831976098/2020 - 240,15 - G PEGORARO TRANSPORTES DE CARGAS - ME - 12196112/0001-49 - 13117075-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170084264/2020 - 1.002,58 - GABARDO & GABARDO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 14665628/0001-10 - 13118208-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011938798/2020 - 408,56 - GABRIEL ANTONIO DE SOUZA - 101395459-99 - 13120036-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01207895528/2020 - 338,61 - GABRIEL DA SILVA DAS NEVES - 097870079-17 - 13116608-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155671420/2020 - 2.668,85 - GABRIEL GONCALVES - 822785639-04 - 13117473-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786487763/2020 - 692,83 - GABRIEL HUDSON BANDEIRA DA SILVA - 143189379-09 - 03623364-8 - ICMS - EAPAF 80050879 - 54.269,67 - 03623365-6 - ICMS - EAPAF 80050860 - 396.325,39 - GABRIEL MENDES COELHO - 064225349-81 - 13120199-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00575079940/2020 - 1.645,33 - GABRIEL NIEVAS MURCA - 095641119-35 - 13118767-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969203527/2020 - 271,33 - GABRIEL YANO VAZ - 109641359-06 - 13117527-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994132344/2020 - 658,75 - GABRIELA APARECIDA RAMOS - 113868149-03 - 13120457-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180149006/2020 - 382,25 - GABRIELA CRISTINA DA SILVA PINTO - 104165909-18 - 13118773-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00411545981/2020 - 266,64 - GABRIELA REGINA DO AMARAL GRABNER - 028812209-75 - 13116898-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193013100/2020 - 1.263,77 - GALERA DA PAMONHA COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DO MIL - 08474906/0001-50 - 13117111-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082723166/2020 - 963,59 - GANDARO LORDANI - 389207519-00 - 13116704-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01220875705/2020 - 2.115,18 - GARBIN AUTO PECAS LTDA- EPP - 07292851/0001-02 - 13119813-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750203579/2020 - 140,59 - GEANI MARIA BUENO - 020532789-35 - 13117802-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00466094175/2020 - 539,47 - GEBRAN YOUSSEF SASSINE - 037114899-58 - 13118331-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226982114/2020 - 372,50 - GEDEONI JORGE FERNANDES - 010208769-56 - 13117579-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00466427972/2020 - 635,22 - GEDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA - 005968149-76 - 13117598-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125987897/2020 - 625,39 - GEICIELIN BAUDE - 094797079-77 - 13118871-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274654130/2020 - 242,63 - GEISI CRISTIANE ALMEIDA - 043152739-37 - 13118506-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754457834/2020 - 326,03 - GEISYELLEN DO ROZARIO CORDEIRO - 092416499-92 - 13118241-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599490284/2020 - 397,14 - GELINSKI HOTEIS E TURISMO LTDA - 77124980/0001-69 - 13118725-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656265086/2020 - 282,24 - GELSON DOS SANTOS MARTINS - 070921469-33 - 13117144-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586351531/2020 - 931,23 - GEMIMA MARCONDES DE ANDRADE - 026322541-08 - 13117897-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793187400/2020 - 503,84 - GENECI MARIA QUERINO - 008677609-66 - 13119814-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734460252/2020 - 140,59 - GENEVAL RODRIGUES DE SOUZA - 967748519-91 - 13119097-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789031620/2020 - 189,42 - GENI TEREZINHA LORA MACKIEVICZ - 487207719-91 - 13118704-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0011923022/2020 - 285,12 - GENIFFER DA SILVA BARTLO - 036855479-17 - 13118821-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593861957/2020 - 255,08 - GENILDO PIRES RAUEN - 854949259-00 - 13119181-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01058672760/2020 - 173,81 - GENIR WARKEN - 641027690-72 - 13119800-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747062145/2020 - 140,59 - GENIVALDO TAVARES LIPPAUS - 060425229-30 - 13117859-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528715348/2020 - 518,84 - GENNARI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 02413313/0001-05 - 13119255-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834026880/2020 - 161,39 - GEORGINA FREIRE DA SILVA 03084573905 - 21886435/0001-55 - 13118434-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770289142/2020 - 344,21 - GEOVANE JARDIM DE SOUZA - 090281519-90 - 13117277-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195589289/2020 - 817,11 - GERALDA APARECIDA CALSAVARA - 737445909-25 - 13120588-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812027655/2020 - 183,91 - GEREMIAS SOUZA SOARES - 037114979-77 - 13117670-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851007562/2020 - 596,07 - GERONCIO MATIR FERREIRA - 004264439-93 - 13119099-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00307482162/2020 - 189,04 - GERSON ALGACIR LEITE - 766187069-04 - 13116984-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00550861831/2020 - 1.107,65 - GERSON GARCES DE OLIVEIRA - 049813619-12 - 13117008-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869000870/2020 - 1.074,21 - GERSON JOSE MACHADO PEREIRA - 020685889-27 - 13118797-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994127162/2020 - 259,91 - GERSON LEONEL DE SOUZA - 355494249-91 - 13118960-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733295363/2020 - 221,79 - GERSON LUIS VARENSKI - 026857779-03 - 13116728-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458410900/2020 - 1.945,07 - GERSON LUIZ BINE - 881726949-20 - 13117329-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824914937/2020 - 779,96 - GERUSA MARIA DE FREITAS TEIXEIRA - 173767548-06 - 13119766-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227297989/2020 - 140,81 - GETULIO BENITES CENTURIAO - 212184809-63 - 13119772-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226733092/2020 - 140,81 - GETULIO CANDIDO - 318135347-72 - 13120116-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01070429268/2020 - 917,12 - GHB EQUIPAMENTOS LTDA - 46562640/0001-96 - 03623364-8 - ICMS - EAPAF 80050879 - 54.269,67 - 03623365-6 - ICMS - EAPAF 80050860 - 396.325,39 - GIANLUCA DIAS BASTOS - 072565109-18 - 13116718-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205961760/2020 - 2.039,76 - GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA - 020837249-09 - 13118346-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786644540/2020 - 367,96 - GILBERTO APARECIDA DA ROCHA - 061509139-37 - 13118257-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01225712944/2020 - 390,28 - GILBERTO BEGO - 049572939-61 - 13119257-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790343142/2020 - 160,96 - GILBERTO BOVE FILHO - 471480049-34 - 13118759-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01222666569/2020 - 275,00 - GILBERTO DA SILVA - 369536870-53 - 13117032-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132292882/2020 - 1.044,93 - GILBERTO DE LUTCA - 007797359-35 - 13119856-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744350522/2020 - 140,59 - GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR - 026557199-56 - 13117118-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763334286/2020 - 956,13 - GILBERTO GOMES DA SILVA - 087114268-61 - 13119535-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857841343/2020 - 141,69 - GILBERTO GREINER - 004659159-14 - 13119053-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768718384/2020 - 195,91 - GILBERTO SOTER GOES - 875569879-49 - 13117165-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950167720/2020 - 908,06 - GILBERTO TEIXEIRA DE LIMA - 024468249-60 - 13117124-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906852277/2020 - 950,35 - GILBERTO YOSHIO FAGUNDES - 953852409-82 - 13119952-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01165730410/2020 - 1.688,95 - GILCEMAR RAMOS - 060686149-13 - 13120086-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791859690/2020 - 172,79 - GILCILI GONCALVES PEREIRA 95954759987 - 16727107/0001-76 - 13120395-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01058889416/2020 - 477,83 - GILDO RODRIGUES - 713979069-87 - 13116994-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00465103456/2020 - 1.093,02 - GILLIANDRO ROSARIO DOS PRAZERES - 054828719-83 - 13118651-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790066408/2020 - 297,29 - GILMAR FERREIRA RIBAS - 032224949-08 - 13118892-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174840780/2020 - 238,51 - GILMAR KRYCA DOS ANJOS - 099267289-95 - 13118207-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01024728266/2020 - 408,56 - GILMAR LAROCA - 766649889-68 - 13117827-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783278187/2020 - 530,57 - GILMAR LOPES - 942969289-53 - 13120289-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961556323/2020 - 731,95 - GILMAR TADEU ROBASSA - 274568629-15 - 03623350-8 - FECOP - EAPAF 80034679 - 6.173.259,26 - GILMARA LOPES MARTINS - 885794689-49 - 13117466-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279569297/2020 - 698,00 - GILSON ANGULSKI - 317540319-00 - 13120362-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784527288/2020 - 526,96 - GILSON BIRANOSKI - 095926199-05 - 13119238-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122463064/2020 - 165,29 - GILSON CLAUDINEI FORIGO - 536022349-91 - 13119366-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887719635/2020 - 144,64 - GILSON LOURENCO - 049991579-85 - 13118502-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752372297/2020 - 326,05 - GIOVANE DE LIMA MARCELINO - 079102329-00 - 13119458-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868173614/2020 - 141,69 - GIOVANI PAULO FLORENTINO - 774620689-15 - 13117207-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891752994/2020 - 875,34 - GIOVANI ROSALINO - 134158538-70 - 13117493-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758259239/2020 - 679,12 - GIOVANNI JACIR OTTILIO DE OLIVEIRA - 086891799-09 - 13118358-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791152960/2020 - 366,75 - GIOVANO OSEIAS RAIMUNDO DA SILVA - 027394519-03 - 13120243-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936882468/2020 - 974,47 - GISELA RODRIGUES - 064793539-27 - 13117812-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250839199/2020 - 536,98 - GISELE APARECIDA BARBOSA CAETANO - 055558449-64 - 13120477-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00584826230/2020 - 349,74 - GISELE DE SOUZA - 057320339-39 - 13118213-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585189960/2020 - 408,67 - GISELE GOMES DE SOUZA - 090578779-02 - 13120505-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013294952/2020 - 311,90 - GISELE MENDES DE GENARO - 122503998-32 - 13116554-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205621943/2020 - 46.705,35 - GISELI CRISTINA LESZCZUK - 033718799-17 - 13116796-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454051565/2020 - 1.576,50 - GISELI EDLAINE SOLOCHINSKI GOLOVATI - 010698639-20 - 13118138-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755242211/2020 - 433,86 - GISLAINE APARECIDA DA ROSA RIBEIRO - 036519779-35 - 13117952-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827916965/2020 - 483,72 - GISLAINE COLTRO - 683633389-15 - 13118214-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01037062792/2020 - 406,57 - GISLAINE DOS SANTOS - 034407389-06 - 13116964-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767851323/2020 - 1.148,39 - GISLAYNE DA SILVA MARQUES - 085651889-14 - 13116907-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00557870585/2020 - 1.238,64 - GISLENE GROSSI - 764190299-53 - 13119054-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807088382/2020 - 195,69 - GLASIELLE LOBO SANTOS - 083816279-74 - 13119106-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762134119/2020 - 186,06 - GLAVIO MAYSSONAVE CABRAL - 022593249-08 - 13119953-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01172139170/2020 - 242,82 - GLENDA GIUGNO CUNHA - 070522939-43 - 13118163-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826824188/2020 - 425,14 - GOLD & SILVER SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 09075531/0001-18 - 13117106-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502330783/2020 - 966,68 - GOLD CEREAL CORRETORA LTDA - 10429732/0001-19 - 13116928-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149567723/2020 - 1.195,02 - GOSLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 80268758/0001-44 - 13119872-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744740398/2020 - 140,59 - GRACIELE DOS SANTOS - 075593919-07 - 13120097-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761427236/2020 - 148,43 - GRACIELE DURVALINA CARVALHO DA FONSECA - 066768649-59 - 13117715-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139194975/2020 - 580,60 - GRAZIELLI APARECIDA ARANTES FERNANDES - 068225049-07 - 13120378-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935387269/2020 - 502,12 - GREICY MICHELLI DA SILVA RIBEIRO - 059678419-89 - 13120283-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917308891/2020 - 743,66 - GRUPO IGPX CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA - ME - 21157887/0001-04 - 13119948-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139522130/2020 - 1.555,37 - GRUPO JETTA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - 79137683/0001-83 - 13119186-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783475926/2020 - 173,90 - GUILHERME ALEX REGIO - 082985119-48 - 13118931-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00223682071/2020 - 229,16 - GUILHERME ALEXANDRE RIBEIRO

DA SILVA - 097332499-63 - 13119339-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01087217293/2020 - 150,76 - GUILHERME ALMEIDA DE PAULA - 438506420-20 - 13118044-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914305824/2020 - 459,87 - GUILHERME ANHAIA BERNARDI - 074944079-10 - 13119717-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996320784/2020 - 140,81 - GUILHERME BASANE - 107528869-08 - 13119454-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850866723/2020 - 141,69 - GUILHERME BOLOGNESE GONZALEZ - 096608469-16 - 13119206-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862931797/2020 - 170,55 - GUILHERME DE OLIVEIRA NOVAKOSKI - 083869489-65 - 13117900-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00179158406/2020 - 500,59 - GUILHERME FINK - 058484109-41 - 13119126-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01076485259/2020 - 183,80 - GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS - 053495989-02 - 13120015-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309201403/2020 - 422,82 - GUILHERME HENRIQUE DE SANTANA PINTO - 115038539-18 - 13119193-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771404727/2020 - 172,51 - GUILHERME JOSE DA VEIGA - 061758679-98 - 13119563-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865521093/2020 - 141,69 - GUILHERME MARQUES RIBEIRO - 063540019-79 - 13120141-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912139994/2020 - 177,87 - GUILHERME NARLOCH - 098758359-00 - 13119764-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464270090/2020 - 140,81 - GUILHERME SIMOES BULKA - 008357369-03 - 13116593-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0110117180/2020 - 3.064,55 - GUILHERME VARGAS GARCIA - 702192651-00 - 13119989-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759267456/2020 - 685,72 - GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS - 110361479-75 - 13120010-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163435616/2020 - 495,39 - GUSTAVO SANTOS DE VASCONCELLOS - 017437867-00 - 13119163-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892665858/2020 - 177,89 - GUSTAVO FERRIS BINADA - 077059599-50 - 13119503-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848539168/2020 - 141,69 - GUSTAVO RUIS AURELIANO - 077875859-19 - 13119469-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864212631/2020 - 141,69 - H BENINI PAFIFICADORA E LANCHONETE - 8111858/0001-25 - 13117619-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01155185860/2020 - 613,01 - H.R.LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - 02819975/0001-71 - 13116842-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120268884/2020 - 1.411,16 - 13116843-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120264471/2020 - 1.411,16 - HAMILTON ALMEIDA - 719610209-63 - 13117240-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755154916/2020 - 842,64 - HAMILTON BLAN DOS SANTOS - 080274129-00 - 13119582-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765694492/2020 - 141,69 - HAMILTON CEZAR CRUZ SABADINE - 881041689-91 - 13117798-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139731547/2020 - 542,28 - HAMILTON DE OLIVEIRA - 322182069-00 - 13118721-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321910346/2020 - 283,99 - HAMILTON JOSE PALHARI DE CASTRO AUTOMOVEIS - 10874974/0001-58 - 13117392-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270515348/2020 - 736,05 - HANDERSON ALVES DE FARIA - 037828509-20 - 13117728-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0047677843/2020 - 574,36 - HANNECK RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA - 04479498/0001-78 - 13118752-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963627139/2020 - 277,02 - HAROLDO DE ARAUJO DOS SANTOS - 014058239-84 - 13117955-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01254319570/2020 - 481,11 - HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA - 26199852/0001-43 - 13116721-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082327988/2020 - 1.995,39 - HAYGLON HILTON SCHULTZ - 075889319-14 - 13118485-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077787539/2020 - 330,15 - HDI SEGUROS S.A. - 29980158/0014-71 - 13120070-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589213717/2020 - 225,51 - 13120261-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495504289/2020 - 849,82 - HELEIA REGINA PERSIKE BUSCARONS - 614743809-30 - 13118769-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960131086/2020 - 269,76 - HELENA APARECIDA LEITE - 276758268-50 - 13120068-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124297196/2020 - 230,96 - HELENA DO CARMO GONCALVES - 032951509-82 - 13119368-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566087723/2020 - 143,78 - HELENA GOMES DOS SANTOS - 667373979-72 - 13120610-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959539670/2020 - 148,93 - HELENA KONRAD FERNANDES - 120383349-00 - 13116737-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592933636/2020 - 1.844,64 - HELENA PEREIRA DOS SANTOS LIMA - 062278979-14 - 13117238-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982394934/2020 - 845,29 - HELENA RACZKOVIK PEREIRA - 989371469-91 - 13118389-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00268101035/2020 - 358,67 - HELIO CERVILHERI - 204681569-68 - 13120590-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761264701/2020 - 180,11 - HELIO DE CASSIO TESTA - 018482579-29 - 13119937-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944098738/2020 - 186,55 - HELIO PINTO - 573937889-34 - 13117279-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012455049/2020 - 816,65 - HELIO RODRIGO CUSTODIO - 032567359-40 - 13118015-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806064609/2020 - 467,96 - HELOINA FERNANDES - 374461269-49 - 13119640-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858983737/2020 - 141,64 - HELOISA MARIA BOLONHEIS RUFATO - 081116439-00 - 13119190-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832164828/2020 - 173,23 - HELSIO GARCIA CORDOBE - 958492389-72 - 13118164-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895146711/2020 - 423,01 - HEMERSON VIEIRA DE ARAUJO - 826159269-34 - 13118563-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762223723/2020 - 315,68 - HENRIQUE ANTONIO GONCALVES MIGUEL - 044148689-47 - 13120269-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937646890/2020 - 830,17 - HENRIQUE BONIFACIO DOS SANTOS - 055962529-48 - 13119191-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01023780230/2020 - 173,22 - HENRIQUE DA VEIGA GUGLIELMI - 040348819-25 - 13120570-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785681361/2020 - 208,12 - HENRIQUE SAULO SANTOS DE SENA - 097190639-47 - 13119692-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904501817/2020 - 140,97 - HENRIQUE STADLER ROHNELT - 781202419-91 - 13116841-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976226740/2020 - 1.411,16 - HERBERT KNELSEN - 017715409-82 - 13119782-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536168997/2020 - 140,76 - HERCIAPARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES - 449551039-87 - 13117265-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255891822/2020 - 826,27 - HERICO ROSA DOS SANTOS - 075741029-45 - 13119578-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860741400/2020 - 141,69 - HERITON APARECIDO BERNADINO - 050044369-67 - 13116882-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116266651/2020 - 1.289,35 - HERLON MAGNO MARQUES - 031250149-80 - 13118919-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747652619/2020 - 228,99 - HERON DOBIS - 030031819-71 - 03623324-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 88403 -- 696,74 - HIDERALDO LUIZ MOREIRA - 519906449-53 - 13119944-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033694379/2020 - 900,41 - HIDERALDO PAGLIARIN - 035410418-70 - 13119029-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147819547/2020 - 203,44 - HILDO SOARES DE LIMA - 084837529-72 - 13119234-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895547015/2020 - 165,36 - HIURY HELAMA CERVANTES - 071318309-84 - 13120221-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177196904/2020 - 1.171,84 - HUGO MENEZES DE ALMEIDA E SILVA - 077201666-63 - 13116620-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01213188188/2020 - 2.525,58 - HUILHAN CARLOS CRUZ - 054967339-36 - 13118247-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779967160/2020 - 396,64 - HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA - 056518679-53 - 13119150-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072219643/2020 - 179,37 - HUMBERTO RONDON PIRES - 857588419-00 - 13118575-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781614295/2020 - 312,37 - I DE SOUZA ASSUNCAO & CIA LTDA - ME - 13920490/0001-96 - 13117517-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996245081/2020 - 668,01 - I T ANDREASSA PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME - 23561184/0001-64 - 13120531-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899178375/2020 - 268,39 - IAGO FRANCISCO PINTO - 079916209-48 - 13117452-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994248512/2020 - 710,89 - IARA LUZZA DE SOUZA PINTO - 765351939-34 - 13119911-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750150955/2020 - 140,59 - IASEF INSTITUTO AMANHECER SEM FOME - 14390882/0001-53 - 13120127-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00142366994/2020 - 511,76 - IDACI CAMINI - 643901879-53 - 13118340-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901742406/2020 - 370,29 - IDALINA CAVAGLIERI DE SOUZA - 908790079-15 - 13119482-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847860965/2020 - 141,69 - IDALINA DUARTE ROJAS - 005760929-24 - 13118116-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254596266/2020 - 440,75 - IDIVANA LEITE BARROS - 682449325-20 - 13120326-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508230527/2020 - 616,79 - IEDA APARECIDA MATYAK - 021050669-50 - 13117335-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971454302/2020 - 776,13 - IGOR DE OLIVEIRA GONCALVES - 098996599-20 - 13120356-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893255467/2020 - 541,39 - IGOR JOSE MACHADO - 114393779-10 - 13118145-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818926260/2020 - 431,53 - IGOR VINICIUS MARQUES DA SILVA - 100453029-36 - 13117875-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732678080/2020 - 509,84 - ILO JOSE BARBOSA - 010433069-43 - 13120095-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0094773108/2020 - 152,86 - ILENA LUCIA BARELLA CAMPOS - 644028519-04 - 13119218-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748289534/2020 - 168,85 - ILMA DE FATIMA MELLO - 300653628-29 - 13118903-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124746446/2020 - 234,28 - ILVA GOMES BUENO & CIA LTDA - 05349880/0001-20 - 13120145-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209833963/2020 - 172,50 - INDUSTRIA E COM DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA - 90111080-80 - 03623387-7 - ICMS - PAF 6613527-6 - 2.628.603,54 - INES GOMES LUIZ - 929315619-91 - 13119493-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861092821/2020 - 141,69 - INES MARIA ALBERTI VIEIRA - 697574539-00 - 13118090-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745322484/2020 - 446,95 - INES SVIHGUN - 707095309-78 - 13119995-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970563701/2020 - 611,77 - INGRID APARECIDA CASSEMIRO PEREZ - 045641279-42 - 13117744-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553351044/2020 - 563,90 - INGRID CRISTINA NOVATSKI - 059706659-08 - 13117445-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00468214232/2020 - 716,14 - INTERATO LOCADORA S/S LTDA - 02652742/0002-08 - 13119825-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743532619/2020 - 140,59 - IOLANDA EVANGELISTA - 000098511-27 - 13119380-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852666764/2020 - 141,69 - IRACEMA PEREIRA DA SILVA - 724470529-87 - 13117803-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950702129/2020 - 539,30 - IRACILDA MILENO DOS SANTOS - 747442919-53 - 13117873-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984152776/2020 - 510,51 - IRACILDA SALES DOS SANTOS - 799472479-53 - 13119447-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857101170/2020 - 141,69 - IRDES MARIA DA SILVA - 761664659-04 - 13118336-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755234278/2020 - 371,41 - IRENE DA SILVEIRA ALVES SILVA - 023848909-48 - 13116700-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429744978/2020 - 2.143,32 - IRENE FLORES FRANCO - 568956079-00 - 13119152-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949296686/2020 - 179,56 - IRES APARECIDA BUENO IAVORSKI - 299751669-20 - 13118092-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133702898/2020 - 446,63 - IRINEU DOMINGUES - 032853709-80 - 13119970-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059701291/2020 - 1.316,04 - IRIO DIEGER - 011206579-11 - 13119139-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01065572740/2020 - 182,71 - IRIS NEIA GIL DA SILVA - 025503669-80 - 13119778-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183131420/2020 - 140,76 - IRIVELTO APARECIDO DA CONCEICAO - 017322519-59 - 13117737-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885896190/2020 - 567,41 - IRMA ANTONIA SLAVIERO BORTOLI - 458863691-04 - 13117936-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793569532/2020 - 488,23 - IRMAOS FUSTINONI LTDA - 05054701/0001-27 - 13116569-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016509984/2020 - 4.028,13 - ISAAC JOAO ROSA DE SOUZA - 016278890-86 - 13120452-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802374158/2020 - 394,84 - ISABEL BERNARDES DA SILVA COSTA - 985038989-34 - 13116795-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040063710/2020 - 1.580,22 - ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA JUSTUS - 885032679-34 - 13117693-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985545371/2020 - 584,50 - ISABELA DA SILVA BERALDO - 057276829-08 - 13117346-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558796222/2020 - 767,44 - ISABELE MARION DA SILVA - 020424499-46 - 13120137-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989069354/2020 - 187,03 - ISABETE GONCALVES DE ARAUJO - 014197689-64 - 13119305-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742627101/2020 - 155,25 - ISAEAL MARTINS DE OLIVEIRA - 029067889-70 - 13118771-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817361219/2020 - 269,03 - ISAIAS CANEDO BERNABE - 076539929-60 - 13117704-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818577312/2020 - 584,88 - ISALINO JOSE RODRIGUES - 783799469-87 - 13120434-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796806730/2020 - 418,50 - ISAUQUE MIRANDA DA SILVA - 082791639-64 - 13119515-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851302050/2020 - 141,69 - ISAUARA RIBEIRO DE PROENCA - 021204389-78 - 13119776-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00551447478/2020 - 140,76 - ISIS MARQUES DE

OLIVEIRA DE SOUSA - 710092649-15 - 13117560-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282987908/2020 - 642,88 - **ISMAEL ACIR SANTANA DA LUZ - 672535479-34** - 13119350-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226433110/2020 - 148,65 - **ISMAEL TAVARES DA ROSA - 581398429-15** - 13119665-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779337417/2020 - 141,21 - **ISRAEL ALVES DE LIMA - 048711499-00** - 13118824-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00394625340/2020 - 253,45 - **ISRAEL DIAS SALUSTRIANO - 044955799-59** - 13119032-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182447268/2020 - 202,82 - **ISRAEL LIMA DOS SANTOS SOBRINHO - 803831229-53** - 13118290-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01215125159/2020 - 384,02 - **ISRAEL SANTOS ALBINO - 015910259-66** - 13119415-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866644911/2020 - 141,69 - **ISRAEL SILVA DE PAULA - 220828618-99** - 13118168-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987312502/2020 - 422,05 - **ITACIR ALVES DE CAMPOS - 453243449-15** - 13120424-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819055719/2020 - 424,36 - **ITACIR FERNANDES FORTES - 841586209-10** - 13119569-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850486017/2020 - 141,69 - **ITALO CONTIN ANDRADE DOS SANTOS - 034802499-14** - 13117488-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00428645836/2020 - 685,25 - **ITAMAR APARECIDO FERREIRA - 095821977-06** - 13118570-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776618164/2020 - 314,10 - **ITANA ALVES BERNARDES DOMINGOS - 094700919-14** - 13116693-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00541097709/2020 - 2.225,86 - **ITAPAVI PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - 05489540/0001-02** - 13116951-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505645459/2020 - 1.167,12 - **ITAPUA RENT A CAR LTDA - 02061814/0003-23** - 13119901-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787507784/2020 - 140,47 - **IUSEF ABDO HAMUD - 559356489-20** - 13117051-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829081704/2020 - 1.022,18 - **IVA MARIA DE MELLO RIBEIRO - 757653739-68** - 13119258-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798555599/2020 - 160,94 - **IVALDETE PEREIRA LINS - 602059039-91** - 13117770-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780551290/2020 - 553,75 - **IVAN CARNEIRO - 074807599-24** - 13118557-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254680747/2020 - 316,06 - **IVAN DANIEL DA COSTA - 017187819-11** - 13119334-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989076032/2020 - 152,30 - **IVAN JOSE HERT - 036205439-84** - 13120512-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00565785567/2020 - 296,94 - **IVAN RAFAEL DA COSTA - 207970609-87** - 13118629-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00539410225/2020 - 302,60 - **IVANETE CARDOSO DA SILVA - 730956999-72** - 13118972-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184913179/2020 - 218,82 - **IVANETE COES DE ALMEIDA - 785544629-04** - 13119877-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734340591/2020 - 140,59 - **IVANI APARECIDA NUNES FERRO - 785470089-34** - 13118802-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734610882/2020 - 257,82 - **IVANI LORLI PEREIRA DE SOUZA - 530504988-11** - 13118663-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781418666/2020 - 295,29 - **IVANI MOREIRA DE QUADROS - 499802389-68** - 13119401-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848199804/2020 - 141,69 - **IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS - 596885809-53** - 13116927-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173972371/2020 - 1.197,76 - **IVANIR FRANCISCO TORTORA - 469261199-53** - 13119797-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742506088/2020 - 140,59 - **IVANIR LOPES - 238351509-44** - 13120542-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881991805/2020 - 255,11 - **IVANIRA GONCALVES DO NASCIMENTO - 578945909-91** - 13119746-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00343303833/2020 - 140,81 - **IVERSON MEZZADRI - 025637459-77** - 13119661-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738477192/2020 - 141,21 - **IVETE CARNEIRO DOS SANTOS - 049970819-90** - 13118501-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768912334/2020 - 326,05 - **IVETE CASTRO DE OLIVEIRA - 720869479-68** - 13118642-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050530613/2020 - 299,16 - **IVO ALVES SANTANA - 023259369-88** - 13118252-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757895077/2020 - 394,42 - **IVO CASSIANO RIBEIRO - 09489925/0001-12** - 13118073-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233348964/2020 - 452,68 - 13118465-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338283994/2020 - 335,78 - **IVO DE JESUS MACHADO BEJES - 035091329-39** - 13117019-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124604668/2020 - 1.055,01 - **IVO LUCZYNSKI - 086286419-47** - 13119402-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866325182/2020 - 141,69 - **IVO TORRES - 145596728-90** - 13118536-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962423114/2020 - 322,69 - **IVONE APARECIDA DOS SANTOS - 873311109-00** - 13117663-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123376610/2020 - 598,63 - **IVONE IANCOSKI MARQUES - 032397429-50** - 13119945-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01055262897/2020 - 148,36 - **IVONE PEDROSO FINKENZIEPER - 394384909-06** - 13117771-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309601568/2020 - 553,48 - **IVONEI SILVA - 016870169-33** - 13120124-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589601440/2020 - 653,29 - **IZABEL LUIZA DA SILVA NASCIMENTO - 451533709-25** - 13119007-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135501296/2020 - 209,30 - **IZAC DO NASCIMENTO - 597996339-15** - 13119333-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184084954/2020 - 152,68 - **IZAEL DE FREITAS MOREIRA - 070415859-05** - 13119678-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930292685/2020 - 141,19 - **IZAIAS GARCIA BISCAIA - 055624089-88** - 13119012-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306879646/2020 - 209,31 - **IZAQUEU DE SOUZA - 057667339-09** - 13120037-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756970318/2020 - 333,46 - **IZENIR BETIM - 999736779-00** - 13119744-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467964670/2020 - 140,81 - **J 1000 MULTIMARCAS LTDA - 27634525/0001-35** - 13118453-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164412859/2020 - 340,30 - **J N COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME - 07402687/0001-30** - 13119907-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00222948809/2020 - 1.068,36 - **J W ORIZIO AGROPECUARIA - 23109233/0001-22** - 13119125-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760748780/2020 - 185,37 - **JACIRA DE FATIMA DA SILVA CHIHUA - 699386369-34** - 13118219-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167142658/2020 - 407,38 - **JACKELINE DE FATIMA KICHILESKI GALVAO - 060298639-75** - 13118523-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926550209/2020 - 325,24 - **JACKSON GARCIA - 035315169-65** - 13116759-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877654433/2020 - 1.726,95 - **JACKSON GLADSTON NICOLODI - 672242109-00** - 13116568-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270430431/2020 - 4.085,54 - **JACKSON MUZIK DOS SANTOS - 070951789-09** - 13117123-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00137797168/2020 - 950,64 - **JACOB BRAGA SILVA DE OLIVEIRA - 808008745-87** - 13120040-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00584359349/2020 - 328,07 - **JAIR ASSUMPACAO - 818788188-72** - 13117595-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01151480832/2020 - 626,29 - **JAIR CELESTRINO - 615395629-72** - 13116920-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059967232/2020 - 1.218,50 - **JAIR ENGLER - 503947381-87** - 13119834-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730570843/2020 - 140,59 - **JAIR PEREIRA DUARTE - 931874409-91** - 13116746-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740400037/2020 - 1.788,30 - **JAIR SILVA LEITE - 924416021-87** - 13116810-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132856601/2020 - 1.537,13 - **JAIR SOARES DA ROSA - 861462549-91** - 13119619-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224363387/2020 - 141,68 - **JAIRINHO DE JESUS MACHADO MARTINS - 087937159-51** - 13118341-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867290447/2020 - 370,04 - **JAIRIO BORGES - 892755430-20** - 13118377-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851245455/2020 - 360,99 - **JAIRIO LUIZ SILVESTRE - 580768839-20** - 13118344-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866817093/2020 - 369,22 - **JAIRIO PAULO DE DEUS MEDEIROS - 462050458-00** - 03623328-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36772 - - 6.322,06 - **JAIRIO ROSA JUNIOR - 028488349-27** - 13116889-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00569698855/2020 - 1.274,60 - **JAIRIO SOARES DA SILVA - 063565789-98** - 13118609-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193167415/2020 - 305,08 - **JAMERSON DE MIRANDA - 055230819-65** - 13118275-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976368919/2020 - 389,66 - **JAMIL DE ALMEIDA ABDALLAH - 677689549-04** - 03623388-5 - ITCMD - DIT - DOACAO 2024000367522/01 - 732.720,84 - **JANAINA ANTONIA MACHADO ALVES - 016188379-66** - 13120056-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806329572/2020 - 268,60 - **JANAINA DE CARVALHO - 045271729-99** - 13117495-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456456635/2020 - 677,27 - **JANAINA DE OLIVEIRA - 066498049-08** - 13118509-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764061852/2020 - 326,03 - **JANAINA GOMES - 076709139-67** - 13118220-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0092605703/2020 - 407,26 - **JANAINA LOUREIRO - 006653799-19** - 13118278-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127866922/2020 - 388,59 - **JANAINA ROCHA DA CRUZ - 051814979-00** - 13118936-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169129223/2020 - 226,27 - **JANAINA RODRIGUES DE SOUZA - 038174539-22** - 13117318-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535581777/2020 - 785,64 - **JANAINA SIQUEIRA BONFIM - 068467259-62** - 13118063-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006085243/2020 - 455,78 - **JANDERSON ARTUR MICHELS - 005748359-03** - 13117472-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812722442/2020 - 693,88 - **JANE ALVES BATISTA - 022201859-31** - 13118223-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881714747/2020 - 406,18 - **JANE APARECIDA NOGUEIRA - 050373719-45** - 13118191-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935978216/2020 - 412,55 - **JANESSA APARECIDA VIANA CARLIN - 098027919-46** - 13119646-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954890230/2020 - 141,19 - **JANETE ANTONIO DA SILVA - 330206978-24** - 13117535-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00126220034/2020 - 654,64 - **JANETE REGINA CODATO - 021759489-19** - 13117994-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941343065/2020 - 475,73 - **JANICE KATSUE MONTESCHIO - 602140749-00** - 13117223-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917612868/2020 - 860,84 - **JAQUELINE ARCAS FERREIRA - 020427689-60** - 13117529-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000544068/2020 - 658,56 - **JAQUELINE BIANCA COELHO RIBEIRO GOMES - 085808179-27** - 13117112-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120045885/2020 - 961,77 - **JAQUELINE DE SOUZA RIEGER - 078636079-81** - 13119008-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845864068/2020 - 210,28 - **JAQUELINE DOS SANTOS SARTORI - 857159809-68** - 13117614-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328861111/2020 - 617,99 - **JAQUELINE FERNANDA COCO VOLPI - 087965149-06** - 13119720-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230821014/2020 - 140,81 - **JAQUELINE FULANETTO BELLI DE OLIVEIRA - 064209579-58** - 13119226-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895227240/2020 - 166,71 - **JAQUELINE VARMELING ALVES PIRES - 078989539-08** - 13120131-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951447572/2020 - 201,47 - **JAQUES HENRIQUE DE OLIVEIRA - 074791399-42** - 13117954-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272917680/2020 - 483,50 - **JARDINAGEM FLOR DO CAMPO LTDA - 10198645/0001-34** - 13117627-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474335224/2020 - 614,49 - **JC IMPREGNADORA MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 16811652/0001-46** - 03623353-2 - ICMS - EPAF 80029691 - 5.061.162,95 - **JEAN CARLO SILVA - 035847759-06** - 13117034-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586937064/2020 - 1.041,47 - **JEAN CARLOS DA SILVA - 074060239-01** - 13118520-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204803209/2020 - 325,96 - **JEAN CARLOS DE SOUZA RODRIGUES - 100106389-97** - 13118281-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904388018/2020 - 387,77 - **JEAN CARLOS TUSSOLINI - 956644759-00** - 13118859-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735926042/2020 - 244,97 - **JEAN DIEGO MIRANDA - 068402669-40** - 13120071-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991482344/2020 - 228,06 - **JEAN FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO - 321058348-09** - 13119799-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747577536/2020 - 140,59 - **JEAN MICHEL CAMPANHOLI LUIZ - 074430919-07** - 13120361-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01187844338/2020 - 530,05 - **JEFFERSON ADRIANO GONCALVES - 851522269-87** - 13119477-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848497376/2020 - 141,69 - **JEFFERSON CORDEIRO DE ALMEIDA - 062718449-95** - 13117783-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269479120/2020 - 548,31 - **JEFFERSON DARIO NIZ - 023423269-20** - 13117743-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967127262/2020 - 567,19 - **JEFFERSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 080973019-70** - 13118510-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764619080/2020 - 326,03 - **JEFFERSON LUIS DA SILVA SANTOS - 058524769-27** - 13119481-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872153029/2020 - 141,69 - **JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA - 031825999-09** - 13118061-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898395119/2020 - 455,82 - **JEFFERSON MACIEL FRANKE - 052418799-19** - 13118500-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901218812/2020 - 327,07 - **JEFFERSON SOARES DE SOUZA - 061567489-54** - 13118581-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01265285583/2020 - 308,50 - **JEFFERSON ALVES DOS SANTOS - 953810669-53** - 13117688-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00111398940/2020 - 588,98 - **JEFFERSON AMORIM CRUZ - 151840995-49** - 13119079-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196673755/2020 - 190,76 - **JEFFERSON CZLUSNIAK - 044400819-59** - 13120415-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791154505/2020 - 446,21 - **JEFFERSON DE OLIVEIRA COSTA - 027583379-83** - 13120302-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778289044/2020 - 692,26 - **JEFFERSON JEAN DA SILVA PEREIRA - 060289099-39** - 13118546-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766786595/2020 - 320,31 -

JEFFERSON JOSE NOVAKO COLACO - 100571439-86 - 13119094-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112578320/2020 - 189,87 - JEFFERSON LUIZ GRASSI MELLINGER - 024993109-52 - 13119068-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084380029/2020 - 193,16 - JEFFERSON MENDANHA DE SOUZA - 090108029-22 - 13120394-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258225599/2020 - 480,86 - JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO - 102379000-92 - 13119878-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742824187/2020 - 140,59 - JEFFERSON TAKAO HONDA - 009928279-81 - 13119285-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912041153/2020 - 158,12 - JEFFERSON TAKEO TORII - 005012609-19 - 13116981-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00350170029/2020 - 1.116,56 - JEFFERSON TCHERKES DA SILVA - 030315129-36 - 13120132-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305103679/2020 - 189,86 - JENEZIO DE OLIVEIRA - 490044849-49 - 13117301-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910385076/2020 - 798,27 - JENNIFER MANOEL RIBEIRO SIEIRO - 114127329-21 - 13118830-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854358544/2020 - 251,78 - JEONNY RAFAEL BUENO - 062565399-82 - 13117206-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00497319691/2020 - 875,78 - JERONIMO ANTONIO BOTTER - 548111989-72 - 13117108-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328880035/2020 - 964,41 - JESER CORREA VIEIRA - 147779759-91 - 13120568-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847505090/2020 - 211,86 - JESIANE CAETANO DA SILVA - 037673639-92 - 13117114-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01039600627/2020 - 958,04 - JESIEL CARINI DOS SANTOS - 059412479-40 - 13116835-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00382610130/2020 - 1.443,36 - JESIEL IANSEN - 097910249-95 - 13119036-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219121753/2020 - 201,49 - JESIEL LOPES FERREIRA - 147812147-54 - 13120305-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212567284/2020 - 688,58 - JESSE VIEIRA ROMAO - 222987438-19 - 13116831-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490839720/2020 - 1.466,90 - JESSICA APARECIDA LIMA CUSTODIO - 080085789-55 - 13120527-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00161095275/2020 - 274,29 - JESSICA BARROS DA SILVA - 081674819-56 - 13117950-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0113887333/2020 - 484,09 - JESSICA BEZERRA FRANCO - 124120129-29 - 13120572-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013513050/2020 - 205,11 - JESSICA CARDOSO DOSSANTOS - 105815559-88 - 13118386-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01213064039/2020 - 358,64 - JESSICA CAROLINE INACIO FIRMINO - 115921139-66 - 13118661-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01142997810/2020 - 295,31 - JESSICA CRISTINA MODESTO - 009719829-37 - 13120039-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908345500/2020 - 327,09 - JESSICA DE MIRA NASATO - 081356249-05 - 13118024-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336540930/2020 - 466,84 - JESSICA EDUARDA MOREIRA - 076494309-01 - 13118689-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991172574/2020 - 291,58 - JESSICA ELSIA AREVALO VILAS BOAS - 076312719-17 - 13120208-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586337342/2020 - 1.438,69 - JESSICA FERREIRA DE JESUS - 401176878-20 - 13118628-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066429070/2020 - 302,87 - JESSICA FREIRE DE ARAUJO - 050977199-80 - 13120486-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502960566/2020 - 336,11 - JESSICA ISIDORO MARTINS - 081568829-62 - 13119777-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00565655477/2020 - 140,76 - JESSICA JAQUELINE BANDO - 060866079-58 - 13119546-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863727140/2020 - 141,69 - JESSICA KAWANE MARIANO DA SILVA - 063280209-02 - 13120598-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943075807/2020 - 172,12 - JESSICA PATRICIA MARCOLA - 079353699-50 - 13117978-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838466931/2020 - 480,04 - JESSICA WEBER DA SILVA - 071645469-67 - 13119344-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780574303/2020 - 149,93 - JESSICA MAIARA BRAIANE - 085240869-20 - 13119725-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253077710/2020 - 140,81 - JESUE PEREIRA DOS SANTOS - 09147320/0001-43 - 13116592-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017405449/2020 - 3.076,71 - JHESSICA ZAMPIERI FLORES - 091125779-95 - 13119024-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796949344/2020 - 203,10 - JHONATA DA SILVA MACHADO - 105295959-82 - 13119316-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115896902/2020 - 153,90 - JHONATA JUNGKLAUS - 005010161-71 - 13119695-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744205891/2020 - 140,97 - JHONATAM BATISTA DE PAIVA - 135134119-79 - 13119576-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857868578/2020 - 141,69 - JHONATAN HIAGO DA SILVA - 092054999-35 - 13118295-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742243958/2020 - 382,82 - JHONATAN JESUS DE CAMPOS - 080062529-39 - 13120490-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902554409/2020 - 333,96 - JHONATHAN ANTONIO COSTA FARIAS - 091091849-02 - 13120330-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845066447/2020 - 599,19 - JHONATHAN AUGUSTO DE LIMA ARRUDA - 109618329-32 - 13120211-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478542151/2020 - 1.311,64 - JHONATHAN RAMOS DOS SANTOS - 066859809-31 - 13120565-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00987022628/2020 - 219,11 - JHONNY DOS SANTOS - 044522819-90 - 13118071-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00899638040/2020 - 453,19 - JHONY SILVA BORGES - 092564109-07 - 13119451-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871721635/2020 - 141,69 - JICLEIDE DA CONCEICAO GOMES - 975676555-00 - 13120429-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801520118/2020 - 421,31 - JILSON ANTONIO BIELAK - 696824539-68 - 13118677-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450074749/2020 - 291,61 - JOABI PINHEIRO DA SILVA - 005088209-01 - 13120417-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156184590/2020 - 439,66 - JOACIR DE AGUIAR - 028989719-59 - 13117421-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332752755/2020 - 726,29 - JOANA DE LOURDES ASSIS FERNANDES - 826682139-91 - 13117475-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231468261/2020 - 689,74 - JOANA PEREIRA RINALDI - 480359809-63 - 13117508-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910003602/2020 - 670,57 - JOANICE FERREIRA ALVARENGA - 037256279-59 - 13118538-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859837394/2020 - 322,43 - JOAO ADILTO MARENTOVICH - 491871719-53 - 13117745-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534243860/2020 - 563,90 - JOAO ALBERTO BUENO MAGALHAES - 037611469-06 - 13116989-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895784823/2020 - 1.099,50 - JOAO ALTEVIR DOS ANJOS - 049308339-14 - 13119517-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871830299/2020 - 141,69 - JOAO ALVES DA SILVA - 600369239-15 - 13118360-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866928243/2020 - 366,00 - JOAO ALVES PEREIRA - 007412369-66 - 13117963-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00783654316/2020 - 481,38 - JOAO AUGUSTO BRANCO COBRA - 018947539-09 - 13118293-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748354450/2020 - 382,82 - JOAO BATISTA BARBOSA - 362643939-91 - 13120589-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863703186/2020 - 183,29 - JOAO BATISTA BOTEON - 928532429-00 - 13119933-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927842009/2020 - 741,79 - JOAO BATISTA DA SILVA - 942771259-72 - 13119457-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865453632/2020 - 141,69 - JOAO BATISTA DE AGUIAR - 370314069-00 - 13118672-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175739356/2020 - 293,42 - JOAO BATISTA DE SOUZA TEODORO - 570647689-68 - 13119167-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767782429/2020 - 177,42 - JOAO BATISTA DELFIM DA FONSECA - 554646379-15 - 13119604-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853817138/2020 - 141,69 - JOAO BATISTA DOS SANTOS - 624797509-06 - 13117694-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150683278/2020 - 585,07 - JOAO BATISTA INACIO - 021116049-09 - 13119656-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770355072/2020 - 140,57 - JOAO BATISTA LOPES JUNIOR - 062405959-69 - 13118212-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829124764/2020 - 408,98 - JOAO BATISTA PIRES - 018707909-95 - 13117869-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834928590/2020 - 512,09 - JOAO BISPO - 112352598-62 - 13120150-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280069626/2020 - 165,83 - JOAO BRAZ SOARES JUNIOR - 007842009-12 - 13120168-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858108976/2020 - 141,69 - JOAO CARLOS ANHAIA - 065066509-07 - 03623379-6 - ICMS - EAPF 80045824 - 1.309,16 - JOAO CARLOS GOMES DA SILVA - 441789059-53 - 13118798-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889437238/2020 - 258,80 - JOAO CARLOS GOMES DOS SANTOS - 015840669-97 - 13118408-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766371530/2020 - 352,60 - JOAO CARLOS GOMES VIALLE - 004537819-34 - 13117692-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139616993/2020 - 584,50 - JOAO CORDEIRO DE MATOS - 045337419-08 - 13117848-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199683174/2020 - 522,31 - JOAO DANIEL DA SILVA - 408379989-72 - 13120534-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184831598/2020 - 264,10 - JOAO DE SOUZA - 783259869-72 - 13120602-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854751823/2020 - 161,99 - JOAO DILNEY CAVALHEIRO LOUREIRO - 285128120-87 - 13118267-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535982801/2020 - 389,39 - JOAO DOS SANTOS - 938935829-91 - 13119399-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855003197/2020 - 141,69 - JOAO DOS SANTOS LISBOA - 394011208-97 - 13119518-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864643020/2020 - 141,69 - JOAO FATIMA PEREIRA LIMA - 445030329-68 - 13116844-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813067685/2020 - 1.409,26 - JOAO FERNANDO MATUCHENECZ - 078377859-75 - 13117305-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 005588823155/2020 - 794,69 - JOAO GABRIEL FERREIRA SILVEIRA - 060701789-98 - 13117935-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00195408314/2020 - 488,33 - JOAO GERMANO DE CAMPOS LUDVIGS - 961636079-53 - 13116701-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103184749/2020 - 2.142,35 - JOAO GILEVICZ - 504435349-34 - 13117764-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914425960/2020 - 554,00 - JOAO GONCALVES DOS SANTOS - 834619578-87 - 13118995-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755383087/2020 - 212,45 - JOAO KENNEDY SILVA DOS SANTOS - 298785148-03 - 13116924-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00215447964/2020 - 1.207,33 - JOAO LUIZ DE ALMEIDA MALERBA - 054937029-32 - 13117931-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151191492/2020 - 490,18 - JOAO LUIZ DE CASTRO CARVALHO - 652123479-04 - 13118396-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793385717/2020 - 356,46 - JOAO LUIZ DE LIMA - 673583739-87 - 13117298-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732680310/2020 - 799,04 - JOAO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA - 499399049-91 - 13117753-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225644088/2020 - 561,66 - JOAO MARCELO NEVES TIEDT - 094921969-05 - 13118352-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757442340/2020 - 367,03 - JOAO MARCOS ALVES DE CARVALHO - 034521471-42 - 13118085-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735000026/2020 - 448,46 - JOAO MARCOS NAVARRO - 052841579-40 - 13116853-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00554978989/2020 - 1.367,09 - JOAO MARCOS PARDO - 083892809-90 - 13118618-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931837286/2020 - 303,55 - JOAO MARIA ALVES DOS SANTOS - 287163299-53 - 13117644-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01125274821/2020 - 609,32 - JOAO MARIA RODRIGUES DA CRUZ - 020296059-56 - 13120413-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825370310/2020 - 454,44 - JOAO OSNI BONETE - 046232049-95 - 13119538-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859839265/2020 - 141,69 - JOAO PAULO FONSECA DE LIMA - 012010979-40 - 13119400-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889560110/2020 - 141,69 - JOAO PAULO GOMES DA SILVA - 065157669-55 - 13118790-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159693746/2020 - 262,59 - JOAO PAULO GUIMARAES SANTOS - 108096119-45 - 13118804-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01229620319/2020 - 255,37 - JOAO PAULO PEREIRA DE ARAUJO - 069163359-20 - 13117038-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482658908/2020 - 1.036,52 - JOAO RAFAEL TREUK - 047469909-99 - 13120140-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456953124/2020 - 181,48 - JOAO RICARDO PEPLOV - TRANSPORTES - ME - 28033586/0001-00 - 13117513-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164858630/2020 - 669,13 - JOAO ROBERTO DE ALMEIDA VIDOTO - 294059948-32 - 13120084-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006393959/2020 - 184,57 - JOAO RODRIGUES DA SILVA - 197397109-72 - 13119674-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750981784/2020 - 141,21 - JOAO RODRIGUES DOS SANTOS - 719997528-72 - 13120421-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883568349/2020 - 430,34 - JOAO SILVEIRA FILHO - 018874139-95 - 13117570-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955301653/2020 - 639,89 - JOAO TEIXEIRA FILHO - 380672509-87 - 13119721-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229164404/2020 - 140,81 - JOAO TEODORO - 467740179-91 - 13117989-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197148026/2020 - 477,01 - JOAO VICTOR BRISSE DE LIMA - 094591889-58 - 13118779-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181411660/2020 - 267,28 - JOAO VICTOR DOMINGUES WACHEISK - 113431839-10 - 13117904-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507954408/2020 - 501,45 - JOAO VITOR VERTUAN - 067617229-69 - 13118886-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832539350/2020 - 240,12 - JOAO WOSNIAK PEREIRA - 027134399-06 - 13118971-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332304108/2020 - 219,04 - JOAQUIM DOS SANTOS - 410216499-53 - 13118714-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226743985/2020 - 285,46 - JOAQUIM EUGENIO PIERAZO - 007753569-30 - 13116627-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110026100/2020 - 2.460,05 - JOBY AYUB - 956906549-49 - 13116723-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00464894441/2020 - 1.989,49 - JOCELI TERESINHA BEREZA MELL - 710987639-04 - 13118652-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815399260/2020 - 296,87 - JOCELINO VIANA - 031872421-97 - 13117523-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138365679/2020 - 660,23 - JOCIANE VIEIRA DOS SANTOS - 007054369-00 - 13117133-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567223124/2020 - 943,98 - JOCIEL LEITE DA COSTA - 050922914-00 - 13118914-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805665684/2020 - 231,23 - JOCIEL ROBERTO DE PAULA - 049903819-39 - 13120129-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989060195/2020 - 278,55 - JOCILEIA MIRANDA SOUZA - 067514519-89 - 13116892-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194549348/2020 - 1.271,26 - JOCIMAR FIALHO - 046772359-10 - 13119465-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871950782/2020 - 141,69 - JOEL ALVES - 044576579-80 - 13117336-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00210445211/2020 - 775,98 - JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR - 813481349-68 - 13117548-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344993108/2020 - 649,83 - JOEL APARECIDO PEREIRA - 804600629-72 - 13117241-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772061610/2020 - 842,47 - JOEL BUENO DA ROCHA - 015803879-77 - 13117375-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00923437240/2020 - 747,81 - JOEL DE FATIMA FOGACA - 222144889-87 - 13117391-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916632580/2020 - 739,85 - JOEL DE FREITAS - 842932689-87 - 13118118-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921042906/2020 - 437,63 - JOEL ELIAS PAULIN - 040278989-07 - 13120596-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756348102/2020 - 173,29 - JOEL GOMES DE BONFIM - 831386509-10 - 13118087-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167366670/2020 - 448,16 - JOEL THEIS - 694004829-49 - 13116931-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00297570501/2020 - 1.190,66 - JOELSON DOS SANTOS MENDES - 018739429-66 - 13117562-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01018720143/2020 - 642,78 - JOELSON JOSE FERREIRA - 022116319-08 - 13117450-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033270650/2020 - 713,88 - JOELSON PEREIRA DA SILVA - 517937929-68 - 13119313-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793827680/2020 - 154,49 - JOHN CLEBIO CARDOSO DOS ANJOS - 138149367-01 - 13119543-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848168399/2020 - 141,69 - JOHN MICHAEL DE SANTANA SILVA - 324708768-00 - 13117085-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199413592/2020 - 987,90 - JOICE CRISTINA RITA - 048410519-10 - 13120085-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900852518/2020 - 177,87 - JOICE DAIANA DIAS - 066233209-11 - 13118170-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00117400912/2020 - 421,56 - JOICE DAIANE ALMEIDA - 072816329-24 - 13117324-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00549333193/2020 - 781,37 - JOICE MACHADO DOS SANTOS - 085887609-40 - 13116601-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01055337480/2020 - 2.895,27 - JOILSON JOSE LIMA - 044726009-00 - 13118637-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219651744/2020 - 300,39 - JONAS CORREIA JUNIOR - 110998129-50 - 13118750-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01194174997/2020 - 277,86 - JONAS WOICZACK - 215585239-87 - 13116991-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170189196/2020 - 1.098,50 - JONATAN DE OLIVEIRA GAMA - 085969939-08 - 13118462-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827164637/2020 - 337,77 - JONATAN WILLIAM DA SILVA - 103409939-60 - 13120358-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943497949/2020 - 535,86 - JONATAS DAVIS DE PAULA - 403880699-53 - 13119951-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163355116/2020 - 384,53 - JONATAS GARCIA MARTINS - 053134139-96 - 13117676-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00161621686/2020 - 592,84 - JONATAS MARCELO GOZZI - 115346619-80 - 13119085-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166540943/2020 - 190,60 - JONATAS RODRIGO VASCONCELOS DE MENEZES - 061921399-03 - 13119030-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860145344/2020 - 203,09 - JONATHAN FELIPE COSTA STADLER DE ALBUQUERQUE - 116055849-32 - 13120064-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742483347/2020 - 254,76 - JONATHAN GOMES - 067553379-19 - 13117411-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553302493/2020 - 732,09 - JONES DE QUADROS - 025735179-50 - 13118136-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889460086/2020 - 434,52 - JORACI DE MAGALHAES - 966849179-34 - 13117705-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826320171/2020 - 582,76 - JORDANA ELOYSA NOVAIS DE JESUS RETAMERO - 099569919-45 - 13118080-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148334393/2020 - 448,85 - JORDELI RODRIGUES - 007129959-94 - 13119240-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338832718/2020 - 165,08 - JORGE ADAMOVICZ DA SILVA - 001996811-63 - 13119168-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750115084/2020 - 176,52 - JORGE HENRIQUE DA SILVA - 046409839-48 - 13118623-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809048345/2020 - 304,03 - JORGE LERIANO CORDEIRO - 281312829-53 - 13116633-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553501127/2020 - 2.433,40 - JORGE LUIZ MARCOLINO DOS SANTOS - 837258819-87 - 13118228-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958116105/2020 - 403,38 - JORGE LUIZ NOGUEIRA JUNIOR - 052601049-51 - 13120294-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505704692/2020 - 709,62 - JORGE MACRIM DA CONCEICAO JANUARIO - 031686809-40 - 13118313-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846541092/2020 - 377,19 - JORGE MANUEL DA CRUZ - 053974579-06 - 13119330-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732317142/2020 - 153,10 - JORGE ROTINI - 838571689-00 - 13119239-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756771501/2020 - 165,15 - JOSE ADAO ANTUNES - 559494367-68 - 13117762-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251869903/2020 - 558,75 - JOSE ADENIR DA ROCHA - 846572789-91 - 13118624-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785347623/2020 - 303,70 - JOSE ADILSON DE LIMA - 514851509-06 - 13117080-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876497903/2020 - 993,36 - JOSE ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA - 030155339-40 - 13120536-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00375515046/2020 - 263,59 - JOSE ALBERTO ROSA LEITE - 498371179-15 - 13117036-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000243793/2020 - 1.037,34 - 13117057-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00571318436/2020 - 1.015,21 - JOSE ALDAIR CHEROLT SEJANES - 630729710-72 - 13119908-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333581741/2020 - 856,25 - JOSE ALMIRO VIANA DE FREITAS JUNIOR - 806611147-91 - 13117071-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282102086/2020 - 1.004,33 - JOSE ALTAIR GIMENEZ - 436269639-34 - 13120320-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01219382385/2020 - 631,77 - JOSE ALVES DE RAMOS - 285902879-04 - 13117342-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01074722962/2020 - 773,47 - JOSE ALVES DOS SANTOS - 141341218-17 - 13119627-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250576970/2020 - 141,68 - JOSE AMAURI TONIAL SILVEIRA - 911261349-53 - 13119331-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909142920/2020 - 153,07 - JOSE ANTONIO ALVES - 040014409-38 - 13117972-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813021243/2020 - 479,47 - JOSE ANTONIO CORREA - 363212909-63 - 13119756-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233289259/2020 - 140,81 - JOSE ANTONIO DE SOUZA - 302232109-00 - 13119934-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935064893/2020 - 746,59 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS - 133673028-56 - 13118194-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907187978/2020 - 412,41 - JOSE ANTONIO DOS SANTOS - 025274129-39 - 13120192-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027480460/2020 - 1.721,85 - JOSE ANTONIO VIEIRA - 239020359-00 - 13117838-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01110611541/2020 - 525,42 - JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS - 050274649-16 - 13118959-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750878940/2020 - 221,08 - JOSE APARECIDO DA SILVA - 9607519109-72 - 13119020-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230370250/2020 - 206,33 - JOSE APARECIDO DOS SANTOS 84865504915 - 25193413/0001-60 - 13120047-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454109229/2020 - 294,49 - JOSE APARECIDO PAIVA DA SILVA - 572937839-49 - 13119663-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751790184/2020 - 141,21 - JOSE APARECIDO RIBEIRO DE SOUZA - 020153369-31 - 13119622-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256661049/2020 - 141,68 - JOSE APARECIDO ROCATELLI - 768075849-20 - 13117690-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838753574/2020 - 587,82 - JOSE ARNALDO FONTANA - 010323999-53 - 13117227-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826309658/2020 - 858,56 - JOSE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA - 510410739-68 - 13118188-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199847142/2020 - 411,72 - JOSE AUGUSTO GOMES DE ARAUJO - 057138919-84 - 13117734-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754487369/2020 - 570,72 - JOSE AURELIO CANDIDO BATISTA - 005861149-55 - 13116696-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01087992955/2020 - 2.174,99 - JOSE AYRTON CASCE FERREIRA - 974510459-00 - 13118436-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776575600/2020 - 345,11 - JOSE BARBIERI - 632322279-53 - 13119507-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873162480/2020 - 141,69 - JOSE BUENO CAMARGO - 504234799-20 - 13117426-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491448864/2020 - 723,98 - JOSE CALIXTO RONHA - 028953958-70 - 13117308-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758655320/2020 - 793,80 - JOSE CARLOS CORREA DE MELLO - 617590409-59 - 13120238-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270884963/2020 - 1.068,26 - JOSE CARLOS COSTA DE OLIVEIRA - 544431216-68 - 13118512-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905209958/2020 - 326,77 - JOSE CARLOS DA SILVA - 566125599-34 - 13119367-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159010010/2020 - 143,42 - JOSE CARLOS DA SILVA - 802986809-04 - 13118986-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785541462/2020 - 214,26 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - 822419709-30 - 13118158-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174866178/2020 - 427,50 - JOSE CARLOS RAMOS DE MENDONCA - 782290499-04 - 13119108-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770389961/2020 - 186,05 - JOSE CARLOS VERLINGUE BARBOSA - 042497679-06 - 13117435-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953773817/2020 - 720,05 - JOSE CAROLINO GONCALVES JUNIOR - 142193529-53 - 13116884-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00146956710/2020 - 1.276,14 - JOSE CASAL - 207066269-15 - 13118264-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808380710/2020 - 390,34 - JOSE CELSO DOS SANTOS - 504434619-53 - 13116990-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536876398/2020 - 1.101,60 - JOSE CESAR DE BITTENCOURT - 491569779-72 - 13116824-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001164807126/2020 - 1.493,49 - JOSE CLAUDIO DE JESUS - 044643989-44 - 13119283-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080093882/2020 - 158,01 - JOSE CLAUDIO DOS SANTOS - 580383969-87 - 13117834-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962485160/2020 - 527,09 - JOSE CLAUDIO MOTA QUADRI - 017335749-05 - 13119202-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985670355/2020 - 171,76 - JOSE CORREA DE SOUZA - 292490821-34 - 13117211-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794954316/2020 - 870,85 - JOSE DA SILVA - 550294939-72 - 03623319-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135216 - 7.956,91 - JOSE DE FARIAS - 428382829-72 - 13119320-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735774846/2020 - 153,56 - JOSE DO NASCIMENTO TOMAZ - 035011749-77 - 13119440-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847870430/2020 - 141,69 - JOSE DO ROSARIO CORDEIRO - 322723679-68 - 13117284-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00997798220/2020 - 812,05 - JOSE DOS SANTOS - 012909249-53 - 13116724-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258189100/2020 - 1.965,61 - JOSE DOUGLAS KRAMAR - 119308099-13 - 13119131-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199517507/2020 - 183,96 - JOSE EDUARDO DA SILVA - 161500829-20 - 13118865-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083598276/2020 - 244,67 - JOSE EVERALDO BASSO - 009803699-83 - 13118938-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566203197/2020 - 225,85 - JOSE FRANKLIN FRANCA RODRIGUES - 058364139-32 - 13118326-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250326566/2020 - 373,18 - JOSE GASPARINO DIAS - 459947579-34 - 13118367-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781162424/2020 - 363,97 - JOSE GERALDO BUENO - 040331939-01 - 13120256-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00993817890/2020 - 905,94 - JOSE GERALDO JORDAO - 595866729-72 - 13117236-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00168503760/2020 - 845,91 - JOSE GUILHERME DOS SANTOS - 111717039-02 - 13119488-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874504503/2020 - 141,69 - JOSE HAROLDO PATRICIO DE MELO - 431340179-20 - 13117860-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925770671/2020 - 518,75 - JOSE HONORATO SABINO - 595366838-49 - 13118335-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755184572/2020 - 371,41 - JOSE IDEVAL ALMEIDA - 016827588-00 - 13117843-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408259868/2020 - 524,80 - JOSE JOAQUIM DA SILVA - 499007819-53 - 13120169-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873472667/2020 - 141,64 - JOSE LACONSKI SOBRINHO - 919488949-04 - 13119416-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855692120/2020 - 141,69 - JOSE LUCIANO SILVA DOS ANJOS - 248028919-20 - 13116628-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233001115/2020 - 2.458,04 - JOSE LUIZ FRANCELINO DA SILVA - 010534429-04 - 13119628-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279173768/2020 - 141,68 - JOSE LUIZ PEREIRA - 015932759-86 - 13117824-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829407014/2020 - 533,70 - JOSE LUIZ PINHEIRO DA SILVA - 043590519-80 - 13118144-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257318232/2020 - 432,75 - JOSE MANOEL DE OLIVEIRA - 436785489-20 - 13117778-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961177403/2020 - 549,11 - JOSE MARCONDES ANTUNES TENORIO - 030732424-90 - 13119470-6 - IPVA -

RENAVAM / EXERC 00865939047/2020 - 141,69 - **JOSE MARIA DE ANDRADE - 780879379-53** - 13119573-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00857157132/2020 - 141,69 - **JOSE MARIA DOS SANTOS - 280999409-97** - 13118362-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00507313771/2020 - 365,36 - **JOSE MARIA PEREIRA - 339780429-91** - 13116783-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00979263441/2020 - 1.613,11 - **JOSE MARIA PRESTES - 728712619-20** - 13117505-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00271588853/2020 - 670,93 - **JOSE MARIA PRESTES - 708267739-15** - 13119547-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00867685611/2020 - 141,69 - **JOSE MATEUS CORREIA FAUSTINO - 192753319-87** - 03623370-2 - ICMS - EPAF 80048335 - 1.156,91 - **JOSE MILTON MOREIRA PIFFER - 905504048-72** - 13117830-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01047270606/2020 - 529,18 - **JOSE MORAES PAES - 10416263/0001-30** - 13117313-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00906686601/2020 - 792,47 - **JOSE MOURA DE FREITAS - 872151109-82** - 13118944-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00975008137/2020 - 224,70 - **JOSE NEREU KUKUL DOS ANJOS - 081150289-91** - 03623378-8 - ICMS - EPAF 80046383 - 586,38 - **JOSE NORI DE SOUZA - 221974279-20** - 13119687-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01038635362/2020 - 140,36 - **JOSE ODAIR CAMARGO - 060690229-55** - 13117394-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00339930713/2020 - 739,28 - **JOSE ODIN RAMOS - 003849479-56** - 13119570-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00857516108/2020 - 141,69 - **JOSE PURGATO DE OLIVEIRA - 499560359-04** - 13118893-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00868293628/2020 - 238,13 - **JOSE ROBERTO CORREA NETO - 459111618-26** - 13119173-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858046075/2020 - 174,89 - **JOSE ROBERTO RUAS - 884141329-87** - 13117338-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00960180192/2020 - 774,72 - **JOSE ROBERTO SOARES - 007329498-58** - 13117572-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00209562161/2020 - 638,80 - **JOSE ROBERTO SOUSA DOS SANTOS - 285648188-41** - 13117967-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824843851/2020 - 479,48 - **JOSE RODRIGUES MARTINS - 209552009-20** - 13120503-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908035608/2020 - 313,57 - **JOSE ROSADO DA COSTA - 299486301-49** - 13117427-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00496072242/2020 - 723,97 - **JOSE SILVERIO GONCALVES - 017913789-19** - 13119796-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00749810629/2020 - 140,59 - **JOSE SOARES DOS REIS - 524607209-63** - 13119566-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00857899422/2020 - 141,69 - **JOSE TERCENIO ALVES - 003554169-56** - 13118456-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00941198120/2020 - 339,46 - **JOSE VALDECI DE ARRUDA - 204755439-04** - 13118176-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00893719765/2020 - 418,64 - **JOSE VALDECIR BONILHA - 490861979-49** - 13117066-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01012629810/2020 - 1.010,66 - **JOSE VALDINEI SILVEIRA - 045141979-04** - 13118789-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01147654538/2020 - 262,62 - **JOSE VASCO SANTANA - 367457159-53** - 13119864-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00735344728/2020 - 140,59 - **JOSE VICENTE DA SILVA - 531993088-72** - 13117992-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01120868502/2020 - 1.588,81 - **JOSE VICENTE DE OLIVEIRA - 729438589-00** - 13119459-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00872916537/2020 - 141,69 - **JOSEFA SIQUEIRA DA SILVA ALMEIDA - 139006618-55** - 13117902-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00166931039/2020 - 500,59 - **JOSEFA SOBRINHO DA SILVA - 071684829-55** - 13117636-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00740329316/2020 - 612,94 - **JOSEMAR CHAGAS NASCIMENTO - 006663939-58** - 13118947-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00195171802/2020 - 224,25 - **JOSETE ELEN ALVES DE JESUS - 896120439-49** - 13118484-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00217308180/2020 - 328,94 - **JOSEVALDO OLIVEIRA FRANCA - 171308409-00** - 13119798-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00738305081/2020 - 140,59 - **JOSIANE ALMEIDA DOS SANTOS - 026936479-08** - 13117817-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858286831/2020 - 533,67 - **JOSIANE CARNEIRO TERRES - 726566389-68** - 13118217-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00846989255/2020 - 407,54 - **JOSIANE DE PAULA REBOLO - 063119319-74** - 13118684-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00166944602/2020 - 292,80 - **JOSIANE ISEPPI - 063209149-55** - 13120049-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00785261699/2020 - 289,93 - **JOSIANE KIRSHNER ROSA - 048604639-78** - 13117143-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01027580995/2020 - 933,70 - **JOSIANE SCHEZOSKI DOS SANTOS - 047747299-06** - 13117511-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00850192064/2020 - 669,34 - **JOSIEL GONCALVES - 049760559-73** - 13118256-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00893778869/2020 - 393,10 - **JOSIEL PEREIRA NASCIMENTO - 008231619-86** - 13116867-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01047930649/2020 - 1.327,71 - **JOSINEI CARLOS GARDA - 060801109-62** - 13117216-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00340902477/2020 - 865,82 - **JOSIVALDO CRUZ DE ALMEIDA - 667395359-49** - 13116706-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00456622764/2020 - 2.108,62 - **JOSMAR OLIVEIRA DOS SANTOS - 064066209-92** - 13118327-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796372420/2020 - 372,00 - **JOSNEI FERREIRA - 033422489-63** - 13119714-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00283294418/2020 - 140,81 - **JOSNEI MACHADO PEREIRA - 043632699-01** - 13117816-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00830500596/2020 - 535,69 - **JOSUE CARNEIRO - 587688589-49** - 13117672-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00927882124/2020 - 594,08 - **JOSUE COLACO DOS SANTOS - 009219279-32** - 13117119-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01217407666/2020 - 955,05 - **JOSUE FELIPE DA SILVA - 10913623/0001-09** - 13117858-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858522560/2020 - 518,90 - **JOSUE ROMERO DO NASCIMENTO - 019192189-04** - 13117980-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00855342927/2020 - 479,37 - **JOSUEL CLEM - 825908779-00** - 13118492-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00430186622/2020 - 327,25 - **JOSUEL JULIO FERREIRA - 159083988-96** - 13117716-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00788685481/2020 - 580,57 - **JOVAIR TAVARES - 038749119-85** - 13118141-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00867230517/2020 - 433,28 - **JOYCE SOARES DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 059415279-85** - 13120460-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00903034450/2020 - 375,44 - **JOZIR LUIZ DE SOUZA LIMA - 542653639-20** - 13118093-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00177925396/2020 - 445,43 - **JRC TRANSPORTES RODOVARIOS EM GERAL LTDA - ME - 02586520/0001-53** - 13119819-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00746209649/2020 - 140,59 - **JUARES BERNIERI - 844293809-53** - 13120239-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00273945823/2020 - 1.063,65 - **JUARES FERREIRA PACHECO - 881726009-68** - 13119771-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00251289338/2020 - 140,81 - **JUAREZ DOS SANTOS - 740015909-72** - 03623339-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00142085 - 1.324,38 - **JUAREZ LELIS GRANEMANN DRIESSEN - 020541938-01** - 13117539-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00602031494/2020 - 652,21 - **JUARI DE ANDRADE DOS SANTOS - 030037389-92** - 13120385-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00900104953/2020 - 494,57 - **JUCELIA DE FATIMA RODRIGUES PACHECO - 034383739-04** - 13119066-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00966041020/2020 - 193,92 - **JUCELIA FERNANDES MOREIRA - ME - 24601521/0001-62** - 13117750-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00487431219/2020 - 562,49 - **JUCELINO APARECIDO DA SILVA - 054571009-01** - 13118255-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00906442648/2020 - 393,10 - **JUCELIO TULOR DE MORAES - 023927109-29** - 13117550-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00966620623/2020 - 649,52 - **JUCILENE AMORIM DOS SANTOS - 843432309-53** - 13118814-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00460568841/2020 - 256,70 - **JUCIMAR RODRIGUES - 049400799-02** - 13119042-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00765641917/2020 - 200,29 - **JUCINEI FERNANDES CARVALHO - 021209909-48** - 13118081-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00177158042/2020 - 448,85 - **JUDITH LUIZ PEREIRA DA SILVA - 255204728-90** - 13120013-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00778414973/2020 - 447,98 - **JULIA GRACIELE DA SILVA SANTOS - 049453359-58** - 13119621-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00252564049/2020 - 141,68 - **JULIA SACOM ROSSIGNOLI - 398210858-65** - 13118232-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00282165959/2020 - 402,57 - **JULIA SAUCSEN DOS SANTOS - 562120039-04** - 13117245-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01009619222/2020 - 836,98 - **JULIAN ZANIN CHESLAK - 031463529-74** - 13120442-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00823921743/2020 - 409,46 - **JULIANA CARLA SILVA - 087097449-16** - 13120609-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00796071470/2020 - 149,83 - **JULIANA COELHO SLOMINSKI - 062274639-14** - 13116712-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01099855508/2020 - 2.054,29 - **JULIANA CRISTINA REYS DE OLIVEIRA - 069363749-80** - 13118411-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00860396819/2020 - 351,38 - **JULIANA DE FATIMA GUADAGNINI - 044171029-88** - 13117800-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00486435385/2020 - 538,59 - **JULIANA DE OLIVEIRA SANTANA - 089388479-00** - 13120000-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00174030916/2020 - 569,46 - **JULIANA DOS SANTOS NUNES - 019744991-38** - 13119160-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00868169676/2020 - 178,36 - **JULIANA GONCALVES VALERIO - 086014089-07** - 13117280-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840298404/2020 - 813,95 - **JULIANA MARTINS SENA VIEIRA DA ROSA - 724768939-00** - 13117357-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00588443344/2020 - 755,22 - **JULIANA PEDROZO - 009711189-90** - 13117262-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00225189283/2020 - 828,61 - **JULIANA PEREIRA BAIL - 067720709-33** - 13117727-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00470799838/2020 - 573,59 - **JULIANE CRISTINA BATISTA - 046380659-02** - 13120396-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00840635230/2020 - 479,23 - **JULIANE RODRIGUES - 076466679-78** - 13119172-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00861123123/2020 - 174,89 - **JULIANE SILVA TOLEDO - 057491479-08** - 13120316-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00843536500/2020 - 656,17 - **JULIANE SOARES SANCHES - 060221909-40** - 13118697-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00940368315/2020 - 287,23 - **JULIANO ALVES DOS SANTOS - 026486569-36** - 03623343-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00137183 - 1.525,77 - **JULIANO ALVES RODRIGUES - 087275779-02** - 13119639-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00866557377/2020 - 141,64 - **JULIANO CEZAR DALLA ROSA - 082592339-59** - 13117608-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00951242920/2020 - 621,42 - **JULIANO DE CAMARGO - 024410669-00** - 13119253-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00910290423/2020 - 162,20 - **JULIANO DE MOURA REBELATO - 099449889-60** - 13118394-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 0094953667/2020 - 355,65 - **JULIANO DO CARMO LOURENCO - 056764629-73** - 13119528-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00858680262/2020 - 141,69 - **JULIANO DOS SANTOS - 18199761-87** - 13120016-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00770706754/2020 - 423,61 - **JULIANO LIMA TEIXEIRA - 060105739-20** - 13119620-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00209749490/2020 - 141,68 - **JULIANO MARTINS DA COSTA - 034098989-05** - 13116745-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00908736827/2020 - 1.794,20 - **JULIANO RAMOS JOVINSKI - 089066599-03** - 13119577-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00870286692/2020 - 141,69 - **JULIANO RODRIGUES DE ANDRADE - 034134929-18** - 13116561-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00148343040/2020 - 4.898,89 - **JULIO CESAR DAVIDOSKI - 953678709-10** - 13119327-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00732934354/2020 - 153,27 - **JULIO CESAR DE MIRANDA - 072824819-03** - 13117447-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00229714250/2020 - 716,04 - **JULIO CESAR DE SOUZA - 003551329-23** - 13119319-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00810109190/2020 - 153,59 - **JULIO CESAR FERRAZ - 254696928-50** - 13120487-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00749172177/2020 - 335,97 - **JULIO CESAR FONTES - 066371579-29** - 13120524-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00758877714/2020 - 278,80 - **JULIO CEZAR DA SILVA - 654871929-87** - 13118259-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00818610883/2020 - 392,93 - **JULIO CEZAR FERREIRA - 718445709-91** - 13118748-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00922419981/2020 - 278,18 - **JULIO HENRIQUE DOS SANTOS - 067440549-88** - 13120571-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00783261829/2020 - 206,46 - **JUNIOR ALEX PEREIRA - 049360399-93** - 13118236-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00787631396/2020 - 401,79 - **JUNIOR CESAR QUERINO DA SILVA - 088752829-51** - 13119751-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00210547847/2020 - 140,81 - **JUNIOR CESAR SCHIPANSKI GODOY - 090656829-37** - 13118304-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00190995688/2020 - 379,71 - **JUNIOR CESAR FERREIRA PEREIRA - 061844969-80** - 13118641-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00790578271/2020 - 299,34 - **JUNIOR VITOR POMPEU - 081536509-80** - 13116993-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00985702184/2020 - 1.096,63 - **JURACI GRACIOSA CASAROTTO - 603421029-15** - 13118084-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885019970/2020 - 448,52 - **JURANDIR MACHADO FERREIRA - 717405709-87** - 13117221-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00255893906/2020 - 860,88 - **JURANDIR VALENTIM FENATO - 626220999-91** - 13120109-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00475432541/2020 - 1.044,93 - **JUSSEMARA APARECIDA DA SILVA - 737098089-87** - 13118832-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00921658508/2020 - 252,63 - **K 2 TRANSPORTES LTDA - 13207767/0001-38** - 13118527-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00767995473/2020 - 324,70 - **KABOOM SHOP LTDA - 23855944/0001-46** - 03623356-7 - ICMS -

EPAF 80050836 - 50.624,75 - **KAIO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA - 102997439-00** - 13117650-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888084552/2020 - 607,19 - **KAIQUE RENAN PINHEIRO - 069992929-65** - 13118662-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01238889260/2020 - 290,94 - **KAIZEN - DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL - EIREL - 26018688/0001-20** - 13117368-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456414720/2020 - 749,65 - **KAMILA ALVES - 083195799-96** - 13120321-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255363621/2020 - 631,30 - **KARIN ANDREIA WITTE - 025938759-25** - 13119962-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073248930/2020 - 1.917,16 - **KARIN MIKAELE BERGER DOS SANTOS - 093827329-93** - 13117503-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924561785/2020 - 672,75 - **KARINA ALVES - 013918549-69** - 13117573-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251687368/2020 - 638,51 - **KARINA NUNES DE ARAUJO - 057771739-18** - 13120546-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00346292662/2020 - 254,39 - **KARINA RIBAS CALDAS - 052541829-62** - 13118647-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077471159/2020 - 297,47 - **KARINE ROESLER - 061396689-99** - 13118693-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912307668/2020 - 288,78 - **KAROLINE TONET DIEHL GALLAS - 08067596/0001-59** - 13119804-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732577675/2020 - 140,59 - **KASSIO LACERDA BERG - 876306649-15** - 13118494-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191554278/2020 - 327,08 - **KATHYA REGINA DE SOUZA RODRIGUES - 01915179-37** - 13118477-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00947060332/2020 - 333,76 - **KATIA ALINE NOVAKOWSKI MACIEL - 063116979-20** - 13119326-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749984597/2020 - 152,86 - **KATIA CRISTINA DOS SANTOS - 040737439-61** - 13118483-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803070624/2020 - 329,78 - **KATIA FERNANDES - 468681279-87** - 13118152-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204483905/2020 - 428,58 - **KATIUSCIA ADELES BORGES - 007568539-66** - 13118234-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789361752/2020 - 401,94 - **KEILA CRISTINA LIMA - 629937479-91** - 13116558-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01227672168/2020 - 5.523,84 - **KELI ROSA FERNANDES - 103790469-97** - 13120160-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870798154/2020 - 147,79 - **KELLEN AMANDA DOS SANTOS GONCALVES MACEDO - 046346649-76** - 13120229-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01003920915/2020 - 1.106,37 - **KELLEN CRISTINA GONCALVES - 021000559-92** - 13118734-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130794110/2020 - 281,61 - **KELLEN MACHADO LOS - 100126769-93** - 13118713-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199218447/2020 - 284,14 - **KELLY KAROLINE PACIXNEK CORREA - 058071779-83** - 13120373-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781672350/2020 - 509,61 - **KELLY MEIRELES GONCALVES - 101849179-13** - 03623335-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00123013 - 3.797,27 - **KELLY PERES DA SILVA - 041778659-07** - 13117590-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147033411/2020 - 629,14 - **KELVIN ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA - 085403949-01** - 13119857-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743151470/2020 - 140,59 - **KETLIN QUEIROZ DE FREITAS BUDACK - 099886009-33** - 13118603-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741083558/2020 - 306,53 - **KIELSE JONI CAVALCANTE - 090272779-66** - 13119650-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457964260/2020 - 141,52 - **KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - 01701201/0001-89** - 13119914-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777132460/2020 - 168,59 - 13119925-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859732207/2020 - 361,63 - 13119934-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935064893/2020 - 746,59 - 13119943-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983812969/2020 - 602,56 - **KLEBER HALLISON FERREIRA - 044967909-80** - 13116749-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308222407/2020 - 1.778,91 - **KLEBERSON BOSSO MARQUES - 060162139-50** - 13118190-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284401919/2020 - 413,14 - **L - HUBNER COMERCIO DE PECAS LTDA - ME - 24685384/0001-91** - 13116713-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874529603/2020 - 2.047,99 - **L B CORREA - TRANSPORTE - ME - 13147505/0001-25** - 13116740-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00188061843/2020 - 1.830,25 - **L&L EMPREENDIMENTOS LTDA - 08886155/0001-89** - 13119930-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905232909/2020 - 227,69 - **LAERCIO APARECIDO MACHADO - 466214239-34** - 13117356-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174687346/2020 - 755,43 - **LAERCIO BULGARON DOMINGOS - 025508929-50** - 13118012-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191731366/2020 - 469,23 - **LAERCIO DASILVA - 079601468-02** - 13118014-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855010274/2020 - 468,61 - **LAERCIO DE LEMOS - 020161049-37** - 13118700-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815853050/2020 - 288,08 - **LAIDE KADANUS - 026336959-57** - 13116830-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332829472/2020 - 1.468,45 - **LAIS REGINA ARAUJO FRANCA EIRELI - ME - 12005309/0001-53** - 13117645-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258867337/2020 - 609,06 - 13120128-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537788093/2020 - 331,27 - **LARA SILVA DE CASTRO VIVEIROS - 301216058-25** - 13119959-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545492548/2020 - 2.445,10 - **LARICO SPERANDIO DO NASCIMENTO - 738779809-53** - 13117699-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533224802/2020 - 586,02 - **LARISSA BERTOLOTI TSUKUDA - 070419179-24** - 13117359-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173135447/2020 - 754,31 - **LASTRA MINERACAO LTDA - 04110245/0002-03** - 13116578-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977722490/2020 - 3.484,90 - 13116579-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966825187/2020 - 3.484,90 - 13116580-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983850950/2020 - 3.484,90 - 13116581-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966825594/2020 - 3.484,90 - 13116582-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983862125/2020 - 3.484,90 - 13116652-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936675284/2020 - 2.262,06 - 13116653-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936649348/2020 - 2.262,06 - 13116654-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933085672/2020 - 2.262,06 - 13116655-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911766677/2020 - 2.262,06 - 13116656-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933079257/2020 - 2.262,06 - 13116657-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933079265/2020 - 2.262,06 - 13116658-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912235039/2020 - 2.262,06 - 13116659-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911696040/2020 - 2.262,06 - 13116660-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936667761/2020 - 2.262,06 - 13116661-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912221410/2020 - 2.262,06 - 13116662-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936677910/2020 - 2.262,06 - 13116663-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912226099/2020 - 2.262,06 - 13116664-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933206690/2020 - 2.262,06 - 13116665-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911926410/2020 - 2.262,06 - 13116666-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911929665/2020 - 2.262,06 - 13116667-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933079273/2020 - 2.262,06 - 13116668-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911932704/2020 - 2.262,06 - 13116669-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933209231/2020 - 2.262,06 - 13116670-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911731199/2020 - 2.262,06 - 13116671-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912217421/2020 - 2.262,06 - 13116672-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936657391/2020 - 2.262,06 - 13116673-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933204779/2020 - 2.262,06 - 13116674-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911708731/2020 - 2.262,06 - 13116675-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936685832/2020 - 2.262,06 - 13116676-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933198639/2020 - 2.262,06 - 13116677-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936682477/2020 - 2.262,06 - 13116678-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936671149/2020 - 2.262,06 - 13116679-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933196598/2020 - 2.262,06 - 13116680-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911944567/2020 - 2.262,06 - 13116681-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936663995/2020 - 2.262,06 - 13116682-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933195176/2020 - 2.262,06 - 13116683-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912215178/2020 - 2.262,06 - 13116684-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936372303/2020 - 2.262,06 - 13116685-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911706003/2020 - 2.262,06 - 13116686-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911954090/2020 - 2.262,06 - 13116687-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911805931/2020 - 2.262,06 - 13116688-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911701249/2020 - 2.262,06 - 13116689-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912232749/2020 - 2.262,06 - **LAUDICELIA FERREIRA DOS SANTOS - 591309209-06** - 13120102-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761867562/2020 - 140,55 - **LAUDOMIR RODRIGUES - 276920949-34** - 13117162-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00118279920/2020 - 912,24 - **LAUDOMIRO MARCIANO ALVES - 027591299-00** - 13117979-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213420074/2020 - 477,56 - **LAURI CIESLAK JUNIOR - 085269329-00** - 13117940-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760213330/2020 - 486,84 - **LAURIANE ELIAS RAMOS - 094429559-26** - 13119254-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793424313/2020 - 162,21 - **LAURINDO JUNIOR FERREIRA - 063488979-66** - 13119523-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872992411/2020 - 141,69 - **LAURINHO DOS SANTOS - 725471469-91** - 13118120-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966841689/2020 - 437,16 - **LAURO MARCOS ALVES MARTINS - 028408089-60** - 13118795-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769803920/2020 - 259,57 - **LAURO RIGONI - 316813109-10** - 13117004-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01149886673/2020 - 1.076,16 - **LAZARA CARDOSO DOS SANTOS - 663682279-15** - 13120159-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920732968/2020 - 152,86 - **LAZARA STORARI - 349336469-53** - 13117689-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305069810/2020 - 587,26 - **LD EXPRESS AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 03123427/0001-75** - 13119910-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744936322/2020 - 140,59 - **LEANDRA BERTOLINE FERNANDES DE SOUSA - 738234659-53** - 13117289-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330283855/2020 - 808,68 - **LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO - 085549119-11** - 13119266-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756146020/2020 - 160,46 - **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS - 036219119-01** - 13119966-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537024280/2020 - 1.625,70 - **LEANDRO CARVALHO FERREIRA - 058649599-10** - 13117914-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917095545/2020 - 496,41 - **LEANDRO DA SILVA STIEGLITZ - 064618899-22** - 13118279-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962444413/2020 - 388,59 - **LEANDRO DANIEL AGIO CROVADOR - 037757039-77** - 13116954-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460069861/2020 - 1.160,47 - **LEANDRO DE LIMA GERBER - 057776339-35** - 13120510-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990159140/2020 - 303,78 - **LEANDRO DE MEIRA DUARTE - 090772169-95** - 13117174-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00416680062/2020 - 904,48 - **LEANDRO DE PROENCA - 047604169-43** - 13118861-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746850107/2020 - 244,97 - **LEANDRO FELIX DE SOUZA - 086906079-19** - 13118159-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00311438768/2020 - 427,26 - **LEANDRO FERREIRA PEDROSO - 080934579-09** - 13118289-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888993714/2020 - 384,21 - **LEANDRO GABRIEL TOLEDO LEAL - 122428059-83** - 13118454-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01211717507/2020 - 340,26 - **LEANDRO GOMES MACHADO - 055688879-00** - 13118827-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280784619/2020 - 253,79 - 13118845-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833949160/2020 - 248,62 - **LEANDRO GOMES MARTINS - 002738791-70** - 13117679-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782806538/2020 - 593,88 - **LEANDRO HENRIQUE SANTOS DE ABREU - 091147169-33** - 13119276-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199034036/2020 - 159,31 - **LEANDRO JOSE BALASSA - 036219349-52** - 13116922-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01170519196/2020 - 1.209,45 - **LEANDRO JOSE GONCALVES - 009629759-07** - 13117769-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872616550/2020 - 553,75 - **LEANDRO JOSE SAMPAIO RICARDO - 074826489-25** - 13118364-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946779619/2020 - 364,59 - **LEANDRO LEONARDO JAGAS VASSAO - 10445170/0001-33** - 13118805-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761882286/2020 - 258,52 - **LEANDRO LOTTERMANN - 053175049-37** - 13119838-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742281930/2020 - 140,59 - **LEANDRO LUIS GIRALDI - 047662559-92** - 13117109-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01074369499/2020 - 963,95 - **LEANDRO MALDONADO - 027817959-25** - 13117366-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00559544138/2020 - 752,57 - **LEANDRO MARIANI BENITEZ - 055486559-90** - 13118475-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785957403/2020 - 334,17 - **LEANDRO MARTINS MESQUITA - 000445811-73** - 13117023-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011345282/2020 - 1.051,13 - **LEANDRO RODRIGUES MACEDO - 008931089-60** - 13119588-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858500744/2020 - 141,69 - **LEANDRO ROSA - 049886499-54** - 13119866-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742074668/2020 - 220,18 - **LEANDRO RUFINO DA SILVA - 058492469-08** - 13119417-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858892545/2020 - 141,69 - **LEANDRO SOBOTA - 096510489-30** - 13118928-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739637720/2020 - 229,91 - **LEANE SCHMITZ WACHHOLZ - 007338339-26** - 13118929-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868816744/2020 - 229,85 - **LEDA RENATA SANTOS OLIVEIRA - 054726979-05** - 13119679-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767109392/2020 - 140,52 - **LEIA CRISTINA ELIAS - 085726019-70** - 13119548-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857401270/2020 -

141,69 - **LEIDIANI RIBEIRO DE AZEVEDO - 037076649-02** - 13118075-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485775484/2020 - 448,91 - **LEILA CRISTINA PINAFFO - 072854639-65** - 13119343-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202504573/2020 - 150,91 - **LEILA GEORGES EFEICHE - 403843739-68** - 13116870-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01113616498/2020 - 1.320,53 - **LENIR APARECIDA VIEIRA - 008390770-09** - 13117776-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803073020/2020 - 550,33 - **LENITA FERREIRA BARBOSA - 912560037-00** - 13120123-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194214982/2020 - 658,58 - **LEO CARLOS MOREIRA - 065467799-94** - 13120066-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869645196/2020 - 238,71 - **LEO CRAVISKI - 032233479-92** - 13118627-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788580027/2020 - 302,94 - **LEOCIDE POLAK - 556384309-20** - 13118451-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00541117130/2020 - 341,20 - **LEODIR FERNANDES - 034648109-09** - 13118657-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234188740/2020 - 294,68 - **LEOMAR CARDOZO AZEREDO - 042370289-09** - 13120273-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336812876/2020 - 805,31 - **LEON MENDES DA SILVA - 631785329-00** - 13119147-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00390676616/2020 - 179,75 - **LEONARDO CROPOLATO DE OLIVEIRA - 091796539-60** - 13118342-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804249083/2020 - 369,83 - **LEONARDO DAMASCENO DA SILVA - 108622819-70** - 13118577-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777721597/2020 - 312,45 - **LEONARDO DE OLIVEIRA JANDRE - 081432599-86** - 13118008-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770714790/2020 - 471,87 - **LEONARDO DE SOUZA - 126083089-61** - 13120027-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943919053/2020 - 382,62 - **LEONARDO FERNANDO DO NASCIMENTO - 098037559-27** - 13118450-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534029329/2020 - 341,35 - **LEONARDO JOSE DOS SANTOS - 030542185-97** - 13119743-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00478023790/2020 - 140,81 - **LEONARDO KENDI SAKAMOTO - 086862239-74** - 13119128-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786702354/2020 - 184,48 - **LEONARDO VIEIRA MORAIS - 106544609-81** - 13118553-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195738940/2020 - 317,34 - **LEONETE MOREIRA BARBOSA - 649970499-72** - 13118029-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529737221/2020 - 464,72 - **LEONICE PENNAS RIBEIRO - 979531059-34** - 13119022-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305939130/2020 - 204,37 - **LEONILDA LEMES DA SILVA - 606159409-78** - 13119667-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754366480/2020 - 141,21 - **LEONILDO CASTURINO CAMARGO - 022923289-25** - 13118337-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895903199/2020 - 370,30 - **LEONINA CONCEICAO DA SILVA - 677465949-72** - 13118192-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980274214/2020 - 412,55 - **LEONIR JOSE SPTICHAK - 871427839-15** - 13119694-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882985760/2020 - 140,97 - **LEONIR ROSA FERNANDES - 865127659-15** - 13118221-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963165356/2020 - 406,91 - **LEONOR CIRINO - 321084199-34** - 13117270-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983432740/2020 - 824,21 - **LEONOR OLIVEIRA BARRETO - 007380809-18** - 13116625-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01126259435/2020 - 2.480,00 - **LEONY FRARE MAIA - 028057039-28** - 13118065-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823911489/2020 - 453,68 - **LEOPOLDINA ADELIA VIEIRA CARDOSO - 658928369-91** - 13117046-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00408675730/2020 - 1.028,72 - **LEOZAIR CAMARGO DE OLIVEIRA - 022070089-32** - 13119562-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853779716/2020 - 141,69 - **LETICIA GONCALVES NEGRÍ - 094422779-10** - 13120391-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754144267/2020 - 485,68 - **LETICIA LUZ E SILVA DE OLIVEIRA - 688501151-72** - 13117831-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815595530/2020 - 529,03 - **LETICIA PEREIRA HOSCHER - 071012259-42** - 13120215-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537475249/2020 - 1.245,58 - **LETICIA ZANFERRARI GODOY - 066504079-25** - 13117276-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044828843/2020 - 820,16 - 13119104-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958002495/2020 - 187,61 - **LIA MIRIAM MORSELLI - 363784450-87** - 13116910-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01114877660/2020 - 1.235,40 - **LICIANE DE JESUS PUPO FERREIRA - 076228879-51** - 03623331-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52880 - 5.688,63 - **LICIO DOS SANTOS GUILHERME - 334472728-13** - 13118551-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316315133/2020 - 318,57 - **LIDIANE ALVES DE MIRANDA - 095280659-29** - 03623362-1 - ICMS - EPAR 80050852 - 8.152,68 - 03623363-0 - ICMS - EPAR 80050828 - 194.105,87 - **LIDIANE BASTOS GONSALES - 036519099-30** - 13117140-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498978702/2020 - 936,66 - **LIDIANE PELAYO DA SILVA - 302400678-86** - 13117603-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167212117/2020 - 623,18 - **LIDIANE ROMAN TRANJAN - 020612539-97** - 13116863-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205336408/2020 - 1.348,07 - **LIGIA MARA MARINZECK - 857805029-00** - 13120518-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802848176/2020 - 285,14 - **LIGIA ROGOSKI COMERCIO DE CHAVES - 22628771/0001-60** - 13117646-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00166410128/2020 - 606,98 - **LILI MARLENE MICHALSKI - 023004249-08** - 13118556-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01204510978/2020 - 316,83 - **LILIAN CARENHO PITANGA - 774654589-00** - 13117146-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01053987568/2020 - 927,65 - **LILIAN DANIELA DA SILVA FRANCHETTI PIASSI - 058176619-93** - 13120006-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802291406/2020 - 519,08 - **LILIAN PETERSON PALHARES - 046876409-74** - 13119328-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736256253/2020 - 153,27 - **LILIAN REGINA POVH BRAGA - 651785219-00** - 13117087-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305090763/2020 - 986,06 - **LILIAN YONAH CRUZ GOMES - 050390759-60** - 13117524-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174420986/2020 - 658,69 - **LILIANA DE ALMEIDA SANTOS - 043611361-90** - 13117686-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154755842/2020 - 591,37 - **LILIANE APARECIDA FERREIRA - 036383929-10** - 13118248-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785660380/2020 - 395,90 - **LILIANE MARCIELI DICKEL - 005425032-39** - 13120582-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146944281/2020 - 189,47 - **LINCOLN GOMES MACIEL - 080733009-40** - 13120383-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917050789/2020 - 496,52 - **LINDA MIR SAFRAIDER - 282833849-53** - 13117017-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485164809/2020 - 1.054,58 - **LINDACIR RODRIGUES DE CAMPOS - 768317019-49** - 13118741-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116158824/2020 - 278,58 - **LINDALVA DOS SANTOS FIGUEIREDO - 808707679-68** - 13119205-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863920578/2020 - 170,55 - **LINDAMIR DELOERDES RAMOS - 926776229-04** - 13117567-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149497636/2020 - 640,50 - **LINDAURA APARECIDA CERQUEIRA - 495421179-49** - 13118564-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788638521/2020 - 314,54 - **LINDALVA DA SILVA AMARO - 048829589-02** - 13118432-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451731590/2020 - 345,58 - **LINDOMAR DOS SANTOS - 052822529-45** - 13118675-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482475870/2020 - 291,64 - **LINO GILBERTO VALLES - 192513519-53** - 13117966-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00125425830/2020 - 479,48 - **LISANDRO KUCHTA DA SILVA - 043814819-33** - 13120411-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740144197/2020 - 458,12 - **LISIANE CRISTINE DA MOTA CABRAL - 025400669-84** - 13116894-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322221838/2020 - 1.268,04 - **LITORAL BUZIOS SERVICOS LTDA - 01884453/0001-90** - 13117251-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753180740/2020 - 837,16 - **LIZIANE CACILDA DE MELO - 078580099-90** - 13120263-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743238699/2020 - 848,17 - **LIZIANE DZEVENKA - 061346019-77** - 13117478-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202666751/2020 - 690,51 - **LOANDO CARLOS DA SILVA - 023370739-55** - 13116742-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00345625005/2020 - 1.803,39 - **LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 00674835/0007-12** - 13119909-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732809657/2020 - 140,59 - **LOHANY THAYS DA SILVA SANT HELENA - 091944089-47** - 13120292-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00173512127/2020 - 713,96 - **LOID FRANCIELLE LOPES DE AZEVEDO DA SILVA - 040553199-08** - 13118363-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959922725/2020 - 364,73 - **LOPES PEDROSO TRANSPORTE EIRELI - 75000174/0001-53** - 13119809-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744208106/2020 - 140,59 - **LORECI ROSA DA SILVA MOREIRA - 024367409-09** - 13119600-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854351809/2020 - 141,69 - **LORENCI MARIA VIEIRA - 038578699-92** - 13118793-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828848866/2020 - 260,75 - **LORENILSON SOUZA SILVA - 858373715-08** - 13119988-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891708014/2020 - 686,59 - **LOURDES APARECIDA ROSIN - 738580489-68** - 13118427-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134105997/2020 - 346,67 - **LOURDES DE FATIMA OLIVEIRA PADILHA - 664185269-53** - 13119774-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526059567/2020 - 140,76 - **LOURDES ESPIRITO SANTO DE SOUZA - 676506199-15** - 13119950-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01162977750/2020 - 972,72 - **LOURDES ULIANO - 960752529-91** - 13120480-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829803564/2020 - 347,72 - **LOURIVAL DE SOUZA MACHADO - 275007729-04** - 13119634-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743397754/2020 - 140,98 - **LOURIVAL FIGUEIREDO DOS REIS - 022306899-32** - 13119599-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847857131/2020 - 141,69 - **LOURIVAL SANTOS RESENDE - 800174286-53** - 13119391-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881304050/2020 - 141,69 - **LUA BELA PRESENTES LTDA - ME - 20701478/0001-56** - 13116557-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01051283393/2020 - 7.790,52 - **LUA MARIANI SOARES - 082380879-37** - 13116791-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01052448481/2020 - 1.589,75 - **LUAN ALISSON RODRIGUES MELGAREJO - 080937359-92** - 13117096-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348037414/2020 - 974,06 - **LUAN ANZOLIN SILVEIRA DA MAIA - 084161719-80** - 13119631-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280015151/2020 - 141,68 - **LUAN COSTA LEAL - 105078989-07** - 13119615-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00242548903/2020 - 141,68 - **LUAN GOMES FARIAS - 086104439-81** - 13117424-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599882646/2020 - 724,25 - **LUAN MATHEUS DE SOUZA - 096070599-64** - 13118202-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0083451871/2020 - 410,06 - **LUAN SIQUEIRA GOMES - 128722759-75** - 13120459-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874311306/2020 - 376,12 - **LUANA CRISTINA QUINTILIANO DE SOUZA - 068932889-30** - 13119808-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742227103/2020 - 140,59 - **LUANA FERREIRA GARCIA - 065579469-78** - 13118610-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182515743/2020 - 305,08 - **LUANA MACHADO DOS SANTOS HAUPENTHAL - 075817929-43** - 13118835-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147597315/2020 - 249,80 - **LUANA SUELEN CUNHA - 117249999-31** - 13117564-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01220489406/2020 - 639,28 - **LUCAS ARANTES ABRANTES - 103939019-63** - 13117786-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01407907759/2020 - 546,14 - **LUCAS BIATO DE SOUZA - 427266518-95** - 13120082-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217519997/2020 - 189,04 - **LUCAS CABRIANA FAJARDO - 009324549-17** - 13116614-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945686382/2020 - 2.600,21 - **LUCAS DE OLIVEIRA TAVERNA - 088348429-36** - 13120282-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180460879/2020 - 741,27 - **LUCAS DELNEIRO CELESTINO - 111719209-11** - 13119747-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308268601/2020 - 140,81 - **LUCAS DIEGO DA SILVA - 010524179-22** - 13120475-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450008924/2020 - 353,26 - **LUCAS DOS SANTOS FERNANDES - 109521759-32** - 13119268-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819591424/2020 - 160,01 - **LUCAS FRASSON - 101775619-80** - 13118706-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329828649/2020 - 284,32 - **LUCAS GABRIEL DA CRUZ CLETO - 097161339-79** - 13119816-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748929533/2020 - 140,59 - **LUCAS JOSE PRIMO - 075251779-10** - 13118115-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748996982/2020 - 440,84 - **LUCAS MATEUS ARAUJO CARVALHO - 102578309-36** - 13119119-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980882397/2020 - 185,94 - **LUCAS MATOS DE SOUZA - 095910679-09** - 13120343-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835958892/2020 - 568,45 - **LUCAS MEDEIROS - 227924238-97** - 13117367-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123254876/2020 - 750,60 - **LUCAS NARCISO BASSETO DA COSTA - 107431049-78** - 13118143-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816304831/2020 - 432,95 - **LUCAS NOGUEIRA PIRES - 046400409-89** - 13119686-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01015536163/2020 - 141,11 - **LUCAS RIO JORDAO MAIA LIMA - 016984282-78** - 13119291-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282077995/2020 - 157,02 - **LUCAS ROGERIO ROCHA - 104401399-02** - 13118949-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741006502/2020 - 224,14 - **LUCIA ARANA LEAL - 303650231-91** - 13116962-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108529566/2020 - 1.150,24 - **LUCIA ESTER MATTIELO DZIUBAT - 337616040-68** - 13116909-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01231126601/2020 - 1.220,25 - **LUCIA FERREIRA - 762407469-91** - 13120360-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01048037069/2020 - 532,05 - **LUCIA WANDA SILVA LIMA - 570653579-53** - 13120079-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873213726/2020 - 195,91 -

LUCIAN ALISSON FARAGO UNGER - 073081989-28 - 13116610-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462582817/2020 - 2.626,99 - LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA - 027217225-14 - 13120125-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780634560/2020 - 618,46 - LUCIANA BERNADETE DE SOUZA - 07320137/0001-72 - 13119795-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748084711/2020 - 140,59 - LUCIANA DE MORAES LADEIRA - 005042779-28 - 13117964-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250087529/2020 - 481,36 - LUCIANA DO RÓCIO RIBAS KRAJEWSKI - 552830719-87 - 13116988-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00404266363/2020 - 1.104,72 - LUCIANA PATRICIA DE RAMOS - 038681369-83 - 13119731-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00304663220/2020 - 140,81 - LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS PRADO - 040489959-52 - 13119670-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757275958/2020 - 140,54 - LUCIANA PEREIRA ZEQUIM - 026419639-22 - 13119310-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862054036/2020 - 154,68 - LUCIANA SCHERPINSKI - 015520789-06 - 13117105-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901756180/2020 - 967,51 - LUCIANA ZUZA FERREIRA - 022758193-80 - 13118210-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864649533/2020 - 409,61 - LUCIANDRA CARLA CONFORTIN - 028726009-73 - 13120247-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00385257066/2020 - 955,13 - LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BERTOLINI - 979601369-04 - 13117992-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01416326526/2020 - 476,21 - LUCIANE CRISTINA DIAS CARVALHO - 884068579-00 - 13117945-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01248570160/2020 - 476,28 - LUCIANE CRISTINA NIETO - 051020029-02 - 13116943-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00550851062/2020 - 1.177,60 - LUCIANE FELICIO DA COSTA - 797707462-15 - 13120453-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173761672/2020 - 394,25 - LUCIANE MESQUITA FERNANDES - 062022759-10 - 13118578-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900157615/2020 - 312,40 - LUCIANI CAZARINI DE OLIVEIRA - 979619659-04 - 13120312-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251966330/2020 - 667,57 - LUCIANO CARVALHO DA SILVA - 018710679-79 - 13119841-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744262763/2020 - 140,59 - LUCIANO CONCEIÇÃO DIAS DA ROSA - 047510449-82 - 13119372-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212903071/2020 - 141,44 - LUCIANO DA SILVA - 022820259-03 - 13120054-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744407192/2020 - 277,15 - LUCIANO DOS SANTOS - 278214508-80 - 13118598-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749452781/2020 - 306,53 - LUCIANO DOS SANTOS FILHO - 102085739-09 - 13117789-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838202098/2020 - 544,91 - LUCIANO DOS SANTOS ICO - 019982495-90 - 13119034-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819580554/2020 - 201,38 - LUCIANO GASPARE DE ARAUJO - 069192139-31 - 13117804-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989267067/2020 - 539,30 - LUCIANO KOLISNEK - 007911409-11 - 13120398-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179148891/2020 - 473,30 - LUCIANO LEONEL DE SOUZA - 019168179-20 - 13118620-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745846556/2020 - 304,45 - LUCIANO PEDROZO - 373890849-87 - 13119265-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739887025/2020 - 161,31 - LUCIANO PEREIRA DA SILVA - 043420559-10 - 13118469-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843488565/2020 - 334,82 - LUCIANO SALVADOR OLIVEIRA - 054843429-88 - 13118904-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863452639/2020 - 234,23 - LUCIANO TEIXEIRA - 023144149-50 - 13117061-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156253232/2020 - 1.015,16 - LUCIANO VIEIRA BARBOSA - 085915394-00 - 13117915-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006736392/2020 - 495,22 - LUCIELMA SANDES DOS SANTOS - 354655648-81 - 13118476-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889785511/2020 - 334,00 - LUCILENE DAIANE DE LIMA NUNES - 064371369-79 - 13120585-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785071423/2020 - 187,13 - LUCILENE FELIX - 084167129-05 - 13117361-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450520706/2020 - 754,05 - LUCIMARA NUNES DA SILVA - 570817439-00 - 13118605-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739167065/2020 - 306,53 - LUCIMARA DEITOS - 02998487/0001-79 - 13117266-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772049718/2020 - 825,48 - 13117990-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798887761/2020 - 476,73 - LUCIMARA MACHADO NOVAIS - 007222809-12 - 13117862-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773045317/2020 - 517,69 - LUCIMEIRE CRISTINA TOMAZI - 044127269-08 - 13120223-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928051935/2020 - 1.160,05 - LUCINALDO ALVES DE SOUZA - 015399569-62 - 13119294-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877622906/2020 - 156,73 - LUCINEI DE ANDRADE - 032979639-99 - 13120042-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954759605/2020 - 304,78 - LUCINEIA ANDRADE MATEUS DE OLIVEIRA - 026341229-69 - 13117317-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00561022496/2020 - 786,87 - LUCINEY CLAUDIANO DA PAIXAO - 884274479-49 - 13119818-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744984696/2020 - 140,59 - LUCIO CARLOS FELIX - 050673489-76 - 13119061-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00949521604/2020 - 194,25 - LUCIO CESARIO DOS SANTOS - 097714009-16 - 13119629-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254254268/2020 - 141,68 - LUCIO PAULO ALVES PIRES - 375595538-50 - 13116576-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321905105/2020 - 3.522,06 - LUCIVALDO SOUZA DA SILVA - 034716091-30 - 13118601-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739708538/2020 - 306,53 - LUDMILA ANGELICA SOUTO RODRIGUES THEODORO - 295951898-55 - ICMS - PAF 6635755-4 - 208.128,96 - LUIAMER DOS SANTOS - 911189569-15 - 13119558-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850438721/2020 - 141,69 - LUIS ANTONIO PADRIM - 738812879-49 - 13119506-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850303311/2020 - 141,69 - LUIS AUGUSTO DE MORAES - 072812399-12 - 13118439-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471103454/2020 - 344,95 - LUIS CARLOS COPETTI - 457480809-82 - 13117921-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914502743/2020 - 493,21 - LUIS CARLOS DE ALMEIDA - 604722009-68 - 13120107-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884278727/2020 - 1.402,88 - LUIS CESAR DA SILVA - 165117048-74 - 13117647-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322718104/2020 - 608,61 - LUIS CESAR FERREIRA - 874157719-15 - 13119393-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861211707/2020 - 141,69 - LUIS DA VEIGA - 038116509-47 - 13117976-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153734400/2020 - 480,42 - LUIS FABIANO NASS - 064396229-86 - 13119783-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948807555/2020 - 140,38 - LUIS FERNANDO DA SILVA - 265425808-40 - 13119711-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00296323560/2020 - 140,81 - LUIS FERNANDO LOPES DUARTE - 030322939-01 - 13117281-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205757154/2020 - 813,83 - LUIS HENRIQUE DA SILVA MARTINS - 067145159-60 - 13118640-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00537874755/2020 - 299,42 - LUIS HENRIQUE GOMES SIMIONI - 108898679-09 - 13117047-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042252812/2020 - 1.025,08 - LUIS HENRIQUE GONCALVES - 405230918-93 - 13120366-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930192931/2020 - 522,81 - LUIS HENRIQUE LINO - 005158859-59 - 13120046-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214567540/2020 - 294,68 - LUIS HENRIQUE NUNES VIEIRA - 091730829-88 - 13117530-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00350095299/2020 - 658,10 - LUIS RENATO DA LUZ - 033424619-93 - 13117178-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892572515/2020 - 902,92 - LUIS ROGERIO SANTANA - 009713929-78 - 13119855-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740381709/2020 - 140,59 - LUIZ AFONSO BAH - 274070719-34 - 13119916-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805529179/2020 - 617,86 - LUIZ AGNALDO MERCURIO - 200981209-30 - 13118253-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830102493/2020 - 393,37 - LUIZ ALBERTO TONATTO DOS SANTOS - 052566599-44 - 13118243-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774494115/2020 - 398,82 - LUIZ ALSIONI MARTINS DA SILVA - 942896899-49 - 13117835-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501759565/2020 - 525,57 - LUIZ ANDRE DE OLIVEIRA - 716624489-53 - 13116985-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747012210/2020 - 1.107,33 - LUIZ ANTONIO CEHELERO - 631747409-59 - 13119729-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477858465/2020 - 140,81 - LUIZ ANTONIO DA SILVA NETO - 080656689-25 - 13119183-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806943033/2020 - 173,58 - LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA - 083097948-43 - 13120062-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865828776/2020 - 259,94 - LUIZ ANTONIO DZIERVA - 075443219-08 - 13119574-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861357434/2020 - 141,69 - LUIZ ANTONIO KUSS - 147737249-00 - 13117233-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472112201/2020 - 848,62 - LUIZ ANTONIO STOPACHOLI - 580800409-82 - 13119789-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910708100/2020 - 140,76 - LUIZ AUGUSTO BENDHACK - 598079549-91 - 03623373-7 - ICMS - EAPAF 80048408 - 723,06 - LUIZ AUGUSTO GONCALVES - 532094789-53 - 13119298-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812263286/2020 - 155,52 - LUIZ CARLO FERREIRA - 835314599-53 - 13117702-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944038581/2020 - 585,68 - LUIZ CARLOS BATISTA - 356063479-20 - 13116753-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01071670732/2020 - 1.758,72 - LUIZ CARLOS DA SILVA - 642908839-15 - 13118375-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848249011/2020 - 361,32 - LUIZ CARLOS DA SILVA - 606691289-53 - 13117736-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134082567/2020 - 568,61 - LUIZ CARLOS DE LIMA - 394135279-20 - 13119080-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825993636/2020 - 191,13 - LUIZ CARLOS FERREIRA - 598467559-53 - 13119815-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746088566/2020 - 140,59 - LUIZ CARLOS MACHADO - 019653679-09 - 13118585-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252280407/2020 - 310,52 - LUIZ CARLOS MORO - 253519669-72 - 13116812-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01212730671/2020 - 1.528,94 - LUIZ CARLOS PRESOTO - 529163919-91 - 13117568-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798556170/2020 - 640,28 - LUIZ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ - 535920009-00 - 13116959-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196097940/2020 - 1.156,11 - LUIZ CARLOS SANTOS FELIS JUNIOR - 844762309-20 - 13118715-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915180910/2020 - 285,19 - LUIZ CARLOS SILVEIRA CORTES - 709037439-49 - 13119904-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01036955211/2020 - 140,37 - LUIZ CARLOS SUTIL - 880371699-87 - 13119120-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791874451/2020 - 185,93 - LUIZ CARLOS UBERTI - 546469609-15 - 13119693-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040411808/2020 - 140,97 - LUIZ CESAR DE SOUZA FERRARI - 856588559-34 - 13116621-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508068878/2020 - 2.504,75 - LUIZ CESARIO MARINHO - 642548369-53 - 13116879-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586260757/2020 - 1.292,66 - LUIZ CLAUDIO DURANTE - 030175819-00 - 13118739-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971247811/2020 - 280,65 - LUIZ CLAUDIO LUGINESKI - 404654899-15 - 13118004-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983849820/2020 - 472,48 - LUIZ CLAUDIO SANTOS - 844717199-04 - 13118951-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464893518/2020 - 223,97 - LUIZ DANIEL PIRES - 340908359-68 - 13118064-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129777897/2020 - 455,02 - LUIZ DEMBISKI - 124929229-87 - 13119383-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849161991/2020 - 141,69 - LUIZ DUNIMIR COSTA - 068650469-00 - 13119833-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749822880/2020 - 140,59 - LUIZ EDUARDO DA COSTA MACHADO - 085026169-43 - 13117384-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474982033/2020 - 742,84 - LUIZ EDUARDO PILATTI ROSAS - 287843759-49 - 13117785-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01125527690/2020 - 546,41 - LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA - 098041899-25 - 13119016-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050032770/2020 - 207,78 - LUIZ FERNANDO DA CRUZ CORDEIRO - 094546239-58 - 13118306-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775244376/2020 - 377,76 - LUIZ FERNANDO DA SILVA - 085177589-60 - 13118507-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755097734/2020 - 326,03 - LUIZ FERNANDO DO AMARAL - 072531699-30 - 13116834-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952785277/2020 - 1.446,13 - LUIZ FERNANDO SANTIAGO - 023006049-81 - 13118992-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792020693/2020 - 213,40 - LUIZ FLAVIO COSTA E SILVA - 197191558-09 - 13116634-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00350045780/2020 - 2.425,15 - LUIZ GABRIEL FERREIRA MARCHIORI - 082874959-03 - 13117327-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212815970/2020 - 780,59 - LUIZ GUSTAVO CASTILHO - 086785329-80 - 13116817-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00244427593/2020 - 1.506,78 - LUIZ HENRIQUE GOHLKE - 076101369-56 - 13119100-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124430430/2020 - 188,72 - LUIZ HENRIQUE MARTELLI - 027597369-70 - 13120024-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329710818/2020 - 396,27 - LUIZ MAZETO - 324731689-20 - 13119074-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157824829/2020 - 191,53 - LUIZ PARMENONDES CORREIA - 286029009-53 - 13119705-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157036057/2020 - 140,93 - LUIZ ROSSON GONCALVES - 076334419-25 - 13119781-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00551450878/2020 - 140,76 - LUIZ RODRIGUES - 051722709-65 - 13117599-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939925249/2020 - 624,94 - LUIZ SANDRO NOGUEIRA LOPES - 004061109-48 - 13118913-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812405137/2020 - 230,21 - LUIZ SEITI NODA - EIRELI - ME - 16778271/0001-02 - 13118161-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932483291/2020 - 426,43 - LUIZ

VIEIRA VERISSIMO - 056156848-01 - 13118876-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00578316811/2020 - 241,04 - LUIZA HELENA CORONA - 015442538-93 - 13119882-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751195294/2020 - 140,59 - LURDES KULIBABA - 024562279-99 - 13116780-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072768302/2020 - 1.622,60 - LURDES MARIA SCHUEROFF - 787146309-82 - 13118473-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847925781/2020 - 334,69 - LUZZA & SOUZA LTDA - 03563377/0001-47 - 13119911-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750150955/2020 - 140,59 - M G 1 GESTAO DE RESIDUOS LTDA - 24423500/0001-02 - 13116563-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01131348173/2020 - 4.798,93 - M. M. P. FOLLE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 12939881/0001-90 - 13117044-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00999879200/2020 - 1.029,00 - M. ZANINELLI TRANSPORTES LTDA - 07392457/0001-38 - 13116586-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00580799379/2020 - 3.313,33 - M2HB DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - EIRELI - 18548456/0001-56 - 13119709-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477914560/2020 - 140,81 - MACULAY MARLO DE MATTOS MACHADO - 070173639-90 - 13119056-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019467271/2020 - 195,54 - MADRI - COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 08587182/0001-50 - 13119088-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776329790/2020 - 190,19 - MAGALI ANDREA BALANCIERI - 921633789-34 - 13118882-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840098065/2020 - 240,15 - MAGALI CORREA GOMES - 034206309-05 - 13118837-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771995636/2020 - 249,28 - MAGALI TERCEIRO DA SILVA - 923045759-00 - 13120142-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945897170/2020 - 176,94 - MAGNO DE CARVALHO - 073181529-71 - 13119829-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751473537/2020 - 140,59 - MAICKON ATANAZIO DE FRANCA - 041514669-08 - 13116618-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01210393929/2020 - 2.578,25 - MAICON ANDRE MARTINS DO NASCIMENTO - 067766059-63 - 13118669-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016722548/2020 - 294,07 - MAICON AURELIO DE ASSIS - 012500709-45 - 13119311-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741360586/2020 - 153,81 - MAICON DE JESUS BOMFIM - 070512149-69 - 13117928-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336754280/2020 - 490,54 - MAICON DOUGLAS DA CRUZ - 105473259-08 - 13119581-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846943808/2020 - 141,69 - MAICON FLORENCO RAMOS - 100556349-74 - 13118881-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306182718/2020 - 241,38 - MAICON WILLIAM DA CRUZ - 057149719-57 - 13120399-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925510637/2020 - 468,88 - MAIKE ALEXANDRE AZEVEDO - 080440859-98 - 13118705-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00395170036/2020 - 284,32 - MAIKON GONCALVES - 056449819-08 - 13119955-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01189482867/2020 - 632,53 - MAIR SANTANA - 836558759-91 - 13117757-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143303317/2020 - 559,69 - MAIRA SOARES RIBEIRO - 087060279-97 - 13119117-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338485937/2020 - 185,98 - MANGANARO & MANGANARO SERVICOS LTDA - ME - 11268595/0001-87 - 13118724-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144795094/2020 - 283,25 - MANOEL ALVES DE OLIVEIRA - 029196368-47 - 03623332-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135334 - 1.061,17 - MANOEL GERALDO DA SILVA - 398765788-04 - 13117311-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134657705/2020 - 793,59 - MANOEL LUIZ NETO - 788985799-34 - 13120227-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01097903262/2020 - 1.114,85 - MANOEL TAVARES DA SILVA - 238022869-87 - 13120558-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884223507/2020 - 228,89 - MARA APARECIDA FERREIRA VENTURA - 018393369-94 - 13118262-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857803840/2020 - 392,72 - MARCELA DE SIQUEIRA DOS SANTOS - 066274649-00 - 13117137-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916960706/2020 - 941,35 - MARCELA DOS SANTOS CAMARGO - 071582399-00 - 13117304-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915433818/2020 - 795,20 - MARCELA ISABEL MEDEIROS DA SILVA PREU - 857523719-53 - 13117492-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967852358/2020 - 679,76 - MARCELI DE FATIMA RODRIGUES - 032116779-17 - 13117537-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958452652/2020 - 652,87 - MARCELINO ELIAS DE SANTANA - 474191649-91 - 13119000-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990166627/2020 - 211,53 - MARCELLO CATALDI - 143025218-99 - 13120190-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922592713/2020 - 1.800,10 - MARCELO ALVES DA LUZ - 051386649-30 - 13118114-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825165121/2020 - 440,89 - MARCELO CARTONI - 023095159-73 - 13119231-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760592691/2020 - 164,66 - MARCELO CASTRO ALVES - 493366650-49 - 13117919-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250839776/2020 - 493,67 - MARCELO CAVALCANTE DE LIMA - 594992229-87 - 13118908-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00149610823/2020 - 234,24 - MARCELO DOS REIS - 008730029-03 - 13118937-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880977965/2020 - 226,27 - MARCELO DOS SANTOS - 890733559-15 - 13119932-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925811220/2020 - 829,97 - MARCELO FERNANDES - 008239059-26 - 13119055-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474506215/2020 - 195,64 - MARCELO FERNANDES JACOMO - 353626001-25 - 13120004-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849817471/2020 - 533,37 - MARCELO FERREIRA - 049538289-25 - 13119452-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0083953015/2020 - 141,69 - MARCELO FUGANTI BORBA - 014722299-08 - 13117554-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966640020/2020 - 646,43 - MARCELO GERMANO DE SOUZA - 699086999-20 - 13117380-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01076845220/2020 - 746,07 - MARCELO GOMES - 877643859-72 - 13118566-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349694974/2020 - 314,87 - MARCELO HENRIQUE GONCALVES - 25680788-20 - 13116731-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00579283100/2020 - 1.927,40 - MARCELO JOEL JOBINS - 905210489-15 - 13119871-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748215212/2020 - 140,59 - MARCELO JULIO NASCIMENTO MARCELINO - 037678289-79 - 13118111-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785485589/2020 - 441,20 - MARCELO LUIS GOMES - 826761439-72 - 13117413-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00946781729/2020 - 731,46 - MARCELO MARCOS DOS SANTOS - 535331609-63 - 13117039-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199561940/2020 - 1.033,08 - MARCELO MATIAS - 076231959-30 - 13118974-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763880272/2020 - 218,08 - MARCELO NASCIMENTO - 025449749-74 - 03623382-6 - ICMS - EAPF 80047843 - 568,70 - MARCELO PEREIRA DO AMARAL - 007244041-47 - 13118945-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966476646/2020 - 224,69 - MARCELO PEREIRA SANTOS - 082016569-70 - 13119505-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859242978/2020 - 141,69 - MARCELO PIRES ARAUJO - 25001758/0001-75 - 13116607-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01180642764/2020 - 2.685,34 - MARCELO RIBEIRO DO NASCIMENTO - 956328089-04 - 13117316-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022799005/2020 - 787,15 - MARCELO RODRIGUES - 044391069-35 - 13116819-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140652610/2020 - 1.503,90 - MARCELO RODRIGUES - 058003069-58 - 13120455-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338071989/2020 - 388,80 - MARCELO ROGERIO STAES - 020957379-11 - 13119823-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736995129/2020 - 140,59 - MARCELO ROSA DA CRUZ - 074927039-02 - 13119448-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862836387/2020 - 141,69 - MARCELO ROSSI DA CUNHA - 612170859-04 - 13118072-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888849907/2020 - 453,16 - MARCELO STRESSER - 857350519-20 - 13117457-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841508763/2020 - 706,69 - MARCELO VIEIRA LIMA - 074951219-98 - 13118316-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888669585/2020 - 376,12 - MARCIA APARECIDA DA SILVA - 797530009-87 - 13119349-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119928556/2020 - 148,54 - MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA - 034529779-27 - 13117442-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340575476/2020 - 717,55 - MARCIA CARNEIRO REIS - 047942079-30 - 13116900-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00382237838/2020 - 1.248,86 - MARCIA CRISTINA FONTOURA - 150863278-22 - 13117850-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771496281/2020 - 521,86 - MARCIA DA SILVA - 844713449-00 - 13116840-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181863802/2020 - 1.422,39 - MARCIA NOVAK - 014964109-55 - 13117226-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250162733/2020 - 858,59 - MARCIA REGINA GALVAN CAMPOS - 786975579-68 - 13117620-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01159046643/2020 - 615,67 - MARCIANA DE SOUZA FERREIRA - 076892829-03 - 13118000-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00157883329/2020 - 471,69 - MARCIEN LUNA DA SILVA - 023660042-73 - 13118172-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858312263/2020 - 421,12 - MARCILENE DA SILVA - 019356102-60 - 13117724-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888604220/2020 - 575,44 - MARCILIO DE LIMA RAMALHO - 204782249-15 - 13116992-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952449501/2020 - 1.097,08 - MARCIO AFONSO RADICHEWSKI - 621690099-49 - 13118308-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779326431/2020 - 378,78 - MARCIO ALGEU BENAZZI RIBEIRO - 500110739-34 - 13117635-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788138634/2020 - 612,96 - MARCIO ANTONIO FERRAZ PINHEIRO - 647749969-04 - 13118486-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954665651/2020 - 329,98 - MARCIO BUENO SANTANA - 503831599-20 - 13120296-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232711623/2020 - 709,94 - MARCIO CESAR RAMALHO - 650331759-04 - 13119641-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853634653/2020 - 141,64 - MARCIO CEZAR RIBEIRO - 028653239-51 - 13120002-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813051983/2020 - 554,02 - MARCIO DA LUZ DO NASCIMENTO - 709837399-00 - 13117006-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815282109/2020 - 1.071,61 - MARCIO DE ALMEIDA JUNIOR - 064750629-79 - 13118449-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847658791/2020 - 342,33 - MARCIO DILETO NUNES DE OLIVEIRA - 181891739-20 - 13119453-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858650304/2020 - 141,69 - MARCIO DOMINGUES DE SOUZA - 282407678-00 - 13120057-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747317500/2020 - 266,11 - MARCIO DOS SANTOS - 082856149-48 - 13119406-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857140299/2020 - 141,69 - MARCIO DOS SANTOS PEREIRA - 061305259-58 - 13119504-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880272929/2020 - 141,69 - MARCIO EURICO DOS SANTOS - 053979989-07 - 13119587-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848973321/2020 - 141,69 - MARCIO FERNANDO JERONIMO - 526752469-72 - 13117747-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01012890764/2020 - 565,38 - MARCIO FERREIRA DANIEL - 041893609-96 - 13118353-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795636881/2020 - 367,87 - MARCIO GOMES - 007065699-11 - 13117438-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103089932/2020 - 718,99 - MARCIO GOMES SIQUEIRA - 017669259-28 - 13116573-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505697254/2020 - 3.705,36 - MARCIO JOSE CHMILOWSKI - 042672869-65 - 13119655-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766511545/2020 - 140,57 - MARCIO JOSE DA SILVA - 019123469-90 - 13120219-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205212891/2020 - 1.182,65 - MARCIO JOSE DA SILVA - 033600569-57 - 13120428-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933946821/2020 - 419,66 - MARCIO LEANDRO DOS SANTOS - 027408839-86 - 13118673-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924728639/2020 - 293,27 - MARCIO LOPES - 029495429-56 - 13119244-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781243700/2020 - 164,03 - MARCIO MUNIZ - 060730049-31 - 13118826-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00420822046/2020 - 254,04 - MARCIO RADAVELLI - 848402509-87 - 13118250-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849161878/2020 - 394,66 - MARCIO ROGERIO DE SOUZA - 794725409-53 - 13116752-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01070448203/2020 - 1.757,26 - MARCIO TADASHI TERADA - 025915139-45 - 13116939-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00559423462/2020 - 1.183,92 - MARCIO VALERIO COUTINHO - 917427909-25 - 13118632-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470422580/2020 - 300,26 - MARCO ANTONIO BATISTA PIVOVARSKI - 029438909-10 - 13117209-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979853095/2020 - 874,58 - MARCO ANTONIO ESCHIARETI - 128381938-48 - 13119991-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792743644/2020 - 640,10 - MARCO AURELIO DA SILVA - 010730409-09 - 13119526-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861083210/2020 - 141,69 - MARCO AURELIO GAJARDONI - 364703849-00 - 13117684-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931405874/2020 - 591,57 - MARCO BORGES DA SILVA - 031256309-40 - 13118442-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842143394/2020 - 343,47 - MARCO SILVA SANTOS - 019396259-47 - 13119739-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233821490/2020 - 140,81 - MARCON ZEREK - 006116879-33 - 13116583-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01063681399/2020 - 3.464,76 - MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS - 020178669-97 - 13118731-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790890542/2020 - 280,43 - MARCOS ANTONIO DAMBRATE - 022452659-63 - 13118311-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862637996/2020 - 377,99 - MARCOS ANTONIO JORGE - 633430619-72 - 13117634-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805371702/2020 - 612,98 - MARCOS ANTONIO MENDES DOS SANTOS - 022398649-66 - 13118392-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755770161/2020

- 357,16 - **MARCOS ANTONIO NICLEVSKI - 006084272-50** - 13116803-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969194668/2020 - 1.557,01 - **MARCOS ANTONIO SERRA - 007017559-46** - 13116972-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01127742237/2020 - 1.131,13 - **MARCOS ANTONIO SILVA ENGLERT - 101410259-64** - 13119761-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00243679203/2020 - 140,81 - **MARCOS ANTONIO ZENI - 069519449-62** - 13119039-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826819257/2020 - 200,45 - **MARCOS ARAUJO MORO - 840315229-91** - 03623387-7 - ICMS - PAF 6613527-6 - 2.628.603,54 - **MARCOS AURELIO CORADIN - 015377009-01** - 13118129-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01216992816/2020 - 435,86 - **MARCOS AURELIO MENEZASSI - 238709239-20** - 13117913-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795777418/2020 - 498,37 - **MARCOS CARLOS LOPES - 032873179-03** - 13117024-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811610357/2020 - 1.050,66 - **MARCOS CASTRO DOS SANTOS - 054810729-71** - 13117815-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966294572/2020 - 536,33 - **MARCOS CORDEIRO PINTO - 042413119-62** - 13118613-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871866587/2020 - 305,73 - **MARCOS CRESPIM DA SILVA - 106242419-04** - 13118134-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473872587/2020 - 432,62 - **MARCOS DA COSTA CEREZINI - 822062602-04** - 13116826-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259546399/2020 - 1.484,95 - **MARCOS DE JESUS SILVA - 042939979-03** - 13116809-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195736506/2020 - 1.537,28 - **MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS - 064466029-52** - 13118104-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762661135/2020 - 442,29 - **MARCOS DELFINO DE SOUZA - 022074669-90** - 13116651-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331710986/2020 - 2.278,78 - **MARCOS ELIAS FERNANDES - 030933129-30** - 13116816-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01122041206/2020 - 1.510,62 - **MARCOS FERNANDO MACHADO - 104924849-02** - 13120454-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508283094/2020 - 394,16 - **MARCOS FRANCA HONORATO - 083977209-28** - 13120033-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825539943/2020 - 352,16 - **MARCOS HELIO CARDOSO - 005061549-12** - 13120191-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339342226/2020 - 1.753,68 - **MARCOS HIDEKI SATO - 035384939-10** - 13116881-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01090807420/2020 - 1.290,41 - **MARCOS JUCEILO DA SILVA - 018884579-88** - 13119987-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000411262/2020 - 684,52 - **MARCOS KOGOS FILHO - 013040029-77** - 13117525-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00489230873/2020 - 660,36 - **MARCOS LEANDRO DA SILVA - 111245689-99** - 13119153-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183813101/2020 - 178,42 - **MARCOS LEANDRO DE MELLO - 026736969-70** - 13120418-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01167655513/2020 - 440,96 - **MARCOS LIBERATO SHIBUTA - 518457929-04** - 13117910-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450520102/2020 - 499,53 - **MARCOS LONGUINHO DINIZ - 068827299-13** - 13119478-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870163361/2020 - 141,69 - **MARCOS LUIZ CORDEIRO - 036878829-69** - 13120407-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787026735/2020 - 461,18 - **MARCOS MARCONDES DE MORAES - 028499309-38** - 13120465-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748037195/2020 - 369,10 - **MARCOS MELONI - 024146679-23** - 13116612-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004437274/2020 - 2.614,37 - **MARCOS PAULO ROBAINA - 025000179-90** - 13117566-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00968685650/2020 - 640,68 - **MARCOS PAULO TONON - 007974369-28** - 13117010-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566981009/2020 - 1.070,24 - **MARCOS PEREIRA DE SIQUEIRA - 006752419-28** - 13118596-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748695583/2020 - 308,34 - **MARCOS PINHEIRO DA COSTA - 117178608-50** - 13119467-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880157593/2020 - 141,69 - **MARCOS RIBEIRO DE SOUZA - 500209949-15** - 13117941-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791765482/2020 - 486,83 - **MARCOS ROBERTO CARVALHO - 125760948-30** - 13119067-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884903206/2020 - 193,43 - **MARCOS ROBERTO DE FRAGA - 047760069-79** - 13116948-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01096633849/2020 - 1.173,00 - **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS - 778946939-87** - 13116820-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00361964404/2020 - 1.499,74 - **MARCOS ROBERTO GOMES DE ALMEIDA - 761167199-53** - 13117871-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977768244/2020 - 511,14 - **MARCOS ROCHA RIBAS - 071014709-04** - 13117412-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167750917/2020 - 731,94 - **MARCOS ROGERIO LOPES BAZAN FOLDA - 801001639-04** - 13117299-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816769761/2020 - 798,91 - 13117975-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848231155/2020 - 480,67 - 13118521-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855354011/2020 - 325,48 - **MARCOS ROGERIO PEREIRA - 016936819-00** - 13119243-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022898342/2020 - 164,20 - **MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA - 326619592-20** - 13117514-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00351386190/2020 - 667,07 - **MARCOS SEBASTIAO ANTONIO - 748415139-49** - 13117086-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884968375/2020 - 986,38 - **MARCOS SIRINEU SGARB - 003770859-79** - 13120295-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134663241/2020 - 710,79 - **MARCOS VINICIUS CAMPOS DOS SANTOS - 071932609-52** - 13118850-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751923885/2020 - 247,67 - **MARCOS VINICIUS DOMINGUES DE ALMEIDA - 074056519-25** - 13117678-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00307075311/2020 - 593,92 - **MARCOS WILLIAM KASPECHAK MACHADO - 072462579-85** - 13116709-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022407446/2020 - 2.078,27 - **MARCOS WILLIAM QUEIBRE - 097971799-07** - 13119353-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861366638/2020 - 147,95 - **MARCUS PAULO ROBLES FERREIRA DA SILVA - 043984171-25** - 13117054-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01070737698/2020 - 1.019,07 - **MARGARET RODRIGUES CORREIA - 656376238-72** - 13117053-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878948767/2020 - 1.020,29 - **MARGARETH ROSE RUIZ DE OLIVEIRA - 577851559-68** - 13116760-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474883809/2020 - 1.716,94 - **MARGARIDA DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA - 008189069-95** - 13117395-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872394239/2020 - 738,41 - **MARIA ALICE DE SOUZA ALBINO - 598888659-00** - 13120557-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834143909/2020 - 229,02 - **MARIA ANGELINA MARCZAK GONGORA - 908486759-91** - 13118970-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01085710316/2020 - 219,16 - **MARIA APARECIDA CORDEIRO STRESSER - 470622239-72** - 13118251-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132355582/2020 - 394,63 - **MARIA APARECIDA COSTA PINHEIRO - 045656569-81** - 13117246-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0101329101/2020 - 836,96 - **MARIA APARECIDA DA SILVA - 933435299-34** - 13118688-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00379935686/2020 - 291,90 - **MARIA APARECIDA DA SILVA AGHETONI - 774768089-91** - 13116846-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00476516242/2020 - 1.393,95 - **MARIA APARECIDA DE ARAUJO - 064314799-39** - 13119476-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873990293/2020 - 141,69 - **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - 730454469-49** - 13118068-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770274900/2020 - 454,72 - **MARIA APARECIDA FACIO - 029440699-93** - 13119752-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252182022/2020 - 140,81 - **MARIA APARECIDA FERREIRA DANIEL - 537559109-00** - 13120026-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00769979670/2020 - 389,72 - **MARIA APARECIDA GOMES - 431032789-34** - 13117787-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925286168/2020 - 545,86 - **MARIA APARECIDA MATIAS - 979174199-91** - 13119274-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072073487/2020 - 160,36 - **MARIA AURELIA DA SILVA GONCALVES - 878962909-44** - 13117932-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462573680/2020 - 489,84 - **MARIA CAROLINA TOCUNDUVA DE FARIAS - 876646319-04** - 13117228-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225669870/2020 - 858,21 - **MARIA CATARINA BIANO - 046849479-04** - 13116757-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992152518/2020 - 1.732,26 - **MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO CRUZ - 864503369-00** - 13116926-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00175520941/2020 - 1.202,83 - **MARIA CLEDINEI SIMAO LEMOS - 031699429-48** - 13118404-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811252418/2020 - 353,99 - **MARIA CRISTINA GABRIEL - 884866729-53** - 13118754-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00589887491/2020 - 276,33 - **MARIA CRISTINA NOVAK RAUSIS - 751872809-53** - 13120333-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202849493/2020 - 593,03 - **MARIA CRISTINA VICENTE DE SALES CELLAO - 043763009-93** - 13119145-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816517541/2020 - 180,51 - **MARIA DA CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO MARQUES - 771092448-49** - 13120299-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01026044399/2020 - 698,99 - **MARIA DA LUZ DE CAMPOS - 496719609-87** - 13117419-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555988279/2020 - 727,71 - **MARIA DA LUZ SWISTAK - 926484289-68** - 13118165-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853248877/2020 - 425,01 - **MARIA DAS NEVES PEREIRA DA SILVA - 016815469-22** - 13119707-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477861300/2020 - 140,81 - **MARIA DE FATIMA DA SILVA GERALDO - 940114519-91** - 13120379-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164084789/2020 - 499,03 - **MARIA DE JESUS MOLL - 636102999-91** - 13117810-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336470185/2020 - 537,61 - **MARIA DE LOURDES CAIRES - 742644199-72** - 13119827-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738757616/2020 - 140,59 - **MARIA DE LOURDES GONCALVES PENTEADO - 773184209-68** - 13119337-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852562055/2020 - 151,73 - **MARIA DE LOURDES MODENUTI DOS REIS - 493865659-00** - 13116998-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961695790/2020 - 1.087,74 - **MARIA DE LOURDES PORTES - 939940529-04** - 13118696-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793314518/2020 - 288,85 - **MARIA DE LOURDES RODRIGUES PLATH - 673783749-20** - 13118474-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753005077/2020 - 334,17 - **MARIA DE LOURDES BARRETO DOS SANTOS OLIVEIRA - 032529729-05** - 13118298-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988570181/2020 - 380,84 - **MARIA DE LURDES BRONOSKI BIELIK - 017873959-60** - 13116758-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188529916/2020 - 1.729,72 - **MARIA DE LURDES CAVALHEIRO - 864921799-00** - 13118621-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758090170/2020 - 304,18 - **MARIA DIVANIR DA SILVA CASTRO - 322606609-91** - 13117099-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019373137/2020 - 969,60 - **MARIA DO CARMO AMARO VALENTE MACHADO - 233533849-87** - 13120091-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811140903/2020 - 159,99 - **MARIA DO CARMO CARVALHO DE OLIVEIRA - 341204322-20** - 13119984-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258210710/2020 - 730,56 - **MARIA DO CARMO DA SILVA - 117187548-76** - 13118994-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736423133/2020 - 212,45 - **MARIA DO CARMO R C MOREIRA - 877248129-34** - 13116615-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01173972240/2020 - 2.599,27 - **MARIA DO ROCIO BUFFARA BERBERI CHEDE - 321518459-15** - 13116715-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01139955613/2020 - 2.051,59 - **MARIA ELVIRA OLIVEIRA SILVA - 500397339-04** - 13117677-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01078070820/2020 - 591,48 - **MARIA FIDELIS PEREIRA - 797094009-91** - 13119682-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957058632/2020 - 141,19 - **MARIA HELENA BARBOSA - 072417899-62** - 13117076-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322156750/2020 - 1.002,50 - **MARIA IDE DE SOUZA - 518646650-68** - 13120029-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0017782818/2020 - 375,92 - **MARIA INES BOIKO - 075060219-86** - 13119322-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744363748/2020 - 152,58 - **MARIA INES DE SOUZA RODRIGUES - 060700658-75** - 13117484-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504550330/2020 - 688,81 - **MARIA ISABEL DAOGLO DE SOUZA - 304694222-20** - 13118030-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774654970/2020 - 464,70 - **MARIA ISIDIR DE SOUZA - 606022289-72** - 13120303-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948133716/2020 - 691,07 - **MARIA JANICE DOLCI FLIZIKOWSKI - 018888029-10** - 13117292-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915452480/2020 - 806,69 - **MARIA JOSE DA SILVA - 747555369-87** - 13117637-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815305761/2020 - 612,96 - **MARIA JOSE DOMINGUES DA SILVA - 032459129-27** - 13117161-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01104815874/2020 - 913,64 - **MARIA JOSE MARQUES - 280228239-53** - 13117286-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994080565/2020 - 808,09 - **MARIA LICEIA LEITE SILVA - 767997783-68** - 13119223-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846256606/2020 - 166,54 - **MARIA LUCI PACHECO FELIX - 008933559-76** - 13116754-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110086856/2020 - 1.747,03 - **MARIA LUCIA MARTINS DA SILVA - 033219299-70** - 13119710-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250936348/2020 - 140,81 - **MARIA LURDES JULIANI GOMES - 024801509-50** - 13118147-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226607372/2020 - 431,00 - **MARIA NATALINA BIBIANO DO NASCIMENTO - 617670859-15** - 13117779-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954175450/2020 - 548,96 - **MARIA NATIVIDADE DE PAULA - 186684109-20** - 13116769-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164360816/2020 - 1.660,90 - **MARIA NEUSA SEVERINA MACHADO - 030862909-43** - 13117821-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01061233461/2020 - 534,79 - **MARIA OLINDA SOARES SANTOS - 387856092-34** - 13117973-1 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00156293048/2020 - 479,47 - **MARIA ONDINA PEREIRA - 355376809-63** - 13120382-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334907446/2020 - 494,86 - **MARIA REGINA DA SILVA - 112142128-83** - 13119113-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758415354/2020 - 186,58 - **MARIA REGINA VINHOLES MERHY - 147213339-00** - 13117531-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846764016/2020 - 658,09 - **MARIA RELENILDA DOS SANTOS - 616605669-91** - 13119377-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860980014/2020 - 141,69 - **MARIA RITA DIAS NOBRE - 007496949-80** - 13119192-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253162076/2020 - 172,74 - **MARIA RODRIGUES - 058726199-44** - 13119727-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229198074/2020 - 140,81 - **MARIA RODRIGUES DA SILVA - 363387889-00** - 13117340-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00348890427/2020 - 774,59 - **MARIA ROSA FERREIRA MARCANTE - 552680729-00** - 13118319-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813973422/2020 - 375,03 - **MARIA ROSALINA FERNANDES - 738400769-00** - 13119214-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807322130/2020 - 170,20 - **MARIA SALETE LOPES ORANE - 373405909-78** - 13119660-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764463608/2020 - 141,21 - **MARIA SALETE SOARES CERANTO - 253720689-49** - 13116823-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00999403613/2020 - 1.493,52 - **MARIA SANDRA BEZERRA - 703100259-15** - 13116703-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01237786697/2020 - 2.099,83 - **MARIA SILMARA RODRIGUES - 037813469-86** - 13120034-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912660791/2020 - 354,58 - **MARIA SOILI COLACO FERNANDES - 317092909-78** - 13116919-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963939947/2020 - 1.220,24 - **MARIA SUELI DE MELLO FUZETI - 040670309-40** - 13120423-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00507242360/2020 - 424,49 - **MARIA SUZANA COSTA ESTRAZULAS - 307745789-04** - 13120119-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01205717525/2020 - 773,38 - **MARIA TEREZA CORREA - 822066609-97** - 13118287-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804308900/2020 - 384,79 - **MARIA TEREZA INGENCHKI - 338693409-91** - 13117347-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740060678/2020 - 767,13 - **MARIA TEREZINHA NEGRAO MAESTRO - 651590559-91** - 13116865-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158403043/2020 - 1.343,27 - **MARIA VIEIRA DOS SANTOS - 798057369-20** - 13117454-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00889100349/2020 - 709,97 - **MARIA VIRGEM BATISTA DE OLIVEIRA - 090373408-73** - 13120427-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779494768/2020 - 420,62 - **MARIANA ANDRECOVICZ NASCIMENTO - 060994259-00** - 13118374-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00821958399/2020 - 361,13 - **MARIANA DE SOUZA DA CRUZ - 104083589-98** - 13120436-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763040460/2020 - 418,61 - **MARIANA FRANCISCA NONAKA - 101416849-09** - 13119087-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01003010021/2020 - 190,36 - **MARIANGELA DE OLIVEIRA - 068023479-97** - 13119273-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751447269/2020 - 160,43 - **MARIANO WOLF KOZIEL - 738502099-20** - 13118565-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789476525/2020 - 314,04 - 13120300-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904146278/2020 - 699,90 - **MARILDE S B BARBOZA MOVEIS - 04849858/0001-86** - 13117784-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016449744/2020 - 545,76 - **MARILENE BEZERRA DA SILVA - 034004159-52** - 13120583-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183468846/2020 - 189,40 - **MARILENE CANCELERI DE SOUZA - 381035158-09** - 13118197-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905939913/2020 - 411,90 - **MARILENE DE ARRUDA OLIVEIRA - 452634421-49** - 13117088-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814918662/2020 - 985,58 - **MARILENE RAMUSKI - 793939429-00** - 13117025-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322815541/2020 - 1.049,90 - **MARILETE DA SILVA MARQUES - 055677679-86** - 13118102-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868946338/2020 - 442,59 - **MARILI APARECIDA FELIPE SANTANA - 067773059-47** - 13117389-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952267969/2020 - 738,67 - **MARILI DO ROCIO HONORIO - 028656849-70** - 13118957-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811502716/2020 - 222,59 - **MARILI FRANCA DE ALMEIDA - 099162588-99** - 13118816-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942886518/2020 - 256,48 - **MARILIA COSTA DE MOURA - 029444839-00** - 13119009-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875358632/2020 - 210,25 - **MARILZA APARECIDA DA SILVA - 592672929-20** - 13120065-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00957489315/2020 - 247,00 - **MARINA DE OLIVEIRA QUEJE - 050439859-84** - 13117732-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254834604/2020 - 571,70 - **MARINA HELENA MEDEIROS DO AMARAL FERNAO PIRES LEAL - 752115489-49** - 13117739-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870540211/2020 - 569,19 - **MARINA ROSA DOS SANTOS - 068017639-03** - 13117594-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938498924/2020 - 626,66 - **MARINA TIEKO TAKAHASHI MIAKE - 528460759-72** - 13117462-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212972448/2020 - 701,41 - **MARINELIA MARTINS CAVALCANTI - 648366739-68** - 13117269-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974993484/2020 - 824,58 - **MARINILZA WANTO - 028857799-00** - 13117486-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880510528/2020 - 687,95 - **MARIO FERNANDES VIEIRA - 036113479-73** - 13120603-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814905722/2020 - 159,27 - **MARIO FERREIRA DE SOUZA - 017219859-30** - 13119738-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00268228019/2020 - 140,81 - **MARIO GOSPAR - 860859649-00** - 13117701-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00254641113/2020 - 585,71 - **MARIO JOSE MARTINS DA SILVA - 276456798-75** - 13119091-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761936971/2020 - 190,05 - **MARIO KEITY NAKAMOTO - 071743049-90** - 13119398-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871403706/2020 - 141,69 - **MARIO KRIK SOBRINHO - 659893849-04** - 03623326-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00126902 - 23.542,04 - **MARISA DE PAULA LEMOS - 874564609-06** - 13118847-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905852699/2020 - 248,57 - **MARISETE RAFAGNIN - 035516659-31** - 13117700-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908602987/2020 - 585,71 - **MARISSARA DIAS DE SOUZA - 877433029-20** - 13116599-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00409532509/2020 - 2.911,05 - **MARISTELA CAPELLO CAVALLARI - 993742349-04** - 13119135-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054211547/2020 - 182,72 - **MARISTELA DE ANDRADE FARIA VICENTINI - 877376209-15** - 13116782-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130900832/2020 - 1.614,05 - **MARIUSA OLIVEIRA DO PILAR - 022586499-19** - 13118514-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757884229/2020 - 326,69 - **MARIZA APARECIDA BROTO BENATO - 028135719-62** - 13120446-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960325662/2020 - 399,93 - **MARIZETE CANTELLI OLIVEIRA - 007577369-47** - 13118709-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00370437217/2020 - 284,30 - **MARIZETE DO ROSILNUNES - 028556099-92** - 13118925-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732916089/2020 - 229,91 - **MARJORIE MORESQUI DE OLIVEIRA - 046765479-43** - 13117469-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169178917/2020 - 695,57 - **MARLEI NINOW - 024418169-18** - 13120038-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463693779/2020 - 333,23 - **MARLENE BETOLDA CERQUEIRA - 802695839-04** - 13119445-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870845829/2020 - 141,69 - **MARLENE KAUDUISKI - 609576119-00** - 13118266-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801408598/2020 - 390,32 - **MARLENE LIMEIRA DOS SANTOS - 029276357-30** - 13116818-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00565795341/2020 - 1.505,19 - **MARLENE MIGUELUZZI - 384636441-04** - 13119897-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00912235616/2020 - 140,56 - **MARLENE MONTEIRO DE SOUZA AZEVEDO - 006074349-29** - 13116904-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01001885489/2020 - 1.242,68 - **MARLENE VIANA - 057706369-39** - 13120161-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00340205245/2020 - 147,74 - **MARLI DE LIMA - 697254039-91** - 13116821-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01058378357/2020 - 1.499,59 - **MARLI DE SOUZA CARVALHO AMARAL - 689255229-34** - 13117906-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834207575/2020 - 500,63 - **MARLI LEMES DOS SANTOS - 676400959-72** - 13119824-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746702850/2020 - 140,59 - **MARLI TERESINHA COSTA - 070887939-03** - 13117030-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504838113/2020 - 1.048,22 - **MARLI TEREZINHA BLANGE - 557137009-25** - 13119171-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980516838/2020 - 176,09 - **MARLON DA SILVA CORDEIRO - 083464079-12** - 13117577-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818416033/2020 - 636,41 - **MARLON DE CASTRO CHIMELLO - 373210198-37** - 13118153-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274897806/2020 - 428,58 - **MARLON FABRICIO LICH - ME - 17960768/0001-00** - 13119867-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738362905/2020 - 140,59 - **MARLON FLAVIO DE LIMA - 032785439-12** - 13117154-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321692217/2020 - 919,97 - **MARLON MOLINARI - 014841319-67** - 13116947-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172065640/2020 - 1.176,00 - **MARLOS LUIZ BERTONI - 270062098-46** - 13116565-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01217072834/2020 - 4.504,01 - **MARLUCI BLAM DOS SANTOS GUIMARAES - 090121759-09** - 13119059-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922785910/2020 - 194,26 - **MARLY MONTAGNINI - 457309039-87** - 13119247-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761229299/2020 - 163,47 - **MARTA DA COSTA ROJAS - 097620588-28** - 13117790-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907222960/2020 - 541,91 - **MARTA DOS SANTOS SUMBA - 020554899-76** - 13117098-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004859578/2020 - 972,96 - **MARTHA DETONI - 655053449-68** - 13117155-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00588584606/2020 - 919,69 - **MARTHA ELISA NIGHTINGALE DA SILVA - 047810109-03** - 13117050-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801243920/2020 - 1.022,77 - **MARWIN PAULO DE SOUZA - 081720249-83** - 13117232-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347636330/2020 - 851,21 - **MATEUS FERNANDES ROSARIO - 114270309-60** - 13117981-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567911527/2020 - 479,24 - **MATEUS GORTE - 04889939/0001-00** - 13119237-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980097142/2020 - 165,29 - **MATEUS MARQUES BLANC - 114983509-50** - 13120098-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787219770/2020 - 144,33 - **MATEUS MEDINA DO NASCIMENTO - 085781379-06** - 13119658-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752869361/2020 - 140,54 - **MATHEUS AUGUSTO ALBERGARIA SILVA - 008140575-86** - 13117321-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904642380/2020 - 784,51 - **MATHEUS CAMILO BARROS - 107076619-43** - 13118284-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00590485660/2020 - 385,93 - **MATHEUS LUIZ PROENÇA DA SILVA - 114897719-80** - 13118631-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493690131/2020 - 300,26 - **MAURECI ALVES RODRIGUES - 480187839-34** - 13118720-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884414442/2020 - 284,10 - **MAURI CARLOS TEIXEIRA - 000464299-64** - 13120322-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110137582/2020 - 624,05 - **MAURI DA SILVA - 040595169-88** - 13119737-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00479002401/2020 - 140,81 - **MAURICIO ALBERTO MARCONATO - 026879439-16** - 13117330-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472570552/2020 - 779,81 - **MAURICIO CESAR SUCH - 070048519-82** - 13119043-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181542382/2020 - 199,79 - **MAURICIO DE CARVALHO HARTIN - 624014169-00** - 13116632-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469737948/2020 - 2.434,37 - **MAURICIO DOS SANTOS - 832650319-34** - 13117212-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269541772/2020 - 870,33 - **MAURICIO JOSE DE JESUS - 084297359-17** - 13119418-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853659478/2020 - 141,69 - **MAURICIO MENDES RODRIGUES - 005080839-74** - 13120114-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00110214790/2020 - 933,21 - **MAURILIO DE SOUZA - 032786199-19** - 13118244-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196941814/2020 - 398,52 - **MAURIZA FERNANDES DE LIMA SANTOS - 877460859-20** - 13117476-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01214040460/2020 - 691,11 - **MAURO APARECIDO PEDROSO - 451278759-34** - 13116946-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031990370/2020 - 1.176,17 - **MAURO DA SILVA - 065502429-83** - 13119386-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850287146/2020 - 141,69 - **MAURO EDISON UCHOA CELLI - 731587809-25** - 13119993-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462112608/2020 - 613,26 - **MAURO JUNIOR DE LIMA BRAZ - 100535399-90** - 13120255-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01210417690/2020 - 919,24 - **MAX CELSO MORAIS BERTOILETTI - 082133379-80** - 13119137-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760051143/2020 - 182,90 - **MAXCHILEINE DE FATIMA ZENI - 061135929-44** - 13118265-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807550906/2020 - 390,34 - **MAXUEL CIRILO DE OLIVEIRA - 413986539-34** - 13116952-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01154049920/2020 - 1.164,66 - **MAYARA DA ROSA VECEOSKI - 071434419-29** - 13117977-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928411931/2020 - 479,01 - **MAYARA MUNIQUE LIMA PINTO - 098477179-40** - 13120277-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00419661590/2020 - 790,62 - **MAYCON CRISTIANO DA SILVA - 873951779-91** - 13118242-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207463379/2020 - 399,01 - **MAYCON DAVID DA SILVA - 069550069-40** - 13117571-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896662969/2020 - 638,82 - **MAYCON RAINERT TAVARES - 072275569-48** - 13119625-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207740291/2020 - 141,68 - **MAYCON VIEIRA DE SOUZA - 085481389-63** - 13118906-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00335066356/2020 - 234,44 - **MAYCON WILLIAM BOTURA**

- 042468369-58 - 13119352-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0088636255/2020 - 148,34 - MAYKON HERON DE JESUS - 047690029-80 - 13119132-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00163709050/2020 - 183,59 - MAYLO MURILO LIMA - 100617449-48 - 13117026-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00488816360/2020 - 1.049,60 - MELCLEODETE PEREIRA ROCHA - 024372119-69 - 13117156-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00569289815/2020 - 917,22 - MELISSA ANAIS PEREIRA - 071859079-18 - 13117903-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501456830/2020 - 499,13 - MERCADO PARTENONFE LTDA - 85494300/0001-27 - 13116697-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474930785/2020 - 2.164,76 - MERCEDES PETRAFEZA DA SILVA - 004751099-45 - 13120253-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457083365/2020 - 932,40 - MERCES MARIA DE OLIVEIRA - 150987459-34 - 13117868-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00252717848/2020 - 512,12 - MERCIL STEVES DA SILVA - 556557509-53 - 13117982-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566702720/2020 - 479,01 - MERCILIO CEZAR CASAGRANDE - 027897109-10 - 13118048-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977057356/2020 - 459,72 - MESSIAS DA SILVA - 563601269-15 - 13117374-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338350004/2020 - 747,89 - METALURGICA DJ PRINCESA DOS CAMPOS LTDA - 14646115/0001-62 - 13118321-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184813085/2020 - 373,11 - METHAL BRUVI METALURGICA LTDA - 11089648/0001-00 - 13118900-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838107176/2020 - 234,42 - MICHAEL FELIPE DA COSTA - 092067409-70 - 13120484-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00260801658/2020 - 341,13 - MICHAEL FONTOURA FERREIRA - 044113399-19 - 13118222-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00351892052/2020 - 404,87 - MICHAEL IGNACIO MOREIRA - 048445889-23 - 13119940-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958799784/2020 - 811,87 - MICHAEL MINELLA CAETANO - 077729139-82 - 13118034-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841879702/2020 - 463,47 - MICHAEL RUBENS DA SILVA CASTRO - 077363079-11 - 13117213-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982271799/2020 - 867,73 - MICHEL ALEX KENGERSKI - 055071929-60 - 13118130-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219997241/2020 - 435,57 - MICHEL FABIAN WALTER - 841095309-97 - 13117055-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01222501853/2020 - 1.014,24 - MICHEL FERNANDO MIQUELETTI - 034458689-80 - 13118487-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905869249/2020 - 329,66 - MICHEL OSTROSKI ILLARAZ PEREIRA - 047496017-05 - 13117818-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029558407/2020 - 532,28 - MICHEL WILLIAM FRANCA DOS SANTOS - 092575299-16 - 13118421-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819772550/2020 - 347,76 - MICHELE DA SILVA CALIXTO - 293722148-33 - 13117056-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00550404740/2020 - 1.018,74 - MICHELE DALLA STELLA CORDEIRO - 035765339-40 - 13116875-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201085321/2020 - 1.313,19 - MICHELE DE ARAUJO - 042907869-28 - 13118405-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794929575/2020 - 353,68 - MICHELE ENGELS - 038607169-13 - 13120425-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826284159/2020 - 424,29 - MICHELE SANTOS GEFUNE - 047372179-13 - 13117601-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256772550/2020 - 623,70 - MICHELE TERESINHA GONCALVES SANTOS - 059089629-61 - 13119748-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00306755181/2020 - 140,81 - MICHELLE KAREN FORTESKI - 046036029-95 - 13117951-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00574339590/2020 - 481,75 - MICHELLY ALVES DOS SANTOS - 035962989-03 - 13117717-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765725762/2020 - 579,31 - MIGUEL ANGELO SOARES DOS SANTOS - 577684479-72 - 13118590-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954616308/2020 - 308,18 - MIGUEL ANTONINO EBRAHIM JUNIOR - 065576719-36 - 13119571-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859188809/2020 - 141,69 - MIGUEL CARLOS DICALO - 301719549-04 - 13117464-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009539938/2020 - 699,99 - MIGUEL JOSE SALIBA NETO - 553389769-00 - 13116778-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886683807/2020 - 1.628,38 - MIGUEL LEMES DE ANDRADE - 615070249-91 - 13119589-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869216490/2020 - 141,69 - MIGUEL LOUIS DE OLIVEIRA VENTURINI - 035701159-76 - 13119544-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857879820/2020 - 141,69 - MIGUEL PEREZ ALAMINOS - 013427389-34 - 13118667-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814173390/2020 - 294,32 - MILENA REGINA VIEIRA - 052384679-74 - 13118209-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01036302161/2020 - 410,04 - MILTON BULLE DOS SANTOS - 930924749-53 - 13117263-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962926868/2020 - 828,17 - MILTON MARTINS SERRANO 14974160869 - 12611490/0001-41 - 13117323-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826089232/2020 - 783,52 - MILTON UBALDINO JUNIOR - 643792302-44 - 13119508-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865718725/2020 - 141,69 - MIQUEIS ANTONIO LIMA DE SOUZA - 115226309-96 - 13120560-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01182572828/2020 - 224,12 - MIRELA MAYARA EWERLING LUIZ - 069024599-83 - 13118615-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528681826/2020 - 303,67 - MIRIAM CRISTIANE NEVES GERHARDT - 642769889-34 - 13117397-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009451976/2020 - 736,30 - MIRIAN APARECIDA FOGACA MENEGUETTI - 031706569-61 - 13120440-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01003805750/2020 - 410,37 - MIRIAN CECILIA PINHEIRO DAMASCENO - 087440509-25 - 13117237-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01038939906/2020 - 845,88 - MIRIAN CORNELIUS DA SILVA - 060212379-86 - 13117398-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227954670/2020 - 736,13 - MIRIAN DA SILVA DE DEUS RAMOS - 080272519-82 - 13118122-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928385299/2020 - 437,15 - MIRIAN DE SOUZA SOARES - 047217799-09 - 13117378-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259658987/2020 - 746,52 - MIRIAN PIEDADE SANTOS - 746898199-04 - 13117060-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472940104/2020 - 1.015,33 - MIRIAN SILVA DE FREITAS - 852272182-34 - 13119177-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00943444438/2020 - 175,36 - MITSHEL BRUNO DE JESUS PHULCHAND - 011890499-02 - 13117404-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138579270/2020 - 732,79 - MOACIR ANDRADE DA SILVA - 115406569-34 - 13120152-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134642317/2020 - 165,29 - MOACIR DOS SANTOS SOARES - 043716989-80 - 13118274-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771055455/2020 - 389,72 - MOACIR FELIX DOS SANTOS - 034141769-63 - 13118154-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796092699/2020 - 428,30 - MOACIR MARTINS FERNANDES - 152385399-91 - 13117049-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013150993/2020 - 1.023,57 - MOISES BUENO ALVARENGA - 019242099-26 - 13116744-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00581578333/2020 - 1.794,21 - MOISES DA SILVA CASTRO - 005113369-43 - 13117911-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471545740/2020 - 498,52 - MONICA CAVALCANTE DA SILVA GOMES - 034959459-70 - 13117710-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00529037254/2020 - 582,76 - MONICA FERREIRA DE SOUZA - 039790339-10 - 13118537-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164716963/2020 - 322,65 - MONICA SIMOES DE ANDRADE - 027932349-23 - 13117129-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174333897/2020 - 942,11 - MONIK DA SILVA CANDIDO - 091417689-73 - 13118517-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758013515/2020 - 325,72 - MORGANA LANGWINSKI BONOTTO - 040116249-42 - 03623371-0 - ICMS - EPAF 80046260 - 7.219,08 - MORONY DIEY STRACK FEOLA - 061735719-60 - 13118218-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274749106/2020 - 407,49 - MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL - 92411156/0001-83 - 13119845-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744937892/2020 - 140,59 - MUNICIPIO DE LAGEDO DO TABOAL - 16434441/0001-31 - 13117984-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836436857/2020 - 478,38 - MUNICIPIO DE MURICILANDIA - 25063876/0001-08 - 13119806-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735240329/2020 - 140,59 - MUNICIPIO DE NUPORANGA - 46754388/0001-17 - 13119981-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756286123/2020 - 760,94 - 13120008-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882772465/2020 - 506,84 - MURILO SANTIAGO VARGAS - 037425499-01 - 13116868-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01019289977/2020 - 1.324,69 - MURILO ZAINEDIN - 045309169-52 - 13120599-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0012836997/2020 - 171,56 - MUZART MARTINS - 672190639-20 - 13119379-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856015857/2020 - 141,69 - N R DE LIMA VARIADADES - 14098293/0001-04 - 13116613-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170702545/2020 - 2.603,59 - N. M. DA COSTA BARBOSA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - 20055297/0001-08 - 13117418-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958665126/2020 - 728,65 - NABOR GOMES - 324662349-04 - 13119875-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736460551/2020 - 140,59 - NADIR MACHADO DOS SANTOS - 254039079-04 - 13117351-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00325149879/2020 - 763,39 - NAHARA ZAMIROVSKI VIEIRA - 089391559-98 - 13116974-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483638560/2020 - 1.129,47 - NAIR BUDEU - 647283079-72 - 13118530-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834603756/2020 - 324,26 - NAIR CANUTO DA SILVA FRIEDRICHSEN - 599880619-00 - 13117680-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883074591/2020 - 593,47 - NAIR DALL OLMO RODRIGUES - 049847449-60 - 13118894-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872109941/2020 - 236,58 - NANCY FULGÊNCIO DE BITTENCOURT - 804276939-34 - 13119286-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00549408738/2020 - 157,18 - NARAI MESSIAS - 093701939-95 - 13120347-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501727035/2020 - 561,66 - NARSIRA DAMASCENO GUGLIELMI - 821247289-20 - 13119134-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534686060/2020 - 183,48 - NATALIA BRAGA DA CRUZ - 023152619-96 - 13118443-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953294536/2020 - 341,80 - NATALIA CELESTINO DE BARROS DA SILVA - 101989309-50 - 13119775-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536601569/2020 - 140,76 - NATALIA GRUBA RODRIGUES - 096268369-89 - 13120456-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739713914/2020 - 385,71 - NATANAEL BRANDAO SILVA - 035806249-70 - 13116645-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994943946/2020 - 2.347,14 - NATANAEL MORAIS - 078454989-39 - 13119994-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955122295/2020 - 613,44 - NAYARA CRISTINA BARBOSA BUCH - 082843769-62 - 13117709-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429773102/2020 - 581,42 - NAYARA CRISTINA NEVES - 089481229-75 - 13118746-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826821898/2020 - 278,36 - NAYET AWAD SERHAN - 004763699-83 - 13116872-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174624336/2020 - 1.320,05 - NAZARIO TRANSPORTES LTDA-ME - 18997100/0001-08 - 13117574-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933624409/2020 - 638,17 - NEEMIAS NEVES - 748907789-34 - 13118866-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324816502/2020 - 244,16 - NEILSA DOS SANTOS - 033817629-23 - 13118533-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181779577/2020 - 323,03 - NEIVA TEREZINHA FEDRIZZI - 809979969-00 - 13118753-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809316650/2020 - 276,19 - NELCI JOAQUIM DE SIQUEIRA - 581739270-49 - 13120259-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00140294694/2020 - 878,98 - NELSON ANGELIM POMPELLI - 231789900-97 - 13119807-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01060685938/2020 - 140,59 - NELSON CELLA - 876697149-72 - 13117102-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00424535068/2020 - 971,08 - NELSON CORREA DE MATOS - 192344149-34 - 13117996-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135291585/2020 - 473,89 - NELSON DE LIMA - 027471599-65 - 13118622-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906759773/2020 - 302,60 - NELSON DOS SANTOS CAMPOS - 805131079-91 - 13119605-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850294924/2020 - 141,69 - NELSON DUTRA ANTONIO - 596433319-20 - 13116970-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995217840/2020 - 1.134,89 - NELSON ISBRESCHT - 198529249-15 - 13117352-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835980448/2020 - 761,20 - NELSON JOSE KOVASKI - 034821789-76 - 13120153-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907410022/2020 - 159,07 - NELSON JUNIOR SILVA - 029449749-80 - 13119802-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736529810/2020 - 140,59 - NELSON SEMICHECHEM VEICULOS EIRELI - ME - 73261018/0001-10 - 13120370-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884094138/2020 - 517,40 - NELTON MENDES DE OLIVEIRA - 405119289-04 - 13116611-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01120555393/2020 - 2.622,13 - NERCI ROZA DE ANDRADE ALMEIDA - 440189679-34 - 13119653-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753274450/2020 - 140,58 - NEREU PEREIRA GOMES - 349550469-91 - 13118181-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990347222/2020 - 416,28 - NERISON GERALDO GALDINO - 039336229-99 - 13118719-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227211170/2020 - 284,55 - NESTOR RODRIGUES DOS SANTOS FILHO - 921644639-00 - 13116741-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025851894/2020 - 1.811,05 - NEUDIVAL MARTINS - 556822869-87 - 13118233-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077676125/2020 - 401,97 - NEUSA MARIA DE VICENCIO - 460578469-15 - 13119785-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505047152/2020 - 140,76 - NEUSA MOROZ DE FREITAS - 041876669-07 - 13116854-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193742110/2020 - 1.360,82 - NEUSA SIMOES DE OLIVEIRA MORAES - 224243349-00 - 13120290-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00497208229/2020 - 726,31

- NEUTER DA SILVA NETO - 125980499-26 - 13118927-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746046081/2020 - 229,91 - NEUZA APARECIDA GUIMARAES - 034618069-43 - 13119879-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741810190/2020 - 140,59 - NEUZA MARIA MARTINS - 029692109-24 - 13119664-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747495122/2020 - 141,21 - NEWTON FERNANDES - 409261170-68 - 13118301-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837406072/2020 - 379,15 - NEWTON NASCIMENTO TEIXEIRA - 186196579-68 - 13116811-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00405888791/2020 - 1.534,01 - NEY BRAGA DE OLIVEIRA - 297673269-87 - 13117618-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00193637510/2020 - 617,32 - NICOLAS EMILE MOUGHABGHAB - 005389769-26 - 13118423-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823115151/2020 - 346,84 - NICOLAS SCHEBELISKI - 087132059-27 - 13120176-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01204393572/2020 - 4.088,75 - NILCE DE LIMA CORREA - 630452579-68 - 13119412-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874029325/2020 - 141,69 - NILSON CARLOS VAZ - 029669259-06 - 13119161-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347628419/2020 - 178,36 - NILSON FRANCISCO CHAGAS - 734049429-49 - 13118526-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01020485970/2020 - 324,93 - NILSON RODRIGUES DE LIMA - 647673029-00 - 13118472-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00782313256/2020 - 333,79 - NILSON SANTANA DE AQUINO - 794364639-87 - 13119524-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865003742/2020 - 141,69 - NILSON WILLE DA SILVA - 071717929-00 - 13116860-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937211613/2020 - 1.350,22 - NILTON CESAR STURZENNEKER - 076116747-14 - 13120194-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01026607113/2020 - 1.702,37 - NILTON DE ALMEIDA - TRANSPORTES - 12435166/0001-10 - 13116827-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00401089070/2020 - 1.476,17 - NILTON TAVARES JUNIOR - 884537749-00 - 13118528-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555664619/2020 - 324,56 - NILVA PEREIRA DA SILVA - 027240249-40 - 13119156-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00464667364/2020 - 178,50 - NINA ARISTIDES JORGE - 036619550-63 - 13116734-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538884614/2020 - 1.881,80 - 13117173-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008364913/2020 - 905,30 - 13117542-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851285520/2020 - 651,49 - 13117839-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787374415/2020 - 525,32 - 13118910-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739239635/2020 - 233,38 - NIVALDO DOS PASSOS - 024157059-00 - 03623344-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135563 - 2.517,85 - NIVALDO MATTOS GALHARDI CARVALHO - 288768588-06 - 13119165-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962028746/2020 - 177,55 - NIVALDO PEREIRA SANTOS - 727757429-04 - 13119082-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810913666/2020 - 190,77 - NIVIA MARIA SIMOES PATO DA SILVA - 881807869-00 - 13117780-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862984610/2020 - 548,80 - NIVON ROSA FERREIRA - 337908099-34 - 13120050-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978255631/2020 - 288,63 - NOBRE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - 05209013/0001-99 - 13119931-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920442269/2020 - 899,46 - NOEMI SANTOS LIMA - 058061225-22 - 13119188-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746466242/2020 - 173,35 - NOERI DE FATIMA GONCALVES VIEIRA FABIANE - 696820979-91 - 13117723-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879772700/2020 - 575,45 - NORBERTO CACHOROSKI - 073765629-82 - 13119455-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875742505/2020 - 141,69 - NORBERTO DE SA CARDOSO - 814256787-34 - 13117042-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00700256237/2020 - 1.030,88 - NORBERTO MACHADO FILHO - 057277409-59 - 13120078-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866568808/2020 - 198,41 - NORLI DA COSTA COELHO - 061596159-20 - 13119632-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197339115/2020 - 141,68 - NORTON CORDEIRO FERNANDES - 071842539-14 - 13119235-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122274741/2020 - 165,31 - NOVATO COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 24382680/0001-13 - 03623366-4 - ICMS - EAPAF 80047118 - 742.735,65 - NUTRIBLESS - ALIMENTOS LTDA - 05228725/0001-55 - 13119830-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745189440/2020 - 140,59 - O J PALHANO - TRANSPORTE E TURISMO - 19830928/0001-21 - 13116873-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974536253/2020 - 1.319,29 - OCTAVIO RICARDO LUSTOSA NETO - 030770779-22 - 13118891-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875108148/2020 - 239,86 - ODACIR OMAR BARONI - 651211129-04 - 13119041-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752074237/2020 - 200,32 - ODAIR ALVES FRANCA - 147641309-63 - 13118755-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777789647/2020 - 275,81 - ODAIR CONCEICAO LIMA - 026502259-20 - 13118017-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934359571/2020 - 467,83 - ODAIR CRISTIANO BAGGIO - 877524769-00 - 13116966-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327405503/2020 - 1.144,44 - ODAIR JOSE BATISTA - 039352419-17 - 13118325-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00984962662/2020 - 373,31 - ODAIR JOSE RODRIGUES - 808652759-04 - 13117249-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989530280/2020 - 837,81 - ODAIR NOBAL - 042429519-90 - 13119976-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869245201/2020 - 1.030,05 - ODAIR RODRIGUES DE SIQUEIRA - 035157639-88 - 13119198-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771753381/2020 - 171,31 - ODETE GONCALVES DE ALKIMIM - 037695739-51 - 13117624-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460303546/2020 - 613,81 - ODIL PEREIRA - 033818639-59 - 13118841-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792090535/2020 - 249,67 - ODILACY DELATRE WYZKOWSKI - 721295659-72 - 13118786-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0047111945/2020 - 508,95 - ODIMAR MENDES ALVES - 503407439-72 - 13119929-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872231712/2020 - 1.176,05 - ODIRLEI ARNOLD - 041387779-54 - 13117829-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918391326/2020 - 527,32 - ODIRLEI BATISTA DE MATTOS - 071914639-96 - 13120444-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914258303/2020 - 405,18 - ODIRLEI CARDOSO - 042606029-69 - 13119376-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848493214/2020 - 141,69 - ODOLIR ANTONIO CASEIRO JUNIOR - 025069811-01 - 13119964-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839274432/2020 - 1.683,13 - OLANDA MEIRELES HORRACH - 584322649-20 - 13118743-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760177589/2020 - 279,74 - OLANIR APARECIDA DA SILVA - 493622839-72 - 13116763-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01042378697/2020 - 1.697,34 - OLDAIR FERREIRA DOS SANTOS - 871150189-87 - 13119913-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774888628/2020 - 519,81 - OLICES MACHADO DOS SANTOS - 087057029-33 - 13117219-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00997930683/2020 - 864,25 - OLIRIA MARIA BATISTA DOS SANTOS - 326090009-87 - 13119031-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219598614/2020 - 203,05 - OP DOS SANTOS METAL EIRELI - EPP - 06255273/0001-63 - 13118867-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504770314/2020 - 245,28 - ORACI MARTINS DE ASSIS - 829129049-00 - 13119473-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849800544/2020 - 141,69 - ORGANOSUPER MERCANTIL INDL DE FERTILIZANTES ORGANICOS L - 07816517/0001-00 - 13118982-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989601625/2020 - 214,39 - ORLANDO APARECIDO DOS SANTOS - 086697779-16 - 13117104-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269971106/2020 - 967,52 - ORLANDO BONETTE - 542285659-72 - 13119975-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054748150/2020 - 1.058,27 - ORTTSA ASSESSORIA E COM DE EQUIP ELETROMECANICOS LTDA - 02750947/0001-45 - 13116784-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00565427873/2020 - 1.608,61 - OSCAR DE BARROS NETO - 964188429-87 - 13119757-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251967719/2020 - 140,81 - OSMAR MENEGASSI DE SOUZA - 026959389-69 - 13117908-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133432467/2020 - 499,92 - OSMAR ANTONIO ALBERGONI - 965926569-72 - 13119896-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758668520/2020 - 140,56 - OSMAR CASSIANO DOS SANTOS - 004940839-99 - 13118934-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00930739906/2020 - 227,42 - OSMAR FERNANDES DA SILVA - 571351509-53 - 13117480-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00593833945/2020 - 689,72 - OSMAR FERREIRA DE JESUS - 029956619-62 - 13117322-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00182736970/2020 - 784,06 - OSMAR PIROSIN - 320922539-72 - 13119669-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751790079/2020 - 141,21 - OSMAR RODRIGUES DE CASTRO - 109561079-15 - 13117988-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898404533/2020 - 477,28 - OSNI DE MELO CAETANO - 087981159-52 - 13119690-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044486047/2020 - 140,97 - OSNI FARIA - 073908119-51 - 13119536-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860519775/2020 - 141,69 - OSNI TOME DO PRADO - 434919799-00 - 13120217-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282098950/2020 - 1.201,70 - OSOEL FREIRE - 804810439-34 - 13117319-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00543739880/2020 - 785,64 - OSSTAP ANDREIV - 123170989-87 - 03623381-8 - ICMS - EAPAF 80046340 - 872,76 - OSVALDECIR PEREIRA DOS SANTOS - 595580599-00 - 13119865-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740410784/2020 - 140,59 - OSVALDI DE JESUS DE LIMA FILHO - 098897559-98 - 13120604-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199673894/2020 - 158,89 - OSVALDO FERREIRA DE MELLO - 253594879-68 - 13116982-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00555922421/2020 - 1.108,35 - OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA - 841991219-00 - 13119026-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224519263/2020 - 203,89 - OSVALDO MENDES - 079889279-06 - 13119792-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942547721/2020 - 140,70 - OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR - 116997118-01 - 13117296-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00272862860/2020 - 800,44 - OSWALDO STEVANATTO - 236250669-04 - 13118457-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832225924/2020 - 339,47 - OTACILIO PAZ DE MOURA FILHO - 005991559-57 - 13118105-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865350124/2020 - 441,96 - OTAVIO FERNANDO FELIX SUEK - 102784589-47 - 13119281-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01176610454/2020 - 158,00 - OVIDIO PINTO DE MELLO JUNIOR - 031363879-96 - 13120468-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00480381925/2020 - 365,28 - OZEIAS GOMES - 842232949-20 - 13118094-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338858776/2020 - 442,69 - OZIEL MAZEPA - 048519219-50 - 13118954-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540404241/2020 - 223,67 - OZIEL RIBEIRO FRANCA - 390230289-53 - 13118989-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787698679/2020 - 214,15 - P A FOGACA E CIA LTDA - 13026677/0001-40 - 13117164-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505741865/2020 - 910,97 - PABLO PATRICK JAK DOS SANTOS - 088924139-29 - 13118160-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00258371188/2020 - 427,19 - PALETES PINDORAMA LTDA - 44970726/0001-22 - 03623362-1 - ICMS - EAPAF 80050852 - 8.152,68 - 03623363-0 - ICMS - EAPAF 80050828 - 194.105,87 - PAMELA BIANCA FERREIRA MOLINA - 073764829-54 - 13118764-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844241814/2020 - 272,05 - PAMELA RENATA JACINTO - 099117979-02 - 13118674-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472659103/2020 - 293,13 - PANIFICADORA E CONFEITARIA PLATINENSE LTDA - 01025425/0001-18 - 13120113-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00596953208/2020 - 965,76 - PAOLA STELMATCHUK KUF - 058823749-36 - 13118695-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474084604/2020 - 288,47 - PATRICIA ALVES ESTAWSK - 063788279-23 - 13117199-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911293078/2020 - 879,05 - PATRICIA APARECIDA TESTOLIN - 107758069-00 - 13120522-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01150221507/2020 - 280,46 - PATRICIA CARLA DOS SANTOS FERREIRA - 010863224-52 - 13118126-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327847905/2020 - 436,60 - PATRICIA DE ANDRADE DOS SANTOS - 053882219-89 - 13120052-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754324389/2020 - 281,68 - PATRICIA DE ARAUJO BEZERRA - 046010489-66 - 13117820-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829823000/2020 - 534,80 - PATRICIA DIAS JANNANI - 021337519-20 - 13119942-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974406104/2020 - 796,31 - PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA - 027676959-78 - 13117314-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00268989362/2020 - 787,64 - PATRICIA KAROL FAUSTINO DA SILVA - 079434339-20 - 13119549-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884063291/2020 - 141,69 - PATRICIA PARRALES - 057388379-32 - 13118778-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157829470/2020 - 267,37 - PATRICIA PORTELA SANTOS DE MORAIS - 945714579-87 - 13118368-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807170887/2020 - 363,82 - PATRICIA ROSA DOS SANTOS - 060523979-77 - 13117999-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00907019595/2020 - 474,17 - PATRICK DELGADO RODRIGUES - 050226379-28 - 13120495-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226529479/2020 - 323,22 - PATRICK FURTUOSO ASSIS - 094099099-70 - 13117483-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958158967/2020 - 689,09 - PATRULHA EXPRESS BEER CHOPP LTDA - 31147822/0001-23 - 13118056-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00972901850/2020 - 455,86 - PAULA CAROLINE SCHISSL FILUS - 055613409-56 - 13116960-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017582456/2020 - 1.153,31 - PAULA SCHMITZ DE JESUS - 053734319-90 - 13120279-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950470376/2020 - 747,21 - PAULO ALBERTO FELICIO - 053442199-70 - 13119408-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869670476/2020 - 141,69 - PAULO

AUGUSTO PERES FERREIRA - 063148959-28 - 13118060-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451088018/2020 - 456,08 - PAULO BOELTER - 894558009-34 - 13120055-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870664352/2020 - 276,50 - PAULO CAMACHO JUNIOR - 297468348-78 - 13117349-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955507421/2020 - 766,03 - PAULO CESAR MODESTO SILVEIRA - 496525599-20 - 13117027-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138794758/2020 - 1.048,75 - 13118431-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878416579/2020 - 345,68 - PAULO CESAR NECA - DISTRIBUIDORA - 13726667/0001-18 - 13116857-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174231393/2020 - 1.353,39 - PAULO CESAR PEREIRA - 004382069-75 - 13120489-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969031548/2020 - 334,99 - PAULO CEZAR DA SILVA - 009492549-67 - 13119463-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867868902/2020 - 141,69 - PAULO DA SILVA - 676566929-91 - 13117805-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214087441/2020 - 539,26 - PAULO DA SILVA MORAES - 040357409-93 - 13118091-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966126483/2020 - 446,79 - PAULO DE PAULA LOPES - 007819219-61 - 13119652-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209064692/2020 - 141,31 - PAULO ELIAS - 016571249-08 - 13118186-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876577435/2020 - 415,67 - PAULO FABIANO MUNIZ - 218163128-00 - 13117325-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473261316/2020 - 782,69 - PAULO FERNANDES GARCIA - 258634019-15 - 13118238-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00201995417/2020 - 401,18 - PAULO FERNANDO DIAS - 076240029-30 - 13119396-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857994743/2020 - 141,69 - PAULO FERREIRA - 651318199-20 - 13118595-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748423087/2020 - 308,03 - PAULO FERREIRA DE SOUZA - 790922509-10 - 13117244-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006678643/2020 - 837,41 - PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS - 093064269-41 - 13117971-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174782195/2020 - 479,47 - 13118555-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01193920474/2020 - 317,34 - PAULO HENRIQUE FERNANDES GOUVEA - 104237419-85 - 13119899-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0077487357/2020 - 140,47 - PAULO HENRIQUE HUCHAK - 069203419-64 - 13119361-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781912610/2020 - 144,70 - PAULO HENRIQUE LOPES LIMA - 045291269-51 - 13118112-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863191800/2020 - 441,19 - PAULO HENRIQUE PADILHA - 044252939-24 - 13118489-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00982849826/2020 - 329,17 - PAULO JOSE DOS SANTOS - 011700369-70 - 13119110-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773183094/2020 - 186,91 - PAULO LOPES PERCEGUINI - 698125949-49 - 13119146-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00402666518/2020 - 179,75 - PAULO MIQUELINI NETO - 034043899-13 - 13119980-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01017747951/2020 - 817,95 - PAULO NELMAN RODRIGUES DA SILVA - 598678099-04 - 13118400-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770054218/2020 - 354,92 - PAULO ORLANDO FAVA - 204698459-53 - 13120545-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844342173/2020 - 254,74 - PAULO PEREZ SOARES - 729382859-49 - 13119691-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881398497/2020 - 140,97 - PAULO RAMIRO FELIPE - 491637369-34 - 13117431-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00192784978/2020 - 721,00 - PAULO RICARDO ISRAEL - 066550569-85 - 13118108-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853550620/2020 - 441,33 - PAULO ROBERTO CUNHA - 080711109-06 - 13119683-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755432720/2020 - 141,19 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS - 048794588-30 - 13116787-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01153603753/2020 - 1.602,52 - PAULO ROBERTO PADILHA - 044448389-65 - 13117957-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979215560/2020 - 482,63 - PAULO ROBERTO SALOMAO - 322572529-34 - 13119821-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734464983/2020 - 140,59 - PAULO ROGERIO BREVIOLIERI - 025007299-82 - 13120529-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00588062650/2020 - 271,16 - PAULO ROGERIO DA SILVA - 041612749-55 - 13117569-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859753379/2020 - 640,19 - PAULO RORGELIO VIEIRA - 462796529-04 - 13119954-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01184722721/2020 - 315,61 - PAULO SERGIO BANRUQUE - 010575769-13 - 13119520-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872444570/2020 - 141,69 - PAULO SERGIO CAETANO - 881140909-87 - 13118648-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755820673/2020 - 297,47 - PAULO SERGIO DVORAK - 050933049-56 - 13119784-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536598894/2020 - 140,76 - PAULO SERGIO FRANCISCO - 022407439-30 - 13117882-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196512832/2020 - 508,48 - PAULO SERGIO MIRAS - 634505009-10 - 13118258-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00167783157/2020 - 393,04 - PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA - 997677759-00 - 13119915-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786575140/2020 - 619,23 - PAULO SERGIO TOBIAS ROSA - 870128559-91 - 13119606-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853415390/2020 - 141,69 - PAULO VITOR DA SILVA - 320523759-53 - 13116957-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00475131860/2020 - 1.156,81 - PEDRO ALUIR LAMECK - 519763589-49 - 13118379-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786966025/2020 - 360,54 - PEDRO ANTONIO THEREZO MERCADANTE - 068022618-47 - 13117864-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121783464/2020 - 514,60 - PEDRO BONFIETTI FAVARO - 211827799-72 - 03623341-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19407 - 1.422,15 - PEDRO BRAGA - 203612629-49 - 13120205-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595531270/2020 - 1.498,90 - PEDRO CARVALHO ALMEIDA - 883478503-72 - 13119142-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00163420106/2020 - 181,45 - PEDRO CORDEIRO DE PAULA - 580250149-91 - 13119767-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483900940/2020 - 140,81 - PEDRO DA COSTA ROSA - 985127069-53 - 13117067-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257241086/2020 - 1.006,54 - PEDRO DE LIMA DIAS & CIA LTDA - 08536665/0001-26 - 13118027-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453530761/2020 - 464,25 - PEDRO DE SOUZA BUENO - 076559219-38 - 13119485-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849996937/2020 - 141,69 - PEDRO EDVAN GONCALVES DE DEUS - 056634829-20 - 13117754-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490237100/2020 - 559,91 - PEDRO ELDIFONSO BARBOSA - 835514689-15 - 13117385-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00220913943/2020 - 742,69 - PEDRO GIOVANI DE MACEDO JUNIOR - 071921809-80 - 13117341-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798614994/2020 - 773,69 - 13117929-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761673113/2020 - 490,38 - PEDRO HENRIQUE GALDINI - 050803389-62 - 13120461-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01148615064/2020 - 374,86 - PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL - 040578669-73 - 13117856-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00954192400/2020 - 520,12 - PEDRO INESIO KRONE - 786783669-15 - 13117652-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796956154/2020 - 606,43 - PEDRO IRINEU DA SILVA - 785696488-04 - 13117605-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865067708/2020 - 622,59 - PEDRO LUIZ SALLE JUNIOR - 007687809-00 - 13116805-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535624352/2020 - 1.550,68 - PEDRO LUIZ VERISSIMO - 280228319-72 - 13118698-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952824663/2020 - 287,11 - PEDRO MARCELO GLINSKI DOS SANTOS - 078076799-30 - 13119013-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363831428/2020 - 209,31 - PEDRO MENON MARCONATO - 214924259-15 - 13117718-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324358415/2020 - 578,85 - PEDRO PAULO WEISS - 082180128-77 - 13116888-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00296409120/2020 - 1.275,69 - PEDRO RIBEIRO DA CUNHA - 863589529-00 - 13120409-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945375050/2020 - 459,12 - PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO - 616684789-00 - 13119229-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748160183/2020 - 165,95 - PEDRO VALMIR DOS SANTOS - 774430477-20 - 13118200-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840391005/2020 - 410,06 - PEDRO WALMOR BARBOSA - 861616609-20 - 13119436-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861047311/2020 - 141,69 - PEDRO WILSON PORTES - 621724178-15 - 13119885-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744368251/2020 - 140,59 - PERANDRE PERANDRE & CIA LTDA - 04322106/0001-62 - 13116793-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00456456023/2020 - 1.586,96 - PERCIA SUMARA RIBEIRO LENA - 792769469-34 - 13117444-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138290911/2020 - 716,18 - PETERSON RAMON DE OLIVEIRA - 069990459-50 - 13118856-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864591934/2020 - 245,25 - PHELIPPE VULCAK DA LUZ - 090895049-74 - 13120045-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983327980/2020 - 296,56 - PIETRO DE AMORIM PICINATO - ME - 23022073/0001-80 - 13117893-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795955170/2020 - 505,17 - PIONNER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 78442332/0001-13 - 13116861-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00993814727/2020 - 1.349,59 - PITAGORAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 07550487/0001-25 - 13116956-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01065669370/2020 - 1.158,70 - PIZZAI E CAMARGO LTDA ME - 06944472/0001-89 - 13117622-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859692795/2020 - 612,55 - PORTAL CONSULTORIA LTDA - 05476474/0001-28 - 13119924-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855466383/2020 - 389,14 - POSTO PILOTO MARIALVA LTDA - 17124011/0001-86 - 13118611-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01221162184/2020 - 305,08 - PRATEZZI & PRATEZZI LTDA - 03618173/0001-66 - 13119835-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752186272/2020 - 140,59 - PRISCILA BUENO CASTILHO DE OLIVEIRA - 073095069-79 - 13117959-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881012700/2020 - 482,31 - PRISCILA FAUSTINO DE LIMA - 009406789-93 - 13118962-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01094002728/2020 - 221,31 - PRISCILA KARLA DA SILVA - 051431639-00 - 13118343-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133278280/2020 - 369,41 - PRISCILA VITORIO DOS SANTOS - 060774679-36 - 13117048-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010403343/2020 - 1.024,13 - PRISCILLA CAIRES DO AMARAL - 064823869-54 - 13119837-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748883878/2020 - 140,59 - PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES S/A - 81428187/0001-20 - 13120498-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765105640/2020 - 322,74 - QUEILA TELES FRUTUOSO ROMAO DE PAIVA - 787839689-20 - 13118932-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828346860/2020 - 227,43 - QUEREN NALEVAIKO DE CARVALHO - 112619499-94 - 13118361-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870920820/2020 - 365,98 - QUEZIA THAIZ NOVAES DE OLIVEIRA SANTOS - 012707934-38 - 13117648-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504613375/2020 - 608,45 - R.S.C. GOMES & CIA LTDA - EPP - 02295365/0001-16 - 13117436-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810617536/2020 - 720,04 - RACHEL KLAGENBOECH KERSCHER - 007740439-46 - 13120204-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01026276800/2020 - 1.516,33 - RADIO CULTURA DE ASTORGA LTDA - 80929532/0001-47 - 13118185-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965315991/2020 - 415,74 - 13118668-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810433028/2020 - 294,32 - RADUK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 04960536/0001-00 - 13119364-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528938746/2020 - 144,87 - RAFAEL ANTONIO DE RAMOS - 087315669-28 - 13120422-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770225020/2020 - 426,21 - RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS - 062085379-40 - 13118983-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00891664238/2020 - 215,42 - RAFAEL BALDO - 047723819-02 - 13118943-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536334838/2020 - 223,74 - RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS - 066762879-78 - 13119051-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800400798/2020 - 196,53 - RAFAEL BATISTELLA PARISOTTO - 029821359-14 - 13117070-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470761059/2020 - 1.005,47 - RAFAEL BOIS - 055147369-03 - 13117136-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00557575923/2020 - 941,67 - RAFAEL CAETANO BALAN - 073173389-40 - 13119048-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990742660/2020 - 197,32 - RAFAEL CALDEIRA - 034391709-26 - 13118196-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936604395/2020 - 411,90 - RAFAEL DA COSTA ROBLES - 073688519-62 - 13117714-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00120231603/2020 - 579,34 - RAFAEL DA SILVA - 076638799-29 - 13116702-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01006709921/2020 - 2.131,34 - RAFAEL DA SILVA - 472255569-91 - 13117188-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184003776/2020 - 892,00 - RAFAEL DE LIMA RESENDE - 804804970-87 - 13116606-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112346586/2020 - 2.698,87 - RAFAEL DE MORAES PINHEIRO - 079455459-80 - 13118076-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759237247/2020 - 450,86 - RAFAEL DE OLIVEIRA - 009965189-08 - 13116914-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01040881766/2020 - 1.230,22 - RAFAEL DE SOUZA GOMES - 049262629-40 - 13120043-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794646352/2020 - 300,50 - RAFAEL DO NASCIMENTO MORAES - 309443468-12 - 13117540-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898940249/2020 - 652,19 - RAFAEL FERREIRA DO AMARAL - 079834519-54 - 13118226-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00900725010/2020 - 403,84 - RAFAEL FERREIRA FRANCO - 074340839-05 - 13117410-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197120083/2020 - 732,09 - RAFAEL FILLYPE TIAGO - 104631699-05 - 13120089-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00206241615/2020 - 166,05 - RAFAEL LEANDRO GOULART DORTA - 029670469-57 - 13117532-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280317972/2020 -

658,07 - **RAFAEL LOSS - 041705319-30** - 13117337-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01216461993/2020 - 774,93 - **RAFAEL MENDES DA SILVA - 060212999-06** - 13116766-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01130338867/2020 - 1.694,87 - **RAFAEL ORNAT - 049711279-50** - 13118728-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917149084/2020 - 281,87 - **RAFAEL PEREIRA DA COSTA - 027513899-29** - 13118980-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00383336791/2020 - 216,02 - **RAFAEL POLETO - 042101569-14** - 13119805-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731325486/2020 - 140,59 - **RAFAEL PONCHIO BONIN - 010083419-16** - 13119861-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745327788/2020 - 140,59 - **RAFAEL ROBSON DE BARROS - 050048699-95** - 13120412-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00758611820/2020 - 454,80 - **RAFAEL TELES DOS SANTOS - 078088409-47** - 13119586-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851607578/2020 - 141,69 - **RAFAEL URIKY MULLER - 057828259-36** - 13118599-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00734889860/2020 - 306,53 - **RAFAEL ZWIECZYKOWSKI 06057325907 - 29944065/0001-77** - 13116942-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00931984084/2020 - 1.177,86 - **RAFAELA CASTANHO VIEIRA - 049680329-86** - 13117456-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195988270/2020 - 707,01 - **RAFAELA DOS SANTOS VAZ - 056639149-00** - 13120257-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00113240147/2020 - 899,51 - **RAFAELA FRANCA - 062090949-88** - 13120514-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585844615/2020 - 295,90 - **RAFAELA MACHADO DA SILVA PEREIRA - 081354829-22** - 13120076-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526486988/2020 - 210,18 - **RAFAELA REIS SANTAGUIDA - 097550839-36** - 13117388-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786200375/2020 - 739,12 - **RAFAELA RODRIGUES DA SILVA - 038564069-21** - 13119464-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864484186/2020 - 141,69 - **RAFAELLA FERREIRA DOS SANTOS - 046107169-09** - 13119598-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855595663/2020 - 141,69 - **RAFAELLE PAES DA ROCHA MENDES - 068261119-00** - 13120313-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00163480923/2020 - 666,26 - **RAISSA FUJARRA LACERDA - 088761549-06** - 13117396-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00467739854/2020 - 737,81 - **RAMIRO FELIX DA SILVA - 67586688-15** - 13117837-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812259866/2020 - 525,46 - **RAMON ANGEL TAMBUCHO CONDE - 229034048-01** - 13117009-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909071101/2020 - 1.074,00 - **RANDAL RIBEIRO CALDAS - 477597719-91** - 13117268-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228602653/2020 - 824,87 - **RANGEL DOS SANTOS REBELATTO - 400251038-73** - 13119500-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909580278/2020 - 141,69 - **RAPHAEL BOSAK - 045200089-05** - 13116764-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00143723910/2020 - 1.696,44 - **RAPHAEL HOFFMANN CECCONI - 050959579-06** - 13117217-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585120021/2020 - 865,31 - **RAPHAEL THIAGO DO NASCIMENTO - 037693669-05** - 13116765-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01177834109/2020 - 1.695,96 - **RAQUEL BARVIERA TANNER - 003448809-07** - 13119999-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116558431/2020 - 587,61 - **RAQUEL CAETANO MECANICA - ME - 25067685/0001-14** - 13119246-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00566943743/2020 - 163,60 - **RAQUELI TRAMONTIN - 076862219-03** - 13120528-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00978827198/2020 - 275,86 - **RAUL GONCALVES FILHO - 390074139-53** - 13117726-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00498924718/2020 - 575,72 - **RAUL RODRIGUES DA SILVA NETO - 028739629-09** - 13116707-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00471100013/2020 - 2.098,48 - **RAYZA GOUVEIA DAS CHAGAS LIMA - 059371109-27** - 13116770-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01161773662/2020 - 1.657,45 - **REGIANE PEREIRA RAMOS VON DER OSTEN - 027514089-07** - 13116877-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01178724392/2020 - 1.303,33 - **REGINA MARTELLO - 359413839-91** - 13119282-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01179427464/2020 - 157,98 - **REGINA TEREZA DA SILVA - 006257689-57** - 13119502-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872020223/2020 - 141,69 - **REGINA TESSER DE ANDRADE - 006949219-04** - 13116966-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905235207/2020 - 140,97 - **REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA SILVA - 091912179-97** - 13118666-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00810519674/2020 - 294,66 - **REGINALDO FERREIRA - 055422109-88** - 13117628-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742767787/2020 - 614,33 - **REGINALDO GIMENEZ ANGELINO - 019056409-19** - 13118812-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792682483/2020 - 255,79 - **REGINALDO GOMES - 967006619-00** - 13117002-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477642535/2020 - 1.081,04 - **REGINALDO GONCALVES DOS SANTOS - 379643213-15** - 13119427-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863880533/2020 - 141,69 - **REGINALDO JOSE DE SOUZA - 876110669-00** - 13118383-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01209844475/2020 - 358,65 - **REGINALDO JOSE JANJACOMO - 030590359-46** - 13118902-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202782646/2020 - 234,86 - **REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA - 102667358-51** - 13119419-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873233255/2020 - 141,69 - **REGINALDO MEWS ROSA - 006063009-45** - 13118839-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979767636/2020 - 249,81 - **REGINALDO SANTOS - 790453679-04** - 13120148-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762876840/2020 - 168,28 - **REGINALDO TARGINO CANCELI - 475678569-72** - 13119293-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00355512483/2020 - 156,77 - **REGIS RAE DA LUZ - 068615649-82** - 13119491-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0085894572/2020 - 141,69 - **REI DAS ENTREGAS LTDA - 11778662/0001-03** - 13117819-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021354543/2020 - 532,28 - **REINALDO HENRIQUE ANTONIUCCHI - 054108429-10** - 13117196-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980392470/2020 - 884,21 - **REINALDO LAVAGNOLI - 205062959-15** - 13117387-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00214194825/2020 - 741,66 - **REINALDO MARQUES DOS SANTOS - 317881819-72** - 13116642-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119514573/2020 - 2.361,17 - **REINALDO MENEZES DOS SANTOS - 040518209-04** - 13119324-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731559550/2020 - 152,58 - **REINALDO PURKOTE - 186786109-72** - 13118491-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973528354/2020 - 328,96 - **REINALDO TROYNER - 537835819-15** - 13117544-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00558482775/2020 - 650,97 - **REINALDO ZEVERGICHOWSKI - 028352579-77** - 13118429-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945240546/2020 - 345,86 - **REJANE APARECIDA DOS SANTOS - 064012739-84** - 13118727-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01169670455/2020 - 282,67 - **REJANE DE OLIVEIRA DE SOUZA - 028212419-50** - 13117578-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00199041482/2020 - 635,83 - **REMO DISCONZI FILHO - 000907540-26** - 13120449-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793169860/2020 - 395,94 - **RENAN BENITEZ DE FREITAS - 075105259-00** - 13120559-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00536020973/2020 - 225,31 - **RENAN CHIARI SERVELO - 078475789-56** - 13120365-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00177755067/2020 - 517,14 - **RENAN HENRIQUE MORAES MARQUES - 087355419-11** - 13118985-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735281513/2020 - 140,58 - **RENAN VALENTIM DA SILVA - 101342939-75** - 13119592-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850953189/2020 - 141,69 - **RENATA EMANUELIE DA SILVA - 087390599-79** - 13120067-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01065877037/2020 - 238,29 - **RENATA FIGUEIREDO DOS SANTOS - 091759399-59** - 13117491-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00307719740/2020 - 682,26 - **RENATA LYTILHA DA SILVA - 042286789-63** - 13119810-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00730496678/2020 - 140,59 - **RENATA VILHENA MOURA - 077504419-99** - 13120230-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855258934/2020 - 1.108,39 - **RENATO DE OLIVEIRA - 061667389-27** - 13118573-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794944655/2020 - 313,52 - **RENATO DOS SANTOS LIMA - 052094141-16** - 13117711-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789968851/2020 - 582,54 - **RENATO FALCAO - 008497799-01** - 13118338-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901458341/2020 - 371,29 - **RENATO LEMES LOPES - 863269701-30** - 13120147-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00531700844/2020 - 168,44 - **RENATO SOARES DE LIMA - 082296489-99** - 13118052-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050326919/2020 - 458,70 - **RENATO YUKIO ORIBE - 509182309-34** - 13119373-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860967557/2020 - 141,69 - **RENAUD NEGRAO JUNIOR - 456645369-34** - 13118875-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776027301/2020 - 243,12 - **RENE JULIANO BORGES - 034297529-30** - 13120348-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00819447870/2020 - 560,71 - **RENI DAS GRACAS DE MATTOS - 598604219-00** - 13117814-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01112682810/2020 - 536,61 - **RENILDA PEREIRA PAIVA - 061628239-70** - 13119303-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00815441550/2020 - 155,51 - **RENILDO APARECIDO ESPANHOL - 052200109-21** - 13118047-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826652832/2020 - 459,72 - **RENILDO FERNANDES DOMENI - 871090189-20** - 13120562-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491560109/2020 - 222,41 - **RENNAN DANILO MARTINS - 075706179-67** - 13117482-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854042539/2020 - 689,27 - **RESCUER LOCADORA DE BENS MOVEIS LTDA - 09413756/0001-37** - 13116751-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219377790/2020 - 1.761,38 - **RHAFEL LUIZ CUNHA DE ALMEIDA - 059408639-65** - 13118574-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226664848/2020 - 312,53 - **RICARDO CARAMES - 037893809-62** - 13119011-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757912796/2020 - 209,50 - **RICARDO CARVALHO DE SOUZA - 023808869-38** - 13120246-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913473987/2020 - 965,80 - **RICARDO DA SILVA PINHEIRO - 055919959-77** - 13119902-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784428840/2020 - 140,47 - **RICARDO DA SILVA SENA - 049991529-16** - 13117615-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00837495318/2020 - 617,06 - **RICARDO DOS ANJOS - 038301679-70** - 13119900-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784939985/2020 - 140,47 - **RICARDO FABIANO MANHOLER - 831292609-78** - 13118333-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00914047191/2020 - 371,59 - **RICARDO FERNANDO KLEPKA NERIS - 060567389-65** - 13118916-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01087070721/2020 - 231,01 - **RICARDO FERREIRA PEDROSO DE ALMEIDA - 815585549-04** - 13119221-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256544085/2020 - 167,48 - **RICARDO GARCIA LOPES - 022408699-50** - 13116936-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01077979670/2020 - 1.184,71 - **RICARDO JOSE SILVA SANCHES - 990936858-72** - 13116556-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01082845598/2020 - 8.633,35 - 13116603-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00350713049/2020 - 2.785,51 - **RICARDO MATTOSO DE OLIVEIRA - 035770379-03** - 13119345-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234751380/2020 - 150,44 - **RICARDO OLIVEIRA MOTA - 057305299-96** - 13117182-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00568045068/2020 - 895,33 - **RICARDO RIBAS DOS SANTOS - 028213089-65** - 13120319-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924108231/2020 - 637,66 - **RICARDO RIMENSOVSKI - 010678159-61** - 13119609-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855974478/2020 - 141,69 - **RISLEY CARLOS BENEDITO DE CARVALHO - 087183316-61** - 13118418-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072987071/2020 - 350,09 - **RITA SOARES - 982148969-91** - 13120494-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824349202/2020 - 330,71 - **RIZOLANGE LACERDA MARINHO SOUZA - 510936422-20** - 13120561-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115356088/2020 - 222,68 - **ROBASSA COM DE GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS EPP LTDA - 77176113/0001-77** - 03623350-8 - FECOP - EPAF 80034679 - 6.173.259,26 - **ROBERIO BILOBRAN - 033872449-40** - 03623375-3 - ICMS - EPAF 80048300 - 1.301,52 - **ROBERSON SAINT JULIEN - 552174272-72** - 13120014-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01027636524/2020 - 425,53 - **ROBERSON VACARI - 039515049-35** - 13117082-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129867470/2020 - 991,90 - **ROBERT APARECIDO RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA - 33060065/0001-81** - 13117597-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824579364/2020 - 625,74 - **ROBERT WILLIAN RODRIGUES MACHADO - 098610709-31** - 13120540-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883394600/2020 - 261,34 - **ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES - 087717379-60** - 13118948-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898497469/2020 - 223,08 - **ROBERTA RAMALHO - 977632769-91** - 13120264-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451523040/2020 - 839,38 - **ROBERTO ANTONIO BRISOLA - 706543609-87** - 13117446-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01157408017/2020 - 716,10 - **ROBERTO ANTONIO CRISTALDO - 779534959-53** - 13118026-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915319845/2020 - 464,24 - **ROBERTO CESAR NARDINO - 047407089-14** - 13117078-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00327794135/2020 - 999,03 - **ROBERTO DOS SANTOS - 541570219-91** - 13117479-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259387720/2020 - 690,20 - **ROBERTO DOS SANTOS LEITE - 020664429-92** - 13117997-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169168719/2020 - 473,89 - **ROBERTO ELIAS FERNANDES - 576767989-49** - 13120554-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750417625/2020 - 230,85 - **ROBERTO ESQUIVEL - 928370009-06** - 13116897-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279865902/2020 - 1.266,03 - **ROBERTO FERREIRA FRANCA - 078047519-40** - 13120072-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778529924/2020 - 223,60 - **ROBERTO FERREIRA MACIEL - 070846069-04** - 13118495-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822181690/2020 - 328,62 - **ROBERTO**

JARDIM SOUSA - 249713728-57 - 13119680-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929613376/2020 - 141,19 - **ROBERTO MILIORANCA - 428495199-87** - 13118583-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886312183/2020 - 311,49 - **ROBERTO RIZZI - 039670819-66** - 13117000-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01084962273/2020 - 1.076,25 - **ROBERTO VALINO - 573909409-72** - 13117461-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283846453/2020 - 702,11 - **ROBERVAL JUAIS JUNIOR - 061747029-44** - 13118572-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794782612/2020 - 313,97 - **ROBERVAL LOPES - 149661088-10** - 13119228-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733906435/2020 - 165,44 - **ROBINSON ROSARIO MEDEIROS - 779708109-34** - 13120105-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00405545878/2020 - 1.435,97 - **ROBSON BANDEIRA DOS SANTOS - 027797949-84** - 13119164-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066935685/2020 - 176,80 - **ROBSON CAMILO CHECONI - 060953459-95** - 13118365-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938244590/2020 - 364,13 - **ROBSON CUBIS - 073483259-12** - 13120473-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230226876/2020 - 356,50 - **ROBSON CUNHA BATISTA - 050509649-89** - 13116997-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00405383380/2020 - 1.091,45 - **ROBSON FELIX - 036002989-25** - 13117095-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482255552/2020 - 974,67 - **ROBSON LADER - 081809089-84** - 13118708-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282629360/2020 - 284,30 - **ROBSON MARCELINO DE AZEVEDO - 027150389-09** - 13117575-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234271051/2020 - 638,03 - **ROBSON NEVES DE OLIVEIRA - 095341049-81** - 13120543-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00311652425/2020 - 258,50 - **ROBSON PEREIRA DA SILVA - 110471509-05** - 13118597-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731578236/2020 - 306,53 - **ROBSON REGIS LENHART - 079614709-48** - 13119073-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115216634/2020 - 191,60 - **RODINEIA BENDA - 008779699-65** - 13118848-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013172741/2020 - 248,22 - **RODOLFO GOMES DE OLIVEIRA - 306792819-91** - 13118626-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779497899/2020 - 302,94 - **RODOLFO WEIBER - 05667364/0001-43** - 13119928-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870993291/2020 - 1.816,04 - **RODRIGO ALBUQUERQUE - 057162809-51** - 13120041-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147603846/2020 - 325,31 - **RODRIGO ANGELO VICENTINI - 093577469-60** - 13116980-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00548702675/2020 - 1.117,89 - **RODRIGO AUGUSTO BIANCOLINI - 020587059-71** - 13117912-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00512391130/2020 - 498,51 - **RODRIGO CAETANO DA SILVA - 057837219-30** - 13118993-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741156300/2020 - 212,47 - **RODRIGO CAMPOS DE LIMA - 050170679-81** - 13118822-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00346406994/2020 - 253,48 - **RODRIGO DA SILVA DOS SANTOS - 070042269-21** - 13120156-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936484233/2020 - 152,86 - **RODRIGO DA SILVA SANTOS - 047003629-01** - 13117772-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932261876/2020 - 553,46 - **RODRIGO DE LIMA - 826279169-04** - 13118140-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00407088334/2020 - 433,39 - **RODRIGO DO PERPETUO BUENO SANTOS - 102084469-82** - 13120001-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332416771/2020 - 569,31 - **RODRIGO FELIPE DE OLIVEIRA - 058126349-98** - 13120327-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916440176/2020 - 609,57 - **RODRIGO FERNANDES PEDRO - 069345129-79** - 13118359-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00156199084/2020 - 366,63 - **RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA - 056448619-10** - 13118654-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776723944/2020 - 296,51 - **RODRIGO IUCKSCH SILVA - 090751879-63** - 13119093-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195864911/2020 - 190,02 - **RODRIGO LOPES ARAUJO - 005280770-31** - 13117861-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776938487/2020 - 518,51 - **RODRIGO MATIAS - 047867319-19** - 13118853-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998547905/2020 - 246,56 - **RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS - 050053159-50** - 13118745-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01071389782/2020 - 278,82 - **RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA - 077411689-75** - 13116901-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01021735920/2020 - 1.245,56 - **RODRIGO TANER ROSA - 086210609-57** - 13120051-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01208082423/2020 - 284,61 - **RODRIGO TEIXEIRA LEAL - 061773629-40** - 13117934-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836666496/2020 - 489,14 - **RODRIGO VASSELCHEN - 048724549-01** - 13120099-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792796845/2020 - 144,33 - **RODSON WELLYNGTON GOMES - 060053219-43** - 13117261-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115477304/2020 - 828,61 - **ROGER LIMA SIQUEIRA - 117180789-94** - 13120380-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748247424/2020 - 501,40 - **ROGER POLICARPO VALDANA - 062496319-50** - 13119618-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250941538/2020 - 141,68 - **ROGER PRINSAK DE SOUZA - 070424729-18** - 13120408-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791874630/2020 - 460,61 - **ROGERIA TROMBETTI MANOEL - 026145779-95** - 13117177-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00487485050/2020 - 903,51 - **ROGERIO CAMARGO - 254172589-20** - 13117362-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990032361/2020 - 753,86 - **ROGERIO CORCINI - 009164799-19** - 13118124-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778073033/2020 - 437,08 - **ROGERIO DE ALMEIDA - 008240109-81** - 13116640-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01175379945/2020 - 2.358,59 - **ROGERIO DRANSKI - 040428449-36** - 13119210-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911996818/2020 - 170,69 - **ROGERIO FERNANDO MARTINS - 027294689-35** - 13118730-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918660980/2020 - 280,92 - **ROGERIO FOFONCA - 722418029-72** - 13119803-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733778399/2020 - 140,59 - **ROGERIO FRANCISCO DOS SANTOS - 023062449-95** - 13119280-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342575597/2020 - 158,89 - **ROGERIO KUENTZER - 588641219-00** - 13118896-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01215627413/2020 - 1.262,65 - **ROGERIO PEDRO ARF - 009776769-78** - 13119917-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807569062/2020 - 780,70 - **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA - 140496028-73** - 13119148-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00311538819/2020 - 179,74 - **ROGERIO RODRIGUES DE PAULA - 046084149-17** - 13116743-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01071764966/2020 - 1.802,33 - **ROGERIO VIEIRA - 878795819-87** - 13119284-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937809128/2020 - 158,18 - **ROGERIO VIEIRA RIBAS - 388384128-55** - 13118369-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742973840/2020 - 363,65 - **ROMALINO GOMES DE LIMA - 022409789-02** - 13119755-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00257327363/2020 - 140,81 - **RONALD WESTPHAL PERUZZO - 545140459-34** - 13118393-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862569052/2020 - 356,74 - **RONALDO ADRIANO PEREIRA - 023157439-82** - 13117502-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938999575/2020 - 671,73 - **RONALDO APARECIDO LOUZADO - 028081659-60** - 13117083-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00163986339/2020 - 989,50 - **RONALDO CORREA DE FREITAS - 026227239-38** - 13118862-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283248084/2020 - 245,47 - **RONALDO CRUZ JUNIOR - 000849327-83** - 13118099-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00945182481/2020 - 444,07 - **RONALDO FERNANDES - 007330769-63** - 13120183-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01143905293/2020 - 2.263,41 - **RONALDO GUILHERME VALVERDE DA COSTA - 069261629-21** - 13120254-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119334259/2020 - 919,44 - **RONALDO PAULINO DOS SANTOS - 337240218-95** - 13119252-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01050120210/2020 - 162,20 - **RONALDO SERGIO MOREIRA DO CARMO - 631527979-15** - 13119433-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855110457/2020 - 141,69 - **RONALDO VALVERDE - 049616309-42** - 13117372-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339459352/2020 - 749,16 - 13117373-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462760570/2020 - 749,16 - **RONE DOS SANTOS MACEDO ORMOND - 083596599-66** - 13120523-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 009694934078/2020 - 280,28 - **RONI PETERSON VIANA - 120805449-00** - 13120469-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01174339443/2020 - 365,20 - **RONI ROGER DE MENDONÇA - 051671389-22** - 13119483-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873767527/2020 - 141,69 - **ROQUE AMADEU BORGES DA SILVA - 042431329-41** - 13118935-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344306798/2020 - 226,47 - **ROQUE KNOPIK - 045117269-81** - 13119484-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851049109/2020 - 141,69 - **ROSA ADRIANA MORO - 008886529-09** - 13118939-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787347701/2020 - 225,51 - **ROSA CRISTINA ROUSSENQ DO NASCIMENTO - 808385379-87** - 13118792-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963397940/2020 - 261,20 - **ROSA DE FATIMA CARDOSO - 008455219-00** - 13118842-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119195801/2020 - 249,62 - **ROSA MARIA DA SILVA LORENA - 039676599-84** - 13118224-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780504488/2020 - 405,54 - **ROSA MARLENE DOS SANTOS COSTA - 826667419-15** - 13117247-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01016427910/2020 - 836,96 - **ROSALIA FERREIRA - 053733509-90** - 13119636-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743660153/2020 - 140,98 - **ROSALINO GOMES GONCALVES - 009785651-77** - 13120025-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765087987/2020 - 393,04 - **ROSALVA ROSSANE MENECHINI - 405293049-53** - 13116804-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778656462/2020 - 1.555,45 - **ROSALVO BERNARDINO - 053905039-05** - 13120507-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961543140/2020 - 305,98 - **ROSANA CRISTINA RIGOBELLO MATSUO - 884867539-53** - 13119019-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00528708899/2020 - 207,00 - **ROSANA DEMARCO BAIL - 004083139-60** - 13118887-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00766031101/2020 - 241,08 - **ROSANA DO Rocio MACHADO ME - 12764719/0001-88** - 13117015-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00273445588/2020 - 1.065,13 - **ROSANA FIRMINO CORREA - 816975546-87** - 13119184-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801262640/2020 - 173,50 - **ROSANA GONCALVES DOS SANTOS OTTESBACH - 015971489-38** - 13117520-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827319398/2020 - 664,43 - **ROSANA MARIA GOMES SOARES - 077391564-85** - 13119553-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849017157/2020 - 141,69 - **ROSANA MARIA MACEDO DE QUEIROZ - 723700689-49** - 13120613-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00476285992/2020 - 145,21 - **ROSANE APARECIDA DA SILVA - 057677219-47** - 13117538-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932464491/2020 - 652,66 - **ROSANE CRISTINA PINHEIRO GIRAO REDIVO - 017532009-89** - 13117883-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204133467/2020 - 508,48 - **ROSANE DE FREITAS MIGUEL - 612448059-04** - 13118294-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747959978/2020 - 382,82 - **ROSANE DOS SANTOS - 736007179-87** - 13120005-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812715730/2020 - 520,91 - **ROSANGELA ANA KOMMER - 512626819-87** - 13117141-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01124393800/2020 - 939,17 - **ROSANGELA APARECIDA COSTA - 057166769-44** - 13119414-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868665584/2020 - 141,69 - **ROSANGELA APARECIDA LEMES DA SILVA - 679996209-63** - 13117477-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251740692/2020 - 691,07 - **ROSANGELA CRISTINA DE SA MANFRIM - 044037249-65** - 13118659-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857611003/2020 - 295,74 - **ROSANGELA MUNHOZ JOAQUIM - 541814969-53** - 13118231-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838075592/2020 - 402,76 - **ROSAURA RIBEIRO - 486214049-15** - 13117152-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011506910/2020 - 920,97 - **ROSE APARECIDA FERRAZ FERRO - 041194039-20** - 13120087-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181861745/2020 - 168,96 - **ROSE WUNDERLICH - 876528469-00** - 13116572-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01156930984/2020 - 3.917,30 - **ROSECLEIA APARECIDA PIRES - 004278289-96** - 13118107-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862360412/2020 - 441,36 - **ROSELEI DE OLIVEIRA SOUZA TERRA - 815364889-68** - 13119189-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910073023/2020 - 173,28 - **ROSELENE PEREIRA DE ALMEIDA - 040722069-03** - 13119335-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132756412/2020 - 151,55 - **ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS - 047334089-51** - 13119075-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01284931886/2020 - 190,59 - **ROSELI DA SILVA CARVALHEIRO MACIEL - 015817799-17** - 13118182-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00883219620/2020 - 415,01 - **ROSELI DOMINGUES DE LIMA - 648415459-72** - 13116767-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01038828900/2020 - 1.669,32 - **ROSELI DOS SANTOS DUARTE - 046104519-21** - 13118276-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838025579/2020 - 388,40 - **ROSELI PIRES DE SOUZA - 075962299-05** - 13119494-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855844183/2020 - 141,69 - **ROSELMA APARECIDA AFONSO DE CAMARGO - 844018699-15** - 13117638-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00164970312/2020 - 612,79 - **ROSEMAR GONCALVES - 043203069-70** - 13117278-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00181657120/2020 - 817,11 - **ROSEMARY SIMONE CARVALHO MARTINS - 004871889-00** - 13117706-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599025808/2020 - 583,96 - **ROSENILDA ALVES - 028783129-96** - 13119157-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01219285533/2020 - 178,10 - **ROSENILDA BASTOS DE LIMA - 055291599-82** - 13118079-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00163767777/2020 - 449,47 - **ROSENILDA RIBEIRO DOS SANTOS - 978686989-34** - 13119779-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00545818290/2020 - 140,76 - **ROSI CLAYR ROMANHOLO MACHADO - 807976959-15** - 13117097-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00546689469/2020 - 973,74 - **ROSICLEIA ANTONIA DE ANDRADE** - 033701649-65 - 13119086-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927010356/2020 - 190,02 - **ROSICLEIA FERREIRA DA SILVA** - 028615469-21 - 13118438-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823520129/2020 - 344,10 - **ROSICLEIDE ARAUJO DA SILVA** - 053054494-64 - 13117012-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534114164/2020 - 1.066,40 - **ROSICLER OLIVEIRA CRUZ** - 847602069-49 - 13118062-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01000935466/2020 - 455,82 - **ROSICLER ZANCAN DE ANDRADE** - 700784679-34 - 13116776-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592401650/2020 - 1.640,65 - **ROSILENE DE ARAUJO** - 967295209-06 - 13119703-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01036416736/2020 - 140,97 - **ROSIMARA RODRIGUES** - 047548749-43 - 13118744-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01055508390/2020 - 278,82 - **ROSIMEIRE ROSSITO** - 307735209-53 - 13117485-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01152628698/2020 - 688,46 - **ROSIMERE DUBESKI MARCAL** - 020742699-60 - 13118895-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134587430/2020 - 235,03 - **ROSINEI CAMILO** - 033657459-20 - 13119297-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818407956/2020 - 155,54 - **ROSIVANE MARIA PANSO** - 062311519-05 - 13119474-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860010945/2020 - 141,69 - **ROZANEA FERREIRA** - 935247499-68 - 13119533-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852936028/2020 - 141,69 - **ROZELI SOUZA GESCHONKE** - 480466719-91 - 13118174-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00151556911/2020 - 420,19 - **ROZILDA DOS SANTOS** - 042357409-46 - 13118692-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01146405992/2020 - 290,16 - **ROZINEIDE COSTA** - 273798078-03 - 13117761-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031413135/2020 - 559,05 - **RRJ LOCALRENT LOCACAO DE VEICULOS TRANSP E EQUIP LTDA** - 74688201/0007-55 - 13119891-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749841990/2020 - 140,59 - 13119892-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741772710/2020 - 140,59 - **RRS COMERCIO DE MOLAS LTDA** - 09317848/0001-13 - 13117884-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01003466491/2020 - 507,99 - **RUBENS GASPARELLO PINHEIRO** - 146870039-15 - 13116555-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01202047561/2020 - 14.230,16 - **RUBENS RITTER** - 463161759-49 - 13119355-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234911670/2020 - 147,62 - **RUBERLEY BALREZ FARIA** - 056154339-90 - 13118515-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772718911/2020 - 325,73 - **RUDICLEI RICARDO SILVEIRA** - 030463719-00 - 13119288-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00798912456/2020 - 157,64 - **RUDINEI MOSER** - 092127139-55 - 13119421-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854743430/2020 - 141,69 - **RUGGIERI DE ALMEIDA CARAVAGE** - 045633539-06 - 13116999-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191643971/2020 - 1.082,60 - **RUTE DA SILVA ROSA DOS SANTOS** - 946136059-20 - 13118608-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743751736/2020 - 305,22 - **RUTE PRISCILA CARDOSO** - 065846809-08 - 13119519-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858319918/2020 - 141,69 - **S T T C TURISMO LTDA** - 77753911/0001-14 - 13118425-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774141026/2020 - 345,91 - **S V MAQUINAS LTDA EPP** - 81064164/0001-84 - 13119859-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732586020/2020 - 140,59 - **S. M. BORGES DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS** - 33570274/0001-75 - 13117879-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00344340759/2020 - 507,40 - **S. ZAPAROLI DE LIMA - COMERCIO DE PECAS ME** - 07874673/0001-10 - 13117035-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349349720/2020 - 1.039,89 - **S.P.R. LOCACAO E SERVICOS LTDA** - 00808652/0013-90 - 13119866-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746602650/2020 - 140,59 - **SABRINA APARECIDA ALVES CABELLEIRA** - 099479329-40 - 13118747-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047795156/2020 - 278,50 - **SABRINA CORDEIRO BRAGASANTOS RACIOPPE** - 067839939-57 - 13120297-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01174517171/2020 - 704,38 - **SABRINA DE OLIVEIRA COLACO ROSA** - 070258689-73 - 13120286-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462813630/2020 - 740,04 - **SABRINA EMANUELLE DA SILVA** - 060725889-64 - 13118148-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695744267/2020 - 428,58 - **SABRINA WILLEMAN PEDRAZZOLI BRAZ** - 004966639-84 - 13117204-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169541940/2020 - 877,67 - **SADI DE JESUS FERREIRA MENDES** - 847248039-91 - 13117551-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989353559/2020 - 647,50 - **SADY JORGE FINGER** - 420442359-00 - 13118645-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752234303/2020 - 297,47 - **SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL** - 62063177/0001-94 - 13119923-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851582850/2020 - 497,59 - 13119944-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033694379/2020 - 900,41 - **SALETE ALVES** - 043666648-01 - 13119197-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00183357582/2020 - 172,29 - **SALETI ALBERTON MARCELINO** - 005100519-01 - 13119790-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913698733/2020 - 140,70 - **SAMA CONSTRUTORA LTDA** - 31428748/0001-13 - 13120083-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874373352/2020 - 184,75 - **SAMARA APARECIDA MARTINS NASCIMENTO** - 064337549-02 - 13120349-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995930333/2020 - 558,60 - **SAMARA CAROLINE MARIANO LEITE** - 072972129-97 - 13120338-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00332485471/2020 - 580,51 - **SAMARY NASCIMENTO VEIGA ALVES** - 072386419-50 - 13119949-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01140828832/2020 - 517,70 - **SAMIR CAMPOS DA SILVA** - 035853389-92 - 13116637-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033102501/2020 - 2.410,70 - **SAMIR CHARLESTON BARBOSA ANTUNES** - 080039349-07 - 13119585-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847985792/2020 - 141,69 - **SAMIRA ALI OMAIRI** - 587357209-72 - 13116806-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01132569998/2020 - 1.548,21 - **SAMUEL CASSEMIRO MARTINS** - 099310978-09 - 13116905-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938881647/2020 - 1.235,95 - **SAMUEL HORST MEIRA** - 076882949-67 - 13118880-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347973507/2020 - 241,38 - **SAMUEL MORAIS** - 726816162-04 - 13119005-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148559913/2020 - 209,30 - **SAMUEL PEZZI JOHNSON** - 039312659-51 - 13118978-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00817301283/2020 - 217,11 - **SANA ATAYA MOUSSA** - 088429619-90 - 13118756-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0025539622/2020 - 271,99 - **SANCLE DE SOUZA WALDEMAR** - 016256759-68 - 13118607-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746193025/2020 - 306,34 - **SANDIA PEREIRA** - 448293619-72 - 13120293-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158332901/2020 - 709,18 - **SANDRA CRISTIANE WITECK FISCHER** - 030710519-99 - 13117836-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750620200/2020 - 525,46 - **SANDRA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO** - 689662029-34 - 13118690-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826487661/2020 - 291,28 - **SANDRA ELLANE DOS SANTOS RIBAS** - 614681349-49 - 13120234-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450937038/2020 - 1.094,52 - **SANDRA LUCIA DIAS** - 014487269-21 - 13118356-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00416164960/2020 - 367,23 - **SANDRA MARA DA SILVA** - 562077279-91 - 13117846-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00232399726/2020 - 523,74 - **SANDRA MARA DE CARVALHO** - 962868069-20 - 13119299-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811946142/2020 - 155,52 - **SANDRA MARA DE OLIVEIRA** - 711495209-06 - 13116983-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047542444/2020 - 1.105,88 - **SANDRA MARA DO AMARAL** - 061675069-22 - 13119648-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865031800/2020 - 141,53 - **SANDRA MARA NASCIMENTO DOS SANTOS** - 020666669-12 - 13118020-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793223334/2020 - 467,11 - **SANDRA MARISTELA ZOREK** - 978736839-15 - 13120458-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791558398/2020 - 380,66 - **SANDRA REGINA DE MELLO** - 036644679-73 - 13119769-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 004929490045/2020 - 140,81 - **SANDRA REGINA TOARDI** - 816336709-10 - 13119854-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745775314/2020 - 140,59 - **SANDRA RITA PAZELLO DOS SANTOS** - 170761889-53 - 13117748-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00517781557/2020 - 562,37 - **SANDRA VERRI NISHITA** - 930361249-34 - 13116772-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00585808376/2020 - 1.651,43 - **SANDRO CARLOS ALEXANDRE CORIMBAVA** - 017136389-24 - 13119211-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739885162/2020 - 170,31 - **SANDRO EDUARDO RIBAS** - 035575729-00 - 13117507-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 004065635180/2020 - 670,58 - **SANDRO FERREIRA GOMES** - 004226449-94 - 13119699-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532132599/2020 - 1.384,57 - **SANDRO JOAO ALVES DE SOUZA** - 789024799-00 - 13118109-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868651508/2020 - 441,33 - **SANDRO MARANHÃO JACINTHO** - 633915209-06 - 13116736-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00969446276/2020 - 1.861,61 - **SANDRO MENDES** - 046595149-00 - 13118988-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834776618/2020 - 214,26 - **SANDRO MIGUEL PALAURO** - 011045309-37 - 13119178-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792762061/2020 - 174,47 - **SANDRO RICARDO MARINS** - 007923349-06 - 13117200-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00292592760/2020 - 879,05 - **SANVIG MONITORAMENTO E CONSERVACAO LTDA** - 18189158/0001-17 - 13119144-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152535446/2020 - 179,99 - 13119249-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917634608/2020 - 162,74 - 13120374-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00341105392/2020 - 506,25 - **SARA CRISTINA SILVA FERREIRA** - 040759649-65 - 13118235-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00790019116/2020 - 401,94 - **SARA RODRIGUES DE LIMA** - 115332049-50 - 13118864-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01101205900/2020 - 244,67 - **SARITA BALDES DA SILVA CERQUEIRA REIS** - 044391959-38 - 13118817-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255304706/2020 - 256,40 - **SAUL TREGLIA JUNIOR** - 187080059-15 - 13119321-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942790790/2020 - 153,42 - **SEAGE - TERRAPLENAGEM E MECANIZACAO LTDA** - 85068021/0001-00 - 13118996-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988165821/2020 - 211,86 - **SEBASTIAO ALVES POSSIDONIO** - 763136389-72 - 13119338-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00595391443/2020 - 151,09 - **SEBASTIAO AMARO DA SILVA** - 283764049-20 - 13118285-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00352405376/2020 - 385,60 - **SEBASTIAO BUENO STAWSKI** - 324162109-04 - 13118561-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00213195828/2020 - 314,70 - **SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS** - 727480289-53 - 13120342-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967505976/2020 - 563,78 - **SEBASTIAO FABIANO PINTO** - 282657859-68 - 13116849-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00499004310/2020 - 1.375,38 - **SEBASTIAO JAIR DA CUNHA** - 625468720-87 - 13119912-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765255880/2020 - 201,67 - **SEBASTIAO LAU DA SILVA FILHO** - 868029251-68 - 13119130-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743523806/2020 - 184,13 - **SEBASTIAO LAUREANO** - 285037409-15 - 13117128-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00998197009/2020 - 943,50 - **SEBASTIAO MANOEL LOPES** - 943006318-91 - 13117643-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875691889/2020 - 609,84 - **SEBASTIAO ODAIR DA SILVA** - 340185579-49 - 13118924-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736615393/2020 - 228,96 - **SEBASTIAO OROZIMBO RODRIGUES DE SOUZA** - 187833769-68 - 13118991-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785171193/2020 - 212,40 - **SEBASTIAO PEREIRA GOMES** - 485096639-04 - 13118300-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00121745660/2020 - 381,54 - **SEBASTIAO RIBEIRO CORREA** - 506628569-53 - 13119672-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743837495/2020 - 141,21 - **SEBASTIAO VAZ DE OLIVEIRA** - 675176339-53 - 13116636-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462071065/2020 - 2.411,15 - **SELMA APARECIDA JULIO PODANOWSKI** - 051136309-50 - 13119758-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226303985/2020 - 140,81 - **SELMA DUARTE DE LIMA** - 138917188-45 - 13119986-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00158962346/2020 - 712,75 - **SELMA REGINA VALIN TEIXEIRA** - 852728509-63 - 13117295-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01181109156/2020 - 800,60 - **SELMA VIEIRA DA SILVA THOMAZ** - 067303939-04 - 13118803-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789767058/2020 - 258,97 - **SERGIO ALEXANDRE CALIZOTTI JUNIOR** - 063327039-38 - 13117439-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233277757/2020 - 718,53 - **SERGIO APARECIDO ALVES PEREIRA** - 026028929-98 - 13116895-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01158788719/2020 - 1.266,48 - **SERGIO BERNARDES** - 067199959-10 - 13119495-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855839112/2020 - 141,69 - **SERGIO DE ASSIS** - 100460379-77 - 13120532-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01212057462/2020 - 265,71 - **SERGIO DE CRISTO** - 015229379-51 - 13120265-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014458967/2020 - 831,33 - **SERGIO HENRIQUE MONTEIRO GOMES** - 405183588-01 - 13120335-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486774830/2020 - 590,24 - **SERGIO LUIS DA SILVA** - 768068639-49 - 13117068-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00226673561/2020 - 1.006,45 - **SERGIO MOREIRA** - 042178069-06 - 13116913-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00541857223/2020 - 1.232,10 - **SERGIO NEVES FERNANDES** - 085927008-41 - 13120081-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841695814/2020 - 189,47 - **SERGIO NOGUEIRA NETO** - 265636168-01 - 13120103-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134058593/2020 - 1.837,96 - **SERGIO PAULISTA DA SILVA & CIA LTDA** - 16834740/0001-63 - 13116585-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962679500/2020 - 3.354,65 - **SERGIO RICARDO TOME DA SILVA** - 103110868-88 - 13118045-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733748759/2020 -

459,81 - **SERGIO ROSSATO VILLAS BOAS - 822348419-68** - 13118021-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878929630/2020 - 467,01 - **SERGIO SANTIAGO BARBOSA - 508441569-49** - 03623380-0 - ICMS - EPAP 80045930 - 872,76 - **SERRO CONSTRUCAO DE OBRAS ESPECIAIS LTDA - 07163261/0001-71** - 13116996-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025045693/2020 - 1.091,63 - **SEVANILDE APARECIDA ALVES TREZ - 569017989-20** - 13119340-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789908549/2020 - 150,74 - **SEZIMUNDO POLI - 535916079-91** - 13118239-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786461896/2020 - 398,88 - **SH ATACADO AGROPECUARIO LTDA - 30399076/0001-00** - 13119371-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959059741/2020 - 142,67 - **SHARIZE STOBBE AMARAL - 078605859-52** - 13117167-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934359288/2020 - 910,05 - **SHARLISE JULIANA DE OLIVEIRA PANDOLFO - 066279219-01** - 13120018-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269452575/2020 - 408,39 - **SHEILA APARECIDA VIEIRA DA SILVA - 017409109-58** - 13118426-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00453894488/2020 - 346,84 - **SHEILA ARAUJO BORGES DA SILVA - 270076888-45** - 13119290-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00542769336/2020 - 156,29 - **SHEILA LEAL BOUARD - 076806819-37** - 13118868-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872164632/2020 - 244,30 - **SHIFT CAR VEICULOS LTDA - 11286797/0001-51** - 13120177-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01247554438/2020 - 3.186,53 - **SHISLAINE VIEIRA DOS SANTOS - 246310478-36** - 13117808-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316752126/2020 - 538,54 - **SIDINEI FERREIRA DE SOUZA - 030231529-26** - 13119624-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00215182057/2020 - 141,68 - **SIDINEI ROCHA DIAS - 799262151-49** - 13119630-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224904574/2020 - 141,68 - **SIDINEI DOS SANTOS - 041935609-61** - 13120435-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917354753/2020 - 417,87 - **SIDINEI EVARISTO DA SILVA - 043779609-46** - 13118410-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867773588/2020 - 351,96 - **SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA - 018534709-61** - 13119010-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823621170/2020 - 208,99 - **SIDINEI GUIMARAES DE MELLO - 059297119-84** - 13120063-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908861230/2020 - 261,64 - **SIDINEI SEBASTIAA DA CRUZ BONFIM - 834158829-34** - 13117777-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781853940/2020 - 550,05 - **SIDINEI SERAFIM - 541626709-78** - 13117547-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01225101694/2020 - 649,91 - **SIDNEIA REGINA ZANETI CORTEZ - 000383949-44** - 13119230-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908816731/2020 - 165,78 - **SIDNEY DA CUNHA MACHADO - 010290389-10** - 13119832-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741646811/2020 - 140,59 - **SIDNEY FERREIRA - 938890039-15** - 13117390-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765002302/2020 - 740,30 - **SIDNEY GRABOWSKI - 654152059-34** - 13119584-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849084733/2020 - 141,69 - **SIDNEY RAMON DA SILVA - 026029929-41** - 13116838-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00216480868/2020 - 1.428,35 - **SIDNEY SCHMIDLE - 053447249-42** - 13118347-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01068540777/2020 - 368,47 - **SIDNEY VIDOTTI - 071687779-12** - 13117552-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00550362495/2020 - 649,15 - **SILA BENTZ - 354751379-00** - 13117339-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526930462/2020 - 774,61 - **SILAS APARECIDO DA SILVA SANTOS - 378501438-41** - 13119961-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01111116552/2020 - 1.998,31 - **SILAS DA SILVA SOUZA - 031311669-59** - 13119425-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855228032/2020 - 141,69 - **SILAS FERREIRA BENEDITO - 663917849-49** - 13117257-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00973043369/2020 - 831,60 - **SILMAR AUGUSTO NEISTER - 456756199-68** - 13118535-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01097083370/2020 - 322,83 - **SILMARA CAETANO PINTO - 051948589-06** - 13118323-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967633338/2020 - 372,48 - **SILVANA APARECIDA DA SILVA - 030874979-08** - 13118909-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901820652/2020 - 233,94 - **SILVANA FERNANDES GIMENES FRANCO - 730787439-34** - 13117148-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00921038291/2020 - 925,48 - **SILVANA FIUZA DE CAMPOS - 02043647/0001-26** - 13117673-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01123866721/2020 - 595,52 - **SILVANA GUILHERME DE ALMEIDA - 028846929-16** - 13119886-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742697908/2020 - 140,59 - **SILVANA GUIMARAES DE SOUZA FURTADO - 008755319-89** - 13119732-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328078026/2020 - 140,81 - **SILVANEI MARCELO MACHADO - 027154249-73** - 13117382-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152702245/2020 - 743,02 - **SILVANIA PINTO CAMPO MESCHIAL - 679726839-72** - 13117037-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502425229/2020 - 1.036,52 - **SILVANO PEREIRA GUEDES COSTA - 010440649-60** - 13119354-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01213652712/2020 - 147,62 - **SILVANO RASINI - 727121559-04** - 13119985-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228669600/2020 - 726,76 - **SILVEIRA & CASTRO LTDA - 74070251/0001-89** - 13116937-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01147140330/2020 - 1.184,55 - **SILVELI NARA DOZORSKI - 020228309-70** - 13119233-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274453649/2020 - 165,41 - **SILVIA CRISTINA LEINDECKER - 031235869-52** - 13119242-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00922884820/2020 - 164,31 - **SILVIA DE PAULA STANGE - 055855649-35** - 03623337-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8115 - - 2.559,88 - **SILVIA FERNANDA DA CUNHA CARVALHO DOS SANTOS - 078240069-80** - 13118481-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813891469/2020 - 331,42 - **SILVIA FREITAS - 882913089-34** - 13116815-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0116120647/2020 - 1.507,87 - **SILVIA REGINA PONTES DO CARMO NASCIMENTO - 036136919-06** - 13119381-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873323734/2020 - 141,69 - **SILVIA TURTURELI CORREIA - 024425779-50** - 13118579-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01213826125/2020 - 312,15 - **SILVIO DARCIZO RICHTIC - 004977949-42** - 13118348-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735819564/2020 - 368,46 - **SILVIO DE ASSIS LUCIANO - 027154429-55** - 13118712-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228339685/2020 - 285,60 - **SILVIO DIOGO DA ROSA - 044262649-52** - 13119462-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867117508/2020 - 141,69 - **SILVIO KUCHNIER - 018463939-57** - 13118678-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00502571209/2020 - 291,61 - **SILVIO MARCELINO DA SILVA - 456543609-49** - 13119058-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00533328624/2020 - 195,33 - **SILVIO PATRZYK - 16651221/0001-60** - 13117528-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00324121172/2020 - 658,73 - **SIMAO PEDRO LISKA - 204235000-15** - 13117522-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875318185/2020 - 662,48 - **SIMONE APARECIDA GODOY - 903565439-00** - 1311947-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00406653305/2020 - 484,63 - **SIMONE DA CRUZ - 048605329-61** - 13116825-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01230801135/2020 - 1.467,35 - **SIMONE DA ROCHA ANDRADE DE BORBA - 978051309-49** - 13119312-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00761693793/2020 - 154,13 - **SIMONE DA SILVA - 027440809-00** - 13117849-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00283154098/2020 - 519,56 - **SIMONE DE LIMA - 016286629-13** - 13116588-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01076324379/2020 - 3.247,65 - **SIMONE DE MATTOS DOMINGUES - 044466889-60** - 13119278-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885628268/2020 - 159,07 - **SIMONE DE OLIVEIRA - 009204299-63** - 13118355-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902117432/2020 - 367,35 - **SIMONE DE SOUZA - 060250039-71** - 13118167-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845527304/2020 - 422,83 - **SIMONE FERREIRA - 057056529-41** - 13118169-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00756086841/2020 - 421,57 - **SIMONE FERREIRA DA SILVA - 919337309-00** - 13119224-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836410386/2020 - 166,54 - **SIMONE PIRES LEIRIA - 086669439-04** - 13119269-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00806822201/2020 - 160,01 - **SIMONE SALVADOR MARTINS - 043505399-05** - 13118774-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485740087/2020 - 267,52 - **SIMONETTI VEICULOS E SERVICOS LTDA - 00657559/0001-99** - 13119982-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869701665/2020 - 758,91 - **SIMONI VALERIA PEREIRA CAVALCANTI - 587328109-20** - 13120364-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00483247839/2020 - 523,94 - **SIND MOT E COBR NAS EMPR DE TRANSP PASSAG CTBA E REG - 81909723/0001-00** - 13120266-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893338125/2020 - 824,01 - 13120267-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893039748/2020 - 824,01 - 13120268-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00893036234/2020 - 824,01 - 13120318-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845835750/2020 - 635,08 - 13120352-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802351662/2020 - 540,34 - **SIRLENE DE LOURDES MORAIS - 634568429-53** - 13119248-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00261746278/2020 - 163,25 - **SIRLENE FERREIRA WENCEL - 036475189-48** - 13119069-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00934793999/2020 - 192,56 - **SOELEN CRISTINA RAMOS NOJIKOSKI - 056491699-42** - 13117364-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00699279585/2020 - 753,57 - **SOFIA BUCK - 590191239-04** - 13117416-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586957022/2020 - 729,14 - **SOLAINÉ MIRANDA DE SOUZA - 064052139-86** - 13120106-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00356572773/2020 - 1.435,97 - **SOLANGE MATTE DE SOUZA - 051668719-01** - 13116995-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482540834/2020 - 1.091,87 - **SOLANGE SOUZA SILVA - 368580721-87** - 13119050-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00458751707/2020 - 196,88 - **SOLOS GEOTECNIA E FUNDACOES SS LTDA - 03638195/0001-98** - 13117665-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00905275020/2020 - 598,45 - **SONIA APARECIDA NOVAES - 288147758-50** - 13120162-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858203162/2020 - 145,00 - **SONIA CRISTIANE PAULENA DOS SANTOS - 032806519-64** - 13118459-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864451784/2020 - 338,55 - **SONIA DO ROZIO VICHINESKI BARROS DOS SANTOS - 605591799-87** - 13119635-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747746664/2020 - 140,98 - **SONIA MARA WIEZIOZKOSKI - 023399579-07** - 13117011-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490396925/2020 - 1.069,84 - **SORAIA CRISTINA PINHEIRO SERRA - 017542619-81** - 13120220-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00347803474/2020 - 1.181,62 - **STANISLAW JAN WODZYNSKI - 005158339-91** - 13118990-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00594943051/2020 - 213,72 - **STEFANIA MAIARA DA SILVA SOUZA - 076078099-45** - 13118559-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01144225482/2020 - 316,12 - **STEFANY SANTOS DE AGUIAR - 099966039-03** - 13120077-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944668070/2020 - 209,59 - **STEINLE & STEINLE LTDA - 03338999/0001-71** - 13118768-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00389517038/2020 - 271,96 - **STELLA SOLARIS HOTEL E TURISMO LTDA - 12367408/0001-85** - 13118354-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00469227575/2020 - 367,47 - **SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - 47193149/0001-06** - 13119908-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00333581741/2020 - 856,25 - 13119104-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744936322/2020 - 140,59 - 13119912-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765255880/2020 - 201,67 - 13119913-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774888628/2020 - 519,81 - 13119915-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786575140/2020 - 619,23 - 13119917-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807569062/2020 - 780,70 - 13119919-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841552371/2020 - 224,48 - 13119920-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842287078/2020 - 204,65 - 13119927-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866865330/2020 - 226,80 - 13119932-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00925811220/2020 - 829,97 - 13119937-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00944098738/2020 - 186,55 - **SUELEM CASSIANA FRAGATA DOS SANTOS - 071916589-08** - 13117720-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00898633087/2020 - 578,33 - **SUELEN RUBIANE MACHADO - 084240709-09** - 13118586-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00454948770/2020 - 310,26 - **SUELENE APARECIDA DE ASSIS VIEIRA - 022649109-92** - 13117455-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00122993330/2020 - 707,03 - **SUELEYNE KARINE DE LARA NATALAMANCIO - 071527779-00** - 13118230-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897917855/2020 - 403,06 - **SUELI CABRAL DA PIEDADE - 756731269-72** - 13118493-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856865290/2020 - 328,77 - **SUELI DA CRUZ MENDES - 037083879-37** - 13118042-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00379782006/2020 - 460,05 - **SUELI DA SILVA ALCANTARA - 738077379-87** - 13118602-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744041651/2020 - 306,53 - **SUELI DE LOURDES OMODEI NORVILA - 545222939-68** - 13117533-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00992966639/2020 - 657,98 - **SUELI MARCELINO RIBEIRO - 018984139-75** - 13117403-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00399716793/2020 - 734,75 - **SUELI TEREZINHA VIEIRA DOS SANTOS LAU - 622454819-68** - 13118139-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784353212/2020 - 433,85 - **SUELLEN NUNES DE OLIVEIRA SANTOS - 055590799-60** - 13117122-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01236819362/2020 - 941,22 - **SUELY ALVES DOS SANTOS - 766267849-00** - 13119512-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871285185/2020 - 141,69 - **SUELY APARECIDA DA SILVA - 024090679-99** - 13117264-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00394571673/2020 - 826,42 - **SUELY DA COSTA BUENO SILVA - 782143519-87** - 13117176-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953410340/2020 - 903,96 - **SUSANLEY GREFF - 032420129-09** - 13117735-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864455917/2020 - 570,39 - **SUZANA FERNANDES MENEGUIM -**

089255749-42 - 13117813-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01199564289/2020 - 535,37 - **SWELEN APARECIDA DOS SANTOS - 042520579-73** - 13116845-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01007468430/2020 - 1.403,98 - **TAINARA LETICIA PERLIN - 095129279-00** - 13117922-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788167359/2020 - 492,57 - **TAINARA SOUZA - 059118589-08** - 13118345-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787140848/2020 - 367,98 - **TAIS APARECIDA MOREIRA - 080069649-20** - 13120496-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203830790/2020 - 327,47 - **TAIS EVA PENTEADO DOS SANTOS LUZ - 065229619-03** - 13120576-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144137631/2020 - 200,06 - **TAIS FERREIRA SIMIELLI - 059775949-92** - 13119428-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852667779/2020 - 141,69 - **TAIS MAIA BASSI DA SILVA - 086746119-58** - 13120605-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00477636691/2020 - 157,03 - **TAIS MARTINS MORAES - 084444169-40** - 13118726-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00316906220/2020 - 282,68 - **TANIA LUCIA BERTAGLIA - 036786629-35** - 13116711-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995280967/2020 - 2.061,43 - **TANIA LUCIA JANCOVIC - 097607878-30** - 13118350-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750468955/2020 - 368,29 - **TANIA MARA KUTZ - 065806039-25** - 13118033-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920025250/2020 - 463,49 - **TARCISIO DE MELO - 651740701-49** - 13118132-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829777202/2020 - 435,12 - **TATIANA PAULA DE OLIVEIRA ROZAO - 032900659-28** - 13118775-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209639873/2020 - 266,18 - **TATIANE ALVES COMERCIO DE BEBIDAS - 16560017/0001-33** - 13116596-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00994347260/2020 - 2.945,43 - **TATIANE APARECIDA DOS SANTOS - 052120929-30** - 13117500-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00962398934/2020 - 675,26 - **TATIANE APARECIDA ZINHER DONANSKI - 060047879-30** - 13118781-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124639011/2020 - 265,54 - **TATIANE BISPO DA SILVA - 035134929-44** - 13117767-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00551796430/2020 - 552,75 - **TATIANE DOS SANTOS PINHEIRO TAKASSAKI - 073357949-35** - 13118660-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844532991/2020 - 295,38 - **TATIANE KOSMOS - 032284899-73** - 13120390-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842388281/2020 - 487,65 - **TATIANE LUIZ - 037300279-30** - 13117320-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886385300/2020 - 785,01 - **TATIANE WIZENFEAT MACHADO - 051549949-81** - 13120345-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829088857/2020 - 565,89 - **TATIANI ANDREASSI - 081221869-80** - 13119289-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779322479/2020 - 157,34 - **TATYANE WYPYCH - 030344599-80** - 13118550-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00474875156/2020 - 318,65 - **TAUNAY SERVICOS DE BELEZA LTDA - 19336915/0001-09** - 13116727-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00534061761/2020 - 1.956,63 - **TECIANY DE SOUZA - 022505289-00** - 13119437-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861728998/2020 - 141,69 - **TECPACK LTDA - 02231860/0001-61** - 13119883-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744984700/2020 - 140,59 - **TELMA ANDREA ARMSTRONG - 070127769-60** - 13117079-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123505917/2020 - 994,93 - **TELMA ROSAN RACK - 547351149-04** - 13119860-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748036300/2020 - 140,59 - **TELSUL SERVICOS LTDA - 03305365/0002-01** - 13119888-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742151093/2020 - 140,59 - 13119889-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00742018210/2020 - 140,59 - 13119890-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00744984637/2020 - 140,59 - **TELVIN OLIVEIRA DA SILVA - 068965349-23** - 13119831-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731728610/2020 - 140,59 - **TEMPARAITO VIDROS DE SEGURANCA LTDA - 84849223/0001-18** - 13119923-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851582850/2020 - 497,59 - **TERCILIO KLEIN - 285121469-15** - 13119089-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01129554896/2020 - 189,15 - **TERESA ESCHEMBACH PINHEIRO - 031237399-61** - 13119726-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00229523021/2020 - 140,81 - **TERESINHA APARECIDA SCHAST BLAU - 698477119-68** - 13119222-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910855234/2020 - 167,37 - **TERESINHA DE FATIMA DOS SANTOS LULLEZ - 628451879-04** - 13117020-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01207077388/2020 - 1.054,36 - **TEREZA ALVES KOCAN - 637339199-04** - 13118480-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809783002/2020 - 331,42 - **TEREZA JACINTO DA SILVA - 472014109-97** - 13117698-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00406326959/2020 - 584,77 - **TEREZA TEIKO RODRIGUES - 570980269-72** - 13118911-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00910477361/2020 - 232,25 - **TEREZINHA DE JESUS SANTOS - 115649128-25** - 13120112-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01135533315/2020 - 1.000,15 - **TEREZINHA IRENE DA SILVA - 675704109-04** - 13119413-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866678123/2020 - 141,69 - **TEREZINHA JOSE ALVES - 004264839-44** - 13117606-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553531280/2020 - 619,23 - **TEREZINHA LENIR LEITE GONCALVES - 809906659-68** - 13118923-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751233323/2020 - 228,97 - **TEREZINHA SILVANA DA SILVA PEDROSO - 619111789-20** - 13119115-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924664789/2020 - 186,48 - **TERRAUTO-COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 07556471/0001-20** - 13119187-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828375127/2020 - 173,40 - **THADEU VASCONCELOS FERNANDES - 049450739-02** - 13118246-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808343440/2020 - 397,52 - **THAELINE DE LIMA SANTOS - 115945399-36** - 13119154-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01220259931/2020 - 178,40 - **THAIS CAVALCANTE DE SOUZA - 091163139-92** - 13116891-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00532162056/2020 - 1.271,46 - **THAIS MEDEIROS DOS REIS - 095897819-00** - 13120149-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230161146/2020 - 165,83 - **THAIS MELHEM RAUEN & CIA LTDA - 04321997/0002-13** - 13119920-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842287078/2020 - 204,65 - **THAIS RODRIGUES SANCHES - 075817519-10** - 13116732-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00116020504/2020 - 1.924,68 - **THAISPAAN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 08187328/0001-70** - 13116635-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01164625630/2020 - 2.424,89 - **THALITA SALLES DAMASIO - 094571029-16** - 13116775-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985484799/2020 - 1.641,93 - **THAMIREZ DEMARCO LIMA - 102751299-26** - 13120584-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253331129/2020 - 188,40 - **THATIANA DAMARIS NOGUEIRA HEGGELER - MADEIRAS - 29791920/0001-57** - 13118782-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784154015/2020 - 264,93 - **THAYNA POLONASSI ARRUDA - 009913429-25** - 13116977-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00535553889/2020 - 1.123,28 - **THAYS ALESSANDRA LAZARETTI - 090163739-42** - 13119341-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777420465/2020 - 150,73 - **THAYS BUENO DE ALMEIDA - 043665259-50** - 13117499-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00404726399/2020 - 675,47 - **THAYS REGINA GUEDES PAIAO DOS SANTOS - 087931179-73** - 13117545-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00250097117/2020 - 650,94 - **THIAGO ALVES DO RIBEIRO - 087592119-11** - 13120612-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00581863089/2020 - 147,73 - **THIAGO BASTOS DOS SANTOS - 108819349-84** - 13118162-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01030661127/2020 - 426,38 - **THIAGO BRUNO PERARO - 023908741-00** - 13117766-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00379914670/2020 - 555,60 - **THIAGO DA SILVA LIMA - REPRESENTACAO COMERCIAL DE CONSO - 27434592/0001-06** - 13118010-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505081474/2020 - 470,32 - **THIAGO FELIPE PAES FREITAS - 09111539-03** - 13117775-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00859693562/2020 - 550,56 - **THIAGO HENRIQUE DE GODOI - 320677568-00** - 13118151-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00927120682/2020 - 428,69 - **THIAGO HENRIQUE TEIXEIRA DE PAULA - 085736279-80** - 13120186-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044908120/2020 - 1.962,94 - **THIAGO LEANDRO KLOSTERMANN FERNANDES - 030712969-16** - 13118738-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762705639/2020 - 280,68 - **THIAGO MACHADO - 064208239-19** - 13118031-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926483250/2020 - 464,10 - **THIAGO PIRES PEREIRA CRISTIANO - 045274009-67** - 13119842-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745776426/2020 - 140,59 - **THIAGO VINICIUS FERREIRA - 058377489-03** - 13117093-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01208993752/2020 - 979,98 - **THILA ELIANE DOS SANTOS - 047406719-05** - 13117463-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00133604110/2020 - 701,08 - **THOMAS MELTIOR CRUZ - 069640089-85** - 13119983-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452905362/2020 - 753,64 - **THOMAZ MARTINEZ - 024824509-00** - 13117100-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 001189847741/2020 - 971,57 - **TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA - 070189949-26** - 13119105-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772665923/2020 - 186,21 - **TIAGO AUGUSTO DE SOUSA - 042846509-98** - 13117234-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00430084412/2020 - 849,60 - **TIAGO DE FARIAS - 058874569-30** - 13118007-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928579492/2020 - 472,16 - **TIAGO DE SOUZA BARBOSA - 055525179-97** - 13117458-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00337054894/2020 - 706,53 - **TIAGO DO NASCIMENTO FERMIN - 010277729-27** - 13117031-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01031412945/2020 - 1.045,36 - **TIAGO HENRIQUE MARCIANO - 088553949-40** - 13118811-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01331160666/2020 - 257,45 - **TIAGO MARAFON - 051493249-06** - 03623349-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00142666 - 6.489,78 - **TIAGO NOVAES MARTINS - 069688709-67** - 13118736-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971730245/2020 - 281,06 - **TIAGO PEIXOTO SIQUEIRA - 106933729-31** - 13119037-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703337017/2020 - 201,67 - **TIAGO SANTOS BARBOSA - 053576639-47** - 13120258-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983270546/2020 - 893,08 - **TIBERIO PIMENTEL BUDAL - 713540349-53** - 13117536-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920339077/2020 - 655,90 - **TOMAZ KNKIEVICZ - 574938719-49** - 13119446-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870483226/2020 - 141,69 - **TONI ROGERIO CARDOSO DA SILVA - 076253549-03** - 13119677-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932416020/2020 - 141,19 - **TONI SERGIO SANTIAGO - 067234659-11** - 13119426-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873854950/2020 - 141,69 - **TONIA MARA MARCELO - 103683989-35** - 13117302-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00397359071/2020 - 798,06 - **TOPOGRAFIA V B S LTDA - 72301898/0001-49** - 13117131-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538359765/2020 - 944,48 - **TORNEARIA PARANAVALI LTDA - 77189544/0001-87** - 13118142-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773667873/2020 - 433,07 - **TRANSPORTADORA SOL DO MEIO DIA LTDA ME - 08855257/0001-37** - 13117581-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902341812/2020 - 633,00 - **TRANSPORTES RODOVIARIOS OZORIO LTDA - 31603263-00** - 03623386-9 - ICMS - PAF 6635646-9 - 5.740,02 - **TRANSUM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME - 77153567/0001-22** - 13119935-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942835174/2020 - 636,16 - **TRINIDADE MUNHOZ DE LIMA - 779823639-20** - 13118428-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779432835/2020 - 346,21 - **TUFI PATRUNI FILHO - 403321799-15** - 13116630-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01138532255/2020 - 2.455,70 - **TULIO FRANCISCO ANDRADE HOFMANN - 341043309-06** - 13116648-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328063991/2020 - 2.330,66 - **UBIRATAN PENTEADO NOGUEIRA - 588162169-72** - 13119123-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779751132/2020 - 185,66 - **ULISSES DIAS DE SOUZA - 084987039-99** - 13118831-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765107139/2020 - 252,88 - **ULISSES HAIBE PEREIRA DA SILVA JEBELI - 825824759-04** - 13116949-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01004618457/2020 - 1.171,93 - **UMUCONCRETEIRA LTDA - 24151092/0001-79** - 13116748-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00996723340/2020 - 1.780,05 - **UNIVERSAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - 00838464/0001-71** - 13116878-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108187282/2020 - 1.296,11 - 13116906-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108186618/2020 - 1.233,33 - 13120187-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01225345321/2020 - 1.876,37 - **UNIVERSO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - 73920662/0001-53** - 13116589-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00919743498/2020 - 3.205,63 - **UYLHANSMAR EVERTON DA SILVA - 079977269-00** - 13119236-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974545899/2020 - 165,29 - **V R WALECKI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - 02804853/0001-01** - 13116577-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00330680005/2020 - 3.522,06 - **V TONDATO AUTOMACAO ME - 09013527/0001-25** - 13119111-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785103554/2020 - 186,89 - **V.A. BORGES DE DEUS ME - 26073143/0001-17** - 13117272-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493598456/2020 - 823,51 - **VAGNER APARECIDO PRONI - 878970329-49** - 13119174-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855696591/2020 - 175,73 - **VAGNER COELHO DE ALMEIDA - 074221409-50** - 13118843-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965905956/2020 - 249,59 - **VAGNER DA COSTA FREITAG - 058397399-01** - 13119780-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00941057356/2020 - 140,38 - **VALCELI TEREZINHA DE AVILA - 055723869-28** - 13120179-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00918413303/2020 - 2.868,22 - **VALCIMAR VIEIRA DE LIMA - 025924859-29** - 13118638-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789932415/2020 - 299,18 - **VALCIR POSSENTI - 944811649-72** - 13118941-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00468068295/2020 - 225,23 - **VALDECI CORDEIRO OLIVEIRA - 981032299-20** -

13118670-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845247298/2020 - 293,74 - **VALDECI SANTOS DOS REIS - 063139489-39** - 13119479-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865581568/2020 - 141,69 - **VALDECIR ANTUNES RODRIGUES - 714970809-91** - 13118969-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854536973/2020 - 218,12 - **VALDECIR BARBOZA - 062813789-38** - 13119522-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870204645/2020 - 141,69 - **VALDECIR HOFMANN - 039542799-16** - 13117220-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01103225739/2020 - 863,93 - **VALDECIR PAGNONCELLI - 553725114-00** - 13117033-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509585701/2020 - 1.044,61 - **VALDELI FRANCA MOURA - 875737849-53** - 13117842-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00802239773/2020 - 524,82 - **VALDELICE APARECIDA SCAPPA SILVA - 628239579-87** - 13118617-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00138858420/2020 - 305,08 - **VALDELICE PEREIRA DA SILVA - 306596129-68** - 13119272-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00503697745/2020 - 160,46 - **VALDEMAR ANTUNES DE JESUS - 866740809-34** - 13119749-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259405280/2020 - 140,81 - **VALDEMAR WALECKI - 199338279-87** - 13117172-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00567790169/2020 - 905,79 - **VALDEMIR JESUS MUNIZ - 629541569-53** - 13118225-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00394954599/2020 - 402,13 - **VALDEMIR JOSE NASCIMENTO - 480723039-53** - 13119002-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00147180813/2020 - 209,32 - **VALDEMIRO NICOLAU JEDE - 038186519-30** - 13119450-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873063864/2020 - 141,69 - **VALDENIR FERREIRA DE SOUZA - 040380579-90** - 13117203-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01029757264/2020 - 878,72 - **VALDENIS LEITE DA SILVA - 872547009-49** - 13117662-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955582458/2020 - 599,27 - **VALDILEI RIBEIRO DA SILVA - 704573109-44** - 13119431-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853715262/2020 - 141,69 - **VALDINEI CASEMIRO - 054288479-80** - 13120491-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01096523644/2020 - 332,65 - **VALDINEI DA APARECIDA TERNA - 044155009-60** - 13119893-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00575790880/2020 - 140,59 - **VALDINEI DA CONCEICAO - 066957469-40** - 13119794-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735399468/2020 - 140,59 - **VALDINEI DALAVA - 031526829-80** - 13117334-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805464808/2020 - 776,62 - **VALDINEI DE OLIVEIRA GOMES - 003484059-10** - 13117501-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791296156/2020 - 673,57 - **VALDINEI DIAS PEREIRA - 803786769-20** - 13118560-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00569639549/2020 - 316,93 - **VALDINEI FABIANO MICHEVIZ APOLIO - 003420759-77** - 13120251-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00184131588/2020 - 947,62 - **VALDINEI JESUEL DA CRUZ - 023541989-30** - 13116880-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253381703/2020 - 1.290,93 - **VALDINEI MORAIS DOS SANTOS - 389576328-40** - 13120126-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784094969/2020 - 618,46 - **VALDINEIA CONCEICAO ALMEIDA - 317523718-52** - 13118370-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00775746690/2020 - 363,52 - **VALDIR ANDRADE DE OLIVEIRA - 338113001-30** - 13118844-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115636641/2020 - 248,18 - **VALDIR ANTONIO BIANCHINI - 360185209-82** - 13118329-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01416113204/2020 - 372,62 - **VALDIR BATISTA DE SOUZA - 667437459-87** - 13117682-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855325801/2020 - 592,84 - **VALDIR BERNARDO DA SILVA - 006350809-58** - 13119557-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852048165/2020 - 141,69 - **VALDIR BERTAN - 809058549-34** - 13117256-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209153466/2020 - 831,90 - **VALDIR CIT DA VEIGA - 086687399-64** - 13119497-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00873836375/2020 - 141,69 - **VALDIR DA SILVA - 632827049-68** - 13118307-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00789936925/2020 - 378,78 - **VALDIR DE OLIVEIRA LIMA RIO AZUL - 01280230/0001-14** - 13118317-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00916172490/2020 - 374,71 - **VALDIR DOS SANTOS DOMINGOS - 576922709-53** - 13119116-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282999183/2020 - 186,02 - **VALDIR JOAO ALVES - 041857399-90** - 13116790-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00517623870/2020 - 1.594,68 - **VALDIR LOPES DOS SANTOS - 843473849-04** - 13119688-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743717805/2020 - 141,01 - **VALDIR LOURENCO - 767957999-72** - 13118870-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858590360/2020 - 244,20 - **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - 293120848-52** - 13118022-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00881919250/2020 - 467,01 - **VALDIR RODRIGUES DA SILVA - 913475729-53** - 13117377-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848591690/2020 - 747,28 - **VALDIR SANCHES - 547628479-68** - 13118883-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834343193/2020 - 240,15 - **VALDIR TROJAN - 706555539-91** - 13118735-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838019056/2020 - 281,07 - **VALDIRA APARECIDA DA CRUZ SILVEIRA - 709289169-87** - 13116911-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01098955878/2020 - 1.232,85 - **VALDIRA BARROS LIMA - 051515849-60** - 13117169-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975774387/2020 - 906,92 - **VALDIRENE CRISTINA AMARAL - 051609389-40** - 13118478-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00955617936/2020 - 333,69 - **VALDIRENE VIEIRA BACHINI - 806206399-20** - 13118458-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00903444283/2020 - 339,20 - **VALDOMIRO CASADO FILHO - 993975019-68** - 13116719-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00253141737/2020 - 2.034,66 - **VALDOMIRO DA CRUZ JUNIOR - 620446219-91** - 13118531-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774236841/2020 - 323,96 - **VALDOMIRO VIEIRA - 442695369-34** - 13119046-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773708596/2020 - 197,04 - **VALERIA BARBOSA MIRANDA - 068497749-48** - 13120130-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00822688514/2020 - 214,26 - **VALERIA CRISTINA DE SOUZA - 088472399-23** - 13117239-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00565547739/2020 - 842,84 - **VALERIA CRISTINA VIEIRA CANTARELLI - 045406879-48** - 13117315-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0031031461/2020 - 785,26 - **VALERIA INEZ MONTEIRO MARTINIANO - 650269509-49** - 13119261-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00178349168/2020 - 160,78 - **VALERIA MARIA GILINI SIQUEIRA - 097992209-71** - 13119038-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986182222/2020 - 201,47 - **VALERIA PRIMO DE BRITO - 081351599-86** - 13118592-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932914284/2020 - 309,62 - **VALMIR BOTTIN - 644407709-59** - 13119927-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00866865330/2020 - 226,80 - **VALMIR DE OLIVEIRA - 032475819-79** - 13119271-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309755930/2020 - 160,73 - **VALMIR DOS ANJOS SILVA - 064306739-60** - 13119407-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864351968/2020 - 141,69 - **VALMIR DOS SANTOS - 946433343-04** - 13118117-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284480860/2020 - 437,74 - **VALMIR LAURINDO DA SILVA - 041568279-76** - 13119539-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869556975/2020 - 141,69 - **VALMOR NARDELLI - 680390859-34** - 13116773-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01055019836/2020 - 1.648,56 - **VALMOR RIBEIRO DA CRUZ - 519813009-53** - 13119404-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875217974/2020 - 141,69 - **VALTER AMERICANO - 015200409-20** - 13117725-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033990296/2020 - 576,09 - **VALTER ELEANDRO KULLER - 070396679-08** - 13118286-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878467815/2020 - 384,82 - **VALTER ROBERTO VENTURA - 804806759-53** - 13117841-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00152330909/2020 - 525,24 - **VALTER SOARES - 835158959-49** - 13120497-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796061556/2020 - 326,16 - **VANDECIR MARTINS - 728698449-72** - 13117180-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460964623/2020 - 901,36 - **VANDELEIA DE FATIMA DE CASTRO - 044440229-22** - 13118857-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747106967/2020 - 244,98 - **VANDERCI MACHADO - 040330129-74** - 13117649-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00405987471/2020 - 608,13 - **VANDERLEI ALVES DE OLIVEIRA - 978973459-04** - 13117425-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504428551/2020 - 723,98 - **VANDERLEI ALVES DE SOUZA - 663174529-20** - 13119722-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00265770416/2020 - 140,81 - **VANDERLEI APARECIDO CESILIO - 671039609-68** - 13118441-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119156375/2020 - 344,15 - **VANDERLEI APARECIDO DA SILVA FERREIRA - 016100069-09** - 13118855-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861085949/2020 - 245,25 - **VANDERLEI DUDA DA SILVA - 085846588-40** - 13120092-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847534499/2020 - 155,91 - **VANDERLEI INACIO - 021872469-14** - 13119607-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852441274/2020 - 141,69 - **VANDERLEI JOSE OMEDEIROS - 729458009-00** - 13119579-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868596000/2020 - 141,69 - **VANDERLEI NUNES DE OLIVEIRA - 098234327-24** - 13117202-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01015801614/2020 - 878,74 - **VANDERLEI RIBEIRO MENDONCA - 014722719-47** - 13117741-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00983972494/2020 - 569,16 - **VANDERLEI SCHNEIDER - 956188649-91** - 13119204-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854292489/2020 - 170,58 - **VANDERLI LOPES DE OLIVEIRA - 033493969-09** - 13117591-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00494959428/2020 - 627,61 - **VANDIRA LOIOLA NOGUEIRA - 360728859-34** - 13117309-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753239981/2020 - 793,79 - **VANDO JOSE DOS SANTOS - 050156389-06** - 13119750-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284771082/2020 - 140,81 - **VANDRE LUIZ PADILLA JUNIOR - 076120819-46** - 13119304-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763580740/2020 - 156,02 - **VANDRO JOSE BINI - 605358900-44** - 13117267-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794198015/2020 - 825,18 - **VANERLI LEMOS - 041215319-06** - 13120419-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00995384827/2020 - 431,46 - **VANESSA APARECIDA SCALIANTE - 034707797-27** - 13118205-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00989613925/2020 - 410,82 - **VANESSA CRISTINA CABRAL FABRIS DE MAGALHAES - 036494629-66** - 13120044-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786362847/2020 - 297,86 - **VANESSA DE OLIVEIRA RAMOS - 069109199-47** - 13120031-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331336332/2020 - 369,17 - **VANESSA LAIS DA SILVA - 097140269-89** - 13119643-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01038208197/2020 - 141,24 - **VANESSA PEREIRA DA SILVA - 037561769-83** - 13117611-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00205838782/2020 - 619,75 - **VANESSA PIRES VIEIRA - 017812590-38** - 13118762-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00911525025/2020 - 273,55 - **VANESSA RATTMANN LUPORINI - 017142599-51** - 13117014-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363214224/2020 - 1.066,22 - **VANESSA ROSA CELSO - 048652349-77** - 13118490-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00958160104/2020 - 327,54 - **VANESSA ZANATTA PAVLIUK - 064471959-19** - 13120341-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874709008/2020 - 564,35 - **VANIA CRISTINA DA LUZ - 030064329-24** - 13118732-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00379672537/2020 - 281,77 - **VANILDA NOGUEIRA ACOSTA CONSTRUCOES E ESCAVACOES - 27393895/0001-28** - 13118414-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952011026/2020 - 350,71 - **VANILDO FAUSTINO DA SILVA - 387591019-20** - 13119015-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00349229392/2020 - 208,69 - **VANILZA CARDOSO DE MORAES OLIVEIRA - 181983488-32** - 13119112-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977007294/2020 - 186,90 - **VANTUIL JOEL MARTINS - 020700899-08** - 13120310-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508713196/2020 - 671,37 - **VENTURACI DAS GRACAS LORENCO - 677287829-91** - 13118373-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811572552/2020 - 361,13 - **VERA LUCIA ARASZEWSKI DE LIMA - 040204559-96** - 13117588-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01025845533/2020 - 629,93 - **VERA LUCIA COSTA MELO - 366636709-72** - 13116692-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00796309361/2020 - 2.231,11 - **VERA LUCIA DA SILVA - 857119509-91** - 13116600-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170790428/2020 - 2.907,58 - **VERA LUCIA MARCIANO - 026762089-69** - 13120516-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00429986572/2020 - 290,63 - **VERA LUCIA MARTINS DE SALES - 874172789-49** - 13118825-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310151171/2020 - 253,45 - **VERA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA - 007821969-85** - 13119201-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872870219/2020 - 171,13 - **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA - 255660409-34** - 13118385-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01195234624/2020 - 358,64 - **VERCI RAMOS - 062783269-57** - 13120188-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01108774099/2020 - 1.871,52 - **VERILENE BRAZ - 044112139-07** - 13120402-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01188503429/2020 - 467,67 - **VERONICA DE FATIMA LUIZ DA SILVA - 008230229-43** - 13120607-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786334363/2020 - 154,50 - **VERONICA PEREIRA DE LIMA - 339923399-04** - 13120478-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00479676810/2020 - 347,46 - **VERONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 005684359-31** - 13117022-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759816310/2020 - 1.051,45 - **VICENTE GARCIA - 593314708-78** - 13120012-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011779797/2020 - 468,99 - **VICENTE WOJNARSKI - 340456949-00** - 13120450-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00823493792/2020 - 395,49 - **VICTOR ALEXANDRE FRANCO DE CARVALHO - 006323557-94** - 13116733-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01008240432/2020 - 1.893,57 - **VICTOR DOS SANTOS SIMAO - 362598218-83** - 13118066-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820374334/2020 - 454,88 - **VICTOR FREITAS ASPAHAN - 047660815-52** - 13120074-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908190239/2020 - 214,37 - **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA**

SOUZA - 084979069-77 - 13118643-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119978261/2020 - 298,70 - VICTORIA SANTANA DE SIMAS - 084383509-50 - 13118074-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00139195823/2020 - 451,14 - VILMA ALVISE NUNES - 642546409-78 - 13119044-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01014297181/2020 - 199,12 - VILMA APARECIDA RAMOS DA CUNHA - 740917789-68 - 13118399-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870244965/2020 - 354,94 - VILMA DE OLIVEIRA SANTOS - 024827689-18 - 13116650-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01183365915/2020 - 2.302,18 - VILMAR DA SILVA KOBESKI - 703077099-49 - 13118467-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784841497/2020 - 335,49 - VILMAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE 85910783904 - 13067337/0001-68 - 13118838-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00906144256/2020 - 249,67 - VILMAR RAMOS - 179027168-12 - 13119702-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747902151/2020 - 140,97 - VILSON ALVES DE GODOI - 805023189-53 - 13118898-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01415429534/2020 - 235,76 - VILSON FERNANDES DE ALMEIDA - 446024309-10 - 13118633-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154537721/2020 - 301,61 - VINICIUS ANDRADE DE OLIVEIRA - 092991679-40 - 13118320-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00204449413/2020 - 375,00 - VINICIUS DE OLIVEIRA - 984704859-20 - 13117799-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814542921/2020 - 541,47 - VINICIUS DOS SANTOS - 072236319-29 - 13118582-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00840447280/2020 - 311,74 - VINICIUS MATHEUS DOS REIS - 070805369-60 - 13117332-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980838053/2020 - 777,54 - VINICIUS MENDONCA RIO BRANCO - 076240659-32 - 13118067-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752812360/2020 - 454,73 - VITORIO ROBASSA NETO - 026516779-57 - 03623350-8 - FECOP - EAPAF 80034679 - 6.173.259,26 - VIVIANE ALINE MARQUES - 325650588-02 - 13120200-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01013692583/2020 - 1.562,66 - VIVIANE ANDREA MARROCO - 042861259-80 - 13117242-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971063893/2020 - 840,94 - VIVIANE ARACI ALBERTI - 943296809-04 - 13119595-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00872281116/2020 - 141,69 - VIVIANE CRISTINA FARIA - 047417999-05 - 13118009-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00132346281/2020 - 468,45 - VIVIANE CRUZ - 014420109-75 - 13118040-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00777682249/2020 - 461,28 - VIVIANE DE SOUZA - 074931909-76 - 13118412-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870537334/2020 - 351,38 - VIVIANE MAREGA JUSSANI - 033143869-07 - 13116774-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952026970/2020 - 1.646,42 - VOLKSWAGEN LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - 49324619/0001-40 - 13119935-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942835174/2020 - 636,16 - VOLMIR MANFROI - 149305289-68 - 13120368-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01228057270/2020 - 519,41 - VOLNEI JOSE DA SILVA - 940264169-68 - 13117962-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00219428700/2020 - 481,38 - VOLPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS L-82233164/0001-23 - 13118460-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00380526468/2020 - 338,02 - W ANTONETTI - COMERCIO DE MADEIRAS - 11160500/0001-07 - 13118580-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00212210793/2020 - 311,96 - W MARMITH & CIA LTDA - ME - 16369082/0001-86 - 13118933-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00597313970/2020 - 228,31 - WAGNER ALBINO DA SILVA - 960064639-20 - 13120185-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00974926515/2020 - 2.051,76 - WAGNER BARLATI PERES - 014598559-81 - 13117139-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01102023130/2020 - 939,74 - WAGNER DE LIMA MARASCA - 808920609-30 - 13119217-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01105139600/2020 - 169,42 - WAGNER FRANCISCO NOGUEIRA - 065053879-00 - 13118905-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00967654394/2020 - 235,20 - WAGNER JOSE RUBIN - 023818519-25 - 13118979-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01163870673/2020 - 216,62 - WAGNER MORENA CANSIAN - 328201869-04 - 13117576-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00901670464/2020 - 636,72 - WAGNER ROBERTO FERNANDES DE SOUSA - 471912609-04 - 13117655-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144848660/2020 - 605,79 - WAGNER SIQUEIRA DA SILVA - 875009909-44 - 13118863-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01115631214/2020 - 244,17 - WAGNER TORMENA - 085459898-73 - 13119960-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119578077/2020 - 2.266,28 - WALDECIR CARVALHO DE ASSIS - 630360539-72 - 13118119-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833432052/2020 - 437,46 - WALDECIR DE JESUS GARCIA - 107355498-85 - 13119735-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463261216/2020 - 140,81 - WALDINEY RIBEIRO DA SILVA - 514247979-34 - 13117828-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795195613/2020 - 532,80 - WALDIR FRARES - 283628020-49 - 13117953-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00269157239/2020 - 483,69 - WALDIR JOSE LOUZADA - 438817429-72 - 13119596-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861482913/2020 - 141,69 - WALDOMIR VIEIRA DE SA - 003577648-03 - 13117468-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811968308/2020 - 697,03 - WALLISON DEIVEDY CORREA DE OLIVEIRA - 092730539-98 - 13119004-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960700897/2020 - 209,32 - WALQUIMAR RIBEIRO DAS NEVES - 026667569-71 - 13117190-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00472469924/2020 - 889,96 - WALQUIRIA DO ROCIO MORAES YOTOKO - 193448059-20 - 13117758-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01047897927/2020 - 556,92 - WALTER ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR - 782501619-04 - 13117512-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980913985/2020 - 669,33 - WALTER DE QUEIROZ ROCHA - 097620249-23 - 13119601-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847980715/2020 - 141,69 - WALTER HULTMANN FIGUEIRA - 157318479-91 - 13117271-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451794877/2020 - 823,94 - WALTER JOSE BORGES DE MEDEIROS - 542331609-00 - 13118282-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807865567/2020 - 387,00 - WANDA LUCIA BARBOZA CHAVES - 315905192-72 - 13120400-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00755194004/2020 - 469,00 - WANDERLEI GILSON FERREIRA JUNIOR - 007390189-06 - 13118787-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217126790/2020 - 264,28 - WANDERLEIA SIQUEIRA SECCO - 008456589-64 - 13119047-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00785280650/2020 - 197,04 - WANDERLEY AMARAL LIMA JUNIOR - 032337869-21 - 13120311-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938551221/2020 - 666,62 - WANDERLEY ANTONIO BENETTON - 617481619-20 - 13117077-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01192244424/2020 - 999,42 - WANDERLEY PIEKARZEWICZ - 703418939-00 - 13117840-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00322931509/2020 - 525,27 - WANDERLEY VICENTE ROSA - 711535279-87 - 13117683-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747689482/2020 - 592,04 - WANUSA APARECIDA BONJARDIM DE SOUZA WALDEMAR - 156628408-22 - 13117600-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00274260085/2020 - 623,70 - WB - APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI - 09020461/0001-09 - 13117218-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977036774/2020 - 864,59 - WEDER APARECIDO GARCIA - 078436449-46 - 13120298-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861866126/2020 - 706,04 - WELINGTON SAMPIETRO - 110231879-57 - 03623372-9 - ICMS - EAPAF 80045999 - 872,76 - WELINTON DIEGO DOS SANTOS - 075056119-09 - 13116953-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01119960336/2020 - 1.158,88 - WELLINGTON ISRAEL TORRES - 036147059-27 - 13116622-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01062769381/2020 - 2.502,20 - WELLINGTON BONFIM RIBEIRO - 528870229-20 - 13117610-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00231252552/2020 - 619,82 - WELLINGTON LEANDRO DA SILVEIRA - 033285439-61 - 13119196-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00412037211/2020 - 172,33 - WELLINGTON LESSA DE OLIVEIRA - 096132869-00 - 13117896-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804260206/2020 - 504,11 - WELLINGTON LOPES SOARES - 872507569-15 - 13118656-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00256871841/2020 - 294,69 - WELLINGTON LUIS ANDRIOLI - 004842499-40 - 13117633-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00917629892/2020 - 613,26 - WELLINGTON WILLIAN LOPES - 064632049-19 - 13120248-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913830585/2020 - 954,84 - WELLINGTON DA SILVA QUEIROZ - 057710859-01 - 13119096-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00942126874/2020 - 189,74 - WELLYVELTON BRUSQUE ZUCONELLI - 076653909-19 - 13118961-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00207940118/2020 - 221,57 - WELTON BERNARDO DE LIMA - 055537859-44 - 13117888-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00933470339/2020 - 506,91 - WENDEL GOES PEDROZO - 020068199-09 - 13117273-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01083467066/2020 - 822,04 - WENDER DE SOUZA BUENO - 088492689-39 - 13119499-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876042140/2020 - 141,69 - WENDY MARA SANTIAGO DE OLIVEIRA SENA - 037962259-93 - 13118499-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00134554442/2020 - 326,78 - WERRINGTON BALASSA LOPES - 362297841-49 - 13116560-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00345836731/2020 - 4.971,28 - WESLEY ALVES DOS SANTOS - 07110009-31 - 13120075-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784829152/2020 - 212,94 - WESLEY DOS SANTOS ZANELLA - 049998509-58 - 13120110-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854290567/2020 - 1.036,42 - WESLEY MACHADO PIMENTA - 002440681-35 - 13119572-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864939671/2020 - 141,69 - WESLEY RIBEIRO DA CRUZ - 258629868-39 - 13118123-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959371583/2020 - 437,13 - WESLEN DE OLIVEIRA SOUZA - 087477529-98 - 13119977-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329072684/2020 - 908,30 - WILIAM CARLOS SUHR - 847172469-34 - 13119375-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00858648997/2020 - 141,69 - WILIAN JOANI DA SILVA - 742451129-72 - 13118036-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867930080/2020 - 462,72 - WILIAN LUIZ MACOTA - 022418719-82 - 13118059-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874793556/2020 - 456,07 - WILIAN PEREIRA SILVA - 091919429-00 - 13120550-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01203126384/2020 - 237,72 - WILLIAM DOS SANTOS BREHM - 046177159-40 - 13117089-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841861994/2020 - 985,36 - WILLIAM FERNANDO DA SILVA SILVEIRA - 072675289-45 - 13117806-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00975867431/2020 - 539,15 - WILLIAM HIROAKI NISHIMORI - 005815209-12 - 13116570-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01117464510/2020 - 3.993,26 - WILLIAM MORAES DE SENNA - 020226530-76 - 13119801-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731046838/2020 - 140,59 - WILLIAM WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA - 058734649-36 - 13117422-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928767337/2020 - 724,03 - WILLIAN ADENELIO DOS SANTOS - 047387939-50 - 13119496-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847731804/2020 - 141,69 - WILLIAN DOUGLAS DE FREITAS - 0666331729-13 - 13120547-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736316531/2020 - 247,56 - WILLIAN JESUS DE OLIVEIRA - 037922309-09 - 13119358-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00586841555/2020 - 146,45 - WILLIANS ERNANI KARGER - 022903749-62 - 13119063-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00771009437/2020 - 194,85 - WILSON ALVES BUENO- ELETRONICOS ME - 08088556/0001-93 - 13117045-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01011013409/2020 - 1.026,11 - WILSON BLODOFF - 931450129-91 - 13119870-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0073702083/2020 - 140,59 - WILSON DE PAULA CAVALHEIRO FILHO - 089659059-31 - 13117401-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059650859/2020 - 735,13 - WILSON DOS SANTOS - 027374179-96 - 13120287-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00351986979/2020 - 733,04 - WILSON FELIPE DE MOURA - 263222548-55 - 13119990-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904803872/2020 - 668,53 - WILSON GOMES DA LUZ FILHO - 024828779-62 - 13119049-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00892372699/2020 - 197,21 - WILSON HONORATO DOS SANTOS - 948481301-15 - 13120481-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811527344/2020 - 338,24 - WILSON LEITES DOS REIS - 600304619-87 - 13118800-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328805483/2020 - 259,26 - WILSON PIRES FERREIRA - 024096059-90 - 13120597-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00174147180/2020 - 172,05 - WILSON RODRIGO MARANHÃO - 980476809-78 - 03623368-0 - ICMS - PAF 6642291-7 - 1.507,10 - WILSON RODRIGUES DIAS - 070041228-08 - 13118058-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00950609935/2020 - 456,33 - WILTON RAIMUNDO - 020068839-17 - 13118310-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00217303129/2020 - 376,21 - 13119362-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781274281/2020 - 144,68 - WINDERSON GUILHERME CATTANI BRUSCHI - 071028459-44 - 13117132-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00225392593/2020 - 944,16 - WIRLEY JULIETA DE SA - 464610199-87 - 13116808-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01046494390/2020 - 1.547,54 - WLADIMIR GONCALVES DE LIMA - 134217128-40 - 13118740-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01216654546/2020 - 280,56 - WLADYSLAWA SOBCZAK - 183833609-59 - 13117328-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00300109989/2020 - 780,05 - XENIA MILITAO DA ROCHA - 935220459-04 - 13116587-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01020586580/2020 - 3.295,07 - YAGO GIRARDI DE PRUENCIA - 068130149-00 - 13119704-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01033735555/2020 - 140,96 - YASMIN APARECIDA FREIRE - 099954339-31 - 13119597-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848978684/2020 - 141,69 - YONA TAMARA IENKE - 072264329-27 - 13119179-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00796632987/2020 - 174,30 - YONE MARIA BALBINOT DE SOUZA - 147043829-15 - 13117961-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538959231/2020 - 481,81 - Zaqueu Firmino de Souza - 070470849-32 - 13118567-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791074986/2020 - 314,76 - ZELIA APARECIDA LEIRIA - 016456389-01 - 13120471-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890604347/2020 - 360,97 - ZELIA APARECIDA DA SILVA - 635207889-34 - 13116955-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01058987906/2020 - 1.159,79 - ZELIA APARECIDA PERASSOLI - 606708009-53 - 13117003-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00301293953/2020 - 1.079,88 - ZELIA LOPES PEREIRA - 045357599-44 - 13117596-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00504429949/2020 - 625,87 - ZELIA TEREZINHA PAZZETTO - 026373019-02 - 13119552-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855220139/2020 - 141,69 - ZENAIDE DE OLIVEIRA DA SILVA - 634541069-15 - 13120276-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00482257288/2020 - 793,76 - ZENI CONVENTO DE MOURA - 487716359-04 - 13117259-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509686648/2020 - 830,04 - ZENI DANZIGER TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 019366229-98 - 13117887-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00153626534/2020 - 506,97 - ZILDA RODRIGUES DOS REIS - 457825719-34 - 13119541-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880358084/2020 - 141,69 - ZILIA MERHY - 028096299-19 - 13116624-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01114538202/2020 - 2.481,25 - ZILOMAR DAMAZIO VOLF - 070611869-33 - 13117589-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00194251721/2020 - 629,45 - ZULEICA APARECIDA DOS SANTOS ROVEDA - 917675049-34 - 13120274-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00460212834/2020 - 801,93 .

Curitiba, 01 de dezembro de 2024.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

141565/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 332/2024 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição e tendo em vista o atendimento ao Art 47, do Decreto Estadual nº 4.475/2023,

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR Comissão de Inventário composta pelos servidores **ANTONIO JOSÉ PIZANI**, RG nº 1.392.463-5 PR, **IVAN ROGÉRIO GOY**, RG nº 3.749.911-0 PR e **ADAIR RECH**, RG. 4.406.643-2 PR, para sob a Presidência do primeiro, realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis transferidos do ITCG/IAT ao IDR-Paraná por força do Decreto Estadual nº 4.475/2023, conforme relacionado no protocolo 22.858.266-2 as fls 15 a 38, mov 4 a 7.

Art.2º DETERMINAR que a referida Comissão deverá realizar:

I. Levantamento físico, conciliando com o inventário elaborado pelo Instituto Água e Terra, relacionados nos Relatórios de Patrimônio do GPM contidos no protocolo 22.858.266-2;

II. Avaliação quanto ao estado do bem móvel, classificando-os como “Bom Estado”, “Regular”, “Inservível” ou “Sucata”;

III. Elaborar Termo de Inservibilidade recomendando a baixa para os bens classificados como “Inservível”, “Desnecessário” ou “Sucata”;

IV. Avaliação a eventual necessidade de reavaliação para determinação do valor mercadológico dos bens classificados como “Bom Estado” e “Regular” para efeito de valoração no sistema GPM;

V. Identificação patrimonial através do etiquetamento padrão, quando não localizar a etiqueta original;

VI. Relatar eventuais divergências identificadas durante o inventário.

Art.3º ESTABELECEER que a Comissão deverá concluir o inventário, apresentando relatório, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º REVOGAR a Portaria nº 331/2024, publicada no Diário Oficial do Estado sob nº 11798 de 02/12/2024.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 29 de novembro de 2024
Richard Golba
Diretor Presidente

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Prestação de Serviço de Assessoramento Técnico-jurídico nº 84/2024 firmado com a

empresa PIRONTI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS – CNPJ 08.726.128/0001-49 sob nº 84/2024 – GMS 8162/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos:

WALTER HIROSHI YOKOYAMA, portador da CI/RG nº 163006994 – SSP/SP e CPF/MF nº 062.XXX.6XX-69, para responder como Gestor do referido contrato;

ROBSON GUTERRO, portador da CI/RG nº 10.127.623-6 – SSP/PR e CPF/MF nº 912.XXX.5XX-06, para responder como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de Dezembro de 2024.

Richard Golba
Diretor Presidente

141757/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, **HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Maria de Fátima Molinari Borges
Nome Fantasia: MDR Solar
CNPJ: 56.918.625/0001-91
Município: Araruna-Pr

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Richard Golba
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

141799/2024

AGEPAR

PORTARIA Nº 122/2024-AGEPAR

Altera a Portaria nº 25/2023 que designa servidores para exercerem as funções de Gestor, de Gestor Substituto, e de Fiscal de contratos firmados pela Agepar com empresas.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR (Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 7º da Portaria AGEPAR n.º 25/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA,

RG 4.735.637-7, para exercer a função de Gestor, a servidora ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG. 6.718.076-3, para exercer a função de Suplente de Gestor, e a servidora LUISA DE CAMPOS DESIDERÁ, RG nº 11.020.897-9, para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 1320/2021, firmado com a empresa Imobiliária Confronto Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.334.281/0001-19, sob o protocolo: nº 17.141.708-2, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

141640/2024

A história do Paraná passa por aqui.



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

